



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSPEÇÃO RIO DE JANEIRO
SETEMBRO DE 2012



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

	PAG
PARTE GERAL	
01 ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO.....	4
02 A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA.....	5
ÁREA INSTITUCIONAL	
03 O MPF NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9
04 ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE	10
05 ESTRUTURA DE PESSOAL.....	23
06 REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS MEMBROS	24
07 INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO..	29
08 MOVIMENTAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS MEMBROS	34
09 ANÁLISE DAS AÇÕES PENAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS E DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	40
10 SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS.....	70
ÁREA ADMINISTRATIVA	
11 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	79
12 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL	82
13 RECURSOS HUMANOS	85
14 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	96
15 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	101
16 LICITAÇÕES.....	102
17 DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO.....	118
18 OBRAS E IMÓVEIS	126
19 BENS MÓVEIS E PATRIMÔNIO.....	130
20 BENS DE CONSUMO E ALMOXARIFADO	136
21 SUPRIMENTO DE FUNDOS OU DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	140
22 VEÍCULOS E TRANSPORTES	143
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
23 CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL SOBRE O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO.....	148
24 PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA.....	151



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

25	PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	151
26	COMITÊ ESTRATÉGICO DE TI.....	152
27	COMITÊ GESTOR E ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE TI.....	152
28	NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS.....	153
29	RISCO DE PERDA DE DADOS E <i>BACKUP</i>	155
30	CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	156
31	QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	158
32	ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO.....	159
33	INUTILIZAÇÃO DE DADOS SIGILOSOS	160
34	CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE COMPUTADORES E <i>HARDWARES</i> UTILIZADOS	161
35	CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	162
36	NORMAS DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS DE TI	162
37	CONTROLE DO CONSUMO DE SUPRIMENTOS.....	163
38	RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TI	164
39	MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS.....	165
40	CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE DADOS.....	166
41	ANTIVIRUS.....	166
42	MANUTENÇÃO E TROCA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.....	166
43	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	167
44	LICENÇAS DE USO DE <i>SOFTWARES</i>	168
45	QUANTIDADE E REGISTRO DAS LICENÇAS DE USO DE <i>SOFTWARES</i>	169
46	PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS DE TI E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	170
47	GESTÃO DE CONTRATOS NA ÁREA DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E SOFTWARES EM ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	171
48	INVENTÁRIO DE CONTRATOS E SEUS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO.....	172
49	GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO NA ÁREA DE TI	173
50	DESENVOLVIMENTO DE <i>SOFTWARE</i>	175
51	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS.....	176
52	SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PROCESSOS.....	177
53	EXISTÊNCIA DE PERFIS DE USUÁRIO	181
54	PORTAL DA INTERNET E ACESSIBILIDADE	182
55	SISTEMAS INFORMATIZADOS E ACESSIBILIDADE.....	183
56	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	184
51	PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL	185
52	CONSIDERAÇÕES FINAIS	204



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE GERAL

1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO

1.1. Na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada no dia 21.03.2012, a Corregedoria Nacional indicou o Estado do Rio de Janeiro para receber inspeção no âmbito do Ministério Público.

1.2. Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias CNMP-CN 77, 78, 79 e 80, todas de 25 de junho de 2012, deflagrando o processo de inspeção, respectivamente, no Ministério Público Estadual, no Ministério Público Federal, no Ministério Público do Trabalho e no Ministério Público Militar, todos no Estado do Rio de Janeiro.

1.3. Nas referidas portarias, designou-se os dias 21 e 22 de agosto, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e os dias 11, 12 e 13 de setembro, respectivamente, nas sedes da Procuradoria Regional da República - 2ª região, da Procuradoria do Trabalho e da Procuradoria da Justiça Militar, para o atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Estado do Rio de Janeiro.

1.4. Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Corregedor Nacional de Justiça, Corregedor-Geral do Conselho de Justiça Federal, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Presidente do



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Governador do Estado do Rio de Janeiro, os Senadores e os Deputados Federais do Rio de Janeiro, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Corregedor-Geral da Justiça, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Diretor do Foro da Justiça do Trabalho, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro, o Chefe da Advocacia-Geral da União, o Chefe da Defensoria Pública, o Procurador-Geral do Estado, o Prefeito Municipal do Rio de Janeiro, o Presidente da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, o Superintendente Regional da Polícia Federal, o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, o Comandante-Geral da Polícia Militar, o Chefe da Polícia Civil e os Presidentes das Associações do Ministério Público, Magistratura, Defensores Públicos e Procuradores do Estado.

1.5. Foram instaurados no âmbito da Corregedoria-Nacional do CNMP os Procedimentos de Inspeção 694/2012-27 (Portaria 77/2012 – MPE/RJ), 695/2012-71 (Portaria 78/2012 – MPF), 696/2012-16 (Portaria 79/2012 – MPT) e 697/2012-61 (Portaria 80/2012 – MPM) para organização dos documentos e demais termos produzidos para a realização dos trabalhos.

1.6. Por fim, foram editadas as Portarias CNMP-CN nº 87/2012, 95/2012 e 96/2012, contendo as designações e requisições de membros e servidores para comporem a equipe de Inspeção, no período de 20 a 24 de agosto de 2012. Além das portarias nº 98/2012 e 102/2012 para o período de 10 a 14 de setembro de 2012.

2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

2.1. A execução da inspeção deu-se, conforme seu planejamento, em dois períodos distintos face a dimensão do Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro: **a)** de 20 a 24 de agosto de 2012, no Ministério Público Estadual (MP/RJ), sendo realizada por 23 (vinte e três) membros e 23 (vinte e três) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 10 (dez) equipes, cada qual com seus objetivos previamente determinados, direcionadas para a atividade-fim, bem como outras 06 (seis) equipes para a área meio; **b)** de 10 a 14 de setembro de 2012, no Ministério Público Federal (MPF/RJ), Ministério Público do Trabalho (MPT/RJ) e no Ministério Público Militar (MPM/RJ), sendo realizada por 16 (dezesesseis) membros e 18 (dezoito) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 07 (sete) equipes, cada qual com seus objetivos previamente determinados, direcionadas para a atividade-fim, bem como outras 06 (seis) equipes para a área meio.

2.2. As equipes e os objetivos foram assim distribuídos, respectivamente nos períodos abaixo mencionados:

2.2.1. De 20 a 24 de agosto:

Equipe 1. Jair Meurer Ribeiro (Procurador de Justiça - MPDFT); Luís Paulo Villafañe Gomes Santos (Procurador do Trabalho – MPT). Servidor: Priscila Ribeiro Martins Cerqueira. Objetivos: Procuradoria-Geral de Justiça; Conselho Superior do MP/RJ; Órgão Especial do Colégio de Procuradores; Colégio de Procuradores do MP/RJ.

Equipe 2. Levi Scatolin (Procurador Regional do Trabalho – MPT); Fábio Barros de Matos (Promotor de Justiça – MPDFT). Servidor: Bruno César Lima Pinheiro. Objetivos: Corregedoria-Geral; CEAF; Ouvidoria; Centros de Apoio Operacional.

Equipe 3. Ernani Guetten de Almeida (Procurador de Justiça – MP-SC); Marilda Helena dos Santos (Promotora de Justiça – MP/GO). Servidor: Cristiane Capita Salgado Braga. Objetivos: Procuradorias de Justiça do MP/RJ.

Equipe 4. Soraya Tabet Souto Maior (Procuradora Regional do Trabalho); Janaína Carneiro Costa Menezes (Procuradora de Justiça – MP/RR). Servidor: Marcele de Oliveira e Silva. Objetivos: Procuradorias de Justiça do MP/RJ.

Equipe 5. Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos (Procuradora do Trabalho – MPT); Joseana França Pinto (Promotora de Justiça – MP/CE). Servidor: Weskley Rodrigues dos Santos. Objetivo: Promotorias de Justiça com atribuições de tutela: da Infância e Juventude (matéria não infracional); de execução de medidas sócio-educativas; junto à auditoria militar; junto às varas de execução penal; de tutela coletiva do meio ambiente e do patrimônio cultural; de tutela coletiva de defesa do consumidor e do contribuinte; da Infância e Juventude (atos infracionais); junto ao Juizado de violência doméstica contra a mulher.

Equipe 6. Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República - MPF); Wilde Soares Pugliese (Promotor de Justiça – MP/PR). Servidor: Jucélia Ferreira de Albuquerque. Objetivos: Promotorias de Justiça com atribuições de tutela: de Fazenda Pública; de massas falidas; de tutela da educação; junto à Turma Recursal Criminal; de tutela do idoso e da pessoa com deficiência; junto ao Tribunal do Júri; junto Juizados Especiais Criminais.

Equipe 7. Celso Leardini (Promotor de Justiça – MPDFT); Elaine Noronha Nassif (Procuradora do Trabalho – MPT). Servidor: Amanda Cristina Ribeiro Fernandes. Objetivos: Promotorias de Justiça com atribuições de tutela: Cível; de família; de órfãos e sucessões; de registro civil; de Fundações; de defesa da cidadania; de tutela da saúde.

Equipe 8. Dermeval Farias Gomes Filho (Promotor de Justiça – MPDFT); Luiz Gustavo Maia Lima (Promotor de Justiça – MPDFT). Servidor: Marcelo Medeiros



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Silva. Objetivos: Promotorias de Justiça com atribuições de tutela: de investigação penal e central de inquéritos; criminais; junto à vara de registros públicos e Núcleo de Apuração Criminal.

Equipe 9. Mário Henrique Cardoso Caixeta (Promotor de Justiça – MP/GO); Adriano Kneipp (Promotor de Justiça MP/RS). Servidor: Kamilla Soares Garcia. Objetivos: órgãos do Ministério Público Estadual nos Municípios de Niterói e São Gonçalo.

Equipe 10. Elton Ghersel (Procurador Regional da República - MPF); Marcos Regenold Fernandes (Promotor de Justiça – MP/MT). Servidor: Luciana César Costa Resende. Promotorias de Justiça nos municípios de Itaperuna e Campos.

Equipe de Tecnologia da Informação. Fábio Massahiro Kosaka (Procurador do Trabalho – MPT); Gustavo de Carvalho Dantas - Analista de TI, Luciano Henrique de Oliveira Santos – Técnico de TI.

Equipe de Acessibilidade e Engenharia: Gizela Barbosa do Nascimento – Arquiteta, Igor Soares Pinheiro – Engenheiro

Equipe de Auditoria: Igor Vidal Araújo – Analista de Controle Interno, Vitor Willian de Sousa Marçal – Técnico de Controle Interno, Adauto Viccari Júnior - Administrador

Coordenação. Valério Soares Heringer (Procurador do Trabalho – MPT) – Coordenador, Elísio Teixeira Lima Neto (Promotor de Justiça – MPDF) - Coordenador Adjunto, João Barbosa Lima – Chefe de Gabinete

Atendimento ao público. Fábio Corrêa Lara - servidor; Fábio Augusto Lima Rodrigues - servidor; Anderson Barbosa – servidor; Astrogildo Guedes dos Santos - servidor.

Assessoria de Comunicação. Beatriz Lígia Dias Borges – Assessora de Comunicação.

2.2.1. De 09 a 14 de setembro:

Equipe 1. Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé (Procurador Regional do Trabalho-MPT); Dermeval Farias Gomes Filho (Promotor de Justiça-MPDFT); Bruno César Lima Pinheiro (servidor). Objetivo: Procuradoria Regional do Trabalho.

Equipe 2. Joaquim Rodrigues Nascimento (Procurador do Trabalho-MPT); Mário Henrique Cardoso Caixeta (Promotor de Justiça-MP/GO); 3) Rafaela Schnorr Rios (servidora). Objetivo: Procuradoria Regional do Trabalho.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Equipe 3. João Heliofar de Jesus Villar (Procurador Regional da República - MPF); Joseana França Pinto (Promotora de Justiça – MP/CE); Kamilla Soares Garcia (servidora). Objetivo: Procuradoria Regional da República.

Equipe 4. Brasilino Pereira dos Santos (Subprocurador-Geral da República – MPF); Elaine Noronha Nassif (Procuradora do Trabalho – MPT); Nayara Rocha Fragoso (servidora). Objetivo: Procuradoria da República - RJ

Equipe 5. Otávio Brito Lopes (Subprocurador-Geral do Trabalho – MPT); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República – MPF); Fábio Corrêa Lara (servidor). Objetivo: Procuradoria Regional da República.

Equipe 6. Elton Ghersel (Procurador Regional da República - MPF); Antônio Pereira Duarte (Procurador de Justiça Militar – MPM); Priscila Ribeiro Martins Cerqueira (servidora). Objetivo: Procuradoria da República/RJ, Procuradoria de Justiça Militar/RJ, PRM de São Gonçalo.

Equipe 7. Luís Paulo Villafañe Gomes Santos (Procurador do Trabalho); Fábio Barros de Matos (Promotor de Justiça, MPDFT); Dennes Oliveira (servidor) Objetivo: unidades do Ministério Público da União nos municípios de Campos, Teresópolis e Niterói.

Equipe de Tecnologia da Informação. Fábio Massahiro Kosaka (Procurador do Trabalho – MPT) e Juliano David Fernandes - Analista de TI

Equipe de Acessibilidade e Engenharia: Maria Bernadete Lula de Menezes – Arquiteta, Igor Soares Pinheiro – Engenheiro

Equipe de Auditoria: Igor Vidal Araújo – Analista de Controle Interno, Mariana Sobral Maia Arrais – Analista de Contabilidade, Renata Alencar Campolina – Analista de Controle Interno

Coordenação. Valério Soares Heringer (Procurador do Trabalho – MPT) – Coordenador e João Barbosa Lima – Chefe de Gabinete

Atendimento ao público. Bruno Dias Galvão Cavalcanti - servidor; Wilfredo Henrique Pires Pacheco – servidor e Astrogildo Guedes dos Santos - servidor.

Assessoria de Comunicação. Juliana Carvalho Garcia – Assessora de Comunicação.

PARTE ESPECÍFICA

ÁREA INSTITUCIONAL

3. O MPF NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1. PRR 2ª Região. A Procuradoria Regional da República da 2ª Região, sediada no Estado do Rio de Janeiro, abrange os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e atua perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região. A PRR – 2ª Região conta com 44 (quarenta e quatro) Procuradores Regionais da República, lotados em dois prédios localizados na Rua Uruguiana e Rua México, no centro do Rio de Janeiro. Todos foram entrevistados durante o período da inspeção, à exceção daqueles que se encontravam em afastamento legalmente previsto, ou impedidos pelo cumprimento de suas atividades institucionais.

3.2. PR/RJ. A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro tem sua sede localizada no centro da cidade do Rio de Janeiro e encontra-se organizada em escritórios distribuídos em razão da matéria, cada qual atuando em determinada área, perante a Justiça Federal de primeira instância no Rio de Janeiro. Todos os membros foram entrevistados, conforme abaixo demonstrado, à exceção daqueles que se encontravam legalmente afastados.

3.2.1. Procuradorias da República em Municípios (PRM). O Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro tem unidades nos seguintes municípios: Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João do Meriti, São Pedro d'Aldeia, Teresópolis e Volta Redonda. Destes, as equipes de inspeção visitaram as Procuradorias sediadas nos municípios de Campos, Teresópolis, Niterói e São Gonçalo.

3.2.1.1. PRM de Campos dos Goytacazes. A Procuradoria da República do Município de Campos encontra-se instalada no prédio-sede da Justiça Federal, ocupando o terceiro andar, em local modesto e pequeno para o desenvolvimento de suas atribuições. Atualmente, conta com dois escritórios, dos quais a Procuradora da República, Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro, titular do 1º Ofício da PRM-Campos encontra-se, por motivo de saúde, em lotação provisória na sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro (PR/RJ), sendo que os procedimentos/processos de sua responsabilidade estão sendo despachados em sistema de rodízio por Procuradores da República designados em caráter temporário pela PR/RJ (de terça

a quinta-feira de cada semana, restando o 1º Ofício sem membro oficiante nas segundas e sextas-feiras). O membro titular do 2º Ofício, Eduardo Santos de Oliveira, não estava presente na PRM-Campos no momento em que a inspeção foi realizada. O chefe da Secretaria informou que, em contato telefônico, o membro relatou que estava retornando à Campos, pois teria viajado para Belo Horizonte-MG por conta do feriado para visita a sua genitora. Ressalte-se que, previamente à inspeção, em 3/9/2012, via mensagem eletrônica (anexa), foi informado que uma equipe de inspeção estaria em Campos/RJ a partir das 8:00 hs. do dia 10/9/2012.

3.2.1.2. PRM de Teresópolis. A Procuradoria da República no Município de Teresópolis está situada na Av. Feliciano Sodré, nº 1083, salas 912/915, 9º andar, Teresópolis-RJ, em imóvel locado. Por se tratar de prédio comercial, a segurança da unidade encontra-se comprometida, pois não há controle sobre pessoas que entram ou saem do edifício. O espaço físico é amplo, adequado, devidamente guarnecido de mobiliário, mostrando-se organizado. A equipe de inspeção foi recepcionada pelo Dr. Paulo César Calandrini Barata, Procurador da República, ocupante do único ofício existente em Teresópolis.

3.2.1.3. PRM de Niterói. A Procuradoria da República no Município de Niterói está localizada na Rua Visconde do Uruguai, 535, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, em edifício vulnerável no aspecto da segurança. O estacionamento é externo e não há possibilidade de acesso aos sábados ou domingos. Também não possui visibilidade externa adequada e os membros não dispõem de vagas próprias para seus automóveis. A equipe de inspeção foi recepcionada pelos quatro membros em exercício na PRM, Dr. Antônio Augusto Soares Canedo Neto, Dr. José Maurício Gonçalves, Dr. Leonardo Luiz de Figueiredo Costa, Dr. Wanderley Sanan Dantas, ressaltando-se apenas que o 2º Ofício encontra-se sem titular.

3.2.1.4. PRM de São Gonçalo. A Procuradoria da República no Município de São Gonçalo abrange os municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Cachoeira de Macacu, Rio Bonito, Silva Jardim, Tanguá, Magé e Guapimirim. No momento da inspeção, a PRM ainda não estava instalada em sua própria sede, encontrando-se localizada temporariamente na sede da PR/RJ, situada na Av. Nilo Peçanha nº 31 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. Conta com quatro membros: Leonardo de Almeida Côrtes de Carvalho, Ana Lúcia Neves Mendonça Romo, Viviane de Oliveira Martnet, Lauro Coelho Júnior, dos quais dois se encontravam afastados, um por licença maternidade e outro por motivo de férias.

4. ESTRUTURA FÍSICA E ACESSIBILIDADE

4.1. PRR – 2ª Região. A Procuradoria Regional da República, ao tempo da inspeção, encontrava-se instalada em dois edifícios no centro da cidade do Rio de Janeiro, a seguir descritos. A PRR/2ª Região adquiriu recentemente 11 pavimentos



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

do Edifício Valparaíso, prédio de 18 andares localizado na Avenida Almirante Barroso, 154, Centro, RJ e preparava a licitação dos projetos complementares para adequação e mudança.

4.1.1. Sede I. Localizada na Rua Uruguaiana, 174, Centro, Rio de Janeiro, a edificação, alugada, abriga parte dos gabinetes de membros da PRR – 2ª Região e órgãos administrativos em 11 (onze) pavimentos (2º, 8º e do 12º ao 20º) do prédio. A portaria localizada no piso térreo é comum a toda a edificação, mas existe em cada pavimento da PRR um hall com balcão para a recepção e identificação dos visitantes. O prédio não dispõe de estacionamento, sendo utilizado um galpão na Rua do Mercado, o qual não chegou a ser vistoriado. Há uma reserva de vagas de automóvel na via pública para embarque e desembarque, facilitando o acesso de servidores e membros, bem como a movimentação física de processos. O auditório tem 108 lugares e oferta lugares adaptados pessoas em cadeiras de rodas.

4.1.2. Sede II. Localizada na Rua México, 158, Centro, em um edifício antigo de 8 (oito) pavimentos. Suas instalações são deficientes em relação a acessibilidade. Algumas intervenções já foram feitas, mas ainda não foram suficientes para o atendimento das disposições legais. A edificação tem o térreo elevado (nível mais alto que o piso de acesso) e é a partir do térreo que o elevador é instalado. Para vencer o desnível - do piso de acesso até o térreo elevado – há uma plataforma de acesso e a escada. O estacionamento que atende aos Procuradores Regionais da República é comum a todos os prédios da quadra, e está localizado em um pátio central nos fundos destes edifícios.

4.1.3. Acessibilidade. Base normativa. A Resolução CNMP-CN 81/2012 regulamentou a aplicação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e determinou a implementação do Decreto Federal nº 5.296/042. Este Decreto e a Lei nº 10.098/03, por sua vez, determinam que a concepção e implantação de projetos e as obras de reforma ou adaptação deverão obedecer essencialmente às noções de acessibilidade e desenho universal, com respeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre as quais se destaca a NBR 9050:20044 que estabelece os “critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade”.

4.1.4. Condições de acessibilidade. A equipe de inspeção verificou, ainda, que a Procuradoria Regional da República da 2ª Região, em ambas as sedes, tem aspectos em desconformidade com a legislação vigente relativamente aos seguintes atributos: **a)** calçadas; **b)** acesso à garagens; **c)** sinalização de piso; **e)** estacionamento; **f)** portas; **g)** mesas e balcões; **h)** bebedouros; **i)** corrimãos e guarda-corpos; **j)** instalações sanitárias. Também no auditório e nas áreas de circulação interna e externa há situações que merecem intervenção por parte da



Chefia da Regional, na forma do termo de inspeção que integra os autos deste procedimento de inspeção. Ressalta-se que, tanto na **Sede I** como na **Sede II**, as instalações da PRR – 2ª Região apresentaram várias intervenções feitas para promover acessibilidade ao ambiente, porém as mesmas ainda não atendem ao exigido pelas normas técnicas e necessitam de novas intervenções para adaptá-lo ao uso por pessoas com deficiência ou com restrição de mobilidade.

4.1.5. Manifestação da Unidade Inspeccionada: A PRR-2ª Região informa, que as adequações de seus imóveis vêm sendo sistematicamente realizadas em busca da acessibilidade total conforme a NBR 9050. Com relação às desconformidades apresentadas, faz os seguintes esclarecimentos: **a)** sobre a calçada ou passeio público, declara não dispor de autonomia para sanar o problema, visto que se trata de área urbana do centro do Rio de Janeiro, totalmente afeta à Prefeitura municipal; **b)** esclarece que a sede da Rua Uruguaiana não possui garagem, sendo que a da Rua México possui uma área de estacionamento de uso exclusivo da PRR2, e, conforme verificado, atende à acessibilidade, visto se localizar nos fundos da edificação no piso de acesso em nível inferior ao térreo, dotado de rampas e plataformas próprias, como consta no item 4.1.2, deste relatório; **c)** as sinalizações de piso tátil estão instaladas tanto na sede da Rua Uruguaiana, nos andares utilizados pela PRR2, como em toda a circulação da sede da Rua México; **d)** as portas de ambas as sedes atendem às medidas de 0,80m e 2,10m, conforme norma, com exceção das portas de serviço da sede da Rua do México; **e)** não possui nas dependências da unidade bebedouros tradicionais conforme descrito no item 9.1.3.1 da NBR 9050. Os reservatórios de água são do tipo garrafão e estão localizados em áreas de circulação e posicionados na altura entre 0,80m e 1,20m do piso acabado, assim como o manuseio dos copos, de forma que permitam a aproximação lateral de uma P.C.R. (item 9.1.3.2 – NBR 9050). Ressalta, que membros, servidores, estagiários e visitantes são servidos de água nas dependências da unidade em copos de vidro, como forma de minimizar a utilização de copos plásticos em favor da sustentabilidade. **f)** quanto às demais situações pontuais não atendidas, justifica que devem-se às limitações de ordem construtivas das edificações que acarretariam obras relativamente volumosas e, por estarem em fase de reforma de um imóvel que abrigará a futura sede, a unidade está priorizando o atendimento pleno da acessibilidade na nova sede, de forma que não se onerem os cofres públicos com serviços de grande vulto para uma situação temporária, conforme já esclarecido no Ofício 467/2013, do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

4.1.6. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre estrutura física e acessibilidade na PRR-2. Considerando as informações prestadas pela unidade inspeccionada, notadamente a relacionada com a mudança da sede da PRR-2ª Região para outro imóvel, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PRR-2ª Região** no sentido de observar as normas de acessibilidade nas obras de adaptação da futura sede e, caso mantidos os

imóveis atuais, que se dê prosseguimento à implementação das medidas apontadas no laudo pericial produzido pela equipe de inspeção.

4.2. PR/RJ. O prédio-sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro acha-se situado na Av. Nilo Peçanha, 23 e 31, Centro - Rio de Janeiro/RJ. O prédio é antigo e vem passando por reformas pontuais com o objetivo de otimizar o pouco espaço disponível. Aspecto que merece atenção especial é o inerente à segurança institucional. Os Procuradores da República relataram aos Conselheiros do CNMP que a segurança institucional é falha e não raras vezes a instituição não adota medidas eficazes de proteção a Procuradores da República ameaçados, mencionando caso de membros lotados na PR/RJ que já sofreram várias ameaças, com ligações na madrugada e mesmo tendo sido requisitado instauração de inquérito, nada foi feito. Registre-se que o Estado do Rio de Janeiro ainda sofre com a ação de milícias e de outras organizações criminosas extremamente perigosas, citando a necessidade de se manter e aperfeiçoar o contrato de prestação de serviços de agentes de segurança. Informam que não há carros blindados e os Procuradores contam com sua própria sorte. Informaram ainda que no mês da inspeção, assim como já ocorreu em outros meses anteriores, servidores foram assaltados quando estavam às portas da PR/RJ, alguns, inclusive, foram roubados com uso de arma de fogo. Tiroteios já ocorreram nas proximidades desta unidade. Não existe um perímetro de segurança, medida que poderia ser objeto de análise e formulação de proposta a ser discutida com autoridades internas e externas e finalmente implementada dentro das possibilidades das instituições envolvidas.

4.2.1. Manifestação da Unidade Inspeccionada. Por intermédio do Ofício 6085/2013 – MPF/PR/RJ/GABPC, o Procurador-Chefe da PR/RJ, informou que: **a)** conforme destacado no relatório, o cenário de instabilidade, inerente a grandes concentrações urbanas, principalmente em uma cidade de notória demanda quanto à segurança, aliada à efetiva atuação institucional, sujeitam a instituição a vulnerabilidades que justificam a necessidade do planejamento de gerenciamento de riscos. Atento à isso e às diretrizes fundamentadas na Política de Segurança Institucional do MPF, instituída pela Portaria PGR n° 580/2010, a PR/RJ apresentou à PGR, em 27 de julho de 2012, a proposta e a documentação relativas ao Plano de Segurança Orgânica, que tem por finalidade estabelecer normas de segurança e ações estratégicas para a segurança institucional no âmbito do MPF, cuja elaboração teve como linha de ação o aproveitamento dos aspectos mais bem avaliados nos três planos elaborados durante a realização do Curso Prático de Segurança Orgânica, ministrado pela Unidade de Segurança Institucional da PGR, no período de 24 a 28 de outubro de 2011. No Plano de Segurança Orgânica, estão previstas uma série de iniciativas relacionadas à segurança das áreas e instalações, tais como controle de acesso, sistema de vigilância eletrônica, normas de controle de estacionamento, procedimentos operacionais padrão para os vigilantes e recepcionistas e para realização de diligências e intimações, entre outros; **b)** em relação à proteção aos Procuradores da República, vale ressaltar que a contratação



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

de Agentes de Segurança Pessoal para reforçar a vigilância da Unidade restou vedada pela AUDIN/MPU, sob o entendimento de que suas atividades invadiriam aquelas destinadas aos servidores TAE/Segurança. Desse modo, a proteção pessoal aos Procuradores da República é tratada juntamente com a Unidade de Segurança Institucional da PGR, sempre que solicitada, e em casos de necessidade, tais como nas audiências públicas externas, a unidade entra em contato com os órgãos competentes de segurança pública para solicitar auxílio. É digno de nota que a PR/RJ dispõe apenas de 3 (três) servidores TAE/Segurança, sem porte de armas, para atender as demandas de todo o Estado do Rio de Janeiro; **c)** em relação aos veículos oficiais, informa que juntamente com o Detran/RJ, foram tomadas providências no sentido de confeccionar placas vinculadas para duas viaturas da PR/RJ, de modo a descaracterizá-las como viatura oficial e mantê-las com a aparência de veículo de particular, nos casos necessário; **d)** no que tange à notícia de que servidores teriam sido assaltados quando estavam às portas da PR/RJ, aos episódios de tiroteios nas proximidades da unidade e à informação de ausência de perímetro de segurança, impende esclarecer que esses fatos são matéria de segurança pública ostensiva, e não patrimonial, esta sim de responsabilidade da PR/RJ. Não obstante isso, a Administração encaminhou Ofício ao 5º Batalhão de Polícia Militar, solicitando apoio de viaturas policiais nos arredores, além de promover uma reunião com o Comandante e o Subcomandante do 5º BPM, cuja abrangência alcança a unidade, solicitando medidas de segurança nas imediações do prédio, a fim de neutralizar qualquer ação hostil contra membros e servidores do edifício-sede da PR/RJ; **e)** por fim, registra que no dia 22/04/2013, ocorreu o Simulado de Evacuação de Emergência da Sede da PR/RJ, com o escopo de treinar os membros, servidores, estagiários e terceirizados nos casos de incêndio e outros tipos de sinistros no prédio. Foram apresentadas cópias de documentos demonstrando as providências adotadas.

4.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. A Corregedoria Nacional considera relevantes as medidas que vem sendo adotadas pela PR/RJ no sentido de aperfeiçoar seus protocolos de segurança patrimonial e pessoal. Todavia, a par das informações prestadas pela unidade inspecionada, não se pode olvidar que os Procuradores da República entrevistados durante a inspeção observaram que a segurança institucional ainda está carente de aperfeiçoamento, especialmente nos casos em que membros se encontram ameaçados, cuja apuração não é suficiente para devolver a tranquilidade necessária ao desempenho das funções ministeriais. Sendo assim, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ para que, em conjunto com a unidade de Segurança Institucional do MPF**, determine as providências a serem adotadas no âmbito da PR/RJ e suas unidades sediadas em municípios, em caráter sistêmico, preventivo e permanente, com o objetivo de obstar ações de qualquer natureza ou origem que coloquem em risco a integridade física de membros, bem como que ameacem os ativos da instituição adotando-se medidas de gerenciamento que



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

garantam o pleno exercício das funções institucionais.

4.2.3. Acessibilidade. Base normativa e Condições físicas da edificação. Com base na mesma fundamentação normativa descrita no subitem 4.1.3 acima, a equipe de inspeção verificou que a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro tem aspectos em desconformidade com a legislação vigente relativamente aos seguintes atributos: **a)** calçada; **b)** estacionamento e e trajeto até a vaga reservada; **c)** acesso à portaria no térreo do edifício; **d)** circulação; **e)** portas; **f)** mobiliário; **g)** escada, corrimãos e guarda-corpos; **h)** instalações sanitárias; **i)** elevadores; **j)** sinalização dos ambientes e equipamentos.

4.2.4. Manifestação da unidade inspecionada. A PR/RJ manifesta-se informando que, na esteira de ações desenvolvidas no âmbito do Ministério Público Federal desde setembro de 2006, deu início a uma série de medidas administrativas com o escopo de verificar a adequação dos prédios nos quais se encontram instaladas as unidades ministeriais no Estado do Rio de Janeiro, para assegurar condições mínimas de acessibilidade às sedes do *Parquet*, até ulterior implementação de todas as adaptações necessárias ao amplo trânsito dos portadores de necessidades especiais, de acordo com as exigências técnicas legalmente estabelecidas. Os projetos de obras e reformas deflagrados à época, para adaptação dos respectivos edifícios, foram elaborados em consonância com as diretrizes então fixadas pela Administração Superior do MPF. Com o advento da Resolução 81/2012-CNMP e considerando a necessidade de promover a elaboração e a execução do projeto de acessibilidade dos imóveis pertencentes à Instituição, a PR/RJ encaminhou à Secretaria-Geral do MPF ofícios indagando acerca das medidas administrativas a serem implementadas na hipótese vertente, diante das sensíveis limitações orçamentárias, solicitando ainda uma visita de representantes da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral da República (CEA/PGR), para avaliação de nossas sedes. Na oportunidade, destacaram-se diversas providências em tramitação na unidade, quanto à adequação dos serviços de atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, relevando notar a aquisição de telefones para surdos e cadeiras para pessoas obesas e a implementação de salas reservadas para atendimento ao cidadão e instalações sanitárias acessíveis (conforme recursos autorizados no PAP 2011). Registrou inclusive que, no tocante à implementação da acessibilidade arquitetônica, construção, reforma ou ampliação das edificações para torná-las acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, somente haviam sido liberados os recursos necessários à realização de obras na sede da PR/RJ, cujo projeto de adequação havia sido elaborado em consonância com as normas de acessibilidade anteriores à Resolução 81/2012-CNMP. Assim, menciona as principais medidas adotadas pela PR/RJ no que tange à acessibilidade das edificações e serviços prestados pelo *Parquet* Federal, consoante determinado pelo art. 6º, §1º, da norma em comento. Como salientado por meio do Ofício nº 16.133/2012– MPF/PRRJ/GABPC (cópia em anexo), a adequação do imóvel sede



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

da Capital vem enfrentando muitos obstáculos, mormente em razão de a edificação ter sido construída nos anos 40, momento histórico no qual não havia preocupação com as questões concernentes à acessibilidade. A atual sede da PR/RJ está sediada em um imóvel cedido gratuitamente pelo INSS, cujas instalações não possuem condições de conforto, qualidade de vida e inclusão social a todas as pessoas de acordo com as condições técnicas fixadas. Desde o ano de 1997, quando o antigo edifício do INSS foi ocupado pela Procuradoria da República no Rio de Janeiro, observou-se um considerável aumento no quantitativo de membros, servidores e trabalhadores terceirizados. Ademais, o crescimento progressivo da demanda da unidade, sem que houvesse qualquer incremento no espaço físico disponível, inevitavelmente conduziu a um ponto de grave saturação e ensejou a necessidade de se buscar um novo imóvel para sediar a PR/RJ. É cediço que a mudança de sede demanda planejamento adequado, liberação dos recursos necessários e ações que impossibilitam sua conclusão em curto ou médio prazo, tornando premente a implementação de medidas que otimizem o espaço físico atualmente disponível e promovam no imóvel a mais plena adaptação possível às condições técnicas de acessibilidade. Os documentos em anexo tem a função de demonstrar o compromisso da Chefia no sentido de efetivar, no menor lapso temporal possível, as providências cabíveis para adequação das edificações da PR/RJ e das unidades municipais às normas de acessibilidade. **Principais medidas (já implementadas ou ainda pendentes de conclusão) na sede:** mudança de instalação física da sala de atendimento ao cidadão para um local mais amplo, proporcionando um ambiente apropriado para garantir conforto, segurança e celeridade no atendimento aos usuários (as intervenções concernentes à adequação de espaço físico, adaptação de assentos e atendimento exclusivo já foram realizadas no 2º pavimento). A nova sala de atendimento contará com recepção equipada com poltronas diferenciadas, para maior conforto dos cidadãos com necessidades especiais, inclusive pessoas obesas (as cadeiras destinadas aos obesos serão adquiridas no presente exercício, com previsão até julho/2013, haja vista que não acudiram interessados no certame realizado no exercício anterior); terminal de senhas para atendimento, possibilitando a identificação dos usuários que deverão receber atendimento prioritário (o projeto de aquisição encontra-se em processo de elaboração, com propostas já apresentadas e previsão de conclusão até julho/2013); terminal de atendimento para surdos e mudos (os equipamentos já foram adquiridos e distribuídos a todas as Unidades vinculadas à PR/RJ); salas de atendimento que garantam privacidade aos cidadãos (já disponíveis no 2º pavimento, oferecendo atendimento ao cidadão com total privacidade); uma recepcionista com fluência em LIBRAS (que ainda será contratada); banheiros reformados e adaptados quanto aos quesitos de acessibilidade (a conclusão dos serviços de adaptação dos sanitários encontra-se prevista para o final de maio/2013, restando a colocação do piso tátil, corrimãos e outras medidas necessárias previstas no projeto); regulamentação das atribuições e das rotinas de trabalho do Setor de Atendimento ao Cidadão (SEAD) e do atendimento aos cidadãos portadores de deficiência auditiva nas unidades do Estado do Rio de Janeiro (Portaria PR/RJ n.º 170/2011 e Ordem de Serviço PR/RJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

n.º 004/2011, cópias em anexo); projeto de reforma dos elevadores, para instalação de leitores em Braille (a empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva do edifício-sede providenciará a instalação até junho/2013); determinação de ações de manutenção preditiva em cada uma das unidades municipais, para adaptação das instalações existentes destinadas à criação da sala de atendimento ao cidadão, com banheiros e instalações acessíveis (algumas unidades não foram adaptadas tendo em vista a ausência de empresas interessadas na execução dos serviços nas demais Procuradorias); contratação do Curso de LIBRAS, para promover a capacitação de novos servidores para atendimento aos cidadãos portadores de necessidades especiais (curso já concluído com aproveitamento satisfatório dos servidores envolvidos); contratação de serviços pontuais pertinentes à adaptação das instalações físicas do edifício-sede da PR/RJ (estão sendo incorporadas novas intervenções, à medida da necessidade); adaptação do banheiro para portadores de necessidades especiais, incluindo demolição e recomposição de piso, parede, forro, instalações elétricas e hidráulicas, fornecimento e instalação de sinalização de emergência e louças, metais, luminárias e divisórias (serviços em andamento, com previsão de término em maio/2013); instalação de corrimão metálico com sinalização tátil e comunicação e sinalização visual e tátil, com fornecimento e instalação de piso tátil de alerta e direcional, sinalização visual nos degraus de escada, sinalização visual padrão e em braille junto a banheiros, copas, auditório principal, elevadores e rota de fuga (projeto em estudo); demarcação de vaga prioritária para portadores de necessidades especiais e instalação de placa de estacionamento identificadora (serviços já concluídos); rampa de acesso à Portaria; demolição da rampa atualmente existente e construção de nova rampa, com guarda-corpo e corrimão (serviços aguardando a conclusão do projeto de revitalização da portaria, com previsão de conclusão até setembro/2013); adaptação do Balcão de Atendimento, com rebaixamento de parte da estrutura (aguardando a conclusão do projeto de revitalização da portaria); e instalação de plataforma elevatória, com infraestrutura para interligar o 12º ao 13º pavimento (projeto em desenvolvimento, com levantamento de custos, e previsão de conclusão até junho/2013). **Nas unidades do Interior do Estado:** tendo em vista a necessidade de instalação das Unidades do *Parquet* em imóveis mais acessíveis, esta Chefia tem levado a efeito diversas tratativas de aquisição, doação e cessão de terrenos para possibilitar a construção de novas sedes para as Procuradorias Municipais. Nesse sentido, buscou incluir no PPA – Plano Plurianual as previsões orçamentárias para adaptação dos imóveis em negociação (aquisição ou locação) e para construção de outras sedes para as Unidades Municipais, além de recursos específicos para instalação de salas de atendimento ao cidadão nas aludidas sedes, objetivando assegurar o pleno acesso aos portadores de necessidades especiais e o adequado atendimento à sociedade. Em complemento, a Chefia informa que promoveu diversos contatos com parlamentares, logrando êxito em obter a proposição de emendas ao PLN 0024/2012 – LOA, com o objetivo de destinar recursos para a reforma dos edifícios sede das Procuradorias da República nos Municípios de São Pedro da Aldeia, São Gonçalo, Niterói e Resende (cópias em anexo). Ressalta que foram devidamente



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

contratados os serviços técnicos profissionais especializados destinados à elaboração dos projetos de engenharia necessários à reforma, revitalização e ampliação das respectivas unidades municipais, por meio da Tomada de Preços n.º 04/2011, concluída no final do exercício de 2011. Dessarte, informa as principais providências já executadas (ou pendentes de finalização) concernentes à adaptação dos imóveis sede das Procuradorias da República nos Municípios:

● **Angra dos Reis:** Sede atual - Instalada em casa alugada com dois andares, sem elevador, em rua acessível com calçada de piso antiderrapante. O imóvel possui piso regular e estável em madeira, e piso tátil de alerta e direcional para deficientes visuais. A escada possui degraus vazados, com corrimão em madeira. Há banheiro para portadores de necessidades especiais (PNE), com entrada independente dos banheiros coletivos, e sala de atendimento ao cidadão acessível. Demais adequações dependentes de liberação de recursos orçamentários. Nova sede - Foi ajustado o Termo de Entrega Provisória, firmado entre a SPU do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, referente ao imóvel de propriedade da União, situado à Avenida Almirante Júlio César Noronha n.º 135, área 2, Enseada de São Bento, Angra dos Reis, RJ, sob matrícula 16.94, folha 01 do 1.º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, com área total de 1.033,20 m², conforme arquivo em anexo. O referido imóvel deverá abrigar a nova sede da Unidade Municipal segundo os projetos de PRM Padrão desenvolvido pela coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR.

● **Campos dos Goytacazes:** Sede atual – Instalada em salas cedidas no quarto pavimento de um prédio com nove andares e com elevadores, situada em rua acessível com calçada de piso antiderrapante. O imóvel possui piso regular e banheiro coletivo. Nova sede – A Unidade está sendo instalada em casa alugada com dois andares, sem elevador, em rua movimentada e acessível. A adaptação do imóvel foi executada nos termos do projeto aprovado pela CEA/PGR e consoante os recursos liberados pela SG. O novo imóvel contempla sala de atendimento ao cidadão, banheiro para PNE, circulação interna permitindo acesso a todos os ambientes do térreo, com piso regular e estável. Há tratativas para aquisição do referido imóvel, conforme PA N.º 1.30.001.001943/2012-05. A mudança de sede esta agendada para o período de 20 a 24 de maio de 2013.

● **Itaperuna:** Sede atual - Instalada no andar térreo de um prédio misto alugado, com quatro andares. O imóvel possui piso regular e banheiro coletivo. As obras de adequação para acessibilidade não foram autorizadas no exercício de 2012. Nova sede – Será construída em terreno doado pela Prefeitura Municipal, conforme Termo de Retificação e Ratificação de Escritura Pública de Doação, com encargo, lavrado em 18 de novembro de 2011, cuja cópia segue em anexo. A construção da referida sede observará os critérios de implantação do Projeto PRM Padrão, aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR, considerando as determinações da Resolução do CNMP, como se observa na inclusa cópia do Ofício n.º 10.615/2012-MPF/PRRJ/GABPC, de 24 de julho de 2012.

● **Macaé:** Sede atual - Instalada em cinco salas alugadas no primeiro pavimento de



CORREGEDORIA NACIONAL

prédio comercial com quatro andares e elevador. Possui piso regular, corredor e portas permitindo acesso a todos os ambientes e sala de atendimento ao cidadão acessível. Nova sede - Ao longo da atual gestão, esta Chefia promoveu diversas diligências no mercado local, com o escopo de localizar um imóvel que apresentasse características de localização e infraestrutura aptas a atender as necessidades da Instituição Ministerial. Após tratativas mantidas com o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Chefia logrou êxito em obter a cessão gratuita de uso de um terreno que será destinado à construção da nova sede da PRM, nos termos do Instrumento de Cessão lavrado no exercício de 2012, cuja cópia segue em anexo. A construção da referida sede observará os critérios de implantação do Projeto PRM Padrão, aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR, considerando as determinações da Resolução do CNMP.

- Niterói: Sede atual - Instalada em dois andares contínuos, alugados, em prédio comercial com elevadores, em rua acessível. O imóvel, atualmente em processo de obras e serviços para modernização das instalações, executados pelo proprietário, possui corredores e portas que permitem o acesso a todos os ambientes, com piso regular e banheiro independente para PNE. Nova sede – A Chefia da PR/RJ informa que empreendeu esforços contínuos no mercado local, tendo por objetivo localizar um imóvel que se revestisse de condições estruturais hábeis a atender as necessidades do *Parquet*. Das diligências realizadas, a Administração logrou êxito em adquirir um imóvel destinado à construção da nova sede da PRM (cópias em anexo), que será instalada, portanto, em prédio próprio. A contratação das obras e serviços de adequação e ampliação do imóvel, para instalação da nova sede, foi licitada no exercício de 2012, e a obra foi iniciada em janeiro de 2013 com previsão de duração de 1 ano, em consonância com o projeto aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR e considerando as determinações da Resolução do CNMP. No tocante aos recursos necessários ao custeio da contratação, esta Chefia promoveu contatos com diversos parlamentares, logrando obter a proposição de emendas ao PLN 0024/2012 – LOA (cópia em anexo), com o objetivo de destinar recursos para as obras no novo edifício sede da PRM. A mudança de sede encontra-se prevista para o 1º trimestre do exercício seguinte.
- Nova Friburgo: Sede atual - Instalada em casa alugada com dois andares, sem elevador, em rua acessível com calçada de piso antiderrapante. Possui piso regular e estável em madeira e escada com corrimão contínuo. O imóvel está em fase de adequação para construção de sala de atendimento ao cidadão e banheiro independente para PNE, conforme autorização da proprietária, aguardando início dos serviços para janeiro de 2013. Nova sede - Há previsão de aquisição de terreno, em área segura, distante de rios e morros, para construção do imóvel sede, conforme tratativas em andamento.
- Petrópolis: Sede atual - Instalada em casa alugada de dois andares sem elevador, em rua acessível. Possui rampa de acesso, sala de atendimento ao cidadão, piso regular e estável, corredores amplos e acessíveis. Nova sede – No curso da atual gestão, a Chefia diligenciou no mercado imobiliário local, objetivando encontrar um



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

imóvel adequado para atendimento das necessidades do MPF. Das inúmeras tratativas empreendidas com o Poder Executivo Municipal, obteve êxito em celebrar um instrumento de cessão de uso de bem imóvel, a fim de possibilitar a construção de uma nova sede para a unidade municipal, conforme termo firmado em 20 de dezembro de 2012 e publicado na imprensa oficial municipal em 28 de dezembro de 2012 (cópias em anexo). A construção da sede em referência observará os termos do projeto a ser aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR, considerando as determinações da Resolução do CNMP.

- **Resende:** Sede instalada em imóvel próprio, em rua acessível. Possui piso regular, rampa de acesso e sala de atendimento ao cidadão. O acesso à unidade pode ser feito tanto por rampa exclusiva à pessoas, permitindo-as adentrar ao corpo principal da edificação e ter garantido o direito à um atendimento privado, quanto por rampa que dá acesso à automóveis, que as permite alcançar a garagem adjacente à Sala de Atendimento ao Cidadão. O Projeto Executivo para subsidiar as obras de reforma e adaptação do imóvel já foi contratado no exercício de 2011. No que tange à liberação dos recursos necessários ao custeio da execução das obras no novo edifício sede da PRM, conforme Resolução do CNMP, a Chefia informa que promoveu contatos com diversos parlamentares, logrando obter a proposição de emendas ao PLN 0024/2012 – LOA (cópia em anexo), com o objetivo de destinar recursos para a aludida contratação. O respectivo procedimento licitatório encontra-se previsto para o presente exercício.

- **São Gonçalo:** Atualmente instalada em salas do imóvel sede da PR/RJ. Sede nova – A Administração da PR/RJ esclarece que vinha envidando incessantes esforços ao longo dos anos, tendo por meta localizar imóveis que pudessem atender às necessidades de instalação da unidade municipal em referência. No curso da atual gestão, a Chefia conseguiu formalizar a aquisição de um imóvel próprio, adjudicado em favor da União nos autos do Processo n.º 19668.000903/2011-36, com imissão provisória na posse concretizada no final do exercício de 2011. No mesmo exercício, efetivou-se a contratação do projeto executivo de adaptação do imóvel. As obras relativas à nova sede observarão o projeto aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR, considerando as determinações da Resolução do CNMP. No que tange à liberação dos recursos necessários ao custeio da contratação, esta Chefia promoveu contatos com diversos parlamentares, logrando obter a proposição de emendas ao PLN 0024/2012 – LOA (cópia em anexo), com o objetivo de destinar recursos para as obras no novo edifício sede da PRM. O respectivo procedimento licitatório encontra-se previsto para o presente exercício.

- **São João de Meriti:** Sede atual – Instalada em prédio alugado, com quatro andares, em rua acessível. Nova sede – Após inúmeras diligências implementadas pela Administração da PR/RJ, buscando uma nova sede para a PRM, foi localizado um imóvel em construção que apresentava viabilidade de adaptação para atendimento das necessidades da Unidade. Assim, no final do exercício de 2012, promoveu-se a celebração de um contrato de locação do imóvel (minuta em anexo),



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

cuja entrega encontra-se prevista para o mês de setembro de 2013. A futura sede, portanto, será instalada em um prédio alugado com três andares e elevador. O projeto de adequação do novo imóvel encontra-se em execução, com previsão de construção de banheiro independente para PNE, sala de atendimento ao cidadão, biblioteca e auditório, considerando as recomendações da Resolução CNMP.

- São Pedro D'Aldeia: diversas diligências vinham sendo efetivadas pela Administração da PR/RJ, com o objetivo de encontrar um novo imóvel para sediar a PRM. Na atual gestão, a Chefia promoveu a aquisição de um imóvel próprio, nos termos do Contrato de compra e venda celebrado no final do exercício de 2012 (cópia em anexo). A nova sede será instalada em edificação com dois andares, em rua acessível, com calçada regular. O andar térreo também se mostra acessível, com piso regular. O Projeto Executivo para subsidiar as obras de reforma e adaptação do imóvel já foi contratado no exercício de 2011. No que tange à liberação dos recursos necessários ao custeio da execução das obras no novo edifício sede da PRM, conforme Resolução do CNMP, esta Chefia promoveu contatos com diversos parlamentares, logrando obter a proposição de emendas ao PLN 0024/2012 – LOA (cópia em anexo), com o objetivo de destinar recursos para a aludida contratação. O respectivo procedimento licitatório encontra-se previsto para o presente exercício. Aguarda a autorização dos recursos complementares pela PGR. A sala de atendimento ao cidadão e o banheiro para PNE já se encontram em fase final de execução dos serviços.

- Teresópolis: Sede instalada em quatro salas alugadas em prédio comercial com elevador, em rua acessível com calçada de piso regular e antiderrapante.

- Volta Redonda: Sede atual - Instalada em dois andares alugados de prédio comercial com elevadores, em rua acessível com calçada regular e estável. Possui corredores e portas que permitem acesso a todos os ambientes. As obras de adequação de banheiro para PNE encontram-se em execução. Nova sede – Considerando a imperiosa necessidade de instalação da sede da PRM em novo imóvel capaz de atender satisfatoriamente as necessidades do *Parquet*, a Chefia informa que realizou diversas diligências no mercado local, logrando êxito em localizar um terreno pertencente ao patrimônio da União, que comportava a construção de uma edificação segundo os critérios de implantação do Projeto PRM Padrão, aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR, considerando as determinações da Resolução do CNMP. Ato contínuo, foi celebrado com a Superintendência do Patrimônio da União, em 14 de junho de 2012, um termo de entrega do imóvel almejado (cópia em anexo).

Como ressaltado anteriormente, a maior parte das atuais sedes do *Parquet* no Estado do Rio de Janeiro encontra-se instalada em imóveis que não são próprios, mas alugados, razão pela qual as despesas efetuadas pelo Poder Público para adaptação dos atuais edifícios reverterão em prol dos particulares proprietários ou possuidores dos respectivos prédios. Esclareceu que as ações tomadas em prol da modernização e adaptação das atuais instalações das unidades vinculadas à PR/RJ foram norteadas precipuamente pela necessidade inquestionável de promover a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

adequação dos prédios atualmente ocupados e pelo interesse público na localização de imóveis próprios para instalação de novas sedes. Os referidos projetos de reforma e as estimativas orçamentárias foram elaborados no exercício de 2011, anteriores portanto à Resolução 84/2012-CNMP, considerando os seguintes critérios: muitos dos imóveis alugados demonstravam estar no limiar de sua capacidade máxima de ocupação; as adequações e reformas necessárias demandariam a contratação de profissionais técnicos capacitados e aquisição de materiais e equipamentos com dispêndio de recursos financeiros elevados; as ações estratégicas dependiam da liberação de recursos para a sua execução, cuja valoração demandava a análise de conveniência e oportunidade de serem aplicados em imóveis que não pertenciam à instituição. Considerando a onerosidade excessiva que a execução das obras de adaptação nos imóveis locados acarretaria para a Administração (com eventual enriquecimento dos proprietários dos edifícios) e o iminente risco de responsabilização do gestor por eventual má utilização dos recursos públicos, os projetos das referidas obras foram encaminhados à CEA/PGR, para análise técnica pormenorizada e estudo de viabilidade, cujo resultado deve ser submetido à apreciação do Exmo. Sr. Secretário-Geral, a fim de possibilitar que a autoridade competente superior exerça um juízo de ponderação acerca das consequências decorrentes da execução das obras nas atuais sedes alugadas. Acresce que, levando em consideração tais aspectos, a atual gestão administrativa da PR/RJ tem envidado esforços contínuos para obtenção de sedes próprias para as Unidades do Estado do Rio de Janeiro, logrando conseguir novos imóveis para as Procuradorias da República nos Municípios de Itaperuna, Macaé, Niterói, Petrópolis, São Gonçalo, São Pedro D'Aldeia, Volta Redonda e Angra Reis. Destaca ainda as diligências que foram implementadas pela Chefia no sentido de obter, por meio de emendas parlamentares, parte dos recursos necessários ao custeio das obras de construção e reforma das novas sedes das PRMs de Resende, Niterói, São Gonçalo e São Pedro da Aldeia. Registra que o assunto em tela está sendo tratado de forma centralizada pela PGR, com auxílio técnico da CEA, sendo atualmente objeto de ações de planejamento inseridas no painel de contribuição daquela Coordenadoria, tendo como escopo o efetivo e pleno cumprimento das diretrizes contidas na Resolução do CNMP.

4.2.5. Conclusões da Corregedoria Nacional. Considerando as informações prestadas pela unidade inspecionada, notadamente as relacionadas com as novas sedes das Procuradorias da República nos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a Corregedoria Nacional proporá ao Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/RJ** no sentido de se observar as normas de acessibilidade nas obras de adaptação das futuras sedes e, no caso de se manterem os imóveis atuais, que se dê prosseguimento à implementação das medidas apontadas no laudo pericial produzido pela equipe de inspeção.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

5. ESTRUTURA DE PESSOAL

5.1. PRR – 2ª Região. A Procuradoria Regional da República da 2ª Região, ao tempo da inspeção, era administrada pela Procuradora-Chefe Dra. Cristina Shwansee Romanó, designada pelo Procurador-Geral da República para o exercício da função por dois anos, cabendo-lhe, entre suas diversas atribuições, determinar as diretrizes administrativas da Procuradoria Regional, comandando as Coordenadorias, as divisões e os núcleos de apoio à atividade-fim com auxílio da Secretaria Regional.

5.1.1. Membros lotados na PRR – 2ª Região. Por ocasião da inspeção, havia 43 Procuradores Regionais da República lotados na PRR – 2ª Região, dos quais 27 foram entrevistados, conforme detalhamento lançado no item 7.1 deste relatório.

5.1.2. Estrutura de Gabinete dos Procuradores Regionais da República. Cada Procurador Regional da República conta, em regra, com um assessor (nomeado para exercício de cargo comissionado CC2), uma secretária (técnica efetiva, com FC2), 2 (dois) estagiários e um assessor temporário (cargo de analista, utilizado em regime de rodízio disponível na PRR-2ª Região). O Procurador Regional Eleitoral tem à sua disposição, além da estrutura de seu gabinete, um analista processual (cargo comissionado CC2), uma secretária (técnico processual com CC2), dois estagiários e três trabalhadores terceirizados.

5.2. PR/RJ. A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, ao tempo da inspeção, era administrada pelo Procurador-Chefe Dr. Guilherme Guedes Raposo, designado pelo Procurador-Geral da República para o exercício da função por dois anos.

5.2.1. Membros lotados na PR/RJ. Os Procuradores da República estão assim distribuídos: 51 (cinquenta e um) lotados na capital, 2 (dois) em Angra dos Reis, 2 (dois) em Campos dos Goytacazes, 1 (um) em Itaperuna, 1 (um) em Macaé, 4 (quatro) em Niterói, 2 (dois) em Nova Friburgo, 2 (dois) em Petrópolis, 1 (um) em Resende, 4 (quatro) em São Gonçalo, 5 (cinco) em São João do Meriti, 2 (dois), em São Pedro d'Aldeia, 1 (um) em Teresópolis e 2 (dois) em Volta Redonda.

5.2.2. Estrutura de Gabinete dos Procuradores da República. Cada Procurador da República conta, em regra, com um analista processual, um técnico, um analista administrativo e dois estagiários. Há casos, no entanto, que o Procurador da República recebe auxílio de dois analistas processuais. Os gabinetes se estruturam em dois ambientes, sendo uma sala destinada aos servidores e outra ao procurador. Em quase toda a totalidade, os gabinetes estão aparelhados com computadores, impressoras, fax e scanners. Em alguns casos há dois monitores para os processos judiciais eletrônicos. Todos

os processos que tramitam nos juizados especiais federais são eletrônicos.

5.2.3. Manifestação da unidade inspecionada sobre a estrutura de pessoal dos gabinetes. Esclarece o Procurador-chefe da PR/RJ que a estrutura do Gabinete de Procurador da República é composta por um Secretário (assessor), um Analista Processual e dois estagiários, não havendo previsão de qualquer analista administrativo vinculado a gabinetes de Membros. Alguns gabinetes já foram contemplados com um cargo de Assessor Jurídico (CC-02). Destaca-se que, em alguns casos, foi autorizada a lotação de um terceiro estagiário, conforme Portaria PGR/MPU n.º 378, de 09/08/2010.

5.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. As informações prestadas pela unidades inspecionadas foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP.

6. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE MEMBROS

6.1. PRR – 2ª Região. Divisão de trabalho e áreas de atuação. A Procuradoria Regional da República da 2ª Região, abrange os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, com atuação perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, igualmente sediado no Rio de Janeiro. A atuação dos Procuradores Regionais da República em segunda instância corresponde às turmas e seções do TRF 2ª Região, assim dispostas: **1ª e 2ª Turmas** (matérias penal, previdenciária e propriedade industrial); **3ª e 4ª Turmas** (tributário); **5ª, 6ª, 7ª e 8ª Turmas** (administrativo); **1ª Seção:** matérias penal e previdenciária; **2ª Seção:** matéria tributária ; **3ª Seção:** matéria administrativa. A tabela abaixo esclarece a atuação de cada Procurador Regional da República:

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Drª. Andréa Henriques Szilard	Sessão na 4ª Turma e na 2ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Dr. Artur de Brito Gueiros de Souza	Sessão na 5ª Turma e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Drª. Beatriz Barros de Oliveira Christo (1)	A procuradora encontrava-se em licença-médica desde 28 de agosto de 2011, ininterruptamente, o que provocou o fechamento do seu gabinete
Dr. Carlos Xavier Paes Barreto Brandão (1)	Sessão na 4ª Turma e na 2ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Dr. Celso de Albuquerque Silva	Sessão na 7ª Turma e na 3ª Seção Especializada e processos da 1ª a 8ª Turma (tutela e cível, menos tributário)
Drª. Denise Lorena Duque Estrada	Sessão na 7ª Turma e na 3ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Dr. Flávio Paixão de Moura Júnior	Sessão na 1ª e 2ª Turma e 1ª Seção Especializada do TRF2 e recebe processos de 1ª e 2ª Turmas (criminal, previdenciário e INPI)
Dr. Jaime Arnoldo Walter (1)	Sessão na 7ª Turma e processos da 3ª a 8ª turma (tutela coletiva)



CORREGEDORIA NACIONAL

Dr. João Marcos de Melo Marcondes	Sessão na 8ª Turma e na 3ª Seção especializada e processos da 1ª a 8ª Turma (tutela e cível, menos matéria tributária)
Dr. José Homero Fernandes de Andrade	Sessão na 5ª Turma e na 3ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª turma (cível)
Dr. Luís Cláudio Pereira Leivas	Sessão na 5ª Turma e 3ª Seção Especializada do TRF2 e recebe processos de 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Turmas (administrativo, previdenciário, Tutela e cível em geral).
Dr. Luís César Souza de Queiroz (1)	Sessão na 5ª Turma e 3ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª turma (cível)
Dr. Luiz Mendes Simões	Sessão na 7ª Turma e na 4ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª turma (cível)
Dr. Magnus Augustus Cavalcanti de Albuquerque	Sessão na 6ª Turma do TRF2 e atua em processos da 3ª a 8ª Turmas.
Drª. Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula	Sessão na 1ª e 2ª Turma e 1ª Seção Especializada do TRF2 e recebe processos da 1ª e 2ª turmas (crime, previdenciário e INPI)
Dr. Maurício Azevedo Gonçalves	Sessão na 4ª Turma e 2ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Dr. Maurício da Rocha Ribeiro (PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL)	Sessão no TRE/RJ, parecer nos processos eleitorais do TRE/RJ, chefia administrativa do Ministério Público Eleitoral, criação da memória estatística do Procuradoria Eleitoral e função da gestão da Procuradoria Eleitoral em geral. Também atuação no inquéritos eleitorais.
Dr. Newton Penna	Sessão na 8ª Turma (incluindo processos de tutela) e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Dr. Nívio de Freitas Silva Filho	Sessão na 7ª Turma do TRF2 e recebe processos da 3ª a 8ª Turmas (tutela e cível, menos tributário)
Dr. Paulo Fernando Corrêa	Sessão na 1ª e 2ª Turma e 1ª Seção especializada do TRF2 e recebe processos de 1ª e 2ª Turmas (criminal, previdenciário e INPI). Também competência originária, excluindo juiz e procurador, que é competência da 1ª Seção Especializada.
Dr. Paulo Roberto Berenger Alves Carneiro	Sessão na 1ª e 2ª Turma e 1ª Seção Especializada do TRF2 e recebe processos de 1ª e 2ª Turmas (criminal, previdenciário e INPI). Atualmente está vinculado com exclusividade ao eleitoral (é Procurador Regional Eleitoral substituído no período 2011/2013, com exclusividade entre 5 de julho e 19 de dezembro de 2012)
Dr. Roberto dos Santos Ferreira	Sessão na 3ª Turma e na 3ª Seção Especializada e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Dr. Rogério de Paiva Navarro	Sessão na 8ª Turma e processos da 3ª a 8ª Turma (cível)
Dr. Rogério José Bento Soares do Nascimento	Sessão na 1ª e 2ª Turma e 3ª Seção especializada do TRF2 e recebe processos de 1ª e 2ª Turmas (criminal, INPI e previdenciário)
Drª. Silvana Batini César Góes	Sessão na 1ª e 2ª Turma e 1ª Seção Especializada do TRF2 e recebe processos de 1ª e 2ª Turmas (criminal, previdenciário e INPI). Atualmente acumula atribuição como auxiliar da PRE.
Dr. Tomaz Henrique Leonardos	Sessão na 4ª Turma e 2ª Seção especializada do TRF2 e recebe processos de 3ª a 8ª Turmas (administrativo e tributário).
Dr. Valéria Gaudêncio Fernandes Cohen	Sessão na 5ª Turma e 3ª Seção especializada do TRF2 e recebe processos de 3ª a 8ª turmas (cível)

(1) Férias ou Licença

6.2. PR/RJ. Divisão de trabalho e áreas de atuação dos Procuradores. A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, assim como em todo o território nacional, atua em áreas diversas, incluindo a criminal, com o combate aos crimes contra a administração pública, contra a organização do trabalho, contra a

CORREGEDORIA NACIONAL

ordem econômica e contra o sistema financeiro. Na tutela coletiva, defende os direitos do consumidor e da ordem econômica, do meio ambiente e patrimônio cultural, do patrimônio público, das minorias e dos direitos do cidadão como saúde e educação. Suas atribuições incluem ainda a atuação como *custos legis*, fiscalizando a aplicação da lei em processos cíveis nos quais não é parte. A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC atua em conjunto com os demais Procuradores do Cidadão na defesa dos direitos constitucionais da pessoa, visando à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública. Os Procuradores da República entrevistados declaram suas áreas de atuação conforme síntese abaixo:

UNIDADE	OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	ÁREA TEMÁTICA
Rio de Janeiro	1	Dr ^a . Márcia Morgado Miranda Weinschenker	Educação, Minorias e Cidadania/ <i>Custos Legis</i>
	4	Dr ^a . Marina Filgueira de Carvalho	Saúde
	5	Dr. Eduardo André Lopes Pinto	1 ^a Vara Federal Criminal - Organizações Criminosas
	7	Dr. Gustavo Magno Goskes B. de Albuquerque	Patrimônio Público e Social
	7	Dr. Orlando Monteiro Espíndola da Cunha (1)	8 ^a Vara Federal Criminal
	8	Dra. Ariane Ghebel Alencar	Criminal - 9 ^a Vara Federal Criminal
	9	Dr. Vagner Leão da Costa	Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
	12	Dr. Rodrigo Ramos Poerson	2 ^a Vara Criminal Federal
	13	Dr. Guilherme Guedes Raposo	6 ^a Vara Federal Criminal
	15	Dr. Maurício Andreioulou Rodrigues	Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
	16	Dr. Sérgio Luiz Pinel Dias	3 ^a Vara Federal Criminal - lavagem de dinheiro e crimes contra o sistema financeiro
	17	Dr. André Tavares Coutinho	Patrimônio Público e Social e Previdenciário
	18	Dr. Fábio Moraes de Aragão	Patrimônio Público e Social e Previdenciário
	20	Dr ^a . Gisele Elias de Lima Porto	Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
	21	Dr. Gino Augusto de Oliveira Liccione	Patrimônio Público e Social Previdenciário
	22	Dr. Antônio do Passo Cabral	5 ^a Vara Criminal Federal - Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro
	23	Dr. Leonardo Cardoso dos Santos	1 ^a Vara Criminal Federal (atua perante todas as varas criminais do Rio de Janeiro)
	23	Dr ^a . Marta Cristina Pires Anciães	Patrimônio Público e Social
	24	Dr. Carlos Alberto Gomes de Aguiar	4 ^a Vara Federal Criminal
	25	Dr. Luiz Fernando Voss Chagas Lessa	Criminal
	26	Dr. José Maria de Castro Panoeiro	4 ^a Vara Federal Criminal
	27	Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza (1)	5 ^a Vara Federal Criminal
	29	Dr ^a . Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira	7 ^a Vara Federal Criminal - especializada em sistema financeiro e lavagem de dinheiro
	30	Dr. Márcio Barra Lima	Consumidor e Ordem Econômica e <i>custos legis</i> específicos e residual.
	31	Dr ^a . Maria Cristina Manella Cordeiro (1)	Educação, Minorias e Cidadania
	32	Dr ^a . Ana Paula Ribeiro Rodrigues	4 ^a Vara Criminal Federal - organizações criminosas (Segundo a Procuradora titular, o seu ofício recebe quaisquer matérias de ordem penal, sendo portanto

CORREGEDORIA NACIONAL

			relativa a especialização)
	33	Dr. Carlos Alberto Bermond Natal	Patrimônio Público e Social e Previdenciário
	34	Dr ^a . Solange Maria Braga Dias	2ª Vara Criminal Federal
	34	Dr. Marcelo Paranhos Miller	7ª Vara Federal Criminal - sistema financeiro e lavagem de dinheiro
	35	Dr. Vinícius Panetto do Nascimento	Patrimônio Público e Social Previdenciário
	36	Dr ^a . Aline Mancine da Luz Caixeta	Saúde
	37	Dr. Edson Abdon Peixoto Filho	Patrimônio Público e Social e Custos Legis
	39	Dr ^a . Cíntia Melo Damasceno Martins	2ª Vara Criminal Federal
	39	Dr ^a . Ana Padilha Luciano de Almeida	Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
	40	Dr. Alexandre Ribeiro Alves	Patrimônio Público e Social
	41	Dr. Jaime Mitropoulos	Saúde
	43	Daniel de Alcântara Prazeres (1)	8ª Vara Federal Criminal
	44	Dr. José Gomes Roberto Schettino	10ª Vara Federal Criminal - especializada em crimes praticados por organizações criminosas
	45	Dr ^a . Roberta Trajano Sandoval Peixoto	Tutela Coletiva – Custos Legis. 45º Ofício – Ofício da Saúde
	46	Dr. Bruno Caiado de Acioli	9ª Vara Federal Criminal - Juizado Especial Criminal
	47	Dr. Fábio de Lucca Seghese	07ª Vara Federal Criminal - sistema financeiro e lavagem de dinheiro.
	49	Dr ^a . Cristiane Pereira Duque Estrada	3ª Vara Federal Criminal
	50	Dr ^a . Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro	Saúde - 6ª Vara Criminal (lotação provisória)
	50	Dr. Cláudio Gheventer	Consumidor e Ordem Econômica
	50	Dr. Fernando José Aguiar de Oliveira	3ª Vara Federal Criminal - lavagem de dinheiro e crimes contra o sistema financeiro
	53	Dr ^a . Gisele Elias de Lima Porto	PRDC
	54	Dr ^a . Aline Mancini da Luz Caixeta	PRDC
	56	Dr. Fábio Magrinelli Coimbra	10ª Vara Federal Criminal
Campos	1	Dr ^a . Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro(1)	Genérica perante a Justiça Federal
	2	Dr. Eduardo Santos de Oliveira	Genérica perante a Justiça Federal
Teresópolis	1	Dr. Paulo César Calandrini Barata	Genérica perante a Justiça Federal
Niterói	1	Dr. Antônio Augusto Soares Canedo Neto	Cível, Tutela Coletiva e de Execução Fiscal
	3	Dr. José Maurício Gonçalves	Penal
	4	Dr. Dr. Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	Penal
	5	Dr. Wanderley Sanan Dantas	Cível, Tutela Coletiva e de Execução Fiscal
São Gonçalo	1	Dr. Leonardo de Almeida Côrtes de Carvalho (1)	Criminal
	2	Dr ^a . Ana Lúcia Neves Mendonça Romo (1)	Criminal
	3	Dr ^a . Viviane de Oliveira Martnet	Tutela Coletiva (Patrimônio Público) e Criminal Geral
	4	Dr. Lauro Coelho Júnior	Tutela Coletiva e Criminal Ambiental

(1) férias ou licença



6.3. Manifestação da PR/RJ. No que tange às questões suscitadas no diagnóstico da Área Institucional (Itens 6 a 10), A PR/RJ informa que cópia deste diagnóstico foi encaminhada aos Procuradores da República oficiais neste Estado, para análise e fornecimento de eventuais esclarecimentos julgados necessários. As informações fornecidas pelos Membros, estão a seguir detalhadas:

6.3.1. Dra. Aline Mancino da Luz Caixeta. Por meio do ofício nº 489/2013-PR-RJ-AMLC, a Procuradora da República Aline Mancino da Luz Caixeta informa que há equívocos no Relatório Preliminar no que tange a numeração dos ofícios que tem por titulares ela própria, o Dr. Jaime Mitropoulos e a Dra. Gisele Elias de Lima Porto.

6.3.1.1. Consideração da Corregedoria Nacional. Tendo em vista o erro material ocorrido no relatório preliminar apontado pela Procuradora da República Aline Mancino da Luz Caixeta, a Corregedoria Nacional informa que já realizou as devidas correções no presente Relatório, fazendo constar em todos os itens a devida numeração dos ofícios indicados.

6.3.2. Dr. Edson Abdon Peixoto Filho. Por meio do ofício nº 5729/2012-PRRJ-GAB-EA, o Procurador da República teceu comentários sobre as inconsistências do quantitativo de procedimentos em tramitação, apontada no termo de inspeção, atribuindo-as ao sistema de controle adotado pelo MPF, eis que os procedimentos encaminhados às Câmaras de Coordenação e Revisão para arquivamento e os procedimentos encaminhados ao setor de perícia permanecem na carga de seu gabinete e a tramitação é realizada sem o registro no sistema. Quanto aos procedimentos examinados pela equipe de inspeção, informa que 3 (três) já foram despachados (1.30.012.000382/2007-22, 1.30.012.000349/2011-89, 1.30.001.000809/2012-89), com as respectivas providências já adotadas. Quanto aos procedimentos números 1.30.012.000797/2009-68 e 11.30.012.00027/2010-85, o Procurador da República esclarece que ainda estão sob análise e aponta dificuldades em sua conclusão em face da carência de servidores para auxílio na realização das atividades-fim. Anotou, por ainda, que dará prioridade absoluta aos seus procedimentos, tendo em vista que no dia 06/05/2013 estará em trânsito para PR/BA, local para onde foi removido.

6.3.2.1. Consideração da Corregedoria Nacional. A Corregedoria Nacional examinou detidamente as informações prestadas pelo Procurador da República Edson Abdon Peixoto Filho e considera atendidas as exigências com relação aos procedimentos (1.30.012.000382/2007-22, 1.30.012.000349/2011-89, 1.30.001.000809/2012-89). Contudo, com relação aos procedimentos 1.30.012.000797/2009-68 e 11.30.012.00027/2010-85, cuja resolução 23/2007-CNMP não foi atendida, os encaminhamentos se farão no item 57.3.2. deste relatório.

6.3.3. Dr. Luiz Fernando Voss Chagas Lessa. A primeira observação feita pelo Procurador da República refere-se ao seu prenome, cuja grafia, no relatório



CORREGEDORIA NACIONAL

preliminar, encontrava-se escrita com “s”, quando na realidade é com “z”. Quanto ao quantitativo de procedimentos extrajudiciais referente ao mês de setembro de 2012, esclarece que informou à equipe de inspeção os dados conforme a cópia do termo de inspeção que agora fez juntar ao autos, observando que o total de 120 procedimentos impulsionados no mês é o somatório do mês de agosto (100) e (20) do mês de setembro até o dia da realização da inspeção.

6.3.3.1. Consideração da Corregedoria Nacional. A Corregedoria Nacional já providenciou a correção do nome do Procurador e também do quantitativo dos procedimentos impulsionados no mês de setembro até o dia da inspeção.

7. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES

7.1. Quanto aos Membros da PRR - 2ª Região. A equipe de inspeção levantou informações sobre a atuação individual dos membros do Ministério Público Federal lotados na PRR-2ª Região, por intermédio de entrevistas pessoais, conforme demonstra a tabela a seguir:

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA (DR/DRA)	DATA DE INGRESSO	RESIDÊNCIA NA COMARCA	EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Andrea Henriques Szilard	Abril de 1992	Sim	Não	Das 11h às 20h
Artur de Brito Gueiros de Souza	30 de junho de 1993	Sim	Sim, Carga de 40 horas com 8 horas (2ª e 6ª feiras das 7h às 8:40h)	Das 11h às 18h
Beatriz Barros de Oliveira Christo (1)	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
Carlos Xavier Paes Barreto Brandão (1)	02.19.1983	Sim	Não	Das 11h às 19h
Celso de Albuquerque Silva	Junho de 1995	Sim	Sim, regime de 40 horas na UNIRIO (sendo 8 horas em sala de aula, 3ª feiras das 8h às 12h e terças e quintas-feiras das 20h às 22h); e horista na PUC (4 horas, uma turma 2ª e 4ª feiras das 7h às 9h)	Das 12h às 18h
Denise Lorena Duque Estrada	Dezembro de 1989	Sim	Não	Das 13h às 19:30h
Flávio Paixão de Moura Júnior	10 de junho de 1996	Não, reside em Niterói.	Não	Das 11h às 19h
Jaime Arnoldo Walter (1)	29 de abril de 2002	Sim	Não	Das 10h às 16h
João Marcos de Melo Marcondes	4 de março de 1993	Não, reside em Niterói	Sim, na UFF, carga horária de 20 horas, sendo 8 horas em sala de aula (3ª e 6ª feiras, das 7 às 11h)	2ª, 4ª e 5ª das 8:30 às 17h e 3ª e 6ª das 12h às 19h
José Homero Fernandes de Andrade	Outubro de 1984	Sim	Não	Das 10:30 às 19h
Luís Cláudio Pereira Leivas	Outubro de 1984	Sim	Não	Das 10h às 13h e das 15h às 18h
Luís César Souza de Queiroz (1)	Prejudicado	Sim	Sim. No entanto a	Das 12:30h às



CORREGEDORIA NACIONAL

			Assessoria do Membro não soube informar a carga horária.	19h
Luiz Mendes Simões	Fevereiro de 1991	Sim	Não	Das 12h às 18h
Magnus Augustus Cavalcanti de Albuquerque	Outubro de 1984	Sim	Não	Sempre pela manhã até às 12h, pela tarde somente quando há sessão
Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula	19 de junho de 1995	Sim	Não	Das 11:30 às 18h
Maurício Azevedo Gonçalves	Dezembro de 1989	Sim	Não	Das 13h às 19h
Maurício da Rocha Ribeiro	Junho de 1995	Sim	Não	Das 11:30h às 20h
Newton Penna	Fevereiro de 1991	Sim	Não	Das 13h às 20h
Nívio de Freitas Silva Filho	Fevereiro de 1991	Sim	Não	Das 10:30 às 19:30h
Paulo Fernando Corrêa	Junho de 1995	Sim	Não	Das 10h às 18h
Paulo Roberto Berenger Alves Carneiro	10 de junho de 1996	Sim	Não	Das 11:30h às 18:30h
Roberto dos Santos Ferreira	8 de abril de 2011	Sim	Não	Das 8h às 13h
Rogério de Paiva Navarro	11 de abril de 1992	Sim	Não	Das 12h às 18h
Rogério José Bento Soares do Nascimento	Abril de 1992	Sim	Sim. Regime de horista na PUC. Uma turma das 21h às 23h. Na Estácio de Sá, tem contrato de 40 horas, uma turma de graduação, 2ª feira das 8:10 às 9:40, uma turma de mestrado de 9h às 12h.	2ª, 4ª e 5ª das 10h às 19h, 3ª e 6ª das 13h às 19h
Silvana Batini César Góes	Junho de 1993	Sim	Sim, horista na FGV, ministra 4 horas-aulas semanais.	Das 10:30h às 18:30h
Tomaz Henrique Leonardos	Outubro de 1984	Sim	Não	Das 13h às 17h
Valéria Gaudêncio Fernandes Cohen	Dezembro de 1989	Sim	Não	Das 15h às 0h

(1) férias ou licença

7.1.1. Residência e Magistério. A tabela demonstra que todos os entrevistados residem na capital, local onde exercem suas atribuições, à exceção de dois Procuradores Regionais da República que residem em Niterói/RJ. Do total de membros entrevistados, seis declararam exercer o magistério, dois deles com carga horária contratual de 40 horas semanais.

7.1.1.1. Considerações da Corregedoria Nacional sobre o exercício do magistério. De acordo com a Resolução 73/2011-CNMP, ao membro do Ministério Público da União e dos Estados, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular, por no máximo 20 (vinte) horas-aula semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula. Ainda segundo a Resolução 73, haverá compatibilidade de horário quando o exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário, o que foi reiterado

pelo respectivo artigo 2º, cujo *caput* determinou ainda que o exercício da docência pelo membro seja feito no seu município de lotação, salvo autorização do órgão competente. As equipes de inspeção verificaram que o Exmos. Procuradores Regionais da República exercem docência: Dr. Artur de Brito Gueiros de Souza (40 horas contratadas, com 8 horas em sala), Dr. Celso de Albuquerque Silva (40 horas na UNIRIO, sendo 8 horas em sala de aula e horista na PUC, com 4 horas em sala), Dr. Rogério José Bento Soares do Nascimento (horista na PUC, com uma turma das 21h às 23h e contrato de 40 horas na Estácio de Sá); Dr. João Marcos de Melo Marcondes (20 horas na UFF, sendo 8 horas em sala de aula); Dr. Luís César Souza de Queiroz (a assessoria do membro não soube informar a carga horária). Colocadas estas premissas, entende a Corregedoria Nacional que contratos de trabalho para exercício de magistério, que individualmente ou em conjunto com outros contratos totalizem previsão de mais de 20 (vinte) horas, não devem ser firmados por membros do Ministério Público, pois há efetiva limitação na permissão de cumulação, em função da compatibilidade de horários nos quais o membro deve estar efetivamente no exercício de suas funções ministeriais. Além disso, nada obsta que a instituição de ensino exija a efetiva prestação de atividade docente na proporção dos salários ou vencimentos pagos ao professor. Em razão de todo o exposto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO aos Exmos. Procuradores Regionais da República Dr. Artur de Brito Gueiros de Souza, Dr. Celso de Albuquerque Silva, Dr. Rogério José Bento Soares do Nascimento, Dr. João Marcos de Melo Marcondes e Dr. Luís César Souza de Queiroz** que se abstenham de firmar contratos de trabalho com instituições de ensino que, considerados isoladamente ou em conjunto com outros contratos, prevejam a contraprestação, pelo membro docente, de mais de 20 horas semanais, sem a necessária distinção do quantitativo de horas que pode ser efetivamente exigido em sala de aula, bem como dos respectivos horários, a fim de garantir que, intencional e concretamente, o contrato de docência respeite os permissivos legais impostos ao professor membro Ministério Público.

7.1.2. Expediente. No que se refere ao período de expediente, todos declararam comparecer à Procuradoria Regional da República diariamente, de segunda a sexta-feira, em horários variados, que em geral correspondem a seis horas ou mais por dia.

7.1.3. Procedimento Administrativo Disciplinar. Todos os Procuradores Regionais da República entrevistados declararam nunca ter respondido a um procedimento administrativo disciplinar.

7.2. Quanto aos Membros da PR/RJ. A equipe de inspeção levantou informações sobre a atuação individual dos membros do Ministério Público Federal lotados na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de entrevistas pessoais, conforme demonstra a tabela a seguir:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

UNIDADE	OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA (DR/DRA)	DATA DE INGRESSO	RESIDÊNCIA NA COMARCA	EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Rio de Janeiro	1	Márcia Morgado Miranda Weinschenker	2004 (no MPU desde 1997)	Sim	Não	Das 08h30 às 16h30/17h
	4	Marina Filgueira de Carvalho	Setembro de 2006	Sim	Não	Das 13h às 20h/21h
	5	Eduardo André Lopes Pinto	10/01/2000 (na 1ª Vara em 13/07/2004, e no MPU em 14/09/1998)	Não	Não	Das 12h às 18h
	7	Gustavo Magno Goskes Brigs de Albuquerque	Meados de 2010 (no MPU em junho de 2005)	Não	Não	Das 11h às 20h
	7	Orlando Monteiro Espíndola da Cunha (1)	Fevereiro de 2002	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
	8	Ariane Ghebel Alencar	15/0/2009	Sim	Não	Das 10h30/11h às 19h
	9	Vagner Leão da Costa	Aproximadamente 2003	Sim	Não	Das 9h às 18h
	12	Rodrigo Ramos Poerson	2006 (no MPU em 2002)	Sim	Não	Das 19h às 19h
	13	Guilherme Guedes Raposo	Julho de 2012	Sim	Sim. Esporadicamente.	Das 10h às 20h
	15	Maurício Andreioulou Rodrigues	2002	Sim	Sim. Sem carga horária fixa.	Das 12h às 19h
	16	Sérgio Luiz Pinel Dias	31/07/2012 (no MPU em 06/06/2005)	Sim	Não	Das 12h às 20h
	17	André Tavares Coutinho	22/04/2010 (no MPU em 22/02/2002)	Sim	Não	Das 10h às 20h
	18	Fábio Moraes de Aragão	28/09/2006 (no MPU em 25/03/2004)	Sim	Não	Das 8h às 17h
	20	Gisele Elias de Lima Porto	1999	Sim	Não	Das 10h às 23h
	21	Gino Augusto de Oliveira Liccione	11/09/2011 (no MPU em 24/02/1997)	Sim	Não	Das 13h às 19h
	22	Antônio do Passo Cabral	Janeiro de 2009 (no MPU em junho de 2005)	Sim	Sim. 20h semanais.	Das 11h30 às 20h
	23	Leonardo Cardoso dos Santos	Abril de 2012 (no MPU em dezembro de 1999)	Sim	Não	Das 9h às 18h
	23	Marta Cristina Pires Anciães	09/01/2009 (no MPU em junho de 2005)	Sim	Não	Das 13h às 20h30
	24	Carlos Alberto Gomes de Aguiar	1999 (no MPU em 22/02/1997)	Sim	Não	Das 11h30 às 20h30
	25	Luiz Fernando Voss Chagas Lessa	Abril de 2010	Sim	Sim. 9h semanais.	Das 9h às 18h
	26	José Maria de Castro Panoeiro	15/03/04	Sim	Sim. 16h semanais.	Das 8h às 18h
	27	Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza (1)	09/01/2009 (no MPU em 06/06/2005)	Sim	Não	Das 10h às 19h
	29	Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira	Outubro de 1998	Sim	Não	Das 13h às 20h
	30	Márcio Barra Lima	Setembro de 2004	Sim	Não	Das 13h às 20h30
	31	Maria Cristina Manella Cordeiro (1)	24/02/97	Sim	Não	Das 13h às 20h30/21h
	32	Ana Paula Ribeiro Rodrigues	2008 (no MPU em 2005)	Sim	Não	Das 11h às 20h
	33	Carlos Alberto Bermond Natal	05/04/2004 (no MPU em 197)	Sim	Não	Das 11h às 19h
	34	Solange Maria Braga Dias	2001	Sim	Não	Das 10h às 17h
	34	Marcelo Paranhos Miller	Ano de 2008	Sim	Sim. Esporadicamente.	Das 12h às 19h



CORREGEDORIA NACIONAL

	35	Vinícius Panetto do Nascimento	01/07/2005 (no MPU em 15/03/2004)	Sim	Não	Das 12h às 20h
	36	Aline Mancine da Luz Caixeta	Fevereiro de 2009	Sim	Não	Das 12h às 21h
	37	Edson Abdon Peixoto Filho	2004 (no MPU em fevereiro de 2002)	Sim	Não	Das 13h às 19h
	39	Cíntia Melo Damasceno Martins	2005 (no MPU em dezembro de 1999)	Sim	Não	Das 10h às 18h
	39	Ana Padilha Luciano de Almeida	Julho de 2004	Sim	Não	Das 11h às 18h
	40	Alexandre Ribeiro Alves	15/03/04	Sim	Não	Das 11h às 19h
	41	Jaime Mitropoulos	Janeiro de 2009	Sim	Não	Das 12h/13h às 20h/21h
	43	Daniel de Alcântara Prazeres (1)	31/07/12	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
	44	José Gomes Riberto Schettino	Julho de 2012	Sim	Não	Das 9h30/10h às 18h30
	45	Roberta Trajano Sandoval Peixoto	01/07/05	Sim	Não	Das 10h às 19h30
	46	Bruno Caiado de Acioli	09/08/12	Sim	Não	Das 11h às 19h
	47	Fábio de Lucca Seghese	Abril de 2004	Sim	Não	Das 10h às 18h
	49	Cristiane Pereira Duque Estrada	2009 (no MPU em julho de 2005)	Não	Não	Das 13h30/14h às 18h/18h30
	50	Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro	Junho de 2012	Sim	Não	Das 10h/11h às 17h/18h
	50	Cláudio Gheventer	Julho de 2005	Sim	Não	Das 8h às 11h e das 14h às 20h
	50	Fernando José Aguiar de Oliveira	Abril de 2011 (no MPU em 2006)	Sim	Não	Das 10h às 20h30
	53 PRDC	Gisele Elias de Lima Porto	2010	Sim	Não	Das 10h às 23h
	54 PRDC	Aline Mancine da Luz Caixeta	Outubro de 2010	Sim	Não	Das 12h às 21h
	56	Fábio Magrinelli Coimbra	Julho de 2012	Sim	Não	Das 10h30 às 19h ou das 13h30 às 21h
Campos	1	Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
	2	Eduardo Santos de Oliveira	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
Teresópolis	1	Paulo César Calandrini Barata	Julho de 2005	Sim	Não	Das 9h às 19h
Niterói	1	Antônio Augusto Soares Canedo Neto	1998	Sim	Não	
	3	José Maurício Gonçalves	Janeiro de 2000	Sim	Não	Das 13h às 20h
	4	Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	13/01/03	Sim	Sim. 4h semanais.	Das 11h às 18h
	5	Wanderley Sanan Dantas	Janeiro de 2000	Sim	Não	Das 9h às 18h/19h
São Gonçalo	1	Leonardo de Almeida Côrtes de Carvalho (1)	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
	2	Ana Lúcia Neves Mendonça Romo (1)	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado	Das 13h às 19h
	3	Viviane de Oliveira Martnet	janeiro de 2009 (no MPU em 2005)	Sim	Não	Das 14h às 18h
	4	Lauro Coelho Júnior	janeiro de 2009 (no MPU em junho de 2005)	Sim	Não	Das 13h às 20h

(1) férias ou licença

7.2.1. Residência e Magistério. A tabela demonstra que do total de entrevistados apenas 3 (três) não residem nos locais de lotação e sim no município de Niterói, sendo que um deles já obteve autorização do Procurador-Geral da República, e os outros dois fizeram o requerimento. Sobre o exercício do magistério, apenas 7 (sete) Procuradores da República declararam que ministram aulas, tendo informado à Corregedoria Nacional cargas horárias não superiores a 20 horas semanais. Cabe aqui a advertência lançada no item 7.1.1. no sentido de que os contratos de magistério celebrados com instituições de ensino que deve evitada a celebração de contratos de magistério que, considerados isoladamente ou em conjunto com outros contratos, prevejam a contraprestação, pelo membro docente, de mais de 20 horas semanais, ou que não disponham sobre o quantitativo de horas que pode ser efetivamente exigido em sala de aula, bem como sobre os respectivos horários, a fim de garantir que, intencional e concretamente, o contrato de docência respeite os permissivos legais impostos ao professor membro Ministério Público.

7.2.2. Expediente. No que se refere ao período de expediente, todos declararam comparecer à Procuradoria da República diariamente, de segunda a sexta-feira, em horários variados, e que, em geral, correspondem a oito horas ou mais por dia, salientando que em alguns casos é necessário extrapolar o período de expediente para finalizar o trabalho.

7.2.3. Procedimento Administrativo Disciplinar. Dos entrevistados, 7 (sete) Procuradores da República disseram ter respondido a representações, sindicâncias ou inquéritos administrativos perante a Corregedoria-Geral do MPF, porém todos afirmaram que os respectivos procedimentos, após devidamente processados, foram arquivados. Todos afirmaram nunca ter sofrido qualquer sanção disciplinar. Registre-se apenas um caso em que o Procurador da República disse estar respondendo a procedimento em represália a reclamação disciplinar que fez contra outro colega junto ao CNMP.

8. MOVIMENTAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS MEMBROS

8.1. Movimentação de processos judiciais dos membros da PRR - 2ª Região. As informações sobre a produtividade judicial (cível e criminal) dos meses de agosto e setembro de 2012 (até o dia 10) foram fornecidas pela unidade inspecionada e podem ser observadas na tabela abaixo:

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA (DR/DRA)	AGOSTO				SETEMBRO (até o dia 10)			
	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo final	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
Andrea Henriques Szilard	35	181	191	25	25	76	30	71
Artur de Brito Gueiros de Souza	23	145	107	61	61	60	91	30
Beatriz Barros de Oliveira Christo (1)								

CORREGEDORIA NACIONAL

Carlos Xavier Paes Barreto Brandão (1)	53	231	264	20	20	19	26	13
Celso de Albuquerque Silva	69	156	168	57	57	67	44	80
Denise Lorena Duque Estrada	46	296	318	24	24	99	54	69
Flávio Paixão de Moura Júnior	31	79	102	6	6	10	9	7
Jaime Arnoldo Walter (1)	46	46	92	0				
João Marcos de Melo Marcondes	103	157	168	92	92	28	63	57
José Homero Fernandes de Andrade	34	72	92	14	14	16	28	2
Luís Cláudio Pereira Leivas	29	212	213	28	28	75	5	98
Luís César Souza de Queiroz (1)	122	216	338	0				
Luiz Mendes Simões	34	240	255	19	19	96	46	69
Magnus Augustus Cavalcanti de Albuquerque	30	214	228	16	16	81	40	57
Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula	0	145	133	12	12	35	23	24
Maurício Azevedo Gonçalves	43	284	304	23	23	87	66	44
Maurício da Rocha Ribeiro								
Newton Penna	38	213	241	10	8	84	60	32
Nívio de Freitas Silva Filho	5	132	104	33	33	108	60	81
Paulo Fernando Corrêa	54	137	137	54	54	29	39	44
Paulo Roberto Berenger Alves Carneiro								
Roberto dos Santos Ferreira	15	165	185	0	0	10	10	0
Rogério de Paiva Navarro	34	323	334	23	23	88	21	90
Rogério José Bento Soares do Nascimento	2	128	122	8	8	34	29	13
Silvana Batini César Góes	20	138	143	15	15	31	30	16
Tomaz Henrique Leonardos	109	0	101	8	8	111	43	76
Valéria Gaudêncio Fernandes Cohen	298	163	188	273	273	95	122	246

(1) férias ou licença

8.2. Movimentação de processos extrajudiciais dos membros da PRR - 2ª Região. As informações sobre a produtividade extrajudicial dos meses de agosto e setembro de 2012 (até o dia 10) foram fornecidas pela unidade inspecionada e pode ser observada na tabela abaixo:

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA (DR/DRA)	AGOSTO		SETEMBRO (até o dia 10)	
	Em tramitação	Impulsionados no mês	Em tramitação	Impulsionados no mês
Andréa Henriques Szilard	-	-	-	-
Artur de Brito Gueiros de Souza	-	-	-	-
Beatriz Barros de Oliveira Christo (1)	-	-	-	-
Carlos Xavier Paes Barreto Brandão (1)	-	-	-	-
Celso de Albuquerque Silva	-	-	-	-
Denise Lorena Duque Estrada	1	0	1	0
Flávio Paixão de Moura Júnior	3	4	0	3
Jaime Arnoldo Walter (1)	-	-	-	-
João Marcos de Melo Marcondes	6	6	-	-
José Homero Fernandes de Andrade	-	-	-	-
Luís Cláudio Pereira Leivas	4	28	3	1
Luís César Souza de Queiroz (1)	-	-	-	-
Luiz Mendes Simões	-	-	-	-
Magnus Augustus Cavalcanti de Albuquerque	-	-	-	-
Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula	6	3	4	2



CORREGEDORIA NACIONAL

Maurício Azevedo Gonçalves	-	-	-	-
Maurício da Rocha Ribeiro	-	-	-	-
Newton Penna	-	-	-	-
Nívio de Freitas Silva Filho	7	4	7	0
Paulo Fernando Corrêa	6	0	6	0
Paulo Roberto Berenger Alves Carneiro	-	-	-	-
Roberto dos Santos Ferreira	-	-	-	-
Rogério de Paiva Navarro	-	-	-	-
Rogério José Bento Soares do Nascimento	9	17	6	3
Silvana Batini César Góes	3	8	1	2
Tomaz Henrique Leonardos	-	-	-	-
Valéria Gaudêncio Fernandes Cohen	-	-	-	-

(1) férias ou licença

8.3. Atos praticados pelos membros da PRR - 2ª Região. A equipe de inspeção recebeu informações sobre os atos praticados pelos Procuradores Regionais da República, referentes ao mês de agosto de 2012, os quais podem ser sintetizados na tabela abaixo:

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	Manifestação		Ciência de decisões								Recurso				Audiência/ Sessão	
			Favorável		Parcial- mente favorável		Desfavo- rável		Demais ciências		Contrarra- ções		Interposi- ção de recurso			
	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro
Andréa Henriques Szilard	92	26	44	0	6	1	21	0	28	3	0	0	0	0	0	0
Artur de Brito Gueiros de Souza	50	43	7	10	1	0	0	0	49	38	0	0	0	0	1	0
Beatriz Barros de Oliveira Christo (1)																
Carlos Xavier Paes Barreto Brandão (1)	130	16	19	4	6	0	9	0	110	9	0	0	0	0	1	0
Celso de Albuquerque Silva	96	19	37	14	6	1	10	4	15	6	1	0	4	0	1	0
Denise Lorena Duque Estrada	141	13	34	10	4	1	11	2	128	28	0	0	0	0	2	0
Flávio Paixão de Moura Júnior	65	9	17	0	1	0	4	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Jaime Arnoldo Walter (1)	38	-	22	-	1	-	2	-	28	-	2	-	0	-	2	-
João Marcos de Melo Marcondes	88	46	39	5	8	0	9	3	20	8	5	1	0	0	0	0
José Homero Fernandes de Andrade	51	18	0	0	0	0	0	0	41	10	0	0	0	0	0	0
Luís Cláudio Pereira Leivas	110	3	57	0	12	0	18	0	13	0	1	1	2	2	1	0
Luís César Souza de Queiroz (1)	191	-	23	-	3	-	2	-	119	-	0	-	0	-	2	-
Luiz Mendes Simões	112	22	25	4	4	1	9	2	105	17	0	0	0	0	1	0
Magnus Augustus Cavalcanti de Albuquerque	122	40	36	0	0	0	19	0	51	0	0	0	0	0	1	0
Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula	43	15	35	2	8	0	9	0	33	5	8	1	0	0	1	0
Maurício Azevedo Gonçalves	138	39	0	0	0	0	0	0	168	27	0	0	0	0	1	0
Maurício da Rocha Ribeiro																
Newton Penna	115	28	1	0	0	0	0	0	125	32	0	0	0	0	2	0
Nívio de Freitas Silva Filho	69	28	0	0	0	0	1	0	29	29	6	2	0	0	0	0
Paulo Fernando Corrêa	52	20	45	7	3	0	7	2	17	4	10	5	5	1	1	0
Paulo Roberto Berenger Alves Carneiro																
Roberto dos Santos Ferreira	74	8	15	0	2	0	4	0	86	2	0	0	0	0	5	0
Rogério de Paiva Navarro	148	14	47	6	3	0	17	0	120	1	0	0	0	0	1	0
Rogério José Bento Soares do Nascimento	58	10	32	10	6	1	5	0	14	5	6	2	2	3	3	0

CORREGEDORIA NACIONAL

Silvana Batini César Góes	53	14	35	6	0	0	0	0	42	7	10	3	2	0	2	0
Tomaz Henrique Leonardos	101	20	1	11	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0
Valéria Gaudêncio Fernandes Cohen	89	121	43	0	3	0	10	1	35	0	0	0	3	0	1	0

(1) férias ou licença

8.4. Movimentação de processos judiciais dos membros da PR/RJ. As informações sobre a produtividade judicial (cível e criminal) dos meses de agosto e setembro de 2012 (até o dia 12) foram fornecidas pela unidade inspecionada e podem ser observadas na tabela abaixo:

UNIDADE	OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA (DR/DRA)	AGOSTO				SETEMBRO (até o dia 12)			
			Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo final	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
Rio de Janeiro	1	Márcia Morgado Miranda Weinschenker	78	64	126	16	16	17	22	11
	4	Marina Figueira de Carvalho	138	47	147	38	38	7	33	12
	5	Eduardo André Lopes Pinto	8	110	87	31	32	127	130	29
	7	Gustavo Magno Goskes Brigs de Albuquerque	119	45	145	19	19	37	25	31
	7	Orlando Monteiro Espíndola da Cunha (1)	91	95	154	32	32	1	27	6
	8	Ariane Ghebel Alencar	202	182	350	34	34	123	117	40
	9	Vagner Leão da Costa	93	51	133	11	11	20	15	16
	12	Rodrigo Ramos Poerson	20	5	15	10	11	100	74	37
	13	Guilherme Guedes Raposo	1	0	0	1	-	-	-	-
	15	Maurício Andreioulou Rodrigues	118	71	160	29	29	29	37	21
	16	Sérgio Luiz Pinel Dias	0	78	65	13	13	61	38	36
	17	André Tavares Coutinho	189	59	204	44	44	38	48	34
	18	Fábio Moraes de Aragão	169	62	210	21	21	25	37	9
	20	Gisele Elias de Lima Porto	9	16	16	9	9	10	12	7
	21	Gino Augusto de Oliveira Liccione	175	14	189	0	0	28	7	21
	22	Antônio do Passo Cabral	82	232	209	105	105	86	116	75
	23	Leonardo Cardoso dos Santos	92	126	121	97	97	105	167	35
	23	Marta Cristina Pires Anciães	91	55	128	18	18	22	18	22
	24	Carlos Alberto Gomes de Aguiar	269	142	197	214	214	112	123	203
	25	Luiz Fernando Voss Chagas Lessa	43	75	87	31	31	164	111	84
	26	José Maria de Castro Panoeiro	139	50	139	50	50	51	67	34
	27	Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza (1)	21	0	20	1	1	0	1	0
	29	Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira	41	120	112	49	49	144	171	22
	30	Márcio Barra Lima	130	51	161	20	20	21	17	24
	31	Maria Cristina Manella Cordeiro (1)	84	58	123	19	19	3	22	0
	32	Ana Paula Ribeiro Rodrigues	55	98	117	36	36	53	71	18
	33	Carlos Alberto Bermond Natal	60	66	114	12	12	28	30	10
	34	Marcelo Paranhos Miller	62	101	107	56	56	67	103	20
	34	Solange Maria Braga Dias	39	239	189	89	89	0	19	70
	35	Vinicius Panetto do Nascimento	119	66	168	17	17	29	33	13
	36	Aline Mancine da Luz Caixeta	6	4	9	1	1	0	0	1
	37	Edson Abdon Peixoto Filho	154	35	180	9	9	21	22	8
	39	Cintia Melo Damasceno Martins	34	121	131	24	24	96	95	25
	39	Ana Padilha Luciano de Almeida	153	56	196	13	13	29	18	24
	40	Alexandre Ribeiro Alves	134	59	176	17	17	25	17	25

CORREGEDORIA NACIONAL

	41	Jaime Mitropoulos	87	20	107	0	0	22	3	19
	43	Daniel de Alcântara Prazeres (1)	144	124	206	62	62	0	60	2
	44	José Gomes Riberto Schettino	113	20	71	62	62	127	82	107
	45	Roberta Trajano Sandoval Peixoto	106	40	126	20	20	45	33	32
	46	Bruno Caiado de Acioli	1	72	40	33	32	156	92	96
	47	Fábio de Lucca Seghese	97	78	142	33	33	103	95	41
	49	Cristiane Pereira Duque Estrada	100	93	178	15	15	190	111	94
	50	Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro (2)	9	47	55	1	1	2	2	1
	50	Cláudio Gheventer	122	26	147	1	1	0	1	0
	50	Fernando José Aguiar de Oliveira	209	97	97	209	209	63	56	216
	53 PRDC	Gisele Elias de Lima Porto	4	1	5	0	-	-	-	-
	54 PRDC	Aline Mancine da Luz Caixeta	-	-	-	-	-	-	-	-
	56	Fábio Magrinelli Coimbra	49	103	144	8	8	36	37	7
Campos	1	Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro (2)	-	-	-	-	54	114	153	59
	2	Eduardo Santos de Oliveira	-	-	-	-	89	84	91	86
Teresópolis	1	Paulo César Calandrini Barata	-	-	-	-	104	30	56	78
Niterói	1	Antônio Augusto Soares Canedo Neto	-	-	-	-	0	87	77	10
	3	José Maurício Gonçalves	-	-	-	-	82	68	110	40
	4	Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	-	-	-	-	21	58	62	65
	5	Wanderley Sanan Dantas	-	-	-	-	46	99	137	8
São Gonçalo	1	Leonardo de Almeida Côrtes de Carvalho (1)	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	Ana Lúcia Neves Mendonça Romo (1)	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	Viviane de Oliveira Martnet	-	-	-	-	13	113	22	104
	4	Lauro Coelho Júnior	-	-	-	-	1	47	38	10

(1) Férias ou afastamento

(2) lotação provisória

8.5. Movimentação de processos extrajudiciais dos membros da PR/RJ. As informações sobre a produtividade extrajudicial do mês de setembro de 2012 (até o dia 12) foram fornecidas pela unidade inspecionada e podem ser observadas na tabela abaixo:

UNIDADE	OFÍCIO	PROCURADOR DA REPÚBLICA (DR/DRA)	MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
			Procedimentos em tramitação	Procedimentos impulsionados no mês
Rio de Janeiro	1	Márcia Morgado Miranda Weinschenker	133	18
	4	Marina Filgueira de Carvalho	130	13
	5	Eduardo André Lopes Pinto	11	16
	7	Gustavo Magno Goskes Brigs de Albuquerque	76	11
	7	Orlando Monteiro Espíndola da Cunha (1)	11*	26*
	8	Ariane Ghebel Alencar	1	0
	9	Vagner Leão da Costa	55	15
	12	Rodrigo Ramos Poerson	15	5
	13	Guilherme Guedes Raposo	-	-
	15	Maurício Andreioulou Rodrigues	68	31*
	16	Sérgio Luiz Pinel Dias	4	0



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

	17	André Tavares Coutinho	75	26
	18	Fábio Moraes de Aragão	31	2
	20	Gisele Elias de Lima Porto	88	140*
	21	Gino Augusto de Oliveira Liccione	40	0
	22	Antônio do Passo Cabral	113	30
	23	Leonardo Cardoso dos Santos	30	21
	23	Marta Cristina Pires Anciães	59	6
	24	Carlos Alberto Gomes de Aguiar	146	35
	25	Luiz Fernando Voss Chagas Lessa	67	120*
	26	José Maria de Castro Panoeiro	7	3
	27	Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza (1)	0	0
	29	Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira	35	27
	30	Márcio Barra Lima	90	150*
	31	Maria Cristina Manella Cordeiro (1)	109	67
	32	Ana Paula Ribeiro Rodrigues	19	119*
	33	Carlos Alberto Bermond Natal	52	6
	34	Solange Maria Braga Dias	11	0
	34	Marcelo Paranhos Miller	47	20
	35	Vinícius Panetto do Nascimento	72	12
	36	Aline Mancine da Luz Caixeta	134	179*
	37	Edson Abdon Peixoto Filho	57*	50
	39	Cíntia Melo Damasceno Martins	12	6
	39	Ana Padilha Luciano de Almeida	114*	149*
	40	Alexandre Ribeiro Alves	60	0
	41	Jaime Mitropoulos	125	140
	43	Daniel de Alcântara Prazeres (1)	2	104*
	44	José Gomes Riberto Schettino	12	9
	45	Roberta Trajano Sandoval Peixoto	92	119
	46	Bruno Caiado de Acioli	0	0
	47	Fábio de Lucca Seghese	16	43*
	49	Cristiane Pereira Duque Estrada	16	71*
	50	Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro (2)	41	138*
	50	Cláudio Gheventer	96	121*
	50	Fernando José Aguiar de Oliveira	136	8
	53 - PRDC	Gisele Elias de Lima Porto	39	*
	54 - PRDC	Aline Mancine da Luz Caixeta	49	*
	56	Fábio Magrinelli Coimbra	0	6*
Campos	1	Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro (2)	83	17
	2	Eduardo Santos de Oliveira	253	108
Teresópolis	1	Paulo César Calandrini Barata	297	1
Niterói	1	Antônio Augusto Soares Canedo Neto	92	41
	3	José Maurício Gonçalves	0*	0
	4	Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	-	5
	5	Wanderley Sanan Dantas	210	251
	1	Leonardo de Almeida Côrtes de Carvalho (1)	-	-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

São Gonçalo	2	Ana Lúcia Neves Mendonça Romo (1)	-	-
	3	Viviane de Oliveira Martnet	32	9
	4	Lauro Coelho Júnior	232	117

(1) férias ou licença.

(2) lotação provisória

(*) Aparente inconsistência de dados, conforme respectivo termo de inspeção.

9. ANÁLISE DAS AÇÕES PENAIS, DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

9.1. Critérios utilizados pelas equipes de inspeção. As equipes de inspeção que compareceram na Procuradoria Regional da República – 2ª Região e nas unidades da Procuradorias da República instaladas na capital e nos municípios de Campos, Teresópolis, Niterói e São Gonçalo, com base em entrevistas pessoais com os respectivos membros, analisou os autos de ações penais e de inquéritos policiais que se achavam nos gabinetes, atentando para o critério da permanência dos autos com excesso de prazo com relação à data da vista. Foram examinados ainda procedimentos extrajudiciais, no que tange ao cumprimento das regras fixadas pelo CNMP, especialmente as previstas na Resolução 23/2007-CNMP.

9.2. Processos e procedimentos a cargo dos membros da PRR – 2ª Região.

DR. JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES		
Classe	Número	Observação
Judicial	2001.51.010156436	Processo concluso há mais de 30 dias porque enviado para o NATC (núcleo composto por cinco analistas da tutela coletiva, reunidos em sala no prédio da R. Uruguaiana, os quais recebem processos para análise e elaboração de minuta de parecer). O atraso ocorreu em razão da greve de servidores do MPF que ocorreu entre agosto e setembro de 2012.
Judicial	2001.51.010242420	Processo concluso há mais de 30 dias porque enviado para o NATC (núcleo composto por cinco analistas da tutela coletiva, reunidos em sala no prédio da R. Uruguaiana, os quais recebem processos para análise e elaboração de minuta de parecer). O atraso ocorreu em razão da greve de servidores do MPF que ocorreu entre agosto e setembro de 2012. Este processo, especificamente, demorará um pouco mais para sair, pois a minuta de parecer enviada não foi considerada adequada e se trata de uma causa peculiar, com tese ousada por parte do INCRA (o autor) e de alto valor, em que se busca a desconstituição da coisa julgada de uma ação indenizatória de desapropriação.
Judicial	2007.51.030032457	(núcleo composto por cinco analistas da tutela coletiva, reunidos em sala no prédio da R. Uruguaiana, os quais recebem processos para análise e elaboração de minuta de parecer). O atraso ocorreu em razão da greve de servidores do MPF que ocorreu entre agosto e setembro de 2012.

DR. LUIS CLAUDIO PEREIRA LEIVAS		
Classe	Número	Observação
Judicial	2006.51.01.008030-2	Vista datada de 17 de julho de 2012. O processo foi ao setor de cálculo e retornou com parecer técnico-contábil em 4 de setembro de 2012.



CORREGEDORIA NACIONAL

Judicial	2010.02.01.003967-4	Vista datada de 10 de fevereiro de 2012 (processo há mais no gabinete). O feito ainda se encontra ali porque o procurador realiza uma pesquisa em documentos e livros antigos para melhor fundamentar o seu parecer, neste constando de uma mapa de 1920 da área, uma escritura de constituição da empresa imobiliária, lavrada em 31.12.1936 e documentos da Corregedoria de Justiça determinando que não fossem lavradas escrituras de terrenos de marinha sem a anuência do SPU (de 17.02.87).
Judicial	2010.02.01.003967-4	Recurso com vista há mais de 6 meses.
Judicial	2009.02.01.012453-5, 1992.51.01.0067.12-6, 1998.51.01.006558-2, 2006.51.01.008030-2, 2009.51.01.022068-0, 2012.02.01.009944-8, 2009.50.01.000741-5, 2006.51.17.001919-6, 2008.50.01.010657-7, 2012.02.01.009694-0, 2011.50.01.012047-0, 2011.51.01.801621-9, 2008.02.01.014137-1, 2008.02.01.016906-0	Recursos com vista há mais de 30 dias.

DR. LUIZ MENDES SIMÕES

Classe	Número	Observação
Judicial	2010.51.01.007757-4	Com vista há mais de 30 dias.

DR. PAULO FERNANDO CORREA

Classe	Número	Observação
Inquérito Policial	2006.02.01.006866-0	Trata-se de IP em que foi oferecida denúncia contra deputado estadual do Rio de Janeiro por crime de sonegação fiscal. O IP se encontra no gabinete há mais de 365 dias. Como houve adesão ao programa de parcelamento, a denúncia não chegou a ser recebida, e o feito está suspenso. O Procurador chegou a pedir ao Desembargador para que fosse oficiada a Receita Federal semestralmente, para indagar sobre a continuidade do parcelamento. Foi indeferido o pleito, sob o argumento que o MPF é que teria que tomar essa iniciativa. Desde então, o processo se encontra no gabinete, com ofícios periódicos à Receita Federal.
Inquérito Policial	2009.02.01.016355-3	Trata-se de inquérito policial em que se apura a prática de crime de sonegação de contribuição previdenciária atribuída a prefeito de município do ES. Esse IP se encontra no gabinete há mais de 180 dias. Como houve adesão a programa de parcelamento, os autos vem sendo mantidos no gabinete, sendo remetidos ofícios periódicos à Receita Federal, além de se aguardar o término do mandato do prefeito, para, se não houver reeleição, encaminhar o feito à primeira instância
Ações penais	2005.50.01.001132-2; 2010.50.01.009679-7; 2009.51.01.800406-5; 2011.51.01.809734-7; 2012.51.15.000298-1; 2010.51.000881-2; 2000.51.02.002291-6	Com vista há mais de 30 dias.
Ações Cíveis	2012.02.01.009504-2; 2012.02.01.008846-3; 2011.02.01.012845-6 2012.02.01.009224-7; 2002.02.01.045292-1; 2012.02.01.009085-8; 2000.02.01.039654-4; 2011.02.01.005822-3;	Com vista há mais de 30 dias.



CORREGEDORIA NACIONAL

2012.02.01.009134-6; 2012.02.01.009142-5
Observação Complementar da Equipe de Inspeção: As ações penais e cíveis com mais de 30 dias (e menos de 180) de permanência no gabinete do Procurador não apresentam especial complexidade e todos chegaram em julho e agosto. Ainda não foram despachadas em razão da falta de membros, o que provocou a acumulação de serviço dos demais, da ausência de analista em julho (trabalhou no gabinete de outro procurador), da falta de estagiários (ficou somente com um no fim de julho e início de agosto) e porque havia quatro processos da operação "Duty Free" (ocorrida no Espírito Santo) e um relativo às fraudes no Banco Santos Neves (também do Espírito Santo) que exigiram a atuação prioritária do Procurador e criaram um gargalo em relação aos processos mais simples.

DRA. SILVANA BATINI CESAR GÓES		
Classe	Número	Observação
Inquérito Policial	2008.02.01.006607-5	Embora esteja concluso há mais de 30 dias concluso, o IP refere-se a prefeito cassado por câmara de vereadores e antes de ser tomada alguma decisão foi oficiada ao órgão legislativo municipal para saber o estado atual do processo de cassação. A resposta chegou recentemente e o IP está no gabinete da Procuradora-Chefe, a qual tem a atribuição para oficiar no feito.

DRA. VALÉRIA GALDÊNCIO FERNANDES COHEN			
Classe	Número	Observação	
	2012.02.01.011174-6 2009.51.01.002733-7 2009.50.01.010146-8 2011.50.01.012008-1 2011.02.01.011321-0	2011.50.01.016037-6 2009.50.01.016212-3 2008.51.01.020484-0 2012.02.01.005681-4 2012.02.01.005661-9	Processos com vista há mais a 30 (trinta) dias, todos com minutas de parecer elaboradas.
	1992.51.01.004315-8; 1995.51.01.010160-3; 1996.51.01.080162-9; 1999.51.01.081808-4; 1999.51.10.756164-0; 1999.51.10.756310-6, 2000.51.10.005670-0; 2002.50.01.005219-0; 2002.51.01.505948-6; 2002.51.01.539396-9; 2004.51.04.003076-6; 2005.51.01.534315-3; 2005.51.04.001255-0; 2007.50.01.002452-0; 2007.51.01.000600-3; 2007.51.01.017387-4; 2007.51.01.018967-5; 2007.51.01.019184-0; 2007.51.01.028118-0; 2007.51.01.517574-5; 2007.51.01.517674-9; 2007.51.01.521356-4; 2007.51.01.522226-7; 2007.51.01.523587-0; 2007.51.01.524061-0; 2007.51.01.524273-4; 2008.50.01.009337-6; 2008.51.01.004176-7; 2008.51.01.008949-1; 2008.51.01.011851-0; 2008.51.01.014973-6; 2008.51.01.020484-0; 2008.51.01.021504-6; 2008.51.01.023654-2; 2008.51.01.025936-0;	2009.51.02.000604-5; 2009.51.10.008457-7; 2009.51.17.001212-9; 2010.02.01.016515-1; 2010.50.01.003174-2; 2010.50.01.011779-0; 2010.51.01.008358-6; 2010.51.01.008614-9; 2010.51.01.012605-6; 2010.51.02.000592-4; 2010.51.02.002195-4; 2010.51.10.001139-4; 2011.02.01.011321-0; 2011.02.01.016037-6; 2011.50.01.001677-0; 2011.50.01.008922-0; 2011.50.01.011115-8; 2011.50.01.012008-1; 2011.50.01.014074-2; 2011.51.01.006921-1; 2011.51.01.009200-2; 2011.51.01.009449-7; 2011.51.01.010231-7; 2011.51.01.010676-1; 2011.51.02.002893-0; 2011.51.05.001195-5; 2011.51.20.001049-5; 2011.51.20.001063-0; 2012.02.01.002030-3; 2012.02.01.002596-9; 2012.02.01.003682-7; 2012.02.01.004737-0; 2012.02.01.004862-3; 2012.02.01.005371-0; 2012.02.01.005372-2;	Processos com vista há mais 30 (trinta) dias.



CORREGEDORIA NACIONAL

2008.51.01.511011-1; 2008.51.01.518881-1; 2008.51.19.000782-2; 2009.50.01.006367-4; 2009.50.01.010146-8; 2009.50.01.016125-8; 2009.50.01.016212-3; 2009.51.01.002733-7; 2009.51.01.010305-4; 2009.51.01.026643-5; 2012.02.01.009834-1; 2012.02.01.009836-5; 2012.02.01.010489-4; 2012.02.01.010765-2; 2012.02.01.010824-3; 2012.02.01.011174-6.	2012.02.01.005661-9; 2012.02.01.005681-4; 2012.02.01.005828-8; 2012.02.01.005920-7; 2012.02.01.006212-7; 2012.02.01.006393-4; 2012.02.01.006596-7; 2012.02.01.006683-2; 2012.02.01.006685-6; 2012.02.01.006689-3; 2012.02.01.007778-7; 2012.02.01.008404-4; 2012.02.01.008882-7; 2012.02.01.008942-0; 2012.02.01.009731-2;	
--	--	--

9.2.1. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre processos judiciais com prazo excedido. Quanto a este quesito, a equipe de inspeção constatou o descumprimento o excesso de prazo na condução das ações penais e ações cíveis por parte de seis ofícios, conforme os termos de inspeção. A justificativa apresentada pelo Dr. João Marcos de Melo Marcondes, por ocasião da inspeção, em face da permanência dos processos acima listados por prazo superior a trinta dias, o exime de responsabilidade. Porém, é necessário que seja controlado o prazo de tramitação, permanência e conclusão das diligências por parte do Núcleo de Assessores da Tutela Coletiva. Da mesma forma, a equipe de inspeção recebeu esclarecimentos sobre o excesso de prazo de conclusão do inquérito policial que se encontrava em poder da Dra. Silvana Batini Cesar Góes. Após a elaboração e encaminhamento do relatório preliminar de inspeção, todos os Procuradores Regionais da República tiveram oportunidade de se manifestar, conforme no ofício acostado às fls. 35 dos autos, porém não o fizeram. Isto posto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório:

9.2.2. a expedição de DETERMINAÇÃO aos Exmos. Procuradores Regionais da República Dr. Luis Cláudio Pereira Leivas, Dr. Luiz Mendes Simões, Dr. Paulo Fernando Correa e Dra. Valéria Galdêncio Fernandes Cohen, todos da PRR-2ª Região para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem os processos em que se verifica a extrapolação do prazo legal de manifestação, dando prioridade ao processos judiciais com vista aberta há mais tempo, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 87 e seus parágrafos do Regimento Interno do CNMP, determinando a instauração de procedimento de Representação por inércia ou excesso de prazo em relação aos membros que deixarem de adotar as providências acima referidas. Sem prejuízo da determinação acima, devem zelar pelo estrito cumprimento dos prazo em relação aos processos que vierem a receber, seja como órgão agente ou como órgão interveniente.

9.2.3. a expedição de DETERMINAÇÃO ao Procurador-Chefe da



CORREGEDORIA NACIONAL

Procuradoria Regional da República – 2ª Região para que em 60 (sessenta) dias verifique o tempo médio de permanência dos processos e procedimentos em poder do Núcleo de Assessoria da Tutela Coletiva - NATC, apresentando aos seus pares os resultados obtidos e as providências para reduzir esse prazo de permanência ao máximo de 30 (trinta) dias, nele incluído o tempo de análise, correção e liberação do processo ou procedimento pelo procurador.

9.3. Processos e procedimentos a cargo dos membros da PR/RJ. Seguem abaixo os apontamentos das equipes da Corregedoria Nacional que realizaram as inspeções na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro:

DRA. MARCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER - 1º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000720/2002-11	IC 12/01/2011	19/12/11	Distribuição: 23/07/2002. Andamento: aguardando julgamento pelo TCU. Tramitação regular. No gabinete desde 18/05/2005.
ICP	1.30.012.000318/2006-61	10/04/06		Distribuição: 17/04/2006. Arquivamento: 06/09/2012. Tramitação regular.
PA	1.30.001.003287/2012-77			Distribuição: 28/06/2012.
ICP	1.30.012.000134/2005-10	15/03/05	17/04/12	Distribuição: 15/03/2005. Último andamento: 13/07/2012 com um seminário em 23/08/2012 sobre Ensino da História e Cultura afro-brasileira e indígena nas escolas. Tramitação regular.
PA	1.30.001.001637/2012-61		24/08/12	Distribuição: 09/04/2012.
ICP	1.30.012.000817/2008-10	PP: 22/10/2008 Conversão em IC: 16/04/2010	04/05/12	Distribuição em 30/10/2008.

DRA. MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO - 4º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PA	1.30.012.000769/2007-89 (ICP 789/2010)	23/06/10	23/01/12	Última movimentação em julho de 2012.
PA	1.30.012.000775/2010-31 (ICP 60/2011)	09/02/11	15/03/12	Última movimentação em agosto de 2012.
ICP	1.30.012.00069/2006-11	16/09/08	15/03/12	Última movimentação em 03/03/10.
ICP	1.30.012.000782/2006-57	2007	15/03/12	Juntada de cópia de acórdão do TCU com 12/03/10.
ICP	1.30.005.000095/2001-10	20/05/10	18/04/12	
ICP	1.30.012.000856/2010-31	08/07/11	15/03/12	
PA	1.30.001.003924/2012-13	Autuado em 23/07/12. Distribuído em 13/08/12		Sob análise.

DR. ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA CUNHA - 7º Ofício			
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO/VISTA	OBSERVAÇÃO
IP	1051018022719	Vista em 11/07/12	Aguardando resposta.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

IP	20075108.00772-0	Vista em 27/07/12	Remessa de ofício em 13/08/12. Aguardando resposta.
IP	2011.5101.800746-2	Vista em 25/07/12	Remessa de ofício em 10/08/12. Aguardando resposta.
PI	1.30.001.000104/2012-61	Autuada em 09/01/12	Providências adotadas em 10/09/12. Sem conversão em PIC.
PI	1.30.001.003251/2012-93	Autuado em 28/06/12	Providência em 31/08/12. Sem conversão em PIC

DR. GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGS DE ALBUQUERQUE - 7º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000246/2006-71	IC:14/05/2010		Distribuição: 20/05/2005. Aguardando desfecho da ação civil publica nº 2008.34.00.038314-4, 13ª vara Federal do Distrito Federal, por motivo de conexão. Último andamento: 22/05/12. Procedimentos conexos: 1.30.012.000246/2005-71; 000643/2004-61; 000061/2005-66; 000242/2005-92; 000412/2005-39; 000445/2005-89 e 000475/2005-95. Há representação ao PGR para ajuizar ADPF em face dos artigos 37, 38 e 39 da MP 446/08. Situação: REGULAR
ICP	1.30.012.000061/2005-66	IC: 14/05/2010	10/05/11	Distribuição: 16/02/2005. Suspensão do IC até 02/06/12. Aguardando julgamento de ACP Prorrogação: 22/05/12
ICP	1.30.012.001117/2010-67	IC: 28/10/11		Distribuição: 27/10/2010. Última movimentação: 23/07/2012
ICP	1.30.012.000838/2010-50	16/05/11	07/05/12	Distribuição: 02/09/2010. Última movimentação: 08/08/12
PA	1.30.001.000751/2012-73		20/08/12	Distribuição: 06/02/12. Despacho: 10/02/12
PA	1.30.001.002375/2012-51			Distribuição: 17/05/12. Despacho: 06/06/12
PA	1.30.001.001921/2012-37		10/09/12	Distribuição: 20/04/12. Despacho: 01/06/12

DRA. ARIANE GHEBEL ALENCAR - 8º Ofício		
Classe	Número	Observação
Inquérito Policial	0807541-96.2011.4.02.5101	Vista em 05/09/12, com promoção minutada pela Procuradora.
Execução Penal	200751.01.807751-5	Vista em 09/09/12.
Ação Penal	0801964-40.2011.4.02.5101	Vista em 05/09/12.
Termo circunstanciado	0035092-50.2012.4.025101	Vista em 31/08/12 .
Ação Penal	0801711-86.2010.4.02.5101	Vista em 06/09/12.
Ação Penal	0806821-66.2010.4.02.5101	Vista em 03/09/12.
Ação Penal	0809553-20.2010.4.02.5101	Vista em 09/09/12.
Ação Penal	2009.5101.811843-5	Vista em 06/09/12.
Ação Penal	2005.5101.81.3502-0	Vista em 04/09/12, com suspensão condicional do processo.

DR. VAGNER LEÃO DA COSTA - 9º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ICP	1.30.012.000052/2000-61	20/05/10	30/07/12	Regular
ICP	1.30.012.000449/2001-33	18/05/10	30/07/12	Regular
AÇÃO ORD.	200451010237553	Vista em 10/09/12		Regular
MS COLET.	0015414-83.2011.4.02.5101	Vista em 10/09/12		Regular
AÇÃO ORD.	2009.51.01.02.03.63-2	Vista 10/09/12		Regular
PI	1.30.001.002904/2012-17	Distribuído em 10/09/12		
PI	1.30.001.005297/2012-47	Distribuído em 10/09/12		
PI	1.30.001.005190/2012-07	Distribuído em 10/09/12		
ICP	1.30.012.000214/2007-37	Maior de 2010	30/07/12	Regular

DR. MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES - 15º Ofício

CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
EMB. EXEC.	2110.51.01.009872-3	Vista em 10/09/12		Regular
ICP	1.30.001.003547/2011-23	09/03/12		Regular
PEÇA DE INFOR-MAÇÃO	1.30.001.005175/2012-51	04/09/12		Regular. Minuta de arquivamento elaborada
PA	1.30.012.000210/2008-30 (IC903/2010)	06/07/10	14/10/11	Regular. Última movimentação em 10/05/12 (aguardando análise do relatório encaminhado para o IBAMA, com vistas à celebração de TAC)
ICP	1.30.001.004229/2011-80	30/01/12		Regular
ICP	1.30.012.000361/2009-79	03/09/10	09/12/11	Regular. Movimentação em agosto de 2012.
ICP	1.30.012.000530/2011-95	10/11/11		Regular.
ICP	1.30.00531/2011-30	10/11/11		Regular.
PA	1.30.001.003399/2012-28	05/08/12		Regular.

DR. ANDRÉ TAVARES COUTINHO - 17º Ofício

CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000373/2010-37	IC: 4/04/12		Distribuição: 27/05/2010
ICP	1.30.012.000389/2007-44	IC: 28/08/12		Distribuição: 18/12/2007 para Edson Abdon Peixoto Filho
ICP	1.30.012.000671/2007-21		17/04/12	Distribuição: 07/11/2007
ICP	1.30.001.003010/2011-63	PA: 19/07/2011 IC: 09/04/12		Distribuição: 18/07/2011
ICP	1.30.012.000247/2010-82	03/04/2012 (despacho para instauração: 12/03/2010)		Distribuição: 11/03/2010
ICP	1.30.012.000310/2011-61	IC: 21/03/2012		Distribuição: 29/03/2011



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ICP	1.30.016.000061/2005-26	IC: 27/11/2009	10/04/12	Distribuição: 16/11/2005 para dra. Cristiane Pereira Duques Estrada
PA	1.30.812.000156/2011-11			Acompanhamento da ACP descrita no item 4 com conclusão ao gabinete em 10/04/2012 e arquivamento em 02/05/2012, em decorrência de orientação dada pela corregedoria local de acordo com o Enunciado 13 da CCR do MPF.
ACP	2009.51.01.009224-0			Processo Judicial com vista no gabinete desde 23/07/2012 para "ciência de sentença".
ICP	1.30.012.000963/2008-45	Portaria não localizada		Distribuição: 12/12/2008
ICP	1.30.001.001675/2012-13	IC: 06/09/12		Distribuição: 13/03/2012. Despacho: 09/05/12. Obs.: No relatório consta que a conclusão conta 123 dias, mas segundo o membro trata-se de procedimento sigiloso que permanece no gabinete, arquivado na estante do Procurador.
PA	1.30.001.000664/2012-16			No relatório do sistema UNICO extraído nesta data, consta que o referido procedimento está concluso com o Procurador desde 20/03/12, ou seja, há 174 dias, mas exibe despacho para "promover arquivamento na CCR/PFDC-Elaborar promoção de arquivamento na Câmara-06/09/12".

DR. FÁBIO MORAES DE ARAGÃO - 18º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000047/2008-13	IC: 17/01/2008		Declínio de atribuições do Procurador Edson Abdon Peixoto Filho datado de 08/08/2012. Distribuição: 22/01/2008. Último andamento: 24/08/2012. Trata-se de Procedimento judicializado e que possivelmente estaria sendo objeto de repetição, por se tratar do mesmo fato, o que deverá ser examinado pelo Dr. Fábio Aragão. Tramitação regular.
ICP	1.30.012.000886/2006-61	IC: 07/04/2010		Suspeita de improbidade administrativa em empresa pública federal decorrente da celebração de contrato de concessão com academia de ginástica. Feita recomendação pelo MPF que está sendo acatada. Existente, porém, de questão <i>sub judice</i> . Daí a permanência do ICP a título de acompanhamento dos processos judiciais acerca do assunto. Distribuição: 05/12/2006 Último andamento: 20/08/2012
ICP	1.30.012.000853/2010-06	IC: 27/05/2008	16/01/12	Distribuição: 03/09/2010. Último andamento: 16/07/2012
PA	1.30.001.000776/2012-77		17/07/12	Distribuição: 06/02/12

DR. GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE - 21º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000884/2009-15	IC: 03/10/2009		Aguardando resposta de ofícios expedidos. Acompanhamento de processo disciplinar em tramitação. Ofícios expedidos em junho de 2012 reiterados em setembro do mesmo ano. Tramitação Regular



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ICP	1.30.012.000394/2004-12	IC: 30/06/2004		Arquivamento em 04/03/2009, proposto pelo Procurador Vinícius Panetto do Nascimento, não homologado pela 5ª CCR em 13/06/2011. Retorno para diligências e redistribuição em 09/09/2011. Está sendo elaborado nova promoção de arquivamento que, após as formalidades regulares, será submetida novamente à 5ª CCR. Tramitação Regular.
ICP	1.30.012.000358/2008-74	IC: 02/05/2008	19/03/12	Tramitação Regular. Aguardando resposta de ofício expedido.
ICP	1.30.012.000359/2006-57	IC: 28/04/2006	11/04/12	Aguardando resposta de ofício expedido. Tramitação Regular.

DRA. MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES - 23º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000225/2010-12	20/03/12		Distribuição: 26/10/2009.
ICP	1.30.012.000067/2001-18	IC: 07/06/2012	22/03/12	Distribuição: 14/09/2000. Promoção de arquivamento: 10/09/12.
ICP	1.30.012.000357/2001-53	11/05/10	19/04/12	Distribuição: 06/08/2001. Último andamento: 10/05/2012. Situação Regular.
ICP	1.30.012.000717/2005-41	11/10/05	19/04/12	Distribuição: 06/10/2005. Último andamento: conclusão ao gabinete em 13/07/2012.
ICP	1.30.012.000670/200353	27/04/10		Distribuição em 12/12/2003. Último andamento: 13/07/2012. Os autos serão arquivados por inexistência de dano ao erário, haja vista a inscrição em dívida ativa dos débitos, além do arquivamento dos correspondentes inquéritos policiais instaurados. Procedimento considerado Regular.

DR. LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA - 25º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO/ VISTA	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Medida cautelar inominada penal	2005.51.01.515575-0	Vista em 05/09/12		
Carta de Fiscalização		Vista em 05/09/12		Referente às condições da suspensão do processo (nº 0809947-90.2011.4.02.5101)
Ação Penal	0880674-87.2011.4.02.5101	Vista em 03/09/12		
Inquérito Policial	970024056-8	Vista em 06/09/12		
Peça de Informação	1.30.001.004675/2012-75	Autuado e carga em 20/08/12		Dentro do prazo
Peça de informação	1.30.001.004897/2012-98	Autuado 23/08/12 e carga em 28/08/12		Dentro do prazo
Peça de informação	1.30.001.004827/2012-30	Autuado 21/08/12		Regular
PIC	1.30.001.003756/2012-51	Instaurado no dia 24/07/12		Comunicação à 2ª Câmara no dia 24/07/12



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PIC	1.30.001.001133/2012-41	22/03/12	Solicitada em 23/07/12	Regular
Pedido de quebra de sigilo de dados telefônicos	0027434-72.2012.4.025101	Vista em 05/09/12		

DRA. NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA - 29º Ofício			
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO/VISTA	PRORROGAÇÃO
Pedido de quebra de sigilo de dados	0807267-35.2011.4.02.5101		Aguarda solução de pedido de cooperação formulado aos EUA.
Procedimento Investigatório Criminal	1.30.001.004313.2012-84	04/09/12	Tramitação irregular
PIC	1.30.001.002799/2012-16	05/07/12	Última movimentação em 04/09/12.

DR. MÁRCIO BARRA LIMA - 30º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000391/2010-19	21/06/11	02/04/12	Regular. Última movimentação em 14/11/11.
ICP	1.30.001.000828/2012-13	28/03/12		Regular
ICP	1.30.012.000996/2010-18	06/05/11	02/04/12	Regular. Última movimentação em 08/12/11
ICP	1.30.012.000048/2010-74	01/06/10	16/01/12	Regular. última movimentação em 22/05/12
ICP	1.30.0011652010-55	10/08/11	13/07/12	Regular
ICP	1.30.012.001123/2010-14	16/08/11	25/06/12	Regular. Última movimentação em 26/07/12
ICP	1.30.012.000474/2010-16	26/08/10	19/06/12	Regular. Última movimentação em 10/07/12
ICP	1.30.012.000062/2011-59	27/09/11	14/08/12	Regular. Última tramitação em 10/08/12
Autos eletrônicos de Ação Judicial	0017069-90.2011.4025101	Vista em 21/08/12		
ICP	1.30.001.003383/2011-34	27/09/11	14/08/12	Regular

DRA. MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO - 31º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30..012.000740/2007-05	IC: 26/11/2007	24/08/12	Distribuição: 08/11/2007
ICP	1.30.001.005975/2011-91	PP: 15/12/2011	16/03/12 Conversão em IC: 13/08/2012	Para arquivo
ICP	1.30..012.000358/2011-70	IC: 23/01/2012		Distribuição: 10/05/2011. No prazo.
ICP	1.30..012.000475/2009-19		24/08/12	Distribuição: 24/06/2009.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ICP	1.30.012.000940/2010-55	IC: 31/10/2011		Distribuição: 16/09/2010. No prazo.
-----	-------------------------	----------------	--	-------------------------------------

DR. CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL - 33º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.34.001.007047/2009-05	IC: 14/09/2009	19/09/11	Distribuição: 27/10/2009. Último andamento: em elaboração de inicial. Situação regular
ICP	1.30.012.00058/2005-42	IC: 31/01/2005		Distribuição: 22/02/2005. Declínio de atribuições pelo Dr. Maurício Ribeiro Manso, o que ocasionou a redistribuição para o gabinete inspecionado em 02/07/2012. Último andamento: aguardando resposta de ofício instrutório.
PA	1.30.012.000702/2002-30			Arquivado desde 22/08/2012. Em vias de submissão à 5ª CCR.
ICP	1.30.012.000486/2003-11	IC: 04/09/2005	01/05/12	Acompanhamento de processo administrativo no INPI referente a notícia de fato sobre em convênio com a PUC do Rio. Aguardando resposta de ofício expedido em 03/09/2012. Tramitação regular
ICP	1.30.012.000716/2005-04	IC: 21/09/2007	28/03/12	Distribuição: 22/09/2005. Proposta ação em 06/08/12 pendente ainda de propositura de outra ACP.
ICP	1.30.012.000979/2009-39	IC: 18/11/2009	04/05/12	Está aguardando desfecho de procedimento administrativo disciplinar no INPI. Aguardando resposta de ofício de 30/08/2012

DR. MARCELO PARANHOS MILLER - 34º Ofício			
Classe	Número	Data da instauração	Observação
IP	4922012	Vista em 11/09/12	
IP	492.2007	Vista em 10/06/09	Última movimentação em 05/07/12
IP	200.2007	Vista em 18/08/11	Última movimentação em 17/08/12
PI	1.30.011.003123/2008-44	Vista em 2009	
PI	1.30.001.001001938/2012-94	Autuado em 22/05/12	Sob exame para verificação de dependência com inquérito 2006/2005, sem conversão em PIC

DR. VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO - 35º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000189/2009-53	IC: 16/07/2010	23/08/12	Distribuição: 09/03/2009. Tramitação regular.
ICP	1.30.012.000594/2010-13		Prorrogação por um ano retroativa a 06/02/2012	Possível improbidade administrativa em empresa pública federal. Distribuição: 10/01/2011. Último andamento: 27/08/2012. Juntada sindicância proveniente da empresa pública em 04/09/2012. Tramitação regular.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ICP	1.30.012.000338/2012-17			Distribuição: 19/01/2012. Último andamento: 02/08/2012. Tramitação regular.
ICP	1.30.001.003584/2011-31	IC: 24/02/2012		Suspeita de improbidade de servidores públicos federais. Distribuição: 14/09/2011 Último andamento: 29/08/2012. Aguardando juntada da decisão judicial de partilhamento da prova. Autos criminais com o Procurador da República, José Gomes Riberto Schettino. Tramitação regular.
ICP	1.30.012.000189/2009-53	IC: 16/07/2010	PP: 26/05/2009	Distribuição: 09/03/2009. Última prorrogação: 23/08/2012
ICP	1.30.001.003171/2012-38	IC: 26/06/2012		Possível improbidade administrativa. Último andamento: 12/07/2012. Juntada de documentos: 04/09/2012. Tramitação regular.

DRA. ALINE MANCINE DA LUZ CAIXETA - 36º Ofício da Saúde e 54º da PRDC				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012000596/2008-80	16/08/10	10/04/12	Regular. Última movimentação em 25/05/12
ICP	1.30.012.000674/2011-19	16/04/12		Regular. Última movimentação em 03/08/12
ICP	1.30.012.000004/2011-25	29/03/11	10/09/12	Regular.
ICP	1.30.001.004430/ 2011-67	10/05/12		Regular. Última movimentação em 10/09/12
ICP	1.30.012.000198/2008-63	12/05/10	10/03/12	Regular. Última movimentação em 22/05/12
ICP	1.30.001.000841/2012-42	24/07/12		Regular. Última movimentação em 23/08/12
PA	1.30.012.000721/2007-71 (ICP 250/2010)	13/05/10	06/02/12	Regular
ICP	1.30.012.000201/2009-20	26/05/12		Regular. Última movimentação em 10/07/12
PA	1.30.001.004062/2012-38	Distribuído em 26/07/12		Regular
PA	1.30.012.000295/2010-71 (ICP 281/2010)	21/05/10	20/08/12	Regular

DR. EDSON ABDON PEIXOTO FILHO - 37º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000797/2009-68	IC: 02/06/2010		Distribuição: 25/09/2009. Última juntada: 01/08/2012
ICP	11.30.012.00027/2010-85	IC: 28/10/2010	08/02/12	Distribuição: 21/02/2010.
ICP	1.30.012.000382/2007-22	IC: 30/11/2011		Distribuição: 17/07/2007. Declino de atribuições: 11/07/2007. Retorno: 11/11/2011. Último despacho: 30/07/2012 determinando várias providências. Tramitação regular.
ICP	1.30.012.000349/2011-89	IC: 11/01/12		Distribuição: 06/05/2011. Autos conclusos ao gabinete em: 02/05/12. OBS.: Antes disso o processo esteve na DITC, onde deveria ficar de 11/01/12 a 11/02/12, mas só foi concluso em 02/05/12. As férias do titular foram em março e licença prêmio em abril.
ICP	1.30.001.000809/2012-89	IC: 30/07/2012		Distribuição: 09/02/2012. Último andamento: 30/08/2012 (juntada de ofício com vários



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

				documentos para análise).
--	--	--	--	---------------------------

DRA. ANA PADILHA LUCIANO DE ALMEIDA - 39º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.801.002714/2011-01	10/06/11	24/08/12	Regular
ICP	1.30.012.000704/2010-39	13/07/10	15/02/12	Regular
ICP	1.30.012.000593/2004-12	21/05/10 (instaurado PA em 07/10/04)	24/02/12	Regular
ICP	1.30.012.000377/2010-15	02/06/10	24/02/12	Regular
ICP	1.30.012.000054/2004-83	20/08/11	06/09/12	Regular
PA	1.30.012.000312/2006-93 (IC 110/2008: representação oferecida em setembro de 2005)	Conversão em IC: 20/10/08		Regular. Última movimentação em 06/09/12
ICP	1.30.012.000184/2009-21	04/12/09	10/02/12	Regular
ICP	1.20.012.000294/2008-82	27/05/10	15/02/12	Regular
PA	1.30.012.000040.2004-60 (ICP 007/2007: representação oferecida em janeiro de 2004)	Instauração do ICP: 30/01/07	10/04/12	Regular. Última manifestação em 27/08/12.
ICP	1.30.012.000214/2008-18	02/12/09	14/02/12	Regular

DRA. CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS - 39º Ofício		
Classe	Número	Observação
IP	2009.51.01.801075-2	Chegou no dia 5/9/12 e estava sendo liberado nesta data, 10/09/12.
IP	0044/2012-1	Chegou no dia 6/9/12 e estava sendo liberado nesta data.

DR. ALEXANDRE RIBEIRO ALVES - 40º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000423/2010-86	IC: 14/03/2012		Distribuição: 03/05/2010. ACP proposta em 27/07/12. Último andamento: determinação de arquivamento em etiqueta sem data
ICP	1.30.012.000189/2010-97	IC: 08/06/2010	Prorrogação não localizada	Distribuição: 26/03/2010. Último andamento: Concluso ao gabinete em 24/08/2012.
ICP	1.30.012.000191/2001-75			Distribuição: 16/05/2001. redistribuído ao Dr. Alexandre em 28/03/2012. Últimas providências: 24/08/2012. Prorrogação de prazo para verificar nos autos da apelação criminal 2011.51.01.800701-2 (processo em que houve a condenação de diversos servidores do INSS pela prática de peculato continuado: CP art. 312 c/c art. 71 - sentença com 157 folhas) as provas de que necessita para eventual ação de improbidade e de indenização. Os autos estiveram em outro Ofício em virtude de afastamentos e retornou em 08/07/2012,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

				estando a tramitação em situação regular.
ICP	1.30.901.004619/2007-20	IC: 10/03/2011	14/03/12	Distribuição: 16/03/2007. Distribuído para o Dr. Alexandre em 11/01/2012. Último andamento: 13/07/2012. Conclusos em 23/08/2012

DR. DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES - 43º Ofício			
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	OBSERVAÇÃO
IP	1116.2007	Vista em 10/08/12	Última movimentação em 30/08/12
PI	00350055-23.2012.402.5101	Vista em 24/08/12	Cópia de IP 9/0954/05 emitida pela 06ª Vara Federal Criminal de São Paulo

DR. JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO - 44º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
IP	2007.5101.814483-8	Vista em 24/04/12		
IP	2008.5101.815.494-0	Vista em 22/05/12		
IP	0812127-16.2010.4.02.5101	Vista em 25/07/12		Inquérito relatado.
IP	0012987-79.2012.4.02	Vista em 03/09/12		
IP	2009.51.01.804644-8	Vista em 15/06/12		Para oferecimento de denúncia.
IP	0517114-13.2006.4.02.5101	Vista em 17/07/12		
Ação Penal	0802990-442009.4.02.5101	Vista em 29/08/12		

DRA. ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO - 45º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PA	1.30.012.000512/2008-16 (ICP 1150/2010)	06/10/10	30/04/12	Regular
MS	0008339-56.2012.4.02.5101	Vista em 05/09/12		
MS	0018899-91.2011.4.02.5101	Vista em 06/09/12		
MS	0005674.67.2012.4.02.5101	Vista em 06/09/12		
MS	0041737-91.2012.4.02.5101	Vista em 06/09/12		
ICP	1.30.012.000332/2009-15	20/07/10	10/09/12	Regular. Última movimentação em 13/07/12
ACP IMPROB	2009.51.01.0019783-8	Vista em 10/09/12		
ICP	1.30.012.000650/2006-25	10/06/10	18/04/12	Última movimentação em 03/08/12
ICP	1.30.012.000110/2007-22	07/01/08	07/06/10	

Dr. BRUNO CAIADO DE ACIOLI - 46º Ofício		
CLASSE	NÚMERO	OBSERVAÇÃO
ICP	2607/08	Vista em 31/08/12
Investigação Penal	0806688-87.2011.4.02.5101	Vista em 05/09/12. Manifestação pela extinção de punibilidade
Ação Penal	2010.5101.809974-1	Vista em 05/09/12. Manifestação sobre os



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

		cumprimentos das condições de suspensão condicional do processo
Carta de fiscalização de suspensão condicional de processo		Vista em 03/09/12
Ação Penal	2010.51.01.802845-2	Vista em 05/09/12
Carta de fiscalização	2010.51.01.802.987-8	Vista em 06/09/12
Execução Penal	0809115-91.2010.4.02.5101	Vista em 06/09/12
Execução Penal	0812195-63.2010.4.02.5101	Vista em 06/09/12

DR. FÁBIO DE LUCCA SEGHESE - 47º Ofício			
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO/ VISTA	OBSERVAÇÃO
Proc. Judicial	201151010808800-0		Regular
IP	0126/2011-1	Vista em 18/05/12	
PI	1.30.001.004459/2012-56 (cópia da ação penal 2009.5101.813667-0)	Vista em 06/09/12	
IP	2011.5101.01.809850-9	Vista em 06/09/12	Pedido de arquivamento já formulado pelo Procurador.
IP	0315/2011-5	Vista em 03/09/12	Pedido de arquivamento já formulado.
ACP	0030920-65.2012.4.5101	Vista em 06/09/12	Manifestação já formulada com vistas de sair do gabinete.

DRA. CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA - 49º Ofício		
CLASSE	NÚMERO	OBSERVAÇÃO
PI	1.30.001.004332/2012-19	Aguardando audição de testemunha em 19/09/2012. Tramitação regular.
PI	1.20.001.004419/2012-88	Aguardando resposta de ofício expedido à justiça federal. tramitação regular.

DR. CLÁUDIO GHEVENTER - 50º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.00004/2010-05	04/08/10	17/10/11	Regular
PA	1.30.012.000408/2011-19	30/05/11 (instaurado IC em 27/03/12)		Regular
PA	1.30.012.000020/2008-12 (ICP 269/2010)	janeiro de 2008 (convertido em ICP em 17/05/10)	18/05/12	Regular. Procedimento com tramitação normal
ICP	1.30.012.000698/2010-10	04/02/11	07/02/12	Regular
ICP	1.30.001.004686/2011-74	16/04/12		Regular
ICP	1.30.012.000678/2010-49	30/03/11	21/03/12	Regular
PA	1.30.012.000864/2009-44 (ICP 387/2010)	outubro de 2009 (Instaurado ICP em 26/05/10)	21/05/12	Regular
ICP	1.30.012.000179/2011-32	27/06/11	06/07/12	Regular
ICP	1.30.012.000233/2011-40	13/10/11 (PA autuado em		Regular



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

		16/03/11)		
PA	1.30.012.000423/2011-67	junho de 2011 (convertido em ICP em 22/11/11)		Regular. Última tramitação em agosto de 2012

DRA. LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO - 50º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	2010.51.01.806652-0	30/04/10		
ICP	2010.01.50.3126-0	31/01/11		
ICP	1.30.001.00505/2010-11	02/03/12		Última movimentação em 01/08/12
ICP	1.30.012.000749/2010-1	05/08/10	09/01/12	Regular
PEÇA INFORM.	1.30.001.005041.2012-30	Autuação em 03/09/12		
ICP	1.30.001.000504/2012-77	07/02/12		Regular. Última movimentação em 18/07/12
ICP	1.30.012.000112/2010-17	23/02/10	03/05/12	Regular
ICP	1.30.012.001182/2010-92	24/04/12		Regular. Última movimentação em 18/07/12
PA	1.30.001.000225/2012-11 (ICP 762/2010)	27/08/12		Regular. Última movimentação em 27/08/12

DR. JAIME MITROPOULOS - 41º Ofício				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	1.30.012.000774/2005-20	28/05/10	28/05/12	
ICP	1.30.012.000782/2008-19	09/06/10	18/06/12	Regular
ICP	1.30.012.000181/2009-97	22/06/10	16/04/12	Regular
ICP	1.30.012.000357/2001-25	14/06/11	18/06/12	
ICP	1.30.012.000109/2009-84	19/04/11	09/04/12	Regular. Última movimentação em 23/05/12
PA	1.30.012.000504/2008-61	12/02/09	09/04/12	Regular
ICP	1.30.012.000715/2010-19	15/07/10	10/09/12	Regular. Última movimentação em 29/12/11
ICP	1.30.001.001101/2012-45	12/03/12		Pendentes de análise. Última movimentação em 30/04/12
ICP	1.30.01.000538/2012-61	17/04/12		Regular. Última movimentação em 26/06/12
ICP	1.30.001.001547/2012-70	17/04/12		Regular. Última movimentação em 31/05/12
Ação Civil Pública	2010.51.01.007551-6	Vista em 10/09/12 (com saída no dia seguinte)		

DR. FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA - 56º Ofício			
Classe	Número	Data da vista	Observação
Ação Penal	0803007-17.2008.4.02.5101	11/09/12	Regular
Ação Penal	0033779-54.2012.4.02.5101	10/09/12	Regular



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

IP	2010.5101.808210-8	12/09/12	Regular
----	--------------------	----------	---------

DR. EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA - 2º Ofício (PRM-Campos)		
Classe	Número	Observação
Termo Circunstanciado	2996-54.2011	Com vista há mais de um ano (recebido em 31/8/11)
Inquérito Policial	2011.51.03.0997-7	Com vista há mais de um ano (recebido em 16/8/11)
Inquérito Policial	2007.51.03.3413-2	Com vista há mais de um ano (recebido em 9/8/11)
Inquérito Policial	2010.51.08.0513-8	Com vista há mais de um ano (recebido em 5/7/11)
Inquérito Policial	2010.51.03.0256-7	Com vista há mais de um ano (recebido em 5/7/11)
Inquérito Policial	2010.51.03.0102-2	Com vista há mais de um ano (recebido em 8/6/11)
Inquérito Policial	2007.51.03.2187-3	Com vista há mais de seis meses (recebido em 28/2/2012)
Processo (juizado/previdenciário)	1552-83.2011	Com vista há mais de seis meses (recebido em 23/2/2012). Solicitados os autos físicos, constatou a Secretaria, através do andamento junto à Justiça Federal, que os referidos autos foram devolvidos no dia 22/3/2012, verificando assim que não foi dado baixa no sistema ÚNICO quando da devolução do feito. Andamento processual anexo.
MS (tributário)	0863-92.2011	Com vista há mais de seis meses (recebido em 16/1/2012). Solicitados os autos físicos, constatou a Secretaria, através do andamento junto à Justiça Federal, que os referidos autos foram devolvidos no dia 7/3/2012, verificando assim que não foi dado baixa no sistema ÚNICO quando da devolução do feito. Andamento processual anexo.
Ação Civil Pública	2561-36.2011	Com vista há mais de seis meses (recebido em 12/1/2012). Solicitados os autos físicos, constatou a Secretaria, através do andamento junto à Justiça Federal, que os referidos autos foram devolvidos no dia 24/1/2012, verificando assim que não foi dado baixa no sistema ÚNICO quando da devolução do feito. Andamento processual anexo.
Termo Circunstanciado	2997-39.2011	Com vista há mais de seis meses (recebido em 7/12/2011)
Outros procedimentos penais	2008.51.03.001387-0	Com vista há mais de seis meses (recebido em 23/11/2011)
Carta Precatória	1091-67.2011	Com vista há mais de seis meses (recebido em 3/10/2011). Solicitados os autos físicos, constatou a Secretaria, através do andamento junto à Justiça Federal, que os referidos autos foram devolvidos no dia 21/10/2011, verificando assim que não foi dado baixa no sistema ÚNICO quando da devolução do feito. Andamento processual anexo.
Inquérito Policial	0110-04.2012	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 1/8/2012)
Execução de sentença penal	3027-98.2009	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 24/7/2012)
Inquérito Policial	2011.51.03.000079-4	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 17/7/2012)
Inquérito Policial	0389/2012	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 13/7/2012)
Ação Penal	1524-08.2010	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 13/7/2012)
Execução de sentença penal	1577-23.2009	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 10/7/2012)
Ação Penal	31237-97.1988	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 10/7/2012)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Inquérito Policial	0781-08.2004	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 10/7/2012)
Inquérito Policial	2010.51.03.001762-5	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 4/7/2012)
Inquérito Policial	2010.51.03.001763-7	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 4/7/2012)
Inquérito Policial	1043-11.2011	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 4/7/2012)
Inquérito Policial	2004.51.03.001007-2	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 20/6/2012)
Petição criminal	0912-02.2012	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 30/5/2012)
Execução provisória	2009.51.03.000328-4	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 15/5/2012)
Inquérito Policial	2005.51.03.000701-6	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 27/4/2012)
Carta Precatória Penal	2737-88.2006	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 26/4/2012)
Inquérito Policial	2010.51.03.001745-5	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 26/4/2012)
Inquérito Policial	2008.51.03.000147-7	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 11/4/2012)
Inquérito Policial	2010.51.03.000132-0	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 11/4/2012)
Inquérito Policial	2011.51.12.000390-5	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 11/4/2012)
Inquérito Policial	2010.51.03.001585-9	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 11/4/2012)
Inquérito Policial	2011.51.03.000289-4	Com vista há mais de trinta dias (recebido em 11/4/2012)

DR. PAULO CÉZAR CALANDRINI BARATA - 1º Ofício (PRM-Teresópolis)				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	10/2011-12	19/5/2011 (sem assinatura)		Irregular. Sem prorrogação e sem tramitação desde maio/2011
ICP	35/2012-05	31/05/12		Regular, com observação. Autos conclusos desde 4/7/2012.
ICP	8/2011-43	25/01/11		Irregular. Sem prorrogação. Último ato de instrução (ofício) praticado em 20/7/2011, sem tramitação desde essa data.
ICP	9/2008-92	06/06/12		Regular. Ato de instrução praticado em 28/6/2012 (ofício). Resposta apresentada pelo INSS, aguardando análise desde 11/7/2012.
ICP	99/2011-17			Regular. Portaria de instauração de 4/6/2012.
ICP	580/2007-96	31/05/12		Regular. Ato de instrução praticado em 14/7/2012 (ofício). Resposta apresentada pela ANTT, aguardando análise desde 3/8/2012.
ICP	21/2011-01	04/06/12		Regular. Ato de instrução praticado em 28/6/2012 (ofício). Resposta apresentada pela ANATEL, aguardando análise desde 6/8/2012.
ICP	37/2008-18	04/06/12		Regular. Atos de instrução praticados em 14/6/2012 (ofícios). Respostas apresentadas, aguardando análise desde 31/7/2012.
ICP	41/2009-59	07/04/09		Regular. Prorrogação em 15/4/2010 e 12/6/2012. Aguardando análise de resposta do INSS desde 3/8/2012.
ICP	163/2009-45			Regular. Portaria de instauração de 17/12/2009, com prorrogação em 14/2/2012, estando concluso para análise desde 3/8/2012.
ICP	93/2011-40			Regular, com observação. Portaria de instauração de 2/4/2012, com último ato de instrução (oitiva de testemunha) em 19/4/2012.
ICP	42/2011-18			Regular. Portaria de instauração de 25/11/2011, com atos de instrução de abril/2012 (ofícios) e



CORREGEDORIA NACIONAL

				conclusão para análise desde junho/2012.
ICP	58/2010-40			Irregular. Portaria de instauração de 10/6/2010, sem prorrogação. Último ato de instrução (ofício) praticado em 8/2/2011.
ICP	129/2009-71			Regular. Portaria de instauração de 25/5/2012, com ato de instrução praticado em 29/5/2012 (ofício). Resposta apresentada pela ANTT, aguardando análise desde 28/6/2012.
ICP	100/2011-11			Regular. Portaria de instauração de 4/6/2012, com ato de instrução praticado em 29/6/2012 (ofício). Resposta apresentada pelo INSS, aguardando análise desde 13/7/2012.
ICP	7/2007-12			Irregular. Portaria de instauração de 21/7/2011, sem prorrogação, aguardando análise desde 13/7/2012.
MS	2009.51.01.013470-1			Recebido em 8/8/2012, sem movimentação.
PI (criminal)	38/2012-31			Recebido em 16/2/2012, sem movimentação.
PI (criminal)	68/2011-66			Recebido em 10/6/2011, sem movimentação.
PI (criminal)	77/2012-38			Recebido em 10/5/2012, sem movimentação.
PI (criminal)	70/2011-35			Recebido em 10/6/2011, última movimentação em 14/2/2012 (despacho sem assinatura)
PI (criminal)	69/2011			Recebido em 10/6/2011, sem movimentação.
PI (criminal)	22/2012-28			Recebido em 2/2/2012, sem movimentação.
PI (criminal)	113/2011-82			Não consta data de distribuição, existindo despacho para instauração de PI de 22/10/11, sem movimentação desde então.
PI (criminal)	34/2012-52			Não consta data de distribuição, constando despacho para instauração de PI de 10/2/2012, sem movimentação desde então.
PI (criminal)	33/2012-16			Não consta data de distribuição, constando despacho para instauração de PI de 10/2/2012, sem movimentação desde então.
PI (criminal)	171/2009-91			Distribuído em 29/12/2009, com último ato de instrução em 16/7/2010. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
PI (criminal)	74/2011-13			Autuado em 29/6/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
PI (criminal)	70/2012-16			Recebido em 2/5/2012, sem movimentação.
PI (criminal)	71/2012-61			Recebido em 2/5/2012, sem movimentação.
PI (criminal)	61/2012-25			Recebido em 12/4/2012, sem movimentação



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

IP	2011.51.15.000132-7			Recebido em 24/07/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.000617-9			Recebido em 24/07/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.000614-3			Recebido em 24/07/2012, sem movimentação.
IP	2010.51.15.000103-7			Recebido em 24/07/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.01.009161-8			Recebido em 01/08/2012, sem movimentação.
IP	164-31.2012.4.02.5115			Recebido em 03/05/2012, sem movimentação.
IP	2008.51.15.000391-0			Recebido em 14/06/2012, sem movimentação.
IP	2008.51.15.000316-7			Recebido em 14/06/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.000208-3			Recebido em 14/06/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.000347-6			Recebido em 26/07/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	2004.51.15.000654-0			Recebido em 27/03/2012, sem movimentação.
IP	2004.51.15.000559-6			Recebido em 21/02/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	2008.51.15.000451-2			Recebido em 21/05/2012, sem movimentação.
IP	2008.51.15.000135-3			Recebido em 17/01/2012, sem movimentação.
IP	2008.51.15.000317-9			Recebido em 17/01/2012, sem movimentação.
IP	2008.51.15.000910-1			Recebido em 14/11/2011, sem movimentação.
IP	2008.51.15.000001-4			Recebido em 14/11/2011, sem movimentação.
IP	2010.51.15.000400-2			Recebido em 27/03/2012, sem movimentação.
IP	2010.51.15.000401-4			Recebido em 18/11/2011, sem movimentação.
IP	2010.51.15.000491-9			Recebido em 18/11/2011, sem movimentação.
IP	2004.51.15.528385-1			Recebido em 31/05/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	2007.51.15.000611-5			Recebido em 20/09/2010. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	2011.51.15.000076-1			Recebido em 17/01/2012, sem movimentação.
IP	2009.51.15.000433-4			Recebido em 05/08/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	2010.51.15.000230-3			Recebido em 27/03/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.000093-1			Recebido em 12/07/2012, sem movimentação.
IP	2006.51.15.000412-6			Recebido em 12/07/2012, sem movimentação.
IP	2002.51.15.001097-2			Recebido em 18/10/2011, sem movimentação.
IP	2010.51.15.000421-0			Recebido em 27/01/2012, sem movimentação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

IP	2009.51.15.000435-8			Recebido em 05/08/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	2007.51.15.000573-1			Recebido em 18/01/2012, sem movimentação.
IP	2006.51.15.000343-2			Recebido em 02/08/2012, sem movimentação.
IP	2007.51.15.000720-0			Recebido em 02/08/2012, sem movimentação.
IP	2007.51.15.000074-8			Recebido em 02/08/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.000041-4			Recebido em 02/08/2012, sem movimentação.
IP	2007.51.15.000638-3			Recebido em 02/08/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.805182-7			Recebido em 03/05/2012, sem movimentação.
IP	847-05.2011.4.02.5115			Recebido em 27/06/2012, sem movimentação.
IP	2009.51.15.000478-4			Recebido em 12/07/2012, sem movimentação.
IP	2007.51.15.000646-2			Recebido em 05/08/2011, sem movimentação.
IP	2010.51.15.000451-8			Recebido em 05/08/2011, sem movimentação.
IP	2007.51.15.000514-7			Recebido em 06/02/2012, sem movimentação.
IP	2010.51.15.000211-0			Recebido em 21/02/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	2007.51.15.000644-9			Recebido em 09/06/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
IP	99.020028-2			Recebido em 02/04/2012 (inquérito instaurado em 07/12/1998).
IP	251-84.2012.4.02.5115			Recebido em 24/05/2012, sem movimentação.
IP	0114/2010			Recebido em 17/02/2012. Inquérito Policial instaurado em 12/02/2010, tramitando diretamente entre MPF e Polícia Federal, inicialmente na Comarca de Juiz de Fora/MG. Em 03/02/2012, promoção ministerial realizada pelo Dr. André Luiz Tarquinio da Silva Barreto, Procurador de República, declinando das atribuições para PRM-Teresópolis, encaminhando os autos diretamente, sem comunicação à DPF em Juiz de Fora-MG.
IP	2005.51.15.000719-6			Recebido em 09/02/2012, sem movimentação.
IP	2005.51.15.000478-0			Recebido em 09/02/2012, sem movimentação.
IP	2007.51.15.000609-7			Recebido em 18/11/2011, sem movimentação.
IP	2005.51.15.000511-4			Recebido em 27/03/2012, sem movimentação.
IP	275-15.2012.4.02.5115			Recebido em 04/06/2012, sem movimentação.
IP	187-79.2012.4.02.5115			Recebido em 03/04/2012, sem movimentação.
IP	2011.51.15.000130-3			Recebido em 01/08/2012, sem movimentação.
IP	2007.51.15.000276-6			Recebido em 05/07/2012, sem movimentação.
Ação Penal	2009.51.15.000764-5			Recebida em 07/08/2012, sem movimentação.
Interceptação Telefônica	2008.51.15.000401-9			Recebida em 12/11/2008, sem movimentação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

IP	2000.51.15.511896-2			Recebida em 22/01/2007. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.
----	---------------------	--	--	---

DR. ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO - 1º OFÍCIO (PRM-Niterói)			
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PA-Extrajudicial (PP)	199/2012-83		Regular.
PA-Extrajudicial (PP)	332/2012-00		Regular.
PA-Extrajudicial (PP)	46/2012-36	Instaurado PA em 27/2/2012	Regular. Não houve prorrogação e consta relatório de arquivamento em 11/9/2012
PA-Extrajudicial (PP)	234/2012-64		Regular.
PA-Extrajudicial (PP)	2125/2012-11		Regular. Autuado em 11/5/2012, como PA, na PR/RJ, e recebido na PRM-NITERÓI em 28/6/2012

DR. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES - 3º Ofício (PRM-Niterói)		
CLASSE	NÚMERO	OBSERVAÇÃO
IP	2004.51.02.002366-5	Recebido na PRM-Niterói em 5/3/2012, com diligências requisitadas diretamente, com resposta encaminhada em 11/4/2012. Pendente de análise. (mais de seis meses).
IP	41849-82.1997.4.02.5102	Recebido na PRM-Niterói em 6/8/2012, pendente de análise. (mais de 30 dias)
IP	2009.51.02.005254-7	Recebido na PRM-Niterói em 31/7/2012, com minuta já elaborada para análise. (mais de 30 dias).
Ação Penal	2010.51.02.001154-7	Recebido na PRM-Niterói em 19/6/2012, com diligências requisitadas diretamente, com resposta encaminhada em 29/6/2012. Pendente de análise. (mais de 30 dias).
Ação Penal	2007.51.02.004644-7	Recebida na PRM-Niterói em 4/6/2012, com diligência requerida diretamente, aguardando resposta ao Ofício expedido em 9/8/2012. (mais de 30 dias).
IP	2004.51.02.001241-2	Recebido na PRM-NITERÓI em 31/7/2012, com diligência requerida diretamente, com resposta juntada em 10/9/2012. (mais de 30 dias).
IP	2010.51.02.001676-4	Recebido na PRM-Niterói em 30/5/2012, com diligência requerida diretamente em 6/8/2012, com resposta juntada em 10/8/2012 e com novas diligências requeridas em 6/8/2012. (mais de 30 dias).
IP	2005.51.02.006410-6	Recebido na PRM-Niterói em 14/4/2009, com diligências diversas, a última requerida em 4/7/2012. (mais de doze meses)
IP	2008.51.02.000884-0	Recebido na PRM-Niterói em 11/1/2010, com diligências diversas, a última requerida em 7/8/2012 (mais de doze meses).
IP	2006.51.01.509992-1	Recebido na PRM-Niterói em 1/9/2011, aguardando trâmite de recurso na Câmara Superior de Recursos Fiscais (SRF) (mais de doze meses).
IP	2009.51.17.001784-0	Recebido na PRM-Niterói em 11/7/2011, com diligências diversas, sendo a última em 9/8/2012 (mais de doze meses).
IP	2007.51.02.001765-4	Recebido na PRM-Niterói em 15/7/2011, com diligências diversas, com a última resposta juntada em 10/9/2012 para análise (mais de doze meses).
IP	2005.51.02.006396-5	Recebido na PRM-Niterói em 15/4/2009, com diligências diversas, atualmente aguardando trâmite de recurso no Conselho Administrativo de Contribuintes (SRF) (mais de doze meses).
IP	2010.51.02.003541-2	Recebido na PRM-Niterói em 12/7/2012, pendente de análise (mais de 30 dias).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

DR. LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA - 4º Ofício (PRM-Niterói)		
TIPO	NÚMERO	OBSERVAÇÃO
IP	2006.51.02.000009-1	Recebido na PRM-Niterói em 12/5/2009, com diligências diversas, sendo a última em 25/4/2012, com denúncia já minutada (mais de doze meses)
IP	2010.51.02.002749-0	Recebido na PRM-Niterói em 4/4/2011, com diligências diversas, sendo a última em 2/8/2012 (mais de doze meses)
IP	2009.51.02.001965-9	Recebido na PRM-Niterói em 27/3/2012, com expedição de ofício em 25/4/2012, aguardando resposta (mais de 30 dias)
IP	2007.51.02.005676-2	Recebido na PRM-Niterói em 28/6/2012, com expedição de ofício em 19/7/2012, aguardando resposta (mais de 30 dias)
IP	2010.51.02.004798-0	Recebido na PRM-Niterói em 4/7/2012, com expedição de ofício em 19/7/2012, sobrevindo resposta em 5/9/2012, aguardando análise (mais de 30 dias)
IP	2007.51.02.001558-0	REGULAR.
IP	2394-22.2011.4.02.5102; 2007.51.02.003668-5; 2002.51.02.005522-0; e, 2011.51.52.000088-9.	Embora constem da relação, todos já foram enviados à Justiça Federal.

DR. WANDERLEY SANAN DANTAS - 5º Ofício (PRM-Niterói)				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
IP	0070-25.2012			Regular. Recebido na PRM-Niterói em 30/7/2012, com diligência direta realizada em 7/8/2012. No sistema ÚNICO foi lançado com data de recebimento no 5º OFÍCIO em 11/9/2012
Juizado/Inquérito Policial	2095-45.2011			Regular
IP	2819-49.2011			Regular. Recebido na PRM-Niterói em 1/8/2012, com diligência direta realizada em 30/8/2012. No sistema ÚNICO foi lançado com data de recebimento no 5º OFÍCIO em 30/8/2012
ICP	118/2007-88	28/05/10	16/08/12	Regular
ICP	330/2003-11	27/10/10	24/04/12	Regular
ICP	201/2012-14	14/08/12		Regular
ICP	085/2010-71	07/12/10	27/03/12	Regular
ICP	004/2008-19	26/05/10	16/08/12	Regular
ICP	041/2006-65	28/05/10	22/08/12	Regular
ICP	042/2011-77			Regular com ressalva. Referido ICP consta na relação de procedimentos extrajudiciais em andamento, porém já houve promoção de arquivamento encaminhado à PFDC em 05/09/2012.
ICP	118/2009-40	31/05/10	16/08/12	Regular
ICP	094/2010-62	07/12/10	05/12/11	Regular
ICP	017/2006-26	31/05/12	16/08/12	Regular
PA (PP)	660/2011-73			Regular, com observação. No relatório 5750 constava como ativo no 5º Ofício da PRM-Niterói, sendo que os autos físicos encontravam-se na 5ª CCR para homologação de promoção de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

				arquivamento.
PA (PP)	4967/2011-27			Regular, com observação. Tramitava há mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo convertido em IC em 11/9/2012.
PA (PP)	3477/2011-11			Regular, com observação. Tramitava há mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo convertido em IC em 11/9/2012.

DRA. ANA LÚCIA NEVES MENDONÇA ROMO - 2º Ofício (PRM-São Gonçalo)				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	187/2010-07	13/08/12	Não se aplica	Regular. Última movimentação em 13/08/12. Os autos não foram verificados fisicamente porque se encontravam em outro setor (SERAP)

DRA. VIVIANE DE OLIVEIRA MARTNET - 3º Ofício (PRM-São Gonçalo)				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PA	271/2012-84	25/07/12		Regular. Última movimentação: 22/08/12.
PA	233/2012-21	06/07/12		Regular. Última movimentação: 01/08/12.
PA	256/2012-36	19/07/12		Regular. Última movimentação: 19/07/12.
PA	117/2007-45	14/05/10	27/04/12	Regular. Última movimentação: 25/07/12.
PA	79/2009-92	09/04/10	20/03/12	Regular. Última movimentação: 04/09/12.
PA	69/2009-57	17/05/10	02/08/12	Regular. Última movimentação: 13/08/12.
PA	68/2010-46	17/05/10	03/09/12	Regular. Última movimentação: 10/09/12.

DR. LAURO COELHO JÚNIOR - 4º Ofício (PRM-São Gonçalo)				
CLASSE	NÚMERO	INSTAURAÇÃO	PRORROGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ICP	108/2009-16	18/03/10	23/07/12	Regular. Última movimentação: 12/09/12.
ICP	52/2005-35	09/04/09	30/07/12	Regular. Última movimentação: 30/07/12.
ICP	86/2010-28	06/05/10	03/08/11	Prorrogação vencida. Última movimentação em 08/03/12.
ICP	31/2008-01	22/03/10	18/06/12	Regular. Última movimentação: 18/06/12.
ICP	107/2009-71	07/04/10	05/09/12	Regular. Última movimentação: 05/09/12.
ICP	57/2006-49	18/01/10	05/09/12	Regular. Última movimentação: 05/09/12.
ICP	100/2010/93	05/07/10	05/09/12	Regular. Última movimentação: 05/09/12.
ICP	67/2007-04	05/07/07	05/09/12	Regular. Última movimentação: 05/09/12.
ICP	46/2006-16	07/01/10	05/09/12	Regular. Última movimentação: 05/09/12.
ICP	53/2006-18	08/06/10	05/09/12	Regular. Última movimentação: 05/09/12.
ICP	66/2010-57	15/03/10	11/07/12	Regular. Última movimentação: 05/09/12.
ICP	37/2010-95	27/01/10	Não há	Sem prorrogação. Última movimentação em 05/09/12.

CORREGEDORIA NACIONAL

ICP	59/2010-55	05/07/11	Não há	Sem prorrogação. Última movimentação em 19/06/12.
ICP	220/2011-71	29/08/11	05/09/12	Regular. Última movimentação: 02/07/12.
ICP	151/2009-81	05/11/09	02/12/11	Regular. Última movimentação: 24/07/12.
ICP	151/2010-15	18/11/10	28/11/11	Regular. Última movimentação: 18/06/12.
ICP	83/2010-94	22/09/10	09/09/11 e 11/09/12	Regular. Última movimentação: 11/09/12.
ICP	04/2009-10	21/01/09	12/05/10 e 11/09/12	Regular. Última movimentação: 11/09/12.
ICP	43/2006-25	27/01/10	12/07/10 e 03/09/12	Regular. Última movimentação: 03/09/12.
ICP	162/2010-03	06/10/10	02/12/11	Regular. Última movimentação: 16/08/12.
ICP	34/2010-51	07/04/10	05/09/11 e 11/06/12	Regular. Última movimentação: 15/08/12.

9.3.1. Virtualização dos processos judiciais e procedimentos investigatórios a cargo da PR/RJ. Segundo os Procuradores da República presentes à reunião com o Corregedor Nacional e com Conselheiros do CNMP, embora os processos digitais sejam uma realidade concreta, a PR/RJ não estaria suficientemente aparelhada para essa nova forma de atuação. Informam que em audiências de processos virtuais é comum o procurador imprimir os autos para que possa ter ciência e acompanhar o que está sendo instruído e julgado. Segundo noticiam, a Administração Superior ainda não teria se preocupado, até o momento da inspeção, em fornecer netbooks aos órgãos ministeriais para utilização nesses atos processuais. Informam ainda dificuldades de acesso aos conteúdos virtuais dos autos disponibilizados nos links da Justiça Federal, os quais são resolvidos pela unidades do MPF, isoladamente. Ressaltam que os prazos nos processos virtuais são peremptórios e não raras vezes, em face de dificuldades encontradas no peticionamento eletrônico, os membros da PR/RJ ingressam com manifestações escritas no protocolo jurídico, o que causa problemas, uma vez que os servidores da Justiça Federal se recusam a recebê-los, em meio físico, o que só ocorre depois de intervenções da Coordenação Jurídica e do próprio Procurador-Chefe junto ao Juiz Distribuidor do Foro. Outro problema levantado pelos procuradores da república diz respeito à virtualização dos processos administrativos e inquéritos civis no âmbito do MPF. A falta de dotação orçamentária destinada a essa atividade, faz com que cada membro busque a criação de alternativas. Alguns requisitam toda documentação de órgão públicos em arquivos de texto *TXT*, o que facilita a remessa à Justiça Federal. Informam finalmente que em matéria de soluções para o aperfeiçoamento da atividade procedimental, o Procurador-Chefe não tem autonomia financeira para encaminhar soluções, tudo dependendo de Brasília, de modo que a contratação de peritos, tradutores, técnicos especializados passa inexoravelmente pelo crivo da PGR, o que retardaria as diligências investigatórias e dificultaria uma rápida resposta à sociedade.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

9.4. Estatísticas de produtividade da PR/RJ. Tutela coletiva e tutela criminal.

Ainda na reunião com o Corregedor Nacional e com os Conselheiros do CNMP, foi ventilada a distorção no quantitativo de ofícios criminais relativamente aos ofícios de tutela coletiva, advertindo que o cálculo da produtividade é feito exclusivamente com base na movimentação dos autos judiciais, deixando de lado toda atuação que os Procuradores da República da Tutela Coletiva fazem a partir das peças de informação, dos autos administrativos e dos inquéritos civis, a qual não se resume na ação civil pública e na ação civil por ato de improbidade administrativa, recomendações, termos de ajuste de conduta e relatórios de arquivamento. Segundo ressaltam, há inúmeros outros atos e decisões, como o deferimento ou indeferimento de vista dos autos, a decretação de confidencialidade, o arquivamento parcial, os declínios de atribuição, as prorrogações de prazo, além de requisições de perícias com quesitação, despachos variados, reuniões com as partes envolvidas, audições de testemunhas, audiências públicas, pedidos de quebra de sigilos e de indisponibilidade de bens, proposição de cautelares inominadas, requerimentos de afastamento cautelar de servidores, entre outros atos, os quais não são computados, segundo os procuradores. Informam que, ao contrário, os inquéritos policiais, cujo trabalho fica sob a condução do delegado e não do procurador da república, são contabilizados como processos e o mero despacho de dilação de prazo para conclusão das investigações, feita a carimbo ou por etiqueta, tem grande valor na estatística em detrimento de tudo o que os procuradores da tutela coletiva fazem nos respectivos inquéritos civis, aos quais cabe presidi-los, instruí-los e finalizá-los. Ressaltaram ainda que essas dilatações se repetem a cada 60, 90 ou 120 dias nos inquéritos policiais e cada uma delas é contabilizada em favor do colega que atua no ofício criminal, já que existe uma entrada e uma saída de autos. Entendem os Procuradores da República com atribuição em tutela coletiva que é imprescindível a busca de critérios objetivos que privilegiem não apenas o aspecto quantitativo mas, sobretudo, o qualitativo, atribuindo-se o real valor que as atuações extrajudiciais merecem.

9.5. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre procedimentos em desacordo com a Resolução 23/2007-CNMP.

Quanto a este quesito a equipe de inspeção constatou o descumprimento generalizado das Resoluções 23/2007 e 13/2006, ambas CNMP. As inadequações disseram respeito basicamente a retardo, ausência de fundamentação dos despachos de conversão, lentidão ou paralisação de procedimentos. Todos os Procuradores da República tiveram oportunidade de se manifestar, conforme no ofício de fls. 89 dos autos. Isto posto, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório a expedição de **DETERMINAÇÃO aos Exmos Procuradores da República lotados nos Ofícios da PR/RJ e nas Procuradorias da República situadas no interior do Estado do Rio de Janeiro** para que adequem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste relatório, a tramitação dos procedimentos sob sua titularidade às normas editadas pelo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Conselho Nacional, notadamente as Resoluções 13/2006 e 23/2007, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 87 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento de Representação por inércia ou excesso de prazo em relação aos membros que deixarem de adotar as providências acima referidas. Os Procuradores da República acima nominados prestarão as informações diretamente à Corregedoria Nacional após o decurso do prazo acima assinado.

9.6. a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal** para que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, adote as providências necessárias à fiscalização do cumprimento da Resoluções 13/2006 e 23/2007-CNMP no âmbito do MPF/RJ e das demais unidades do MPF.

9.7. a expedição de **DETERMINAÇÃO aos Exmos. Procuradores da República Dr. Eduardo Santos de Santana, Dr. José Gomes Schettino e Dr. André Tavares Coutinho** para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem os processos em que se verifica a extrapolação do prazo legal de manifestação, dando prioridade ao processos judiciais com vista aberta há mais tempo, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 87 e seus parágrafos do Regimento Interno do CNMP, determinando-se então a instauração de REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE Prazo em relação aos membros que deixarem de adotar as providências acima referidas. Sem prejuízo da determinação acima, devem zelar pelo estrito cumprimento dos prazo em relação aos processos que vierem a receber, seja como órgão agente ou como órgão interveniente. Os Procuradores da República acima nominados prestarão as informações diretamente à Corregedoria Nacional após o decurso do prazo acima assinado.

9.8. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre as constatações da equipe de inspeção em relação ao Procurador da República Dr. Paulo César Calandrini Barata, Titular do 1º Ofício da PRM de Teresópolis. Na inspeção realizada na PRM de Teresópolis foram entrevistados os Procuradores ali lotados, levantados os dados estatísticos individuais e examinadas as respectivas bancas. A equipe de inspeção concluiu que a situação encontrada no Gabinete do Procurador da República Dr. Paulo César Calandrini Barata, foge por inteiro ao padrão dos demais gabinetes das Procuradoria da República em Municípios e também da Capital. Foram examinados procedimentos e ações judiciais, tendo sido constatado o seguinte: **ICP 10/2011-12:** sem prorrogação e sem tramitação desde maio/2011; **ICP 35/2012-05:** autos conclusos desde 4/7/2012; **ICP 8/2011-43** Irregular: sem prorrogação. Último ato de instrução (ofício) praticado em 20/7/2011, sem tramitação desde essa data; **ICP 9/2008-92:** ato de instrução praticado em 28/6/2012 (ofício). Resposta apresentada pelo INSS, aguardando análise desde 11/7/2012; **ICP 99/2011-17.** Portaria de instauração de 4/6/2012; **ICP 580/2007-96:** aguardando análise desde 3/8/2012; **ICP 21/2011-01:** aguardando análise desde 6/8/2012; **ICP**



CORREGEDORIA NACIONAL

37/2008-18: atos de instrução praticados em 14/6/2012 (ofícios). Respostas apresentadas, aguardando análise desde 31/7/2012; **ICP 41/2009-59:** aguardando análise de resposta do INSS desde 3/8/2012; **ICP 163/2009-45:** instauração em 17/12/2009, com prorrogação em 14/2/2012, concluso para análise desde 3/8/2012; **ICP 93/2011-40:** Portaria de instauração de 2/4/2012, com último ato de instrução (oitiva de testemunha) em 19/4/2012; **ICP 42/2011-18:** instauração em 25/11/2011, com atos de instrução de abril/2012 (ofícios) e conclusão para análise desde junho/2012; **ICP 58/2010-40:** Irregular. Portaria de instauração de 10/6/2010, sem prorrogação. Último ato de instrução (ofício) praticado em 8/2/2011. **ICP 129/2009-71:** instauração em 25/5/2012, com ato de instrução praticado em 29/5/2012 (ofício). Resposta apresentada pela ANTT, aguardando análise desde 28/6/2012; **ICP 100/2011-11:** instauração em 4/6/2012, com ato de instrução praticado em 29/6/2012 (ofício). Resposta apresentada pelo INSS, aguardando análise desde 13/7/2012; **ICP 7/2007-12:** instauração de 21/7/2011. Sem prorrogação, aguardando análise desde 13/7/2012. **MS 2009.51.01.013470-1** Recebido em 8/8/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 38/2012-31** Recebido em 16/2/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 68/2011-66** Recebido em 10/6/2011, sem movimentação. **PI (criminal) 77/2012-38** Recebido em 10/5/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 70/2011-35:** recebido em 10/6/2011, última movimentação em 14/2/2012 (despacho sem assinatura); **PI (criminal) 69/2011** Recebido em 10/6/2011, sem movimentação; **PI (criminal) 22/2012-28** Recebido em 2/2/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 113/2011-82** Não consta data de distribuição, existindo despacho para instauração de PI de 22/10/11, sem movimentação desde então; **PI (criminal) 34/2012-52:** não consta data de distribuição, constando despacho para instauração de PI de 10/2/2012, sem movimentação desde então; **PI (criminal) 33/2012-16:** não consta data de distribuição, constando despacho para instauração de PI de 10/2/2012, sem movimentação desde então; **PI (criminal) 171/2009-91:** distribuído em 29/12/2009, com último ato de instrução em 16/7/2010; autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **PI (criminal) 74/2011-13:** autuado em 29/6/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **PI (criminal) 70/2012-16:** Recebido em 2/5/2012, sem movimentação; **PI (criminal) 71/2012-61:** recebido em 2/5/2012, sem movimentação; **PI (criminal) 61/2012-25:** recebido em 12/4/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000132-7:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000617-9:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000614-3:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000103-7:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.01.009161-8:** recebido em 01/08/2012, sem movimentação; **IP 164-31.2012.4.02.5115:** recebido em 03/05/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000391-0:** recebido em 14/06/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000316-7:** recebido em 14/06/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000208-3:** recebido em 14/06/2012, sem movimentação;



CORREGEDORIA NACIONAL

movimentação; **IP 2011.51.15.000347-6:** recebido em 26/07/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então. **IP 2004.51.15.000654-0:** recebido em 27/03/2012, sem movimentação; **IP 2004.51.15.000559-6:** recebido em 21/02/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então. **IP 2008.51.15.000451-2:** recebido em 21/05/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000135-3:** recebido em 17/01/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000317-9:** recebido em 17/01/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000910-1:** recebido em 14/11/2011, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000001-4:** recebido em 14/11/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000400-2:** recebido em 27/03/2012, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000401-4:** recebido em 18/11/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000491-9:** recebido em 18/11/2011, sem movimentação; **IP 2004.51.15.528385-1:** recebido em 31/05/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **IP 2007.51.15.000611-5:** recebido em 20/09/2010. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então. **IP 2011.51.15.000076-1** Recebido em 17/01/2012, sem movimentação; **IP 2009.51.15.000433-4:** recebido em 05/08/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **IP 2010.51.15.000230-3:** recebido em 27/03/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000093-1:** recebido em 12/07/2012, sem movimentação; **IP 2006.51.15.000412-6:** recebido em 12/07/2012, sem movimentação; **IP 2002.51.15.001097-2:** recebido em 18/10/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000421-0:** recebido em 27/01/2012, sem movimentação; **IP 2009.51.15.000435-8:** recebido em 05/08/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então.; **IP 2007.51.15.000573-1:** recebido em 18/01/2012, sem movimentação; **IP 2006.51.15.000343-2:** recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000720-0:** recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000074-8:** recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000041-4:** recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000638-3:** recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.805182-7:** recebido em 03/05/2012, sem movimentação; **IP 847-05.2011.4.02.5115:** recebido em 27/06/2012, sem movimentação. **IP 2009.51.15.000478-4:** recebido em 12/07/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000646-2:** recebido em 05/08/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000451-8:** recebido em 05/08/2011, sem movimentação; **IP**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

2007.51.15.000514-7: recebido em 06/02/2012, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000211-0:** recebido em 21/02/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então.; **IP 2007.51.15.000644-9:** recebido em 09/06/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **IP 99.020028-2:** recebido em 02/04/2012 (inquérito instaurado em 07/12/1998. **IP: 251-84.2012.4.02.5115:** recebido em 24/05/2012, sem movimentação; **IP 0114/2010:** recebido em 17/02/2012. Inquérito Policial instaurado em 12/02/2010, tramitando diretamente entre MPF e Polícia Federal, inicialmente na Comarca de Juiz de Fora/MG. Em 03/02/2012, promoção ministerial realizada pelo Dr. André Luiz Tarquinio da Silva Barreto, Procurador de República, declinando das atribuições para PRM-Teresópolis, encaminhando os autos diretamente, sem comunicação à DPF em Juiz de Fora-MG; **IP 2005.51.15.000719-6:** recebido em 09/02/2012, sem movimentação; **IP 2005.51.15.000478-0:** recebido em 09/02/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000609-7:** recebido em 18/11/2011, sem movimentação; **IP 2005.51.15.000511-4:** recebido em 27/03/2012, sem movimentação; **IP 275-15.2012.4.02.5115:** recebido em 04/06/2012, sem movimentação; **IP 187-79.2012.4.02.5115:** recebido em 03/04/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000130-3:** recebido em 01/08/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000276-6:** recebido em 05/07/2012, sem movimentação; **Ação Penal 2009.51.15.000764-5:** recebida em 07/08/2012, sem movimentação; **Interceptação Telefônica 2008.51.15.000401-9:** recebida em 12/11/2008, sem movimentação; **IP 2000.51.15.511896-2:** recebida em 22/01/2007. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, Corregedoria Geral do MPF. Nenhuma manifestação desde então. Cabe acrescentar que as situações de atraso na tramitação dos processos, procedimentos e procedimentos, foram cuidadosamente analisadas em face dos precedentes do CNMP e também dos seguintes pressupostos: a) se o excesso se deu por tempo considerável; b) se o excesso pode ser imputado diretamente ao membro; c) se o excesso ou a inércia permanecem; d) se o número de procedimentos ou processos em atraso é relevante em relação ao volume de trabalho; e) se a conduta é reiterada no contexto em que verificada; f) se do excesso ou da inércia decorreu prejuízo para o interessado. A Corregedoria Nacional conclui que em todos os quesitos acima formulados a resposta foi **sim** e em razão disso proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do Procurador da República Dr. Paulo César Calandrini Barata**, nos termos do art. 88 do Regimento Interno do CNMP, destinado a apurar responsabilidade pela violação de deveres funcionais, ante o disposto no art. 236, incisos I, VII e IX, da Lei Complementar 75/93.

9.9. Ausência do Procurador da República Dr. Eduardo Santos de Oliveira ao



CORREGEDORIA NACIONAL

seu Ofício no dia da inspeção. Conforme se verifica no termo de inspeção (fl. 707 dos autos do procedimento 0.00.000.000695/2012-71 a equipe de inspeção consignou que “O membro titular do 2º Ofício não estava presente na PRM-Campos no momento em que a inspeção era realizada. O Chefe da Secretaria informou que, em contato telefônico, o membro relatou que estava retornando a Campos, pois teria viajado para Belo Horizonte-MG por conta do feriado, para visita a sua genitora. Ressalte-se que, previamente à inspeção, em 03.09.2012, via mensagem eletrônica (anexa), foi informado que uma equipe de inspeção estaria em Campos/RJ a partir das 8:00 horas do dia 10/09/2012. A Portaria nº 78, de 27.06.2012, ao tempo em que instaurou inspeção na unidade, determinou a adoção de providências, dentre as quais:

8. Determinar que sejam oficiados a Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR 2ª Região) e o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, solicitando-lhes que:

8.1. providencie a publicação desta Portaria na entrada principal das sedes da Procuradoria Regional da República da 2ª Região e da Procuradoria da República, em data anterior ao período de inspeção;

8.2. providencie a divulgação desta Portaria entre os membros e servidores da Procuradoria Regional da República da 2ª Região e da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, **determinando-lhes sua presença no respectivo local de trabalho em período integral durante os dias de realização da inspeção, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável.** (destaque não original)

A motivação alegada pela autoridade ao Chefe de Secretaria do 2º Ofício da PRM-Campos não o eximiria de estar presente no local de trabalho durante a visita de inspeção. Assim, forte nos precedentes do CNMP em situações similares, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário, no capítulo 57 deste relatório, a **instauração de SINDICÂNCIA em desfavor do Procurador da República Dr. Eduardo Santos de Oliveira** nos termos e para os efeitos do artigo 81 do Regimento do Conselho Nacional do Ministério Público.

10. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

10.1. Sugestões e experiências inovadoras relatadas pelos membros da PRR – 2ª Região. Durante a inspeção foram registradas as seguintes sugestões e relatos de experiências inovadoras:

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS
Andréa Henriques Szilard	1) Revogação da Resolução 16 do CNMP, a qual limita a atuação do Ministério Público como <i>custos legis</i> .
Artur de Brito Gueiros de Souza	1) Entende que há necessidade de mais um analista fixo em cada gabinete; 2) reivindica melhora na velocidade da internet, que é lenta e por vezes trava; 3) informa que há sobrecarga da área criminal da PRR2, e que o rodízio se apresenta como solução para minimizar o problema;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

	4) pleiteia a instituição de um setor de recuperação de ativos no MPF, nos moldes do grupo de trabalho da assessoria de cooperação jurídica internacional.
Beatriz Barros de Oliveira Christo (1)	Prejudicado
Carlos Xavier Paes Barreto Brandão (1)	1) Entende necessário o rodízio de funções entre os membros, com a manutenção dos núcleos atuais da PRR2 (cível, tutela coletiva e criminal), mas com a passagem dos membros por todas as áreas.
Celso de Albuquerque Silva	1) Entende necessário que o CNMP estabeleça com clareza se a atividade de <i>custos legis</i> é ou não relevante e prioritária como função institucional do Ministério Público. Caso entenda que não mais o seja, que se estabeleça estratégias para uma nova forma de atuação ministerial.
Denise Lorena Duque Estrada	1) Sugere a adição de mais analistas processuais aos gabinetes de Procurador.
Flávio Paixão de Moura Júnior	1) Segundo entende, o Procurador-Chefe deveria ter gratificação e eventualmente outras funções de responsabilidade; 2) considera os trinta dias para a conversão de peças de informação em procedimento investigatório são eventualmente insuficientes e mereceriam ao menos a possibilidade de uma prorrogação, a exemplo dos procedimentos de auditoria da CGU, que para a primeira informação podem sofrer prorrogação de vinte dias.
Jaime Arnoldo Walter (1)	Prejudicado
João Marcos de Melo Marcondes	1) Considera que há necessidade de extração de dados mais confiáveis, para possibilitar uma distribuição mais justa de processos entre os Procuradores; 2) Entende necessária uma ligação mais estreita entre o 1º e 2º grau para o ganho de efetividade dos processos. Como experiência inovadora: o entrevistado informa que realiza visitas aos locais que são tratados nas causas em que é chamado a atuar, citando como exemplos a Casa de Saúde Dr. Eiras, um terreno que era um antigo cemitério indígena, e um imóvel da aeronáutica o que facilita a sua manifestação no mérito do processo.
José Homero Fernandes de Andrade	1) Considera necessário a inclusão de mais um analista fixo em cada gabinete; 2) pede uma maior integração dentro da carreira para que haja concatenação entre as ações da 2ª instância e os tribunais superiores.
Luís Cláudio Pereira Leivas	1) segundo entende, os estagiários não deveriam atuar em 2º grau, salvo fazendo o trabalho diretamente no foro, sob a supervisão do Procurador; 2) de acordo com a Lei 5.010, a manifestação do MP, afirmativa ou negativa, deve ser obrigatória. Como experiências inovadoras, relata: 1) que o setor de cálculos da PRR2 é muito bom, bastante dinâmico e extremamente meticuloso na produção de seus trabalhos e teve estímulo do procurador entrevistado na sua criação. No entanto, precisa ser mais bem aparelhado; 2) a metodologia de controle de inexistência de ações ordinárias vinculados à cautelares, o que permitiu quase 20.000 processos cautelares fossem extintos em 1984; 3) a tentativa de identificar os processos por classe, para otimizar a atuação, facilitando o julgamento de feitos similares, na forma do ofício nº - OFI – 2012/19056; e 4) estatística de produtividade dos procuradores conforme a decisão favorável às suas manifestações.
Luís César Souza de Queiroz (1)	Prejudicado
Luiz Mendes Simões	1) Defende a necessidade de mais procuradores na PRR2, em razão da quantidade de processos do TRF2. Como experiência inovadora, relatada: 1) a redução da impressão de documentos no Gabinete, com o fim de reduzir a utilização de papel.
Magnus Augustus Cavalcanti de Albuquerque	Não relatou.
Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula	1) Entende necessária a promoção de redefinição de membros por área, para que seja aumentado o número de procuradores na área criminal, e notadamente, na tutela coletiva, que são as áreas de vocação natural do Ministério Público e as que reproduzem o que a sociedade espera da instituição. Como experiência inovadora, relata: 1) a fixação de diretrizes pelas Câmaras de Coordenação do MPF, diretrizes essas que devem ser efetivamente implementadas.
Maurício Azevedo Gonçalves	1) entende que a estrutura de gabinete poderia ser melhorada, com a nomeação de mais um analista; 2) O Procurador Regional deve ter o mesmo <i>status</i> do



CORREGEDORIA NACIONAL

	<p>Desembargador Federal, ou seja, tratamento simétrico com infraestrutura similar; 3) acha necessário o retorno do auxílio-moradia para os Subprocuradores, ou outro direito decorrente do princípio da simetria, nesse caso com os ministros dos Tribunais Superiores; 4) a título ilustrativo, transcreve a sugestão do Procurador Regional Antônio Carlos Simões Martins Soares: "O atual modelo de gestão implantado nas unidades das PRRs é demasiadamente burocratizado e concentrado, favorecendo menos a atividade-fim do que seria desejável. Todos os serviços auxiliares dependem de autorização de alguma chefia administrativa, nos moldes de uma empresa pública qualquer, dificultando o atendimento das necessidades de cada gabinete. Apenas como exemplo, pode-se mencionar o setor de transportes que conta com 'dezenas' de carros oficiais permanecem ociosos no pátio da PRR/2ª (Prédio da R. México) com seus respectivos motoristas e seguranças terceirizados somente autorizados a percorrer um único itinerário de poucos quilômetros entre o prédio da PRR/2ª e TRF/2ª Região. Desnecessário dizer que se houver alguma necessidade urgente, ou imprevista, o membro do MPF terá que solicitar a um funcionário subalterno da Administração que poderá negar o seu pedido gerando uma situação constrangedora e subvertendo a hierarquia funcional que deve necessariamente pautar o relacionamento entre membros e servidores. Assim, seria mais condizente com a natureza e a responsabilidade do cargo que condizente com a natureza e a responsabilidade do cargo que exercemos; que cada membro, como verdadeiro agente político que somos, pudéssemos agir, nesses casos, com inteira discricção, respondendo por eventuais abusos e desvios". O Procurador inspecionado sintetiza essa fala, com a citação do papa Pio XII, a saber: "quem dá a missão, dá os meios"; 5) O Procurador também ressaltou que ofereceu idêntica sugestão por ocasião da correição realizada pela Corregedoria do MPF, quando igualmente ocorreu a sugestão anterior, e em que consignou: "Maior entrosamento entre a Magistratura, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Polícia, para fortalecer relações de respeito, e angariar a simpatia de todos, inclusive dos Tribunais Superiores, na linha da honrosa gestão do atual Procurador-Geral da República, que recentemente recebeu o Chefe do Poder Judiciário Nacional (Presidente do STF), dignificando ainda mais as duas classes guardiãs do direito e da moral da sociedade brasileira". Como experiências inovadoras relatou: 1) que quando atuou como Procurador da República em 1ª instância já acompanhava a polícia nos processos investigatórios, orientando, sugerindo diligências e participando de reconstituição de crime, na linha do controle externo da atividade policial previsto na lei de regência, antes mesmo que o STF decidisse a respeito da matéria em apreço.</p>
Maurício da Rocha Ribeiro	<p>1) Propõe a criação de câmara de coordenação e revisão eleitoral; 2) defende a melhoria do intercâmbio de informações com o Ministério Público Eleitoral; 3) considera necessária a definição de prazo de mais de 10 dias como parâmetro para aferir irregularidades nos processos eleitorais, cujos prazos legais são bastante específicos. Como experiências inovadoras, relata: 1) a existência de convênio informal com a Secretaria de Segurança Pública no sentido do encaminhamento dos "disque-denúncia" eleitorais diretamente para a Procuradoria Regional Eleitoral realizar a distribuição.</p>
Newton Penna	<p>1) Segundo o Procurador entrevistado, deveria haver mais um assessor fixo em cada gabinete da PRR da 2ª Região; 2) considera necessária ainda a descentralização da rede de cada Procuradoria para ser administrada regionalmente. Experiências inovadoras: 1) O início da informatização dos processos do 2º grau.</p>
Nívio de Freitas Silva Filho	<p>1) Necessidade de mais um assessor para maior produtividade do gabinete.</p>
Paulo Fernando Corrêa	<p>1) A área criminal da PRR2 é muito desfalcada, chegando ao ponto (por exemplo em 3 semanas de julho deste ano) de ficarem trabalhando somente 5 dos 13 membros formalmente lotados. Ao contrário, há mais da metade da lotação da PRR2 em áreas nas quais cerca de 80% das manifestações são simplesmente pela não intervenção ou consistem em um parecer padrão, previamente elaborado. Assim, conclui que deveria haver um redimensionamento das áreas. A atual estrutura da área criminal faz que a atuação originária não seja proativa. Experiências inovadoras: Não há, exatamente pelo excesso de trabalho pela má divisão do potencial humano da PRR2.</p>
Paulo Roberto Berenger Alves Carneiro	<p>1) Comenta a falta de motoristas em quantidade suficiente para todos os Procuradores Regionais da 2ª Região.</p>
Roberto dos Santos Ferreira	<p>Prejudicado</p>
Rogério de Paiva Navarro	<p>1) defende a necessidade de aperfeiçoamento dos equipamentos de TI para melhor adaptação aos novos processos digitalizados; 2) Entende ainda que há necessidade de aumento do quadro de membros e servidores (necessidade de crescimento da carreira).</p>
Rogério José Bento Soares do	<p>1) Entende que seria interessante que a PRR2 estivesse reunida num único prédio, uma</p>

CORREGEDORIA NACIONAL

Nascimento	vez que a divisão causa prejuízo para os que estão lotados fora da sede; 2) considera insuficiente o número de analistas, já que muitos exercem cargos de direção e não de assessoramento, entendendo que não adequado para o bom desempenho das funções o compartilhamento de analistas, tanto sob o ponto de vista do servidor quanto do procurador; 3) considera que há subdimensionamento do número de procuradores na área criminal, e que não mais se justifica a existência de procuradores somente com função interveniente.
Silvana Batini César Góes	1) Entende necessária a priorização das áreas promocionais do Ministério Público, especialmente no tocante a alocação de recursos humanos e divisão de tarefas. Como experiências inovadoras, relata: 1) quando foi Procuradora-Eleitoral, deu-se a criação do “Portal de Cidadania” para receber as denúncias e a partir de um trabalho sistemático de fiscalização dos “Centros Sociais”, que são centros de assistencialismo mantidos por políticos para mascarar compra de votos. Esse trabalho envolveu os promotores eleitorais.
Tomaz Henrique Leonardos	1) Considera necessário um maior número de assessores para cada procurador.
Valéria Gaudêncio Fernandes Cohen	1) Considera que não deveria haver somente o prestígio do Ministério Público como órgão agente, mas também como <i>custos legis</i> , melhorando a estrutura de pessoal, quantitativa e qualitativamente, para receber o processo digital, de forma a não se perder a possibilidade de análise dos documentos.

10.1.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Em relação às sugestões, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a **expedição de OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região** para: **a)** ciência das sugestões apresentadas e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da chefia da unidade; **b)** quanto às práticas inovadoras, para que faça o respectivo cadastramento no banco de projetos do CNMP, observadas as regras pertinentes. Com relação a sugestões dirigidas ao Conselho Nacional, estas serão objeto de análise oportuna.

10.2. Sugestões e experiências inovadoras relatadas pelos membros PR/RJ.

PROCURADOR DA REPÚBLICA	SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS
Márcia Morgado Miranda Weinschenker	1) Propõe a lotação de pessoal técnico especializado na área de arquitetura ou engenharia para fins de auxiliar à atividade-fim do Membro, especialmente nos casos relativos à apuração do cumprimento das normas de acessibilidade. Para suprir tal necessidade, foi necessária a assinatura de termo de cooperação com o CREA/RJ; 2) Propõe ainda a lotação de pessoal técnico especializado para auxiliar a atividade-fim na área de educação, no que se refere ao aspecto patrimônio público; 3) sugere que sejam consideradas para fins de inspeção e correição as estatísticas de produtividade do membro na esfera judicial e extrajudicial, relativas a todos os atos praticados para instrução dos feitos extrajudiciais e para efeito de atendimento aos prazos processuais e decisões judiciais. Experiências inovadoras relatadas: 1) Termo de cooperação PR/RJ e CREA/RJ; participação no Projeto MP pela Educação; participação nas Oficinas MPF e Safer net; TAC com CEFET/RJ sobre Acessibilidade; Parcerias com o MPE; realização de Seminários e Oficinas de trabalho Lei 10.639/2003.
Marina Filgueira de Carvalho	1) Sugere o aumento do quadro de Procuradores para atender à demanda de trabalho; 2) propõe a melhoria na estrutura de pessoal para os gabinetes, compatibilizando-a com o volume de serviço; 3) ressalta que o Ofício da Saúde é o mais assoberbado e sobrecarregando da PR; 4) relata problemas com o sistema ÚNICO e deficiências no serviço de rede de internet.
Eduardo André Lopes Pinto	-----
Gustavo Magno Goskes Brigs de Albuquerque	1) Defendeu a lotação de maior número de servidores para os gabinetes, especialmente de apoio técnico para cada uma das áreas de atuação. Em seu ofício, o Procurador precisaria do apoio de peritos em contabilidade e economia financeira.
Ariane Ghebel Alencar	1) Elogia a equipe de servidores que trabalha no gabinete, bem como o servidor Cícero,



CORREGEDORIA NACIONAL

	<p>do setor de distribuição; 2) observa que o sistema ÚNICO não permite a extração de relatórios confiáveis, tendo a entrevistada, inclusive, sido correccionada por duas vezes e inspecionada neste momento e os problemas com o sistema tem gerado atraso no trabalho sem justificativa aparente; 3) ressalta que as discrepâncias apresentadas pelo sistema UNICO ultrapassa o limite do razoável, o qual não vem apresentando qualquer melhoria, mesmo após as correções feitas na unidade; 4) aponta que a deficiência na alimentação do sistema pode ter ocorrido por terem os servidores deflagrado momento de greve recentemente.</p>
Vagner Leão da Costa	<p>1) O entrevistado tem uma atuação de dezesseis anos no 1º grau. Durante sua entrevista, ressaltou que a planilha de desempenho funcional criada pela unidade não foi objeto de consulta prévia dos Procuradores e não representa a realidade vivenciada no cotidiano; 2) considera que uma inspeção calcada em qualquer informação prestada na referida planilha não corresponde à realidade; 3) levanta a questão suscitada em relação aos termos de ajustamento de conduta, Enunciado nº 02 - 4ª CCR (anexo); 4) o entrevistado introduziu questão referente ao sistema ser burocratizado e de confiabilidade restrita. As atualizações se dão de 24 a 48 horas após inseridas informações no sistema, o que provoca equívocos e erros terríveis; 5) o entrevistado foi surpreendido na semana passada com uma peça de informação distribuída há mais de um ano e que constaria no acervo do seu gabinete Feita provocação à chefia, os técnicos o informaram que havia ocorrido uma inconsistência no sistema. Tal peça esteve, virtualmente, há um ano no gabinete e com saída imediata, retornando novamente ao sistema sem aparente explicação.</p>
Rodrigo Ramos Poerson	<p>1) Relata que a convivência no seu gabinete é a melhor possível, mas seria importante a conscientização dos Procuradores sobre assédio moral contra servidores, que sofrem com os destemperos de alguns, havendo notícia de que chegam até a sair de licença médica por causa dessa convivência difícil.</p>
Sérgio Luiz Pinel Dias	<p>1) Com relação ao termo de inspeção, sugere que no título V, item 13, do Termo de Inspeção seja inserido quesito capaz de atrair informações sobre as visitas realizadas nos estabelecimentos de ensino; 2) quanto à forma da correção, sugere que os dados estatísticos desejados pela Corregedoria Nacional sejam informados com maior antecedência, para que os relatórios existentes no sistema UNICO sejam extraídos e conferidos em tempo oportuno; 3) com relação à estrutura do Ministério Público, sugere um maior investimento em pessoal de apoio à atividade fim, com especialidades em diferentes áreas, tais como pedagogos, médicos, engenheiros etc. Como experiências inovadoras, relata: 1) O Grupo de Trabalho de Educação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, em conjunto com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com base em trabalho realizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, está trabalhando na elaboração de Projeto que visa colocar o tema da Educação Básica na ordem do dia do Ministério Público Brasileiro. Como Piloto, informa que foram realizadas audiências públicas e visitas às escolas municipais e estaduais no Município de Seropédica, com resultados, até aqui, satisfatórios.</p>
Gisele Elias de Lima Porto	<p>1) Defende o aumento do número de Procuradores para atender à demanda de procedimentos, inclusive no que diz respeito a atuação na PRDC que, hoje, é acumulada com um ofício titular; 2) considera necessário o aumento do número de servidores; 3) ressalta a necessidade de alteração da leitura de estatísticas de produtividade no sistema ÚNICO, com vistas a reproduzir com exatidão o trabalho desempenhado pelo Procurador da República na área da tutela coletiva. O sistema deveria ainda permitir, para efeitos de estatística, o registro e a contagem no sistema ÚNICO da produtividade das atuações feitas efetivamente em conjunto da classificação dos motivos de arquivamento; 4) Elaboração de ordem de serviço geral para padronização da alimentação do sistema UNICO; 5) defende a fixação de estrutura institucionalizada (material e pessoal) na PR/RJ para a realização de audiências públicas. Relato de experiências inovadoras: 1) Atuação conjunta no interior; 2) cita o estabelecimento de rotinas para audiências públicas, com resultados imediatos; 3) I Encontro de Direitos de Cidadão do Rio de Janeiro; 4) Coordenações de Workshops; 5) Instalação de sede própria para a PRDC, inclusive com estrutura própria de servidores, desvinculada do gabinete do Procurador titular do cargo; 6) Parcerias estabelecidas entre a PRDC e a ASCOM para comunicação de todos os eventos promovidos pela PRDC.</p>
Antônio do Passo Cabral	<p>1) Considera necessário fazer relatórios comparativos de estatística entre as unidades para efetivamente utilizar um planejamento estratégico na alocação de membros, servidores e recursos materiais. Experiências inovadoras: 1) não relatou, mas conforme informação supra, ao relatar a ação penal com vista há mais de 6 meses, se</p>



CORREGEDORIA NACIONAL

	conseguir a transferência da ação, será o primeiro precedente disto, pois não existe nenhum registro de que se tenha feito isso antes, que poderá ser replicado depois.
Leonardo Cardoso dos Santos	1) Alega a necessidade de pelo menos mais um analista processual para auxiliar nos trabalhos do gabinete.
Marta Cristina Pires Anciães	1) A estrutura física é boa. Porém, tem problemas na alimentação do sistema UNICO, sobretudo na falta de padronização nessa alimentação. Sugere um manual de utilização do sistema.
Carlos Alberto Gomes de Aguiar	1) O MPF se recente de um melhor aparelhamento para filtrar os procedimentos e inquéritos que lhes são encaminhados, pois muitos deles poderiam ser arquivados ou destinados à instituição correta. De acordo com o atual critério, todos os procedimentos são submetidos ao Procurador da República, que acaba por perder precioso tempo que poderia ser destinado aos feitos mais relevantes e complexos. Experiências inovadoras: 1) O inspecionado integra a Força Tarefa Previdenciária, que vem obtendo êxito no combate à fraude. O resultado positivo se deve a maior aproximação dos agentes envolvidos (MPF/PF/INSS). Além disso, o trabalho procura dar enfoque às medidas preventivas, tais como aprimoramento do sistema de armazenamento das informações do segurado, tudo de forma a diminuir as fragilidades e, conseqüentemente, as fraudes.
Luiz Fernando Voss Chagas Lessa	1) O Procurador sugere implementação da infraestrutura de pessoal relacionada à parte administrativa e de investigação (peritos). Inexiste oficial de diligência, sendo tal atividade delegada aos motoristas da unidade. Sugere inclusive um laboratório de lavagem de dinheiro, à semelhança da estrutura hoje existente nas unidades dos MPEs.
José Maria de Castro Panoeiro	Experiências inovadoras: 1) Direcionamento das condições da suspensão do processo para instituições beneficentes vinculadas às crianças com câncer (prestação de serviços/ doação de gêneros alimentícios).
Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza	Experiências inovadoras: 1) Organização de Oficinas de Trabalho para o uso seguro da internet em parceria com a Safer net, ministrada para profissionais da área de educação. A Safer net é uma ONG que trabalha em parceria com o MP no Rio. Distribuem cartilhas, com exercícios didáticos que podem ser replicados em outros lugares. O material segue anexo para conhecimento. Os profissionais da educação comparecem ao MPF duas vezes ao ano, desde 2009, onde ouvem pequena palestra dos Procuradores e uma palestra do Psicólogo da Safer net. É preventiva a atuação de combate à pornografia infantil na internet.
Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira	1) Levanta críticas ao ÚNICO: o aumento de dados de 20 para 45 itens de cadastramento prejudica o andamento das atividades; 2) Relata deficiência de servidores devido ao aumento da demanda de trabalho sem adequação do quadro; 3) Os relatórios extraídos do GECOM (PGR) constam irrealidades porque, enquanto que no gabinete concretamente se tem um número de processos, outros processos já movimentados para a divisão criminal ainda constam vinculados a este gabinete. Outro problema com relação a esses números estatísticos desses relatórios é que, muitas vezes, a divisão criminal já movimentou os processos externamente, mas demora, ainda, dias, muitas vezes, para que esses relatórios do GECOM aponte a realidade estatística dos processos de determinado gabinete. Experiências inovadoras: 1) Oficinas para capacitação de professores da rede pública federal, estadual e municipal sobre o uso responsável da internet, em parceria com o MPE/RJ e a ONG Safer net Brasil.
Vinicius Panetto do Nascimento	Experiências inovadoras: 1) Atuação preventiva do GT Copa nos gastos públicos para o evento Copa do Mundo FIFA 2014; solicitação ao TCU das Tomadas de Contas Especiais ainda na fase de análise preliminar.
Aline Mancine da Luz Caixeta	1) Sugere que, para a realização de constatações efetivas in loco, houvesse por um corpo técnico, dando melhores condições para obtenção e análise de informações, propiciando melhores resultados. Atualmente as diligências externas são realizadas pelo setor de transporte, o qual faz a constatação visual das situações denunciadas (fotografias, descrição, etc); 2) Relata acúmulo de procedimentos administrativos para cada Procurador com falta de estrutura suficiente para investigação adequada no âmbito da tutela coletiva. Vinculado a isso está a implementação de um corpo técnico pericial para análise dos inquéritos civis e respostas juntadas aos autos, diminuindo a dependência do MPF dos órgãos externos, tais como CGU, AGU e CREMERJ; 3) As estatísticas de produtividade do ÚNICO, definitivamente, não condiz com a realidade do gabinete. Muitas atuações não são lançadas, como exemplo as de atuação em



CORREGEDORIA NACIONAL

	<p>conjunto; 4) Otimizar a estrutura administrativa institucional (material e pessoal) para realização de audiências públicas; 5) Acredita que o ÚNICO não supre as necessidades de uma grande unidade tal como a PR/RJ, pelo menos na prática, inclusive expõe a insatisfação dos servidores que atuam diretamente com o sistema. Experiências inovadoras: 1) Nos últimos 12 meses foram organizadas e realizadas no exercício da atividade de PRDCas seguintes audiências públicas: 05 audiências públicas no contexto de megaeventos/moradia adequada; 01 audiência pública sobre o código florestal; 01 audiência pública sobre o devido processo legal; 02 audiências públicas sobre a ocupação do complexo do alemão pelo exército brasileiro; 2) Nos últimos 12 meses foram ainda criados pela PRDC os seguintes GT: GT PRDC/RJ Megaeventos Moradia Adequada; GT PRDC/RJ Memória e Verdade; GT PRDC/RJ Nuclear. GT PRDC/RJ Deviso Processo Legal; GT PRDC/RJ Trabalho escravo; GT PRDC/RJParaíba do Sul</p>
Edson Abdon Peixoto Filho	<p>1) Digitalização dos procedimentos administrativos; pagamento integral das diárias, na forma da lei; compra de notebooks e disponibilização aos membros, para fins de acompanhamento das audiências nos processos virtuais.</p>
Cíntia Melo Damasceno Martins	<p>1) A nomeação de novo assessor deveria ser uma prioridade. Acha o espaço físico do gabinete pequeno e a justiça, distante, pois fica na Rua Venezuela, e ela demora quase meia hora para chegar lá, em decorrência das obras para Olimpíadas e Copa do Mundo.</p>
José Gomes Riberto Schettino	<p>1) Aumento no quadro de Procuradores no estado do Rio de Janeiro para suprir o volume de trabalho; 2) Expõe que o sistema ÚNICO é extremamente deficiente, não apresentando dados confiáveis, não representando a realidade do trabalho desempenhado pelos membros do MPF e por ser um sistema centralizado que, nos momentos não raros, o sistema está fora do ar, gerando uma total ausência de informações; 3) O imóvel ocupado pela unidade não é próprio, pertencente ao INSS, o que impede as adequações necessárias, inclusive na questão da acessibilidade. Informa, ainda, que o espaço da garagem da unidade é garantido por uma liminar numa medida cautelar; 4) Aponta a questão de segurança do prédio relatando ser comum assaltos aos arredores da Procuradoria.</p>
Roberta Trajano Sandoval Peixoto	<p>1) Provimento das vagas de Procurador da República existentes; 2) Aumento do quadro de servidores; 3) Melhoria nos treinamentos dos servidores para utilização do Sistema Único; 4) Aprimoramento das classes no Único, com criação de classe própria para registro de atos comuns na atuação da área da tutela coletiva; 5) Aprimoramento da estatística da tutela coletiva, de modo a fielmente expressar a produtividade dos Gabinetes nessa área; 6) Eliminação das inconsistências no Sistema Único, em especial dos dados lançados antes da migração, computar o ato executado para o Procurador de República efetivamente o praticou, ainda que em substituição ao titular etc.; 7) Melhoria da conexão à internet para evitar as frequentes quedas que prejudicam de forma considerável os trabalhos da PRRJ, ainda mais, após a implantação do Sistema Único, e para permitir a instalações de novos pontos de rede nos Gabinetes.</p>
Bruno Caiado de Acioli	<p>1) Relata o fato de haver empresas diversas (processadas pelo MPF) prestando serviços a unidade, como por exemplo, contratação de terceirizados, manutenção predial, manutenção de cabos de transmissão de dados telemáticos e telefônicos. Em muitos casos há a revogação de contratos terceirizados para atendimento ao interesse público. Sugere que o ideal seria um quadro de pessoal próprio para as atividades de vigilância, manutenção predial, copeiros, etc.</p>
Fábio de Lucca Seghese	<p>1) Necessidade de melhor infraestrutura de rede; 2) A abordagem do Conselho Nacional do Ministério Público na forma com que vem apreciando a atividade fim deve ser bastante criteriosa para que não dissemine entre os membros do Ministério Público temores na atuação contra desmandos locais, por exemplo.</p>
Cristiane Pereira Duque Estrada	<p>1) Melhoria do sistema de dados (ÚNICO); aumento do número de servidores; implantação de medidas voltadas à segurança dos membros, principalmente blindagem dos carros. 2) Além disso, há uma distorção na distribuição, que não contabiliza de forma diferente as Operações dos processos comuns.</p>
Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro	<p>1) Relata que o sistema ÚNICO tem pontos positivos (banco de dados nacional e centralizado), porém, na prática, ele burocratiza excessivamente o trabalho. Expõe, ainda, que não houve um treinamento padronizado para os servidores alimentarem o sistema, o que gera inconsistências na extração dos relatórios; 2) Perguntado à entrevista acerca da dificuldade sobre o fornecimento dos dados estatísticos, foi dito que o ÚNICO burocratizou demasiadamente tais informações e muitas das vezes não se pode confiar naquilo que consta informado, ou por má alimentação do sistema por</p>



CORREGEDORIA NACIONAL

	<p>parte da própria assessoria ou de outro setor que não o gabinete (ex: audiências que são cadastradas pelo gabinete e outro setor); 3) A entrevistada periodicamente faz a conferência física de todos os procedimentos que estão com carga para o gabinete, por não confiar nos relatórios extraídos através do sistema ÚNICO; 4) A ausência de compartilhamento de informações dentro da própria unidade dificulta em muito a atuação do membro, deixando de padronizar o posicionamento do Ministério Público.</p> <p>Experiências inovadoras: 1) A entrevistada está encabeçando no MPF um movimento de implementação de uma rede visando ao esgotamento administrativo nas tutelas de saúde relativas a medicamentos e aparelhos entre diversos atores (Estado, Município e União), inclusive estimulando a participação da AGU, já havendo participação da Defensoria Pública do Estado, a Procuradoria Geral do Estado do Município e da União.</p>
Cláudio Gheventer	<p>1) Relata a lentidão e o caos do sistema de informática; a falta de servidores não só no gabinete, mas em toda a estrutura administrativa da unidade; estrutura física inadequada para comportar o quantitativo de membros e servidores.</p>
Fábio Magrinelli Coimbra	<p>1) Melhoria do sistema ÚNICO. Atualmente o sistema tem frequentes quedas, não é capaz, até o momento, de fornecer relatórios estatísticos fidedignos e contemporâneos às datas de sua extração; 2) Melhoria de espaço físico de gabinete e de meio de informática; 3) Melhoria no quadro de servidores, principalmente nos encarregados de distribuição de processos e feitos administrativos.</p>
Guilherme Guedes Raposo	<p>1) O entrevistado aponta como sendo a maior dificuldade da unidade a deficiência na estrutura de pessoal designado para as atividades administrativas, o que interfere no alcance das metas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Nacional; 2) Outro fato relatado é a dificuldade na criação e implementação do sistema ÚNICO: a falta de recursos humanos prejudica a inserção e gestão dos dados inseridos no sistema; 3) Expõe, ainda, que a excelência no atendimento demanda um aprimoramento de vários serviços, necessitando de aumento e capacitação do quadro de pessoal. Todas as melhorias implantadas na unidade estão sendo realizadas com o quantitativo deficiente, sem contar com as situações de greve e falta de incentivo aos servidores; 4) Sugere que as chefias locais tenham mais autonomia na alocação de servidores nas unidades do estado. Atualmente as nomeações/remoções ocorrem sem a prévia consulta das chefias e, muitas vezes, não atendem às necessidades reais das unidades; 5) Não há um organograma funcional compatível com as atividades desempenhadas pela unidade, sugerindo uma adequação ao fluxo de trabalho; 6) Outra questão pontuada diz respeito à migração de dados do antigo sistema sem qualquer tipo de gestão para o atual sistema ÚNICO, o que prejudicou os dados estatísticos, sendo relatados processos antigos, prazos expirados e demais informações não correspondentes à realidade dos gabinetes; 7) Além disso, o aumento de dados a serem cadastrados dificulta a celeridade dos trabalhos; 8) A centralização do banco de dados em Brasília, por vezes, dificulta, inclusive, o acesso a este, devida a precariedade da infraestrutura de rede do país. Cita como exemplo, que quando o sistema fica fora do ar em Brasília, todas as atividades ficam paralisadas em todas as unidades; 9) Espaço físico: atualmente não há como a PR crescer, pois ocupa um imóvel que não é próprio, além de não dispor de condições para grandes modificações estruturais. Não há espaço para receber novos colegas; 10) A questão da acessibilidade é precária, pois o prédio é antigo, tornando a adequação um grande desafio. Inclusive expõe que a unidade é ré em uma Ação Civil Pública por parte de uma colega, em razão das deficiências relatadas; 11) Um dos agravantes da unidade é a falta de tabela de temporalidade para gestão dos documentos, pois, hoje, o volume de arquivos é enorme e não há uma padronização para o descarte desses papéis que ocupam três salas. Os documentos não foram digitalizados. Sugere ainda uma contribuição do CNMP na estruturação dessa tabela de temporalidade; 12) Sugere que se reveja a questão da centralização administrativa (banco de dados) em Brasília, o que, de certa forma, em seu ponto de vista, dificulta o bom andamento de algumas atividades, tais como a gestão de dados e trâmite processual virtual. Um sistema local ajudaria na melhoria da performance das atividades e o sistema nacional seria alimentado de tempos em tempos; 13) Criação de um quadro próprio de engenheiro civil, engenheiro elétrico e arquiteto.</p> <p>Experiências inovadoras: 1) Criação de um sistema informatizado de atendimento ao cidadão: cadastramento com nome e dados pessoais; marcação do tempo de atendimento de cada pessoa (transparência); sistema de alerta para que outros servidores, quando necessário, auxiliem na demanda do atendimento, diminuindo o tempo de espera; geração de relatórios de produtividade, tempo de atendimento, etc. Está em andamento o projeto de uma sala para atendimento ao cidadão; 2) Sistema de gestão de contratos, fiscalizando prazos de contrato, qualidade do serviço prestado na figura do "potencial fiscal", fazendo de cada pessoa um fiscal da qualidade, embasando uma decisão de prorrogação de contrato. Há uma página de manifestação para que o servidor descreva</p>



CORREGEDORIA NACIONAL

	suas impressões com relação ao serviço prestado. Todos os usuários dos serviços têm condições de fiscalizar os contratos (espaço na intranet para descrever as suas impressões).
Marcelo Paranhos Miller	1) O MPF deve contar com um único sistema informatizado, mas a implementação excessivamente centralizada, como atualmente ocorre, e confiança demasiada na rede mundial de computadores como sua plataforma de funcionamento, tem acarretado múltiplos transtornos para o bom andamento dos serviços; 2) Apesar da problemática apresentada o ÚNICO é um sistema muito mais vantajoso em relação ao que foi apresentado anteriormente.
Maurício Andreioulou Rodrigues	1) Contratação de peritos externos, terceirizados, o que poderia racionalizar os custos e viabilizar a aprovação orçamentária da verba respectiva; 2) Sugere que o MP atue em audiências ativamente como mediador e não como custos legis; 3) Sistema ÚNICO: recebeu elogios no quesito consulta de procedimentos e informações. O problema é a falta de celeridade do sistema, dificultando cadastramento, anexação de documentos, inserção de dados. O trabalho fica excessivamente lento, diminuindo a produtividade dos servidores. Sugere que seja revista a questão da velocidade da internet para o uso do sistema. Experiências inovadoras: 1) Atuação de um Ministério Público transacional, pró ativo e não reativo, viabilizando as negociações; 2) A fusão do custos legis com a tutela coletiva e a área criminal, experiência vivenciada atualmente na PR/RJ, precisa ser melhor trabalhada no sentido de otimizar os resultados. Exemplo: INSS em juízo; 3) O entrevistado aponta que o grande índice de demanda judicial, que hoje representa 50% ou mais dos processos em andamento no MPF, se dá por conta da ausência do contraditório efetivo no âmbito administrativo do INSS.
Jaime Mitropoulos	1) Levanta crítica à distorção no quantitativo de Procuradores em relação ao ofício da Saúde; 2) Necessita de aprimoramento urgente do sistema ÚNICO para que este retrate com fidedignidade os feitos realizados, sobretudo os do ofício da tutela coletiva, possibilitando a constatação da efetiva atuação do Procurador.
Ana Padilha Luciano de Almeida	1) Relata a necessidade de aumento na demanda de servidores administrativos, bem como de peritos. A entrevistada expõe que, em algumas situações, as Câmaras de Coordenação e Revisão auxiliam em algumas atividades periciais.

(1) férias ou licença.

10.2.1. Conclusões da Corregedoria Nacional. Em relação às sugestões, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a **expedição de OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para: a) ciência das sugestões apresentadas e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da chefia da unidade; b) quanto às práticas inovadoras, para que faça o respectivo cadastramento no banco de projetos do CNMP, observadas as regras pertinentes.



ÁREA ADMINISTRATIVA

11. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

11.1. A equipe de inspeção verificou que existem dois tipos de Portal da Transparência para acesso a informações do Ministério Público Federal: **a)** o primeiro relativo aos próprios portais da PR/RJ e da PRR-2ª Região, disponível na internet; **b)** o segundo, centralizado e gerido pela Procuradoria-Geral da República, com informações do MPF como um todo, sediado em Brasília. Em ambos os portais, constatou-se a inadequação ou a ausência de publicação das seguintes informações exigidas pelos art. 48, da Lei Complementar 101/2000, art. 8º, da Lei 12.527/2011, e art. 5º, da Resolução CNMP nº 86/2012: **a)** repasses aos fundos ou institutos previdenciários; **b)** apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal; **c)** prestação de contas anual do ordenador de despesas; **d)** nome dos três principais integrantes do quadro societário das empresas contratadas pelas unidades gestoras; **e)** o número de identificação funcional dos membros e dos servidores, ato de nomeação ou contratação, e a respectiva data; **f)** quadro dos ativos, inativos, estáveis, não estáveis ou vitalícios; **g)** relação dos nomes de pensionistas; **h)** ausência do número de identificação funcional, do ato de nomeação e da respectiva data de publicação, em relação aos membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas; **i)** planos de carreira; **j)** metas e indicadores das ações e projetos do órgão; **k)** respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; **l)** impossibilidade de realizar pesquisa por “favorecido”, conforme §1º, do inciso III do art. 5º da resolução em questão; **m)** inexistência de divulgação dos contratos e processos de “dispensa” e “inexigibilidade”.

11.1.1. Manifestação da PR/RJ. Esclarece o Procurador-Chefe da PR/RJ que algumas providências concernentes à inserção de informações no banco de dados do Portal da Transparência envolvem questões institucionais e se encontram adstritas ao âmbito de atribuições da PGR, razão pela qual essa unidade encaminhou ofício à Secretaria-Geral, solicitando a implementação das medidas cabíveis (cópia em anexo). No tocante aos pontos lançados no item em referência, destaca-se que: **a)** A PR/RJ não efetua repasses a fundos ou institutos previdenciários. **b)** A divulgação das informações afetas à apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se inserida no âmbito de responsabilidade da Procuradoria Geral da República – PGR; **c)** quanto à prestação de contas anual do Ordenador de Despesas, as informações sobre a execução orçamentária anual da unidade são enviadas à PGR, para elaboração do Relatório de Gestão anual do Ministério



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Público Federal, que se encontra disponível na página da internet, no link “Portal da Transparência”; **d)** a unidade informa que publica na sua página na internet todos os contratos assinados. Quanto à divulgação dos nomes dos três principais integrantes do quadro societário das empresas contratadas pela unidade gestora, a Chefia já determinou que os setores administrativos adotem todas as providências necessárias para efetivar o cumprimento deste tópico a partir do mês de junho de 2013; **e)** no tocante ao número de identificação funcional dos membros e dos servidores, atos de nomeação ou contratação e respectivas datas, destaca que as informações relativas ao quadro de pessoal no âmbito do MPF são concentradas na PGR, na Secretaria de Gestão de Pessoas; **f)** o quadro dos membros e servidores ativos, inativos, estáveis, não estáveis ou vitalícios encontra-se disponível na página da internet da PGR, no Portal da Transparência, na aba “Gestão e Gastos com Pessoal”; **g)** a relação dos nomes dos pensionistas encontra-se disponível na página da internet da PGR, no Portal da Transparência, na aba “Gestão e Gastos com Pessoal”; **h)** quanto à ausência do número de identificação funcional, do ato de nomeação e da respectiva data de publicação, com referência aos membros e servidores com funções gratificadas, destaca-se que a relação nominal dos ocupantes de funções de confiança está disponível na página da internet da PGR, no Portal da Transparência, no link “Gestão e Gastos com Pessoal – Função de Confiança”; **i)** os planos de carreira para o quadro de pessoal do MPF inserem-se no âmbito de competência da Administração Superior; **j)** no que se refere às metas e indicadores das ações e projetos do órgão, esclarece que a unidade está inserida no Planejamento Estratégico elaborado pela Administração Superior para o Ministério Público Federal; **k)** quanto às respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, a Chefia determinou que os setores competentes promovam as adaptações necessárias em sua página da internet, até o mês de junho de 2013, a fim de atender a esta orientação; **l)** no que tange à impossibilidade de realizar pesquisas por “favorecido”, conforme § 1º, do inciso III do art. 5º da Resolução CNMP nº 86/2012, releva notar que as informações sobre a execução orçamentária da unidade são consolidadas pela PGR e estão disponíveis na sua página da internet, no Portal da Transparência, no caminho “Orçamento e Finanças”; **m)** a unidade publica regularmente, na sua página na internet, todos os contratos firmados pela PR/RJ. Quanto aos processos de “dispensa” e “inexigibilidade” que não resultam na assinatura de contratos, a Chefia já determinou aos setores responsáveis a adoção das medidas cabíveis para divulgação das referidas informações, a partir do mês de junho de 2013.

11.1.2. Manifestação da PRR-2ª Região. Conforme esclarece a PRR2, o Portal de Transparência é de responsabilidade da PGR, sendo alimentado com as informações, quando pertinentes, das unidades do MPF. Só interage com o Portal para informar os dados relativos à letra **m**. Apresenta no anexo 2, a impressão dos dados cadastrados, os quais foram solicitados nas letras **e** e **f**, que também são de responsabilidade da PGR, conforme informação da CGP da Unidade. Quanto aos contratos, informa que há um atraso devido a mudança na forma de alimentação das

informações no Portal, pois é necessário que se faça essa operação através de um novo sistema chamado SICON e haviam problemas de acesso a esse sistema, já devidamente equacionados. Declara, ainda, que a divulgação dos processos de dispensa e inexigibilidade já estão atualizados.

11.3. Análise da Corregedoria Nacional. Das informações prestadas pelas unidades gestoras, foi afirmado que os itens “a”, “b”, “e”, “f”, “i”, “j” e “l” são de responsabilidade da Procuradoria-Geral da República. Especificamente, em análise às respostas da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro – PR/RJ, a Corregedoria Nacional observa que: **1)** em relação aos itens “d”, “k” e “m”, a unidade iniciou procedimentos para saneamento das situações; **2)** em relação ao item “c”, cabe esclarecer que o relatório de “prestação de contas anual” do ordenador de despesas da unidade gestora não se confunde com o “relatório de gestão”. A partir da resposta da unidade gestora, verificou-se que o documento que consta da página na internet do MPF é o Relatório de Gestão Fiscal - RGF instituído pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Este documento limita-se a informar dados estritamente financeiros, conforme demonstra o manual do tesouro nacional sobre a elaboração do RGF:

O Relatório de Gestão Fiscal, conforme determina a supracitada Lei, conterá demonstrativos com informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias, bem como operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar

Portanto, o Relatório de Gestão, ao demonstrar o saldo de contas, não aborda detalhes sobre a administração financeira e orçamentária. Nesse sentido, o documento da “prestação de contas” do ordenador de despesas é baseado no art. 70, parágrafo único e art. 74 da Constituição Federal de 1988. Isto é, trata da análise da legalidade, legitimidade e economicidade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de cada unidade gestora. Este documento inicia-se com as fiscalizações do Controle Interno do órgão e se conclui com o julgamento do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de sua ampla divulgação consta do art. 5º, I, “j” da Resolução CNMP nº 86 e art. 7º, VII, “b” da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; **3)** em consulta realizada no dia 26/06/2013 ao portal da transparência do MPF, verificou-se que o relatório sobre os nomes dos pensionistas encontrava-se em manutenção. Portanto, o item “g” ainda apresenta pendência de publicação; **4)** em relação ao item “h”, em consulta ao portal da transparência do MPF no dia 26/06/2013, foi verificado que a lista dos ocupantes de funções de confiança exibia apenas o nome e o código da função ocupada. Em outras palavras, não são apresentados os nomes ou títulos dos cargos/atividades que permitam a compreensão da função desempenhada. Além disso, ainda estão ausentes os números de identificação funcional, os atos de nomeação e suas respectivas datas



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

de publicação, em relação aos membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas

11.3.1 Conclusão da Corregedoria Nacional. Assim, em face da exigência dos art. 48 e art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; art. 5º da Resolução nº 86/2012 – CNMP – Portal da Transparência; e art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório: **a)** a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que, em 90 (noventa) dias, publique no Portão da Transparência as informações referentes às alíneas “c”, “d”, “k” e “m”, constantes do item 11.1.; **b)** a expedição de **REQUISIÇÃO à AUDIN/MPU**, para que realize o acompanhamento e a fiscalização no Portal da Transparência, tendo em vista as disposições emergentes dos art. 70 e 74, § 1º, da CF/88.

12. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL

12.1. Considerando-se a relação entre uma organização e seu ambiente, o planejamento estratégico é o processo de estabelecimento de objetivos e definição das maneiras adequadas para alcançá-los. Orientando-se neste sentido, a equipe de inspeção constatou que as estratégias de atuação da PR/RJ e PRR – 2ª Região são centralizadas pela Procuradoria-Geral da República e divididas em “banco de projetos”.

12.2. Constatação. A equipe de inspeção constatou a falta de alinhamento entre os “bancos de projetos” e o Plano Plurianual. Isto é, as metas orçamentárias não apresentam suporte às metas finalísticas ou administrativas do órgão conforme requerido nas normas técnicas de “Administração por Objetivos”, no “Planejamento Estratégico” ou “Balanced Scorecard – BSC” e no acórdão TCU nº 819/2005.

12.3. Tomando-se por base as boas práticas do “Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GESPÚBLICA” e o disposto no inciso IV e V do art. 2º do Decreto 5.378/2005, a Corregedoria Nacional entende que deve haver alinhamento entre os objetivos estratégicos, as metas de longo prazo, a gestão administrativa e os orçamentos anuais. A partir de então, o desenvolvimento de indicadores permitirá aferir a eficácia dos objetivos propostos. A importância deste nível de detalhamento no planejamento estratégico e no planejamento plurianual já foi abordada pelo TCU nos processos nºs 013.773/2009-6, 011.921/2005-9 e

acórdãos do Plenário nºs 1.233/2012, 43/2011, 568/2010, 177/2010, 238/2009, 06/2007 e 16/2010.

12.4. Os indicadores e as metas têm por finalidade apoiar a decisão quanto à alocação de recursos, promover a aprendizagem organizacional e proporcionar transparência da gestão em consonância com o art. 7º, III da Lei 10.180/2001. A sua necessidade é abordada na Resolução CNMP nº 74/2011, Acórdão TCU nº 43/2011-Plenário; art. 75, III da Lei 4.320/64 (Normas Básicas de Direito Financeiro) e art. 7º, VII, letra “a” e art 8º, § 1º, V da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação). Recentemente, o Acórdão TCU nº 1.233/2012 - Plenário recomendou ao CNMP que orientasse as unidades do Ministério Público da União e Estaduais para que seus planejamentos estratégicos contemplem objetivos, indicadores e metas para suas ações.

12.5. Estes apontamentos são reforçados por consultoria externa contratada pela Procuradoria Geral da República. Segundo as conclusões da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro não monitora seus processos internos na área administrativa por meio de indicadores de desempenho.

12.6. Manifestação da PR/RJ. Embora a equipe do CNMP tenha verificado, à época da inspeção, a centralização das estratégias de atuação da PR/RJ e PRR- 2ª Região pela Procuradoria Geral da República, salienta que em 29 e 30 de outubro de 2012, foi realizado o primeiro encontro para a formação do painel de contribuição da PR/RJ, instrumento de gestão que visava a identificar as iniciativas prioritárias da Unidade, alinhada ao Mapa Estratégico Institucional. A partir da formação do painel por equipe multidisciplinar da PR/RJ, que contou com a presença da Chefia da PR/RJ, foram iniciadas as providências locais em conformidade com a macroestratégia do nosso órgão central. Como fruto deste trabalho foi elaborado o painel de contribuição da PR/RJ, disponível na página da Modernização Estratégica do MPF (<http://www.modernizacao.mpf.gov.br>) com as iniciativas a serem implementadas para o alcance dos objetivos estratégicos. Informa ainda o Procurador-Chefe da PR/RJ que, com o propósito de alinhar o “banco de projetos” e o Plano Plurianual (cuja falta de alinhamento foi detectada pela equipe de inspeção), a PGR, com o auxílio das unidades, tem revisto o Plano Plurianual do MPF anualmente. Neste ano, a PR/RJ prestou as informações à PGR sobre os planejamentos de execução dos principais projetos envolvendo as unidades existentes no Estado do Rio de Janeiro (Ofício MPF/PRRJ/GABPC nº 4200, em 25 de março de 2013, em anexo). Quanto às iniciativas de melhoria e alinhamento da execução orçamentária ao planejamento estratégico, a PR/RJ já estabeleceu objetivos de contribuição, definiu as ações necessárias, as metas a serem atingidas e os respectivos indicadores, nos termos do painel de contribuição já validado e cadastrado no sistema *Channel*. Entre os objetivos de contribuição definidos, destaca como exemplo: **a)** “Aprimorar procedimentos de controle interno da gestão

orçamentária” na tentativa de contribuir com o objetivo estratégico “Assegurar a transparência e a qualidade do gasto e da gestão orçamentária”, com a iniciativa de criar cronograma de contratações para uma melhor distribuição do fluxo de trabalho durante o exercício, cuja meta é cumprir 70% do cronograma já em 2013, e 100% do cronograma a partir de 2014. *Indicador*: percentual do cronograma cumprido. Em anexo, encontra-se o cronograma de licitações para o ano de 2013; **b)** “Atender com eficiência as necessidades administrativas da unidade”, contribuindo com o objetivo estratégico “Proporcionar uma atuação institucional estratégica efetiva, célere, transparente e sustentável”, com a iniciativa de mapear rotinas de trabalho desenvolvidas nos diversos setores da Unidade, tendo como meta atingir 60% das rotinas mapeadas em 2013 e 100% a partir de 2014. *Indicador*: percentual de setores com processos e rotinas de trabalho mapeados. Este trabalho foi iniciado no âmbito da Coordenadoria Jurídica, conforme determinado na Ordem de Serviço nº 002, de 11 de janeiro de 2013 (em anexo), para mapeamento das rotinas de trabalho nas unidades municipais. Releva notar ainda que já foram mapeadas as rotinas de trabalho da Divisão Criminal (em anexo), da área de Tutela Coletiva (em anexo), e do Setor de Protocolo Jurídico (em anexo). Na Coordenadoria de Administração, vale registrar que, no período de agosto e setembro/2012, também foram iniciados estudos de mapeamento de algumas rotinas administrativas, destacando-se os procedimentos de contratação de bens e serviços e os fluxos de pagamentos (cópia em anexo). Informa, adicionalmente, que a realização do mapeamento nas demais áreas da PR/RJ está prevista na Ordem de Serviço n.º 08/2013 (em anexo); **c)** ressalta que a Procuradoria-Geral da República disponibiliza na sua página na intranet os objetivos estratégicos e as iniciativas propostas nos painéis de contribuição das Unidades do MPF. Prossegue dizendo que foi efetuado um Levantamento de Necessidades de Treinamento - LNT, que apontou como necessidade a realização de cursos de aperfeiçoamento, visando à capacitação dos gestores para as diversas formas de administração dos gabinetes/seções, observando a necessidade de desenvolver liderança, capacidade de iniciativa e capacidade gerencial.

12.7. Conclusões da Corregedoria Nacional. A partir das respostas da unidade gestora e do documento “Projeto de Modernização do MPF”, constante do portal da transparência do MPF, foi verificada a ausência de metas, indicadores, orçamento e responsáveis para cada um dos objetivos estabelecidos pelo órgão. Em razão do exposto e visando ao aperfeiçoamento dos princípios da publicidade, eficácia e efetividade do Ministério Público, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República** para que, no âmbito de suas atribuições como chefe do Ministério Público Federal, adote as providências administrativas cabíveis no sentido de assegurar que os programas, projetos e ações de planejamento estratégico dos órgãos do MPF, bem como suas metas e indicadores, estejam alinhados com o planejamento orçamentário plurianual, conforme art. 74, I da CF/88; art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

101/2000; art. 7º, VII, “a” e art. 8º da Lei 12.527/11; art. 75, III da Lei 4.320/64; Resolução CNMP nº 74/2011; e Acórdãos TCU-Plenário nºs 1.233/2012, 73/2011, 177/2010, 16/2010, 238/2009 e 06/2007.

13. RECURSOS HUMANOS

13.1. Recursos humanos na PRR – 2ª Região. O quantitativo de pessoal da PRR – 2ª Região distribui-se conforme tabela a seguir:

Cargos/ Funções	2009	2010	2011	2012
Membros (PRR)	42	41	43	44
Servidores (efetivos + comissionados exclusivos)	220	219	227	235
Número de servidores por membro	5,23	5,34	5,27	5,34
Efetivo	188	189	195	203
Comissionado exclusivo (não efetivos)	32	30	32	32
Comissionado (servidor efetivo)	35	33	34	35
Funções de confiança (ocupadas)	56	57	58	60
Servidores à disposição (oriundos de outros órgãos)	6	6	6	5
Militares à disposição	0	0	0	0
Servidores cedidos (destinados a outros órgãos)	1	1	1	1
Terceirizados	165	161	182	178
Estagiários	88	89	90	91
Menores aprendizes	0	10	10	10

13.2. Serviço de segurança pessoal. A Procuradoria Regional da República da 2ª - Região contratou, em 2003, serviço de escolta armada e condução de Procuradores da República por agentes de segurança pessoal privada – ASPP. Em 2010, o setor de Auditoria Interna – AUDIN/MPU entendeu que a manutenção dos agentes de segurança era irregular, uma vez que suas atividades invadiriam aquelas destinadas aos técnicos de segurança. Nesse mesmo ano, a partir de argumentação da Procuradora-Chefe, a AUDIN/MPU alterou seu posicionamento e o Secretário Geral do MPF autorizou a manutenção do contrato, mesmo após realizado concurso para provimento de cargos de Técnico de Apoio Especializado/Segurança, uma vez que as atribuições do cargo efetivo não contemplavam todas as atividades desempenhadas pelos prestadores de serviço - ASPP. Argumentou a unidade que, os servidores ocupantes do cargo de TAE/Segurança não dispunham de autorização para porte de arma institucional. Informou a unidade inspecionada que apesar de ter solicitado à Secretaria Geral a nomeação de TAE/Segurança, o requerimento não foi atendido pelo órgão central da PGR. Desta forma, argumenta ter sido este o fato que justificou a manutenção a terceirização. Finalmente, em 15 de agosto de 2012, o contrato, na parte relativa aos ASPP, foi extinto. Por ocasião da recepção do relatório

preliminar e para que a Corregedoria Nacional conheça a situação real de trabalhadores terceirizados na PRR-2ª Região, a unidade inspecionada foi instada a apresentar relação nominal de todos os trabalhadores terceirizados que hoje prestam serviços, discriminados por nome, função e setor de prestação de serviços, devendo apresentar idêntica listagem em relação ao extinto contrato de prestação de serviços de segurança pessoal, que vigorou até 15 de agosto de 2012.

13.2.1. Manifestação da PRR-2ª Região. Conforme solicitado, a PRR2 encaminhou em anexo (acostado às fls. 74/90 dos autos), relação nominal e demais detalhes de todos os trabalhadores terceirizados que hoje prestam serviços à unidade, assim como uma segunda relação com a listagem dos trabalhadores terceirizados relativos ao extinto contrato de prestação de serviços de segurança pessoal, que vigorou até 15 de agosto de 2012.

13.2.2. Considerações da Corregedoria Nacional. As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP.

13.3. Recursos humanos na PR/RJ. Durante o período de inspeção, o setor de Recursos Humanos da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro apresentou planilhas provisórias sobre o quantitativo de pessoal da unidade. Como o quantitativo exato necessitava de revisão e confirmação, a Corregedoria Nacional solicitou o preenchimento da planilha de quantitativo de pessoal com vistas subsidiar a consolidação deste relatório conclusivo.

13.3.1. Manifestação da PR/RJ sobre recursos humanos na PR/RJ. Segundo o Exmo. Procurador-chefe, durante o período de inspeção, a Divisão de Recursos Humanos apresentou todos os relatórios solicitados pela Corregedoria. Não obstante, os dados referentes aos terceirizados, cujo fornecimento incumbia a outro setor da Casa, deixaram de seguir em conjunto. Assim, encaminhou o quadro completo, conforme se vê abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	2009	2010	2011	2012
Quadro de Pessoal				
A – MEMBROS	79	79	80	80
Procuradores da República	79	79	80	80
B – SERVIDORES (b1+b2)	517	503	572	569
b1.Efetivo	507	497	555	549
b2.Comissionados - (não efetivos) - (CC)	5	4	15	18
b2.Comissionados - (não efetivos) - (FC)	5	2	2	2
b3.Comissionados - (servidores efetivos) - (CC)	16	17	20	21
b3.Comissionados - (servidores efetivos) - (FC)	156	159	162	162



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Servidores requisitados pela PR/RJ (oriundos de outros órgãos)	3	3	3	4
Militares à disposição	0	0	0	0
Servidores Cedidos (destinados a outros órgãos)	1	2	2	2
Trabalhadores terceirizados	138	132	132	148
Estagiários	198	206	222	205
Menores Aprendizizes	0	10	10	10

A PR/RJ salienta, quanto a este ponto, que, no primeiro semestre de 2012, a Divisão de Recursos Humanos realizou um estudo estatístico sobre a relação existente entre o quantitativo de servidores e membros nas unidades do MPF, nos termos da cópia em anexo. Verificou-se, na oportunidade, que a PR/RJ é a unidade gestora do MPF com o menor índice de lotação de servidores por Procurador da República. Durante o encontro de Recursos Humanos e Coordenadores de Administração, realizado em Brasília, em maio de 2012, tais indicativos foram apresentados ao Sr. Secretário de Gestão de Pessoas. Na ocasião, o Procurador-Chefe foi informado de que as limitações orçamentárias não possibilitavam a adoção das providências necessárias ao equilíbrio deste cenário em curto ou médio prazo. Para ilustrar a situação, apresentou um quadro comparativo de produtividade dos servidores lotados na Divisão de Matéria Criminal da PR/RJ e da PR/SP, nos meses de janeiro a abril de 2013 (considerados os dados existentes até o dia 16/04), destacando que os dados de produtividade apurados referem-se à movimentação mensal de entrada e saída dos autos judiciais e inquéritos policiais na DIMCRIM da PR/RJ e da PR/SP, tendo sido extraídos do Relatório n.º 7922 (Grupo RJ) do Sistema GCONS, consoante informado pela Coordenadoria Jurídica (MEMO PR/RJ/COORJU/N.º 476/2013, de 17/04/2013).

PRODUTIVIDADE DE SERVIDORES LOTADOS NA DIMCRI – 2013 – COMPARATIVO PR/RJ X PR/SP					
Divisão de Matéria Criminal da PR / RJ	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril (*)	
Total de Movimentações	17203	12964	16402	11892	
Número de Servidores	9	9	9	8	
Média por servidor	1911	1440	1822	1486	
* Dados apurados até 16/04/2013					
Divisão de Matéria Criminal da PR /SP	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril (*)	
Total de Movimentações	13121	21695	16970	12159	
Número de Servidores	14	14	14	14	
Média por servidor	937	1549	1212	868	
MÉDIA DE DISTRIBUIÇÕES POR SERVIDOR - 2013					
Média por servidor	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril (*)	Total (**)
PR/RJ	1911	1440	1822	1486	6681
PR/SP	937	1549	1212	868	4567
* Dados apurados até 16/04/2013					
** O valor da coluna "Total" foi obtido da divisão do número total de feitos distribuídos no período (07/01 e 16/04/2013) pelo número médio de servidores lotados na DIMCRI no mesmo período.					



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

13.3.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. A reduzida série histórica considerada no levantamento efetuado pela PR/RJ e o fato da pesquisa comparativa ter se limitado a apenas uma área de atividade das Procuradorias da República não permitem à Corregedoria Nacional encaminhar proposição ao Plenário, cabendo enfatizar todavia que as informações prestadas pela unidade gestora foram integralmente consignadas neste relatório e devem ser levadas em consideração pelo Secretário de Gestão de Pessoas do MPF quando da definição da lotadas das unidades do Ministério Público Federal.

13.4. Conforme a Fundação Getúlio Vargas - FGV em seu “Relatório de Índice de Confiança na Justiça” (ICJ Brasil/2012), o Ministério Público é a 3ª instituição de maior confiabilidade do país (abaixo apenas das Forças Armadas e da Igreja Católica). Entretanto, a mesma FGV, em consultoria contratada pela Procuradoria Geral da República, aponta críticas relevantes quanto à gestão do Ministério Público Federal. Sobre a gestão de pessoal e processos internos da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a FGV apontou diversos problemas como falta de capacitação de servidores, baixa motivação, alocação inadequada de pessoal, desvio de função e política de gestão de pessoas inadequada. (*Problemas e Propostas de Melhoria – PRRJ, FGV, 2011, p. 148*). Em relação ao fluxo de trabalho na Unidade, a consultoria apontou a ausência de procedimentos, retrabalho, métodos e procedimentos inadequados e falta de automatização. Considerando as verificações *in loco* da equipe de inspeção, a Corregedoria Nacional solicitou informações complementares detalhadas sobre os procedimentos que a PR/ RJ e a Secretaria Geral do MPF realizaram para sanar as deficiências na capacitação, motivação, alocação e gestão de pessoal.

13.4.1. Manifestação da PR/RJ. Conforme explicações da PR/RJ, inicialmente, cabe registrar que o Relatório da FGV, datado de março de 2011, retratou a realidade da PR/RJ àquela época, com base nas pesquisas iniciadas em junho de 2010. Ciente dos pontos levantados pela FGV no relatório de diagnóstico, a Administração não só teve ciência do resultado da pesquisa, como se esforçou, desde a sua divulgação, para implementar todos os esforços possíveis com o escopo de reverter tal cenário, como poderá ser observado a seguir: **Política de Capacitação Institucional:** embora o gráfico da Fundação Getúlio Vargas tenha apontado a capacitação como um dos pontos fracos desta PR/RJ, este também demonstra um alto nível de qualificação do corpo funcional. Verificou-se a necessidade de um olhar diferenciado no “*desenvolvimento de competências, tanto de membros quanto de servidores, incorporando-se a estes, matérias não jurídicas e de gestão organizacional*”. A crítica foi bem recebida por esta Unidade e, ainda em 2011, iniciaram-se atividades voltadas para aperfeiçoar as deficiências suscitadas. **Baixa Motivação:** entende que a baixa motivação, observada pela Fundação Getúlio Vargas em 2010, apresenta diversos aspectos que atingem não somente os servidores desta Unidade, mas se estendem por todos os ramos do Ministério



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Público da União. Historicamente, os servidores do Ministério Público sempre tiveram um tratamento diferenciado no tocante à aprovação do aumento de seus vencimentos, além do inegável incentivo de serem integrantes de uma das Instituições mais conceituadas desse País. Não obstante, a partir da aprovação do Plano de Cargos e Salários pela Lei n.º 11.415/2006, cuja tabela se reportava a valores de 2004, nenhuma vantagem financeira foi oferecida aos nossos servidores. Em que pese todos os esforços empreendidos, é absolutamente compreensível a desmotivação de trabalhadores que viram seus padrões de vida serem reduzidos ao longo de tantos anos. Após 2008, quando do recebimento da última parcela do aumento, iniciaram-se diversos movimentos em busca de reposição salarial, o que também ocasionou uma acirrada discussão dos servidores pelo modelo ideal de reajuste. Tal cenário, ao final, colocou os servidores mais antigos, possuidores de algumas vantagens, em contraposição aos novos servidores, que defendiam maior reajuste aos recém-nomeados. A partir desse momento, vivenciou-se o pior clima organizacional verificado no Ministério Público Federal desde a sua criação, culminando em greves nos anos de 2011 e 2012, em uma Instituição que não possuía até então histórico de movimentos grevistas. Em 2011, a carência de servidores nesta Procuradoria transformou-se no maior desafio desta Unidade. A implementação do Sistema Único e o aumento das rotinas na atividade-fim ocasionadas pelo novo sistema, somados à carência de estrutura de rede compatível, foram cruciais para a desmotivação dos servidores, que viram, apesar dos seus incessantes esforços, o acúmulo de feitos de forma incontrolável. No entanto, a despeito de todas as razões acima elencadas, ressalta que teve, nesse ínterim, a maior demonstração da força e responsabilidade do nosso quadro funcional. Mutirões, horas extras e todas as medidas que se encontravam ao alcance foram efetivadas pelos servidores para driblar a instabilidade do Sistema Único, sua lentidão e dificuldade de acesso, a fim de não permitir o atingimento dos interesses dos cidadãos tutelados pela Instituição. No final do ano de 2011, após sucessivos pedidos de servidores à Secretaria de Gestão de Pessoas, a Administração Superior, em reunião com os Procuradores-Chefes das Unidades, deliberou pela interiorização do MPF, o que ocasionaria a manutenção do quantitativo de servidores lotados nas Unidades. Para a PR/RJ, este fato mostrou-se de difícil administração, já que, comprovadamente, éramos a Procuradoria com o menor número de servidores proporcionalmente aos Membros de todo o País, conforme o estudo realizado pela DRH e encaminhado à SGP em março de 2012 (em anexo). Não havendo aumento no quadro de vagas da PR/RJ ou PRMs vinculadas, este Procurador-Chefe passou a adotar medidas que impedissem a falta de continuidade das atividades executadas na Unidade, notadamente as relacionadas com as atribuições da atividade-fim. O ano de 2012 foi pautado na tentativa de aumentar o número de servidores, no mapeamento das atividades visando a diminuir o retrabalho e em todas as medidas necessárias à manutenção das rotinas da atividade-fim do órgão, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico. Diversas providências foram efetivadas, tais como: o deslocamento compulsório de servidores para a atividade-fim, visto observar-se a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

alocação inadequada de pessoal; o encaminhamento de ofícios à Justiça Eleitoral, solicitando a dispensa de convocação dos nossos servidores para prestação de serviços eleitorais (eis que o ônus de futuras folgas acarretaria evidentes prejuízos ao serviço); o convite a servidores de outras unidades para ocupação de funções de confiança na PR/RJ; não designação de Analistas Processuais para o exercício de cargos de chefias, ainda que apresentassem perfis compatíveis e as habilitações necessárias, sob pena de desfalcar a equipe de apoio aos gabinetes dos Membros. Tais procedimentos revelaram-se essenciais diante do cenário crítico apresentado, mas não foram bem recebidos pelos servidores da Casa, em especial após tantos esforços para o cumprimento das suas obrigações. Em síntese, a PR/RJ e algumas PRMs continuam arcando com o ônus da falta de servidores em todas as áreas, ressaltando-se, como principais, as carências de Técnicos Administrativos e de Analistas Processuais, cujas necessidades já foram levadas ao conhecimento da Administração Central. **Alocação Inadequada de Pessoal e Política de Gestão de Pessoas Inadequada:** encontram-se em fase de implantação na PR/RJ medidas que visam tanto ao aperfeiçoamento de competências e à identificação de perfil para as práticas de gestão e governança, quanto a melhoria da motivação do nosso público interno. Em 26 de fevereiro de 2010, entrou em vigor a Ordem de Serviço PR/RJ nº 03/2010, determinando o preenchimento do “*curriculum* eletrônico” disponibilizado na nossa página da intranet. O objetivo da ferramenta é zelar pela transparência e impessoalidade na alocação de servidores e no preenchimento de funções de confiança/cargos em comissão, a partir de critérios objetivos (como formação acadêmica e cursos de especialização) que, somados ao perfil do servidor, estabelecerão o exercício de atividades específicas. Tais conhecimentos também podem ser utilizados como base para as atividades de instrutoria interna, identificando competências para ministrar cursos e palestras de interesse da Instituição. A ferramenta conta ainda com um campo de preenchimento opcional no qual o servidor informa as áreas em que teria interesse em atuar no âmbito da Unidade. Acreditamos que, ao levarmos tal informação em conta no momento de deliberar sobre a lotação do servidor, estaremos gerando motivação, engajamento e, conseqüentemente, aumento na produtividade. Embora desde a vigência da Ordem de Serviço n.º 03/2010, a DRH mantenha ativo o referido banco de currículos, a implementação total do projeto exige a elaboração de um sistema especializado para filtrar as informações cadastradas, de acordo com o tipo de pesquisa realizada. Com o desenvolvimento do sistema, será disponibilizado um outro campo no qual o servidor poderá indicar conhecimentos artísticos e culturais, possibilitando a realização de atividades na unidade que busquem aprimorar a qualidade de vida no trabalho. O cadastramento dos currículos eletrônicos já é uma realidade na Instituição desde 2010. E as providências concernentes à implantação do sistema que administrará o referido banco de dados estão sendo coordenadas pela Divisão de Recursos Humanos e pela Coordenadoria de Informática da PR/RJ. Outro ponto a ser ressaltado diz respeito às diversas medidas implementadas pela gestão, com o escopo de promover o mapeamento das atividades desempenhadas pelos setores administrativos. Nesse sentido, a partir de julho/2012 e até a presente data, vem



CORREGEDORIA NACIONAL

sendo realizado o mapeamento das rotinas de trabalho de diversos setores da Coordenadoria Jurídica - Seção de Protocolo Jurídico, Divisão de Tutela Coletiva, Divisão de Procedimentos Extrajudiciais Criminais e Divisão de Matéria Criminal, bem como da Coordenadoria de Administração, com o objetivo de identificar possíveis “gargalos” e situações de retrabalho, principalmente nas rotinas de cadastro e distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais e nas rotinas afetas aos procedimentos de contratação de bens e serviços e os fluxos de pagamentos. Quanto à Coordenadoria Jurídica, os respectivos setores apresentaram fluxogramas das suas principais rotinas, indicando as maiores dificuldades encontradas, bem como sugestões de melhorias, o que foi estudado em conjunto com os Procuradores da República lotados na PR/RJ. Foram realizadas diversas reuniões em cada área de atuação - Criminal e Tutela Coletiva -, tendo sido discutidas e aprovadas novas regras para definição das atribuições dos setores, que resultaram na edição das Ordens de Serviço PR/RJ N° 09/2012 e N° 10/2012 (cópias em anexo). Tais medidas, aliadas à melhoria da rede de internet da PR/RJ e da performance do Sistema Único, garantiram maior celeridade na realização das atividades desenvolvidas pela COORJU. O projeto de mapeamento das rotinas desenvolvidas pela Coordenadoria Jurídica, ainda em andamento, vem contribuindo significativamente para a redução do tempo de distribuição dos expediente e para a redução do passivo de distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais, conforme demonstra a planilha abaixo relacionada, elaborada a partir de dados extraídos do Procedimento Administrativo n° 1.30.001.002584/2012-03, instaurado em 24/05/2012, para apurar e monitorar o passivo de distribuição relacionado aos diversos setores da COORJU:

RELATÓRIO PASSIVO DE DISTRIBUIÇÃO				
DATA	DIMCRI	DIPEJ	DITC	SPJ
14/05/2012	1186	562	686	468
15/02/2013	674	15	107	120

Ressalta ainda que a estatística do Setor de Protocolo Jurídico se encontra disponível para consulta na intranet da PR/RJ, sendo atualizada diariamente, com o quantitativo de entrada e saída de representações, o que possibilita a visualização da produtividade do setor e o acompanhamento do número de expedientes a serem instaurados e distribuídos aos Procuradores da República. Duas novas Ordens de Serviço foram editadas recentemente para regulamentar rotinas da Divisão de Matéria Criminal (OS N° 09/2013, em anexo), principalmente o recolhimento e remessa de feitos judiciais, e para definir atribuições e regulamentação das atividades da Divisão de Tutela Coletiva (OS N° 07/2013, em anexo). Por fim, menciona que diversas mudanças pontuais também já foram realizadas na COADM no final do exercício de 2012, tais como: a) Identificação e eliminação de rotinas em *looping*; b) Redistribuição de servidores considerando a formação acadêmica e as expectativas de cada segmento; c) Descentralização de decisões; d) Divisão de

tarefas e definição de prazo para sua execução; e) Mapeamento de algumas rotinas concernentes aos procedimentos de contratação de bens e serviços e aos fluxos de pagamentos (cópia em anexo). A execução de mapeamento de todas as rotinas e atividades na COADM, nos mesmos moldes efetuados na COORJU, já se encontra prevista até o final de outubro deste ano, conforme Ordem de Serviço n.º 08/2013 (em anexo).

13.4.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. A Corregedoria Nacional observa que a PR/RJ vem adotando medidas concretas no sentido de reverter a situação detectada pela FGV e pela equipe de inspeção do CNMP. Isto posto e com o propósito de aperfeiçoar a governança administrativa no MPF/RJ, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO aos Exmos. Procuradores-Chefes da PRR 2ª Região e da PR/RJ** para que estabeleçam critérios e periodicidade para os mapeamentos, diagnósticos, detalhamentos de atividades e melhoramento incremental dos processos internos. Adicionalmente, com o intuito de gerar economicidade ao erário e permitir a independência do órgão perante instituições externas, recomenda-se que os servidores com formação técnica ou experiência prática em atividades de administração, gestão de pessoas, psicologia, entre outras, recebam treinamento para a aplicação futura de técnicas de mapeamento, análise e diagnóstico das dimensões motivacionais e profissionais.

13.5. Qualificação e aperfeiçoamento de servidores. A) planejamento: Durante os trabalhos de inspeção não se observou uma política consistente de aperfeiçoamento e qualificação de servidores abrangendo todas as carreiras da unidade, bem como estudos sobre as competências que cada servidor e setor devem desenvolver para contribuir com as práticas de gestão e governança do órgão. Neste cenário, os treinamentos acabam por não atingir o foco principal das necessidades de qualificação, até porque em sua maioria as participações envolvem poucos servidores em cursos abertos. Como exemplo, cite-se o fato de que um dos argumentos da não utilização de pregão eletrônico é a ausência de pessoal capacitado na unidade. Mesmo conhecendo as limitações técnicas dos servidores administrativos, a PR/RJ autorizou apenas dois servidores a participar de curso de Formação de Pregoeiro em 19/10/2011. **B) Sistematização:** nota-se que o treinamento de servidores é realizado de forma assistemática. A ausência de uma programação de médio e longo prazo gera perda de sinergia entre as contratações de treinamentos. Devido à falta de conhecimentos, habilidades e atitudes, ocorrem situações em que os servidores realizam atividades com *“exigências de perfil e complexidade de execução de nível superior ou inferior ao estabelecido, como por exemplo: técnico fazendo atividades de analistas, e vice-versa.”* como constatado no Plano de Melhoria dos Processos Mapeados no MPF, FGV, 2011, p. 12. Assim, a Corregedoria Nacional solicita esclarecimentos adicionais sobre o método de análise da formação profissional e complementar dos servidores para sua devida alocação dentro do órgão. **C) Alinhamento com o Planejamento Estratégico.** A



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Corregedoria Nacional solicitou o detalhamento das metas do planejamento estratégico para treinamento de servidores e membros para os exercícios seguintes.

13.5.1. Manifestação da PR/RJ. Sobre a qualificação e aperfeiçoamento de servidores, o Exmo Procurador-Chefe, esclareceu: **a) quanto ao planejamento**, que com o Orçamento do ano de 2011, foram oportunizados treinamentos de capacitação a todas as carreiras do MPU lotadas na PR/RJ, tanto no período final de 2011 quanto ao longo do exercício de 2012. Salientou no entanto que o número de vagas preenchidas para os eventos externos (cursos altamente específicos e impossíveis de serem implementados nas dependências da PR/RJ) representaram apenas 3,11% de todas as vagas de capacitação ofertadas. Foram oferecidos cursos presenciais e à distância para Analista Processuais e Técnico Administrativos Bacharéis em Direito nas áreas de Direito Processual Penal, Ação Civil Pública, Direito Processual Civil e Direito Ambiental, totalizando 170 (cento e setenta) vagas preenchidas de capacitação presencial, Processo Civil, Direito Imobiliário, Direito Ambiental, Direito Tributário, totalizando 53 (cinquenta e três) vagas preenchidas de capacitação on line. Para os Analistas e Técnico de Informática foram ministrados cursos abertos de Suse Linux Fundamentals, Suse Linux Administration e Suse Linux Advanced Administration, totalizando 12 (doze) vagas preenchidas de capacitação. Para os Analistas e Técnicos em orçamento, os cursos de Gestão da Execução Orçamentária e Financeira, totalizando 13 vagas preenchidas de capacitação. Para os Técnicos de Transporte, os cursos externos de Direção Defensiva, Ofensiva e Evasiva, totalizando 8 (oito) vagas preenchidas de capacitação. Para os Assessores de Gabinete, os cursos de Função Gerencial do Secretário, totalizando 69 (sessenta e nove) vagas preenchidas de capacitação. Para todas as carreiras, os cursos de Gerência de Projetos (Chefias), Licitações e Contratos Administrativos, Retenção de Tributos na Fonte, Português (Redação Oficial e Elaboração de Relatórios e Pareceres), Formação de Pregoeiros, Sindicância e PAD, Improbidade Administrativa e Libras, totalizando 181 (cento e oitenta e uma) vagas preenchidas de capacitação e telepresenciais da FGV On Line nas áreas de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, Gestão Moderna de Recursos Humanos, Regime Constitucional do Servidor, Comportamento do Consumidor, Visão Negocial e prática dos contratos, Licitações e Contratos Administrativos, Negociação, Estilo de Gestão e Liderança e Gestão de Projetos, totalizando 69 (sessenta e nove) vagas preenchidas de capacitação. Esclarece por fim que das 642 (seiscentas e quarenta e duas) vagas inicialmente previstas, a Seção de Capacitação e Desenvolvimento logrou atingir o quantitativo de 565 (quinhentas e sessenta e cinco) vagas preenchidas para capacitação de servidores com o Orçamento de 2011, conforme documento em anexo, o que representa 88,34% de eficácia no preenchimento das vagas de treinamento. Registra ainda que a PRR-2ª Região disponibilizou à PR/RJ mais 40 (quarenta) vagas de capacitação no ano de 2012, nos seguintes cursos: Direito Eleitoral, Novo SIAFI CPR, Direito da Propriedade Industrial, Curso de Segurança Institucional, Curso de Língua Portuguesa e Curso de Investigação Criminal e Ação Penal, conforme se depreende



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

da planilha em anexo. Embora não tenha ainda realizado na unidade o mapeamento de competências necessária para a ocupação de cada função, ressalta que todos os cursos contratados pela PR/RJ se motivam nas necessidades de aprimoramento apontadas pelos setores pertinentes. Vale notar que a escolha de cursos “*in company*” em detrimento dos “cursos abertos” se dá por questões de economicidade, pois a contratação de instrutores para ministrar cursos nas instalações da Procuradoria revela-se muito mais vantajosa para a Administração, pois obtemos um custo menor por servidor capacitado. No que tange à informação de que a PR/RJ teria autorizado apenas dois servidores a participar do curso de formação de pregoeiro em 19/10/2010, faz-se mister esclarecer que foram disponibilizadas à época 10 (dez) vagas para a referida capacitação (procedimento administrativo 1.30.001.004809/11-77), sendo que somente 05 (cinco) servidores se capacitaram, conforme se depreende do Formulário de Acompanhamento de Cursos (documento em anexo). Outro ponto a ser abordado diz respeito ao Levantamento de Necessidades de Treinamento no âmbito da PR/RJ, iniciado pela Divisão de Recursos Humanos ao final do exercício de 2012. Tal levantamento, por instrução da Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP/PGR, baseou-se na consulta aos Coordenadores de Área sobre as carências de capacitação de cada área/setor da Unidade. O resultado da consulta foi consolidado com as necessidades de capacitação oriundas do painel de contribuições do planejamento estratégico do MPF, ou seja, com base nas metas a serem alcançadas no planejamento, todas as competências a serem desenvolvidas/aperfeiçoadas através de capacitação foram incluídas na LNT. Ultrapassada a fase de levantamento e já encaminhada à SGP a consolidação das demandas de capacitação detectadas. Iniciando a próxima etapa, serão elaborados os projetos básicos para subsidiar as futuras contratações. Importante salientar que, somente no dia 19 de abril deste ano, foram divulgados os recursos que poderão ser disponibilizados para capacitar os servidores desta Unidade. Com base em tais informações, será possível eleger as prioridades levando-se em conta as demandas detectadas. Já estão sendo adiantados todos os procedimentos de contratação, evitando assim que eventuais imprevistos nos impeçam de executar o orçamento em sua totalidade dentro do exercício. **b) quanto à sistematização**, a alta rotatividade de servidores no órgão, já apontada em diversos indicativos do projeto de modernização, aliada à necessidade constante de movimentação interna de servidores no âmbito da unidade, enfatizada pela própria escassez de recursos humanos, constitui obstáculos sensíveis para a sistematização da capacitação do corpo de servidores em médio ou longo prazo. Ao consultar os setores da Administração, para o levantamento de necessidades de treinamento a cada exercício conta com um novo quadro de servidores, o que dificulta a continuidade na especialização. No entanto, acredita que, com as medidas implementadas para o aumento motivacional e o fortalecimento da força de trabalho na Unidade, tais obstáculos serão superados. Quanto ao questionamento referente a eventuais desvios de função (técnicos realizando trabalho de analista e analista realizando trabalho de técnico), elucida que, atualmente, não conta com número de analistas processuais que possibilite que qualquer servidor investido no cargo não



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

esteja vinculado a um Procurador da República. Os analistas das áreas periciais atuam em um núcleo para atendimento exclusivo da atividade-fim e os analistas na área de saúde exercem suas atividades no Setor de Saúde, prestando atendimento médico-odontológico. Os analistas administrativos, por pertinência na área de atuação e por proximidade de atribuições na carreira com a de técnico administrativo, devem ser vistos com mais atenção, a fim de evitar qualquer desvio. Recentemente, a Divisão de Recursos Humanos realizou estudo para verificação das atividades exercidas por estes profissionais. No que tange à atual sistemática de capacitação de servidores no âmbito da PR/RJ, informa: 1- Levantamento de necessidades de treinamento – LNT - Através das Coordenadorias, os setores são consultados para apontar as deficiências de capacitação do seu efetivo e informar os treinamentos que podem contribuir para o aperfeiçoamento das atividades pertinentes. 2- Consolidação da LNT - As informações transmitidas pelos Coordenadores são agrupadas e compiladas com os indicativos de treinamentos necessários ao alcance dos objetivos estratégicos colhidos nos painéis de contribuição. Nesta fase, a Chefia da Divisão de Recursos Humanos, em conjunto com a Chefia da Seção de Capacitação, identifica cursos para atender necessidades genéricas como redação, liderança, capacidade de iniciativa e capacidade gerencial, integração de equipes e atividades com vista à qualidade de vida no trabalho. Após a consolidação, a LNT é encaminhada à SGP/PGR. 3- Pesquisa de mercado e elaboração de projeto básico - Nesta fase, a Seção de Capacitação e Desenvolvimento da PR/RJ inicia a pesquisa de mercado e formata cada projeto de forma padronizada para compor o programa de capacitação do exercício. 4- Eleição de prioridades conforme orçamento disponibilizado - Com base na estimativa de preços formada na pesquisa de mercado, são enquadrados os cursos a serem contratados no programa, elegendo prioridades no caso de ser verificado que o orçamento não irá comportar todas as necessidades detectadas. 5- Contratação - Nesta etapa, instauram-se procedimentos administrativos para contratação dos cursos constantes no programa, montando-se a agenda dos treinamentos ao longo do exercício. 6- Execução dos treinamentos - A Seção de Capacitação e Desenvolvimento gerencia a logística do treinamento que envolve organização do espaço físico, elaboração e controle da lista de presença, etc. 7- Avaliação do treinamento - Por fim, a Seção de Capacitação e Desenvolvimento realiza a avaliação do curso, com a contribuição do nosso público interno, e distribui os certificados aos participantes. **c) quanto ao método de análise da formação profissional e complementar dos servidores** para subsidiar a alocação mais adequada, acredita que o projeto “banco de talentos” (explicitado anteriormente), aliado à capacitação dos gestores para identificação de perfis no âmbito da Unidade, seja a metodologia mais adequada. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico** – os esclarecimentos pertinentes ao tópico em referência encontram-se pormenorizados no item 12.2.

13.5.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. As informações prestadas pela Unidade Gestora foram suficientes para o esclarecimento dos critérios de

treinamento no órgão. Nada obstante, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO aos Procuradores Chefes da PRR-2ª região e da PR/RJ**, no sentido de que os programas de gestão de pessoal contemplem qualificações periódicas em todas as competências e responsabilidades previstas nas atribuições de cada cargo, de forma a permitir o desenvolvimento completo das habilidades dos servidores e, conseqüentemente, o rodízio de funções. Adicionalmente, em prol da economicidade, celeridade e valorização dos servidores e membros do MP, a Corregedoria Nacional proporá a expedição de recomendação para que a Procuradoria Geral da República, PR/RJ e PRR 2ª incentivem a realização de cursos internos ministrados pelos servidores/membros experientes, especializados ou capacitados nas diversas áreas funcionais e teóricas correlatas.

14. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. A execução orçamentária demonstra os recursos que o MPF efetivamente empenhou em relação aos créditos disponibilizados pela Procuradoria-Geral da República para o Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, como existem duas Unidades Gestoras do MPF neste Estado (PRR – 2ª Região e PR/RJ), é necessário fazer uma análise comparativa entre seu quantitativo de membros, servidores, crédito disponível e empenhos emitidos.

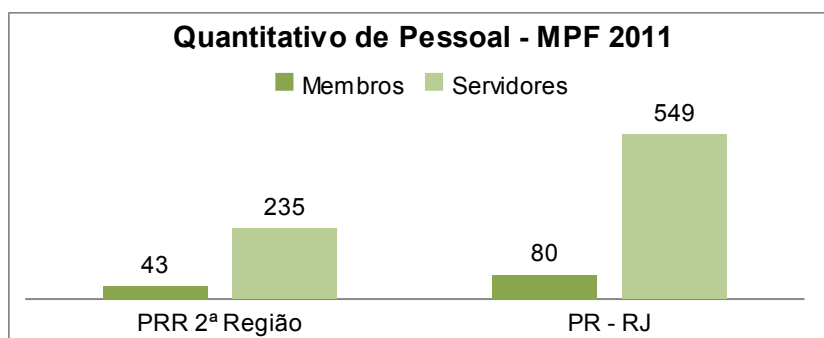


Gráfico 01 – Quantitativo de pessoal MPF/RJ 2011. Fonte SIAFI.

14.1.1. O gráfico acima demonstra as diferenças no quantitativo de membros e servidores entre os dois órgãos do MPF no Estado do Rio de Janeiro.

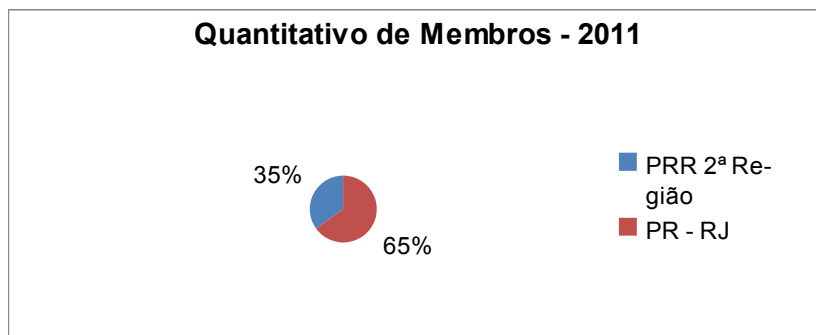


Gráfico 02 – Quantitativo de membros MPF/RJ 2011. Fonte SIAFI.

14.1.2. O gráfico acima demonstra a diferença percentual entre o quantitativo de membros do MPF no Estado, distribuídos entre a Procuradoria da República e a Procuradoria Regional da República. Levando-se em consideração que, aproximadamente, 65% dos membros encontram-se na Procuradoria da República, buscou-se, posteriormente, compreender como é feita a distribuição orçamentária entre estas duas unidades Gestoras.

14.1.3. Para a análise a seguir, com o intuito de evitar contaminação dos dados, foi excluído o valor referente à aquisição de imóvel no valor de R\$ 39.005.000,00 pela PRR - 2ª Região. A inclusão desta aquisição geraria graves desproporções à análise realizada.

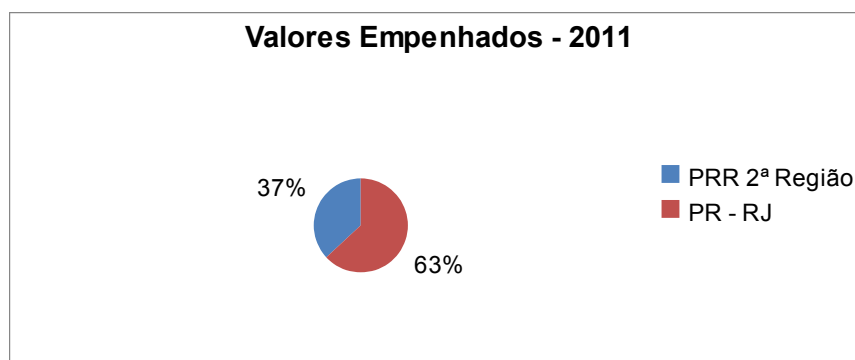


Gráfico 03 – Valores empenhados MPF/RJ 2011. Fonte SIAFI.

14.1.4. Este gráfico demonstra que aproximadamente 63% dos valores empenhados pelo MPF no Estado foram utilizados para solver as despesas da Procuradoria da República que por sua vez apresenta 65% dos membros. Portanto, os 37% restantes foram dispendidos com a Procuradoria Regional que apresenta 35% dos membros.

14.2. Fluxo orçamentário e financeiro. A partir da distribuição dos recursos, a Corregedoria Nacional procurou compreender como ocorreram os fluxos

orçamentário e financeiro no decorrer do ano de 2011 em ambas as unidades gestoras do MPF no Estado do Rio de Janeiro.

14.2.1. Na PRR-2ª Região. Até o mês de novembro, o fluxo de liberação de recursos e de empenho de despesas manteve-se relativamente estável com valores mensais em torno de R\$ 1.000.000,00. Entretanto, no mês de dezembro, devido à aquisição de um imóvel, 91% do crédito ficou disponível para a PRR 2. Esta aquisição de R\$ 39.000.000,00 representou 81,65% dos valores empenhados no exercício.

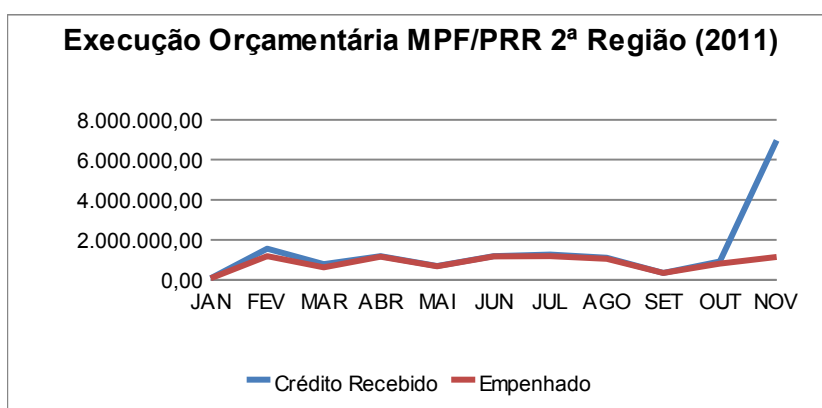


Gráfico 04 – Execução orçamentária mensal da PRR 2ª Região 2011. Fonte SIAFI.

14.2.2. Na PR/RJ. Um grande volume de liberação de recursos e empenhos de final de exercício também ocorreu na PR-RJ conforme gráfico a seguir:

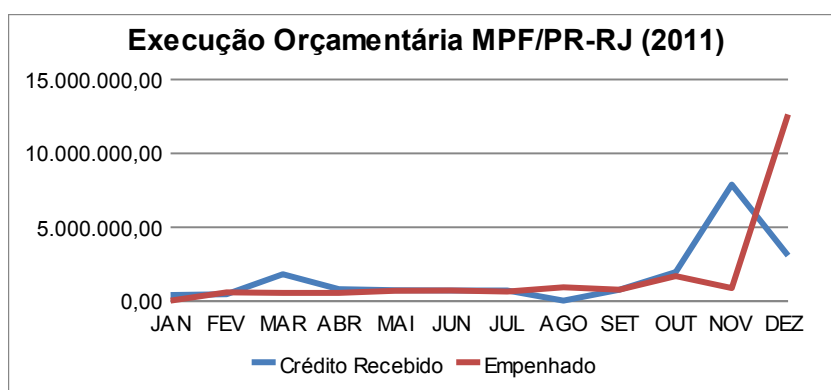


Gráfico 05 – Volume da execução orçamentária mensal da PR/RJ 2011. Fonte SIAFI.

14.2.2.1. Análise. O gráfico acima demonstra o recebimento orçamentário desproporcional de recursos durante o ano. Da verba para os 12 meses, 66% foi liberado apenas no último trimestre. Como consequência, 73% dos empenhos foram realizados nos últimos 3 meses do ano e quase metade de todo orçamento da

PR/RJ ficou para ser liquidada no ano de 2012 sob “restos a pagar”. A irregularidade na liberação dos recursos e o excesso de restos a pagar demonstra a necessidade de se realizar ajustes na gestão orçamentária e financeira do MPF. A deficiência no Planejamento financeiro da PR-RJ e a disponibilização inconstante de créditos pela PGR geram pressão desproporcional na máquina administrativa para se conseguir executar todo o orçamento em tão curto período. Consequentemente pode haver acúmulo de aquisições em curto espaço de tempo, em detrimento do planejamento, implicando em precariedade nas pesquisas de mercado e subutilização do orçamento disponível. Este processo não prejudica apenas o planejamento e a qualidade dos gastos. O grande volume de empenhos e procedimentos administrativos realizados no final do ano, também apresenta consequências na gestão de pessoal. Isto ocorre principalmente nos setores de orçamento, de contabilidade e de finanças onde é comum excessos de horas extras ou banco de horas no período usual de recesso entre o natal e o ano-novo.

14.2.2.2 Manifestação da Unidade Inspeccionada. Quanto à análise realizada pela equipe de inspeção, ressalta a unidade inspeccionada que o MPF preocupa-se em melhorar e acompanhar, por meio de indicadores, a gestão orçamentária e financeira da Instituição. Foi editada a Instrução de Serviço SG/MPF nº 02/2010, a qual estabeleceu a Avaliação de Desempenho Orçamentário – Processamento Quantitativo da Execução Orçamentária, que tem por finalidade promover a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão orçamentária, acompanhar e avaliar a execução orçamentária, fornecer indicadores capazes de subsidiar o planejamento da Administração Superior do MPF, subsidiando a tomada de decisão, e mensurar os resultados e os impactos decorrentes da execução da programação orçamentária, propiciando condições à melhoria da gestão orçamentária das UGs e UAs do MPF. Ressalta a PR/RJ que enfrenta sérias dificuldades na elaboração de termos de referência e projetos básicos para subsidiar as contratações almejadas pela Instituição (especialmente aquelas relacionadas com as atividades de engenharia e arquitetura), precipuamente em função da grave carência de pessoal, o que acaba ocasionando uma sobrecarga de serviço e a concentração de certames ao final do exercício financeiro. No que tange especialmente à questão afeta às inscrições de valores em Restos a Pagar, destaca que as despesas com os contratos continuados, por exemplo, são pagas no mês seguinte ao da prestação dos serviços (assim, todos os serviços continuados prestados em dezembro de 2012 somente podem ser pagos a partir de janeiro de 2013). Esclarece, por sua vez, que os valores referentes aos diversos contratos de obras e reformas celebrados pela PR/RJ somente podem ser pagos após o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, o que também enseja a necessidade de inscrição em *restos a pagar*. Vale notar que muitas das licitações envolvendo objetos ligados à área de engenharia e arquitetura somente são licitados no final do exercício em razão do excessivo acúmulo de atribuições dos Assessores de Engenharia e Arquitetura. Conforme salientado anteriormente, a ausência de um Núcleo de Engenharia e Arquitetura na unidade vem ocasionando prejuízos ao bom andamento do serviço, tendo em vista que os



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

atuais dois assessores são responsáveis pelo levantamento de necessidades e atendimento de todas as demandas técnicas oriundas da PR/RJ e das treze Unidades Municipais vinculadas. Além do acompanhamento da manutenção de 14 edifícios-sede, ainda incumbe aos assessores a elaboração dos termos de referência e projetos básicos de todas as contratações da área (reformas, obras, troca de piso, instalação de divisórias, troca do cabeamento elétrico, adaptações relativas a questões de acessibilidade, dentre outros) e a fiscalização da execução dos respectivos contratos, além da adoção das medidas necessárias à promoção da acessibilidade nos imóveis das Unidades localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

Ressalte-se que R\$ 8.643.545,00 foram inscritos em Restos a Pagar em 2011, e 79,13% desse valor representa despesas com licitação de serviços de engenharia e arquitetura, conforme segue: No Programa Adicional Priorizado (PAP) – acessibilidade, R\$ 510.289,00 foram inscritos em Restos a pagar em 2011; no PAP – reforma, por sua vez, R\$ 344.975,00, na Implantação de Procuradorias junto a Varas Federais, R\$ 1.403.697,00, na Modernização das instalações do MPF, R\$ 4.580.311,00, totalizando R\$ 6.839.272,00 inscritos em Restos a Pagar em 2011. Isto demonstra que a criação de um Núcleo de Engenharia e Arquitetura, composto por ao menos um engenheiro civil, um engenheiro eletricista e um arquiteto, além de um cargo em comissão específico para chefia do Núcleo, possibilitaria a antecipação das providências concernentes à elaboração de termos de referência/projetos básicos, à deflagração e conclusão dos respectivos certames licitatórios e ao início da execução dos respectivos contratos de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, o que contribuiria sobremaneira para a redução dos valores inscritos em restos a pagar. Por derradeiro, destaca que a PR/RJ estabeleceu um cronograma de licitações para o exercício de 2013, no intuito de melhor ajustar a gestão financeira e orçamentária da Unidade (cópia em anexo – vide item 12).

14.2.3. Necessidade de esclarecimentos adicionais. Pedido de Esclarecimentos

Para o aprofundamento das análises, a Corregedoria Nacional necessita da demonstração, em separado, pela PR/RJ e pela PRR-2ª Região: das datas e dos valores pagos a partir de pregões eletrônicos (inclusive de ARPs realizadas pela própria Unidade Gestora); de pregões presenciais; de adesões a Atas de Registro de Preços de outros órgãos (inclusive PGR e qualquer outra Unidade do MPU) nos exercícios 2010, 2011 e 2012. As unidades inspecionadas apresentaram as informações solicitadas pela equipe de inspeção. A PR/RJ informou que as datas e os valores pagos a partir de pregões realizados em 2010, 2011 e 2012 encontram-se relacionadas em anexo (vide item 16.2). A PRR2 apresentou no anexo 4 (nos autos, às fls. 92/131), os demonstrativos dos valores pagos a partir dos pregões, adesões e atas de registro de preços nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

14.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. A disponibilização de créditos para as unidades gestoras deve ocorrer de acordo com um cronograma que assegure o melhor aproveitamento da máquina administrativa e a plena execução dos programas anuais de trabalho. Com o objetivo de evitar pressões desproporcionais



sobre a estrutura administrativa nos últimos meses do ano, a liberação deve se basear em critérios técnicos que levem em consideração as necessidades das unidades gestoras e o tempo médio de realização de termos de referência, de pesquisas de mercado e de conclusões das licitações. Desta forma, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório:

14.3.1. a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República**, para que, no âmbito das respectivas atribuições como Chefe do Ministério Público Federal, adote medidas administrativas necessárias para que a liberação de recursos orçamentárias às unidades gestoras ocorra de acordo com um cronograma que evite o acúmulo de repasses de crédito em determinadas épocas do ano, sobretudo no final do exercício, o que permitirá a realização de licitações e de aquisições ao longo de todo o ano, minimizando a pressão sobre a estrutura administrativa das unidades do MPF e reduzindo o grande volume de inscrições de despesas em restos a pagar. Complementarmente, é recomendável o aperfeiçoamento do processo de avaliação da execução orçamentária para agregar-lhe o componente qualitativo, de forma tal que aquela não fique restrita à simples verificação do gasto de cada unidade, uma vez que o volume de licitações nos meses de novembro e dezembro e de inscrições em restos a pagar são indicadores importantes na avaliação da boa gestão orçamentária.

14.3.2. a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da PRR-2ª Região** para que seja aprimorado o planejamento financeiro da unidade de forma a utilizar tempestivamente os recursos disponíveis, mediante estimativa prévia das suas necessidades e de forma a evitar excesso de gastos no final do ano.

14.3.3. a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da PR/RJ** para que seja aprimorado o planejamento financeiro da unidade de forma a utilizar tempestivamente os recursos disponíveis, mediante estimativa prévia das suas necessidades e de forma a evitar excesso de gastos no final do ano.

14.3.4. a expedição de **RECOMENDAÇÃO à AUDIN/MPU** para que, conforme determina o art. 74, II da CF/88, passe a avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária e financeira em relação ao acúmulo de licitações e aquisições no final ano e o seu impacto na qualidade dos gastos e inscrição em restos a pagar.

15. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.1. PR/RJ. Contratação de serviço de manobrista. A partir do Relatório de Auditoria nº 19/2011, a AUDIN/MPU detectou situação peculiar de contratação de



CORREGEDORIA NACIONAL

manobristas para a sede da PR/RJ. Conforme declarações da Unidade, devido ao pequeno espaço na garagem da PR/RJ foi contratado serviço de manobrista para estacionar os carros particulares dos membros enquanto os carros oficiais seriam estacionados exclusivamente pelos motoristas-servidores do órgão (Técnico de Apoio Especializado em Transportes). Entretanto, consta do item 8.6.1 do Termo de Referência 02/2012 que o “manobreiro” seria contratado para: manobra de veículos oficiais e particulares no pátio interno/estacionamento da PR/RJ; controle de entrada, circulação e saída de veículos do estacionamento do prédio; permissão de ingresso no estacionamento da PR/RJ de pessoas previamente autorizadas e identificadas; e repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas. Para melhor compreender a dimensão e os desdobramentos do assunto, a Corregedoria Nacional solicita esclarecimentos sobre: **a)** como a Regional controla quais veículos o manobrista efetivamente estaciona (oficiais ou particulares); **b)** como o manobrista controla a entrada e circulação de veículos e pessoas e como esta atividade não se confunde com aquela de recepcionistas e seguranças; **c)** quantos são os manobristas, pois o contrato menciona a troca de postos; **d)** a justificativa para o vigilante Márcio Roberto Nogueira Sant’anna desempenhar a atividade de manobrista, até a chegada do responsável pelo posto. As informações foram prestadas pela PR/RJ de forma a esclarecer todos os aspectos que se apresentavam inconclusos para equipe de inspeção. Na oportunidade a PR/RJ apresentou a Nota de Auditoria SEAUD/AUDIN-MPU n.º 2/2013 – cópia em anexo, por meio da qual a AUDIN concluiu pela possibilidade excepcional de manutenção do serviço de manobrista, devendo esta Unidade atentar para que: “1. as vagas do estacionamento da PR/RJ sejam destinadas prioritariamente aos veículos oficiais; 2. a condução, inclusive a manobra, os veículos oficiais seja executada somente pelos TAEs-Transporte; 3. seja excluído do contrato de manobrista, quando do próximo termo aditivo, as atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Apoio Especializado – Transporte; 4. o contrato seja rescindido quando não estiverem mais presentes as condições especiais que ensejam sua manutenção.”

15.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. As informações prestadas pela Unidade Gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposição a encaminhar ao Plenário do CNMP a este respeito.

16. LICITAÇÕES

16.1. PRR – 2ª Região. As licitações e contratos da PRR - 2ª Região apresentam boa organização, adequada formalização e demonstração de economicidade. Entretanto, as situações abaixo descritas carecem de esclarecimentos adicionais.

16.2. Aquisição de materiais de processamento de dados. Conforme Memorando nº 1275/COORADM/DICAMP/SEMAT, foi requisitada a realização de pregão presencial para aquisição de materiais de processamento de dados pois o pregão eletrônico nº 07/2010, realizado anteriormente, resultou em produtos ofertados de qualidade



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

inferior ao exigido pelo termo de referência. Neste sentido, a Corregedoria Nacional buscou saber se houve e quais foram as penalidades aplicadas às empresas que ofereceram os produtos de qualidade inferior. **Em resposta, a PRR-2** declarou que não foram comprados materiais de má qualidade, não havendo, portanto, motivos para eventuais penalidades às licitantes. O pregão presencial foi realizado em razão dos transtornos ocorridos no pregão eletrônico nº 07/2010, advindos da necessidade de diversas sessões de análises das amostras ofertadas de qualidade inferior ao exigido pelo termo de referência, assim como pelo prazo para o envio das mesmas, o que retardou em pelo menos 3 (três) meses a compra dos materiais. A decisão de realização do pregão presencial teve por fim garantir a qualidade dos itens a serem adquiridos. Sua motivação, conforme acima exposto, decorreu de pregão eletrônico anteriormente realizado, cujo tempo de execução foi demasiado longo, situação essa prejudicial à Unidade. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP.

16.3. Utilização de pregão presencial. Os Memorandos 389/COORADM/2012, 1784/COORADM/2012 e 058/COORADM/2010 forneceram justificativas insuficientes para a utilização do pregão presencial para contrato de cartão de combustível, serviço de demolição e aquisição de mobiliário em geral, respectivamente. A Corregedoria Nacional solicitou informações sobre os problemas de internet enfrentados pela unidade gestora que impossibilitaram a realização de pregão presencial a época de tais aquisições e contratações. **Manifestação da PRR-2ª Região.** A PRR2 ressalta que no período de realização dos pregões havia instabilidade nos serviços de acesso à rede nacional do MPF e, por conseguinte, à internet. A constância desse problema motivou o encerramento prematuro do contrato com a Via Telecom e a contratação de um acesso digital de contingência para o link principal disponível em todas as unidades do MPF, optando o órgão pela realização de pregão presencial a fim de não causar prejuízos no atendimento das demandas da Unidade. Desde então, com o novo contrato da rede do MPF, e consequente regularização do link de acesso à internet, a unidade somente realiza pregões sob a modalidade eletrônica. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora esclareceram o motivo do uso do pregão presencial em relação aos contratos citados acima, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP.

16.4. Aquisição de veículos. Conforme Memorando 281/COORADM, a PRR2 participou do Pregão nº 84/2010 da PGR, com o intuito de adquirir veículos para renovação de sua frota. A Corregedoria Nacional solicitou o detalhamento da pesquisa realizada pela PRR-2ª Região, necessário à comprovação da vantajosidade dos valores alcançados pelas Atas de Registro de Preços nº 43/2010 e 46/2010 em relação aos preços praticados no mercado do Rio de Janeiro à época.

16.4.1. Manifestação da PRR-2ª Região. Inicialmente, a unidade inspecionada



CORREGEDORIA NACIONAL

declarou que não foi realizada pesquisa de preços à época, pois, tendo em vista que a finalização do processo ocorreu nos últimos dias do ano de 2010 (29 e 30/12), não havia concessionárias disponíveis para ofertar preços. Informou também que foi participante da Ata de Registro de Preços e não “aderente”, assim como recebeu a nota de crédito da PGR para a compra dos referidos veículos somente no dia 30 de dezembro daquele ano, possibilitando a emissão da nota de empenho exatamente naquela data (anexo 5 - fls 133/135, dos autos), a fim de garantir o emprego daquele recurso, haja vista a iminência de final de exercício financeiro. Por intermédio do ofício MPF/PRR/RJ/GAB/PCR nº 697/13, a Exma. Procuradora-chefe substituta da PRR/ 2ª Região, Dra. Silvana Batini César Góes, complementando a resposta acima, informou que apesar de não ter sido realizada pesquisa de preços conforme esclarecimentos já apontados anteriormente, pode-se verificar na tabela FIPE (anexo I do citado ofício), que os preços praticados na época para os veículos comprados na qualidade de participante da Ata de Registro de Preços (anexo II), foram inferiores aos praticados no mercado. A fim de resumir as informações quanto aos valores desta licitação, segue abaixo uma tabela com informações relevantes ao processo:

TIPO DE VEÍCULOS - VALORES	A R\$	B R\$	C R\$
Veículo automotor de serviço tipo Perua	49.010,00	59.404,00	40.200,00
Veículo automotor Especial II tipo Sedan	75.178,00	59.524,00	58.000,00

Legenda:

A – Preço máximo admitido na Licitação conforme Dec. 3931/2001, inc. III do art. 9º (anexo III).

B – Preço de mercado, apurado na tabela FIPE.

C – Valores registrados nas Atas de Registros de Preços (anexo IV)

Apresentou, ainda ofício do Sr. Secretário-Geral do MPF, autorizando a aquisição dos referidos veículos (anexo V). Informou finalmente que os anexos ora apresentados são partes do edital e ou das Atas de Registros de Preços, sendo que se necessário, esses documentos poderão ser obtidos na íntegra no site da PGR, ou se solicitados, poderão ser posteriormente enviados pela unidade.

16.4.2. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre aquisição de veículos. As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes no que diz respeito ao aspecto relacionado com o gasto efetuado, embora a justificativa tenha sido elaborada apenas por força do relatório preliminar da Corregedoria Nacional, o que não é desejável. Em razão disso, levando-se em consideração o art. 5º, IV do Decreto 7.892/2013 e art. 15, II, V e §1º da Lei nº 8.666/93, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Chefe da PRR-2ª Região** para que se abstenha de autorizar a adesão ou a participação em qualquer ata de registro de preços, inclusive da Procuradoria-Geral da República/PGR, sem que antes seja comprovada nos autos do procedimento a vantajosidade da aquisição por meio de ampla pesquisa de mercado em empresas e outros órgãos de sua própria região.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

16.5. PR/RJ. Pregões eletrônicos e gestão administrativa. Constatou a equipe de inspeção que a Procuradoria da República fazia pregões eletrônicos, mas deixou de fazê-los no início de 2012. A unidade deixou que o cadastro com o Banco do Brasil (licitações-e) vencesse no início do ano sem que houvesse treinamento prévio de seus servidores para a participação no sistema COMPRASNET. Aparentemente, as férias e licenças do Secretário de Administração acarretaram uma descontinuidade nos padrões de gestão da unidade. A deficiência dos processos administrativos internos, das práticas de planejamento e de registros administrativos que impedem a continuidade da gestão em padrões elevados de governança pública já foram motivo de apontamentos pela consultoria realizada pela Fundação Getúlio Vargas na Procuradoria da República do Rio de Janeiro. A Corregedoria Nacional, diante desse quadro, solicitou esclarecimentos adicionais: **a)** sobre a situação atual da procuradoria em relação aos pregões eletrônicos; **b)** sobre o período (quantos meses, exatamente) em que ficou sem realizar pregões eletrônicos em 2012 e quais os valores empenhados a partir de pregões eletrônicos e pregões presenciais realizados nos anos de 2010, 2011 e 2012.

16.5.1. Manifestação da unidade inspecionada. No que se refere a esse item, esclareceu a PR/RJ: **a)** no que tange à atual situação da Procuradoria em relação aos pregões eletrônicos, cabe informar que os pregões eletrônicos estão sendo utilizados plenamente, com pregoeiros habilitados, na forma e finalidade previstas na legislação pertinente, já tendo sido realizado dois certames em 2013 com esta ferramenta; **b)** quanto ao período (quantos meses exatamente) em que a PR/RJ ficou sem realizar pregões eletrônicos em 2012, a unidade informa que o lapso temporal correspondeu a 12 (doze) meses, pelas razões explicitadas a seguir. O transcurso do período de realização de pregões presenciais decorreu precipuamente pela expiração, ao final do ano de 2011, do convênio anteriormente celebrado com o "Licitações-e" do BB, não tendo sido o instrumento de convênio renovado. Ato contínuo, a Administração passou a adotar as medidas concernentes aos procedimentos necessários para realização de pregões eletrônicos por meio do Sistema ComprasNet. Os trâmites dos procedimentos pertinentes iniciaram-se em 09/03/2012 e se alongaram durante um considerável lapso temporal, devido ao período destinado ao credenciamento e cadastramento dos servidores da unidade no Siasg/Net. Somente após a efetivação das medidas administrativas necessárias - de incumbência do MPOG -, a unidade conseguiu solicitar o efetivo treinamento dos servidores para manejo das ferramentas do novo sistema. A data de agendamento e realização do treinamento necessitavam ser definidas pelo Serpro, que adiou a realização do curso por diversas vezes, sob o argumento de indisponibilidade de instrutores nesta região. Finalmente, após o treinamento dos servidores efetivamente realizado pelo Serpro em suas instalações, permaneceu aguardando o período necessário para que o Serpro disponibilizasse as "chaves eletrônicas" indispensáveis para realização e homologação dos pregões eletrônicos no Sistema. As diversas tratativas mantidas entre a Comissão Permanente de Licitação da



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PR/RJ e o Serpro, para fins de agendamento dos treinamentos, foram encaminhadas à apreciação da Audin/MPU, no exercício passado, para justificar as medidas em curso tocante à realização de pregões eletrônicos na Unidade. **b.1)** Por fim, esclarece que os valores empenhados a partir de pregões eletrônicos e pregões presenciais realizados nos anos de 2010, 2011 e 2012 encontram-se em anexo.

16.5.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. As informações prestadas pela Unidade Gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, na havendo proposições a encaminhar ao Plenário do CNMP.

16.6. PR/RJ. Adesões a Atas de Registro de Preços – ARP. Quanto aos procedimentos de adesões a Atas de Registro de Preços - ARP de outros órgãos, ressalta-se que desde o ano de 2010 o setor de auditoria interna AUDIN/MPU recomenda à PR/RJ a necessidade de adequada realização de pesquisas de mercado e de atenção aos prazos de validade das mesmas. A Corregedoria Nacional solicita à unidade inspecionada que informe onde podem ser encontradas as publicações destas aquisições no portal da transparência (da unidade ou da Procuradoria Geral da República). **Manifestação da unidade inspecionada.** Conforme relata o Exmo. Procurador-chefe, no site da PR/RJ (www.prrj.mpf.gov.br) encontram-se disponíveis as informações concernentes às licitações efetuadas pela unidade, incluindo aquelas processadas por meio do Sistema de Registro de Preços. Estão disponibilizados também os contratos celebrados, incluindo, da mesma forma, aqueles oriundos de Atas de Registro de Preço (quer tenham sido firmadas por esta Procuradoria, quer sejam decorrentes de adesões a Atas de outros órgãos), nas quais tenha sido contemplada a obrigatoriedade de emissão de instrumento contratual. Para evitar que esta irregularidade se repita, a Ordem de Serviço PRRJ N.º 08, de 29 de abril de 2013 (em anexo) estabelece que todas as aquisições e serviços, oriundos ou não de processos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que resultem ou não na assinatura de contratos, sejam divulgados no site da PR/RJ a partir de junho de 2013. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** Nos mesmos moldes das conclusões adotadas no item 16.4.2, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Chefe da PR/RJ** para que se abstenha de autorizar a adesão ou a participação em qualquer ata de registro de preços, inclusive da Procuradoria-Geral da República/PGR, sem que antes seja comprovada nos autos do procedimento a vantajosidade da aquisição por meio de ampla pesquisa de mercado em empresas e outros órgãos de sua própria região. Proporá, ainda, a **expedição de REQUISICÃO à AUDIN/MPU** para acompanhamento e a fiscalização das soluções implementadas pela unidade gestora, especialmente quanto à insuficiência nas pesquisas de mercado.

16.7. Aquisição de extintores por meio de adesão a ARP. O processo 1.30.001.006011 trata da adesão à ARP nº 01/2011 da Justiça Federal no Distrito



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Federal para aquisição de 82 extintores de incêndio. A pesquisa foi realizada com apenas dois fornecedores por telefone e ignorou a economia de escala na aquisição de mais de um item por fornecedor. Isto é, apesar do quantitativo a ser adquirido ser de dezenas de extintores, a pesquisa deu-se a partir da compra de apenas uma unidade. Assim, devido ao fato da adesão de Ata registro de preços de órgão de outro Estado da Federação, a Corregedoria Nacional tem necessidade de conhecer as justificativas que levaram a unidade a não adquirir extintores no próprio estado fluminense. Adicionalmente, requisita a demonstração do valor pago de frete, caso tenha havido. **Manifestação da unidade inspecionada.** Segundo esclarece o Exmo. Procurador-chefe, a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro apresentava *déficit* de extintores para o eventual combate a incêndio, à luz do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, tanto nas diversas unidades vinculadas à PR/RJ, quanto na própria sede, o que poderia comprometer a integridade das instalações e da segurança dos usuários. Nesta esteira, a PR/RJ instaurou o procedimento nº 1.30.001.006011/2011-60, destinado à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2011 – Pregão Eletrônico nº 05/2011, celebrada pela Justiça Federal, por intermédio do procedimento administrativo nº 1.134/2011, sendo publicado o extrato da A.R.P. em 28.07.2011, para aquisição de 82 (oitenta e dois) extintores de incêndio, com a seguinte previsão: **a)** 40 (quarenta) com capacidade de 6kg, de gás carbônico; **b)** 40 (quarenta) com capacidade de 10 litros, de água pressurizada (AP); **c)** 02 (dois) com capacidade de 6kg, de pó químico. A adesão foi autorizada pelo Órgão Gestor e pela empresa vencedora do certame, cabendo destacar as quantidades registradas pelo Órgão Gestor: **a)** 50 (cinquenta) com capacidade de 6kg, de gás carbônico; **b)** 50 (cinquenta) com capacidade de 10 litros, de água pressurizada (AP); **c)** 120 (cento e vinte) com capacidade de 6kg, de pó químico. Considerando as quantidades vinculadas à autorização, informa que já foram adquiridas e entregues à PR/RJ, em atendimento à Ordem de Fornecimento nº 56/2012: **a)** 24 (vinte e quatro) com capacidade de 6kg, de gás carbônico; **b)** 29 (vinte e nove) com capacidade de 10 litros, de água pressurizada (AP); a aquisição de quantidade inferior ao autorizado na ARP não compromete o procedimento, viabilizando as ações de logística e sendo admissível no Sistema de Registro de Preços. No caso em tela, o certame e a entrega dos produtos foram previstos na sede do Órgão Gestor, localizado em Brasília (DF), entretanto, a empresa vencedora dos itens almejados pela PR/RJ está sediada no Estado do Paraná. A pesquisa de mercado obtida para comprovar a vantajosidade da adesão foi acostada no procedimento administrativo referente à adesão pela PR/RJ, adotando as seguintes fontes de consulta: **a)** Ata de Registro de Preços nº 058/2011 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que previa a aquisição de 60 (sessenta) com capacidade de 6 kg de gás carbônico, 50 (cinquenta) unidades com capacidade 6 kg de pó químico (PQS); **b)** Ata de Registro de Preços nº 38/2011 do Instituto Agrônomo de Pernambuco, que previa a aquisição de 200 (duzentas) com capacidade de 6 kg de gás carbônico (CO₂), 200 (duzentas) unidades com capacidade de 10 litros (AP) e 200 (duzentas) unidades com capacidade 6k de pó químico (PQS); **c)** Ata de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Registro de Preços nº 059/2011 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que previa a aquisição de 30 (trinta) unidades com capacidade de 10 litros (AP). Destacar que, consoante entendimento pacificado pela Corte de Contas, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes. Entende que não se vislumbra na hipótese vertente a alegada ausência de pesquisa de mercado, bem como a possibilidade de redução nos preços em razão de economia de escala, visto as quantidades previstas nas atas utilizadas na pesquisa de preços. Registra que a empresa fornecedora dos itens manteve a proposta integrante da ARP, mesmo com a entrega na sede da PR/RJ, tendo em vista as diversas entregas que a empresa tem na região sudeste, sem majoração do valor pactuado ou cobrança de frete. Não houve, portanto, quaisquer ônus adicionais. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** A Corregedoria Nacional considerou a resposta da unidade gestora e, sem embargo de sua fundamentação, entende que a adesão ou participação de qualquer ata de registro de preços, deve se fazer preceder de além da ampla pesquisa junto ao mercado local, bem como junto a órgãos da administração pública direta ou indireta que tenham padrões de consumo semelhantes.

16.8 PR/RJ. Aquisição de notebooks por meio de adesão a ARP. O processo 1.30.001.005942/2011-41 trata de adesão às ARP nº 14/2011 e nº 23/2011 do TCU para aquisição de 09 (nove) notebooks “Lenovo Thinkpad x120e” e de 06 (seis) notebooks “HP Elitebook 2560p”. A pesquisa realizada na internet aparentemente ignorou a economia de escala na aquisição de mais de um item por fornecedor e as especificações técnicas dos modelos pesquisados diferem daqueles adquiridos, contrariando recomendação da AUDIN/MPU do ano de 2010. Assim, deverá a unidade apresentar, por ocasião da resposta ao presente relatório: **a)** demonstração comparativa entre os critérios técnicos (capacidade de armazenamento, tipo de processador, velocidade do processador e tamanho da tela) dos itens do termo de referência, dos itens pesquisados e dos itens efetivamente adquiridos por meio da adesão; **b)** demonstração de que os diferentes modelos de notebook adquiridos nos últimos 4 anos são compatíveis, devido ao princípio da padronização conforme art. 15, inciso I da Lei nº 8.666/93; **c)** demonstração do valor pago de frete, caso tenha havido. **Manifestação da Unidade Inspeccionada.** A PR/RJ informa que buscou, por intermédio do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.005942/2011-41, a aquisição de 09 (nove) notebooks “Lenovo Thinkpad x 120e” e de 06 (seis) notebooks “HP Elitebook 2560p”. A referida aquisição foi autorizada pela Secretaria Geral do MPF através do OFÍCIO CIRCULAR/MPF/PGR/SG Nº 111 de 10 de novembro de 2011 (em anexo). No referido Ofício, foi informado que a aquisição deveria se dar de forma descentralizada pela unidade, constando no mesmo que os recursos orçamentários seriam compatibilizados com a Ata de Registro de Preços nº 51/2011 do TCU. Passou a unidade a esclarecer os quesitos formulados pela equipe de inspeção: **a) Demonstração Comparativa entre critérios técnicos.** Quanto à demonstração



CORREGEDORIA NACIONAL

comparativa entre os critérios técnicos (capacidade de armazenamento, tipo de processador e tamanho da tela) dos itens do termo de referência, dos itens pesquisados e dos itens efetivamente adquiridos por meio da adesão, cabe-nos informar o seguinte: Foram utilizadas duas especificações encontradas nos pregões nº 35/2010 – BNDES e nº 22/2010 – INSS na comparação com o modelo 1, vencedor do certame e registrado na ARP nº 51/2011 do TCU (HP Elitebook 2560P). Pode-se observar, na Tabela 1 TCU - HP Elitebook 2560P (Fonte: PA nº 1.30.001.005942/2011-41) abaixo, que o equipamento efetivamente adquirido e entregue (NF nº 000.026.746 em anexo) é superior na maioria dos quesitos de sua especificação em relação aos modelos pesquisados e ainda assim inferior em preço, demonstrando sua vantajosidade econômica:

Especificação	Modelo 1 ARP TCU	HP Elitebook 2560P (Mod. Vencedor ARP TCU)	Lenovo ThinkPad T410s (Pregão nº 35/2010 - BNDES)	HP Elitebook 2540p (Pregão nº 22/2010 - INSS)
Finalidade	Edital	Efetivamente adquirido	Pesquisa de preço 1	Pesquisa de preço 2
Armazenamento	Mínimo de 250GB	500GB	128GB SSD	250GB
Tipo de Processador	Arquitetura x86, 32 ou 64 bits, 2 núcleos	Intel Core i5-2520M	Intel Core i3	Intel Core i7
Velocidade de Processador	Índice de, no mínimo, 160 para o desempenho medido pelo software SYSmark 2007 Preview	2,50 Ghz	2,40GHz	N/D
Memória	4GB, DDR-3 de 1066 MHz	4GB	4GB, DDR-3 de 1066 MHz	4GB
Tamanho da Tela	entre 11 e 13,3 polegadas	12,5 polegadas	14 polegadas	12 polegadas
Preço	N/A	R\$ 3.980,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.080,00

Seguindo o mesmo princípio, a PR/RJ informa que foram utilizadas as pesquisas de preço abaixo relacionadas na comparação com o modelo 2, vencedor do certame e registrado na ARP nº 51/2011 do TCU (Lenovo Thinkpad x120e), sendo o modelo efetivamente entregue Lenovo Thinkpad x 220. Pode-se observar através da Tabela 2 – Modelo 2 TCU - Lenovo Thinkpad x220 (Fonte: PA nº 1.30.001.005942/2011-41) abaixo, que o modelo efetivamente adquirido e entregue (NF nº 000044679 em anexo) é superior na maioria dos quesitos de sua especificação em relação aos modelos pesquisados e ainda assim inferior em preço, demonstrando sua vantajosidade econômica.

Especificação	Modelo 2 ARP TCU	Lenovo Thinkpad X220 (Mod. Vencedor ARP TCU)	Netbook Acer 1810T	Netbook ASUS 12.1 VX6
Finalidade	Edital	Efetivamente adquirido	Pesquisa de preço 1	Pesquisa de preço 2
Armazenamento	Mínima de 160GB	320 GB	320 GB	500 GB
Tipo de Processador	Arquitetura x86, 32 Ou 64 bits	Intel Core i5-2520M	Intel Core 2 Duo SU 7300	Intel Dual Core
Velocidade de Processador	Índice de, no mínimo, 48 para o desempenho medido Pelo software SYSmark 2007 Preview	2,5 Ghz	1,3GHz	1,8 Ghz
Memória	4GB, DDR3 de 1066 MHz	4GB	4GB, DDR2 de 667 MHz	4GB
Tamanho da Tela	entre 11 e 12 polegadas	12,5 polegadas	11,6 polegadas	12,1 polegadas
Preço	N/A	R\$ 1.989,00	R\$ 2.186,46	R\$ 2.324,09



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

b) demonstração de que os modelos adquiridos nos último 4 anos são compatíveis. Ressalta que todos os computadores, desktops e notebooks adquiridos pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro encontram-se em consonância com as políticas de aquisição da STI/PGR, conforme documentos POLTI N° 01/2011 e POLTI N° 02/2011 (em anexo). Segundo os critérios adotados pela referida política de aquisição, os computadores são adquiridos de forma centralizada pela STI/PGR para todas as PRs e PRRs, seguindo o princípio da padronização do parque de computadores em todo o MPF. Excepcionalmente, a STI/PGR autoriza a aquisição dos aludidos itens de forma descentralizada. Na hipótese vertente, a PR/RJ foi autorizada a adquirir os notebooks, devendo observar a sugestão de seguir a especificação da Ata de Registro de Preços n° 51/2011 do TCU, para efeito de padronização dos equipamentos. Cabe informar que tal orientação foi devidamente observada por esta Unidade; **c) demonstração do valor pago de frete.** No caso em análise, não houve valores pagos a título de frete. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram suficientes pela Corregedoria Nacional.

16.9 PR/RJ. Aquisição de Leitoras de Código de Barra por meio de adesão a ARP. O processo 1.30.001.005691/2011-02 trata da adesão à ARP n° 119/2010 do TRF - 1ª Região para aquisição de 64 leitoras de código de barra. A pesquisa realizada na internet aparentemente ignorou a economia de escala na aquisição de mais de um item por fornecedor e as especificações técnicas dos modelos pesquisados diferem daqueles adquiridos. Diante disso, são necessários esclarecimentos adicionais que demonstrem **a)** a comparação entre os critérios técnicos dos itens do termo de referência, dos itens pesquisados e dos itens efetivamente adquiridos por meio da adesão; **b)** o valor pago a título de frete, caso tenha havido. **Manifestação da Unidade Inspeccionada.** A PR/RJ informa que por intermédio do Procedimento Administrativo n° 1.30.001.005691/2011-02, buscou a aquisição de 64 (sessenta e quatro) leitores de código de barras. Nesta esteira, foi requerida autorização para que a Unidade aderisse à Ata de Registro de Preços n° 0119/2010 – Pregão Eletrônico n° 115/2010 (Processo n° 6712/2010), do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo a quantidade registrada na referida ata igual a 500 (quinhentas) unidades. Menciona que a opção pelas contratações efetuadas por meio do Sistema de Registro de Preços tornou-se uma ferramenta poderosa e célere, diante das adversidades relativas ao número reduzido de servidores da unidade, relevando notar ainda que, *in casu*, os recursos orçamentários foram autorizados em data próxima ao encerramento do exercício. No tocante à pesquisa de mercado, a Coordenadoria de Informática complementou a pesquisa efetuada pela Administração, conforme Memorando n° 118/2011, de 13.12.2011, apresentando itens com similaridade técnica, já definidos na unidade, considerando o fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento, incluindo, quando for o caso, o seu



CORREGEDORIA NACIONAL

enquadramento nas normas da ABNT específicas. Quanto a questão da economia de escala, cabe ressaltar que a Coordenadoria de Informática complementou a pesquisa de preços, com empresas do segmento, observando, entre outras coisas, as quantidades previstas no certame. Assim, qualquer possível redução de preços, advinda de uma economia de escala, estaria contemplada na referida pesquisa de preços. Nesta esteira, cumpre informar que as seguintes empresas apresentaram as propostas, permitindo o prosseguimento do procedimento: Gengscann Comércio e Serviços Ltda; Logi E-bitz Computadores e Sistemas Ltda – TRIX Rio de Janeiro; CONVICTA Tecnologia Ltda. Quanto aos quesitos suscitados no presente item, esclarece: **a)** os equipamentos integrantes da pesquisa de mercado apresentam similaridade técnica, conforme avaliação da Coordenadoria de Informática; **b)** não houve cobrança de frete, haja vista que a empresa encontra-se sediada em São Paulo, com diversas entregas, diuturnamente, no Estado do Rio de Janeiro, sendo todos os itens entregues na PR/RJ. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram suficientes pela Corregedoria Nacional.

16.10. PR/RJ. Aquisição de bens móveis por meio de adesão a ARP. O processo 1.30.001.003050/2011-13 trata da adesão à ARP referente ao pregão nº 11/2010 da PRR-2ª Região para aquisição de 10 estações de trabalho e 20 poltronas ergonômicas. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de dois preços abaixo do valor pretendido na adesão e um preço significativamente superior, que contaminou a média aritmética global. Sem levar em consideração esta significativa distorção, a Divisão de Controle Administrativo optou pela adesão por preço superior ao valor global médio encontrado. **Manifestação da PR/RJ.** A PR/RJ informa que buscou, por intermédio do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.003050/2011-13, a aquisição de mobiliário para atender às necessidades decorrentes da posse dos novos servidores. Nesta esteira, foi requerida autorização para que a Unidade aderisse à Ata de Registro de Preços nº 0119/2010 – Pregão Eletrônico nº 115/2010 (Processo nº 6712/2010) da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, única e exclusivamente para aquisição de três itens de interesse da PR/RJ, conforme apresentado abaixo:

ITEM/ LOTE (ARP)	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA ARP	QUANT. REQUERIDA PR/RJ	VALOR UNITÁRIO NA ARP (R\$)	VALOR TOTAL DA ADESÃO DA PRRJ (R\$)
Item 4/Lote 2	Mesa de servidor 0,40x0,25x0,45 m	10	10	654,00	6.540,00
Item 8/Lote 2	Estação de trabalho em "U" 1,2x1,20x 0,75 m	10	10	854,00	8.540,00
Item 1/Lote 4	Poltrona ergonômica giratória c/espaldar médio	20	20	431,00	8.620,00
Valor total previsto na ARP referente aos itens					23.700,00

Menciona mais uma vez que a opção pelas contratações efetuadas por meio do Sistema de Registro de Preços tornou-se uma ferramenta poderosa e célere, diante



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

das adversidades relativas ao número reduzido de servidores desta Unidade, relevando notar ainda que, *in casu*, os recursos orçamentários foram autorizados em data próxima ao encerramento do exercício. Na elaboração da pesquisa de preços para o objeto pretendido, foram obtidas três propostas que apresentavam especificações compatíveis com as contidas na referida Ata de Registro de Preços e que se coadunavam com as necessidades da PR/RJ, conforme resumo dos valores totais, por item, apresentado abaixo:

ITEM/ LOTE (ARP)	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)
Item 4/Lote 2	Mesa de servidor 0,40x0,25x0,45 m	2.600,00	7.150,00	7.010,00
Item 8/Lote 2	Estação de trabalho em "U" 1,2x1,20x 0,75 m	4.450,00	10.200,00	4.970,00
Item 1/Lote 4	Poltrona ergonômica giratória c/espaldar médio	9.980,00	13.600,00	10.120,00
Valores totais por empresa		17.030,00	30.950,00	22.100,00
Valor médio apurado = R\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais)				

No tocante à decisão administrativa de aderir ao Pregão nº 11/2010, promovido pela PRR-2ª Região, ao invés de adquirir os produtos diretamente dos fornecedores consultados em sede de pesquisa de preços ou mesmo de promover a realização de uma licitação própria, é importante salientar que o Administrador, à luz das informações constantes às fls. 77 dos autos correspondentes (Proc. n.º 1.30.001.003050/2011-13), entendeu como aparentemente inexequíveis - ou pouco críveis - os preços informados na aludida pesquisa em face das estimativas de custos antes realizadas pelo órgão promotor do certame. Entende a Corte de Contas que a estimativa de preços pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras, devendo ser considerados os valores capazes de refletir a realidade de mercado, excluindo-se eventuais propostas que não espelhem os reais custos do objeto pretendido (Acórdão n.º 868/2013-Plenário). Salienta que as empresas aqui consultadas, à época, não foram submetidas aos rigorosos procedimentos existentes em sede de processo licitatório, para verificação do extenso rol de documentação visando apurar sua regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e sua aptidão para contratar com a Administração. Nesse sentido, foi necessário ponderar as informações comerciais prestadas à PR/RJ, então consulente, quanto aos aspectos da necessidade, oportunidade, possibilidade e temporalidade. Ao Administrador, diante do cenário à época, caberia avaliar a conveniência e oportunidade de se impedir a adesão pretendida em favor de uma eventual licitação dirigida ao mesmo objeto, pelas simples informações comerciais em sede de consultas de preços de itens inclusos num lote. Poder-se-ia, ao fim, não se efetivando a adesão em favor da diferença então verificada – frise-se que de pouca



monta no cômputo geral – realizar-se uma licitação para o mesmo fim, num prazo bem mais dilatado, próprio dos certames públicos, e defrontar-se com propostas em sede de licitação com valores eventualmente mais onerosos, apresentados quiçá pelas mesmas empresas consultadas. Note-se que o Administrador lida com fatos dinâmicos, que lhe requerem uma pronta resposta, não obstante eventuais alterações em relação ao próprio contexto do ato decisório. Cabe-lhe, ao fim, a sutil e pouca invejada decisão para conciliar a legalidade estrita com os princípios de uma gestão eficaz. A vantajosidade pretendida é verificada, como exposto, e com a devida vênia, num contexto mais complexo e amplo que a simples confrontação direta e biunívoca de preços entre proponentes, e frise-se, em sede de distintos cenários de apresentações de seus preços. Face ao exposto, a Administração acostou aos autos, por intermédio do memorando s/nº, de 05.09.2011, entendimento favorável à Adesão, considerando que a média dos valores obtidos na pesquisa não justificariam os ônus decorrentes da realização de um novo certame, mormente porque a ARP da Procuradoria da República da 2ª Região incluiu todos as exigências de um procedimento licitatório, inclusive a elaboração de pesquisa de mercado para todos os itens previstos no edital. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** A argumentação relativa à proposta inexecutável, embora juridicamente cabível, não pode ser totalmente aceita pois o quantitativo de pesquisas não foi suficiente para afirmar tal situação diante um mercado tão expressivo quanto o da cidade do Rio de Janeiro. Além disso não houve pesquisa nos sistema de registros de preços ou em outros órgãos públicos da região. A proposição, quanto a este item, é idêntica à lançada nos itens 16.4.2 e 16.6 deste relatório.

16.11. Aquisição de aparelhos condicionadores de ar por meio de adesão a ARP. O processo 1.30.001.006061/2011-47 trata da adesão à ARP nº 01/2011 do INSS para a aquisição de 22 aparelhos de ar condicionado. A pesquisa realizada na internet aparentemente ignorou a economia de escala na aquisição de mais de um item por fornecedor e durante o período analisado houve a aquisição de itens de mesma especificação por valores diferentes. A Corregedoria Nacional solicitou esclarecimentos adicionais para ultimar sua análise sobre a questão: **a)** demonstração comparativa entre os critérios técnicos dos itens do termo de referência, dos itens pesquisados e dos itens efetivamente adquiridos por meio da adesão; **b)** demonstração das diferenças técnicas entre os aparelhos “Eletrolux CFI36/CFE36” e os aparelhos “Midea MSS24CR”, pois ambos têm a mesma potência de 24.000 BTU’s; **c)** demonstração de que os diferentes modelos de condicionadores de ar adquiridos nos últimos quatro anos são compatíveis, devido ao princípio da padronização conforme art. 15, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Manifestação da unidade inspecionada.** A Procuradoria da República do Rio de Janeiro, buscando repor seus estoques de equipamentos de climatização, tanto para a sede quanto para as Procuradorias da República nos Municípios, instaurou o Procedimento Administrativo nº 1.30.0001.006061/2011-47, em 19.11.2011, com autorização do Exmo. Secretário Geral do MPF, exarada em 07.12.2011. Destacou,



CORREGEDORIA NACIONAL

especialmente, o caso da Procuradoria da República em Campos, cuja sede seria instalada brevemente em novo imóvel. A partir desta demanda e por intermédio das pesquisas realizadas, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 01 – Pregão 01/2011, da lavra do Instituto Nacional do Seguro Social, contendo diversos equipamentos de climatização, inclusive aqueles que serviriam à PR/RJ. Nesta esteira, a PR/RJ requereu autorização ao órgão gestor do INSS e ao respectivo fornecedor, para autorização da adesão dos itens que atenderiam às expectativas da Unidade, sendo devidamente autorizado por ambos, conforme acostado no procedimento. A resposta do órgão gestor do INSS, exarada no ofício INSS/GEXNIT/RJ nº 269/2011, em 13.12.2011, autorizou a adesão. No entanto, a referida autorização apresentou erros materiais que poderiam comprometer a aquisição almejada, tais como: a discriminação incorreta dos equipamentos, contrariando a própria Ata de Registro de Preços do Órgão Gestor, e a inclusão de item que não havia sido solicitado pela PR/RJ. Após inúmeros contatos com o INSS, esta unidade finalmente logrou êxito em obter a correção da autorização original, promovendo o saneamento e a adequação ao pedido inicial formulado pela PR/RJ e ao conteúdo da própria Ata de Registro de Preços, conforme registrado na mensagem eletrônica de 30.12.2011 (cópia em anexo). Vale registrar que a autorização inicial da lavra do INSS induz à análise equivocada da aquisição pretendida pela PR/RJ, que requereu a adesão à Ata para 14 (quatorze) equipamentos de climatização, em 03 (três) modelos distintos, com no máximo 6 (seis) unidades por tipo, conforme quadro apresentado a seguir.

Discriminação	Quant. Requerida para adesão pela PRRJ	Quantidade empenhada para entrega imediata	Vlr. unitário	Vlr Total
Aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 BTU/h – Marca Midea modelo conforme ARP	06	06	R\$ 1.928,00	R\$ 11.568,00
Aparelho de ar condicionado tipo Split 24.000 – Marca Midea – modelo conforme ARP	06	06	R\$ 2.679,00	R\$ 16.074,00
Aparelho de ar condicionado tipo Split 36.000 – Marca Midea – modelo conforme ARP	02	01	R\$ 4.378,98	R\$ 4.378,98
VALOR TOTAL EMPENHADO (2011NE001349, DE 30.12.202011)				R\$ 32.020,98

Após tecer considerações sobre o não cabimento do pressuposto da economia de escala neste caso, concluiu esclarecendo os quesitos apresentados pela equipe de inspeção: **a)** no tocante à avaliação técnica dos itens apresentados na pesquisa de mercado, informa que a similaridade técnica já foi definida por esta unidade, haja vista que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento, incluindo, quando for o caso, o seu enquadramento nas normas da ABNT específicas; **b)** consoante esclarecido anteriormente, as aparentes divergências técnicas entre os aparelhos foram decorrentes dos erros materiais contidos na autorização expedida pelo Gestor da ARP, os quais já foram oportunamente sanados. **c)** quanto ao princípio da



padronização, ressalta que, na hipótese em análise, não há como se aplicar a padronização dos equipamentos, visto que atualmente existem diversos modelos de aparelhos de ar condicionado na unidade, os quais foram sendo adquiridos ao longo de vários anos, com o objetivo de repor parte do acervo, seja por motivos de quebra ou por vencimento da vida útil. Além disso, como a maior parte dos equipamentos é constituída por aparelhos de pequeno porte, destinados a ambientes isolados entre si, não se revela necessária a padronização dos itens. Assim, os processos de aquisição efetuados pela PR/RJ basearam-se principalmente no menor preço obtido, desde que atendido os requisitos mínimos estipulados pela Administração. Importante frisar, por derradeiro, que a Administração concluiu recentemente o Pregão Eletrônico n.º 01/2013, destinado a efetuar a manutenção preventiva e corretiva da maior parte dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** Inicialmente cabe enfatizar que a economia de escala, entendida como a possível redução do valor unitário de um bem na medida em que aumenta-se o quantitativo a ser adquirido, devido às características legais e contratuais na administração pública brasileira, não se verifica na realização do empenho, mas na pesquisa de mercado e no procedimento licitatório. Portanto, o equívoco da unidade encontra-se no início do procedimento de aquisição e não no seu final. A proposição, quanto a este item, é idêntica à lançada nos itens 16.4.2. e 16.6. deste relatório.

16.12. PR/RJ. Aquisição de veículos por meio de adesão a ARP. Conforme relatório AUDIN/MPU n.º 19/2011, a PR/RJ não realizou pesquisa de mercado para a adesão à ata de registro de preços n.º 43/2010 em contrariedade ao art. 8.º do Decreto 3.931/2001. Tal situação foi confirmada pela equipe de inspeção, que igualmente não localizou documentação comprobatória da realização de pesquisa de mercado sobre a vantajosidade da adesão à ata da PGR em relação ao preço dos veículos no Estado do Rio de Janeiro à época. **Manifestação da Unidade Inspeccionada.** Consoante informações da PR/RJ, a Procuradoria-Geral da República, por intermédio do Procedimento Administrativo n.º 1.30.001.0050011/2010-75, tornou público, em 13.12.2010, o edital para a realização do Pregão Presencial n.º 84/2010, buscando o Registro de Preços - ARP n.º 46/2010, destinado à aquisição de veículos para o atendimento das necessidades da PGR e demais unidades do *Parquet* Federal, incluindo a PR/RJ. O Exmo. Secretário Geral do MPF encaminhou à PR/RJ a proposta para renovação da frota, por intermédio do Ofício-Circular/MPF/SG/N.º 122, de 15/12/2011 (cópia em anexo), sendo aprovada pela Chefia, com a previsão inicial de aquisição de 10 (dez) veículos, sendo 06 (seis) veículos tipo II (*linea*), 02 (dois) SW Serviço (*Grand Tour*) e 02 (duas) pick-up abertas (*Hilux*). Assim, a PR/RJ foi incluída no aludido procedimento licitatório como órgão participante do Registro de Preço, conforme definido no edital do certame e ratificado pela Ata de Registro de Preço n.º 43/2010. Restou definida para esta Unidade a quantidade de 06 (seis) veículos, sendo 03 (três) SW Serviço (*Grand Tour* – Megane – Renault) e 03 (três) *pick-up* cabine dupla (*Hilux* – Toyota) (cópia em anexo). O Secretário de Administração da PGR, com base no memorando



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PGR/SA/nº 1045, de 23.12.2010, destinado ao Exmo. Secretário Geral, apresentou sugestão para que os recursos orçamentários fossem descentralizados, sem qualquer outra ressalva ou eventual proposta de alteração que pudesse modificar a atuação desta Unidade como participante da referida ARP (cópia em anexo). Face ao exposto, na qualidade de participante do certame licitatório, a PR/RJ instaurou o Procedimento nº 1.30.001.006071/2011-82, para aquisição dos veículos mencionados, instruindo os autos com todos os documentos necessários e aplicáveis à espécie, incluindo a documentação concernente ao certame realizado pela PGR. Sendo, portanto, participante do certame licitatório, e não mero órgão aderente à respectiva Ata, não se revelaria indispensável a realização de eventual pesquisa de mercado. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade Gestora foram consideradas pela Corregedoria Nacional e examinada à luz do art. 5º, IV do Decreto 7.892/2013, Acórdão TCU nº 2.829/2008 – 2ª Câmara, Acórdão-TCU nº 127/2007-Plenário, Decisão-TCU nº 777/2000-Plenário e Acórdão TCU - Plenário nº 1957/2012 e art. 15, II, V e §1º da Lei nº 8.666/93. Considerando tratar-se de situação materialmente idêntica às anteriormente examinadas, a proposição, quanto a este item, é idêntica à lançada nos itens 16.4.2 e 16.6 deste relatório.

16.13. Observações gerais da PR/RJ sobre licitações. A PR/RJ teceu considerações sobre a respectiva situação, no tocante a licitações. Disse que, em linhas gerais, a rotina dos processos licitatórios promovidos no âmbito da unidade, que se inicia com os pedidos do setor requisitante, passando pelo setor de projetos, para elaboração textual do correspondente termo ou projeto, conforme a incidência da norma aplicável à aquisição, a pesquisa de preços para estimativa dos gastos, a elaboração de edital, a análise jurídica, a aprovação de todas as fases antecedentes pela autoridade competente, culminando com a publicação do instrumento convocatório e suas etapas próprias descritas pela lei. No que tange à pesquisa de preços, seja para fins de contratação direta, em que tal pesquisa tem o caráter de proposta comercial, ou para fins de estimativa de gastos para licitação, em que o caráter da pesquisa é meramente informativo e subsidiário, esclarece que no caso de serviços continuados com emprego de mão-de-obra, os preços se encontram balizados por planilhas de custos padronizadas pelo Órgão de controle interno do MPU - AUDIN, não havendo, portanto, por recomendação daquela auditoria institucional, coleta externa de tais informações a cada processo licitatório ou renovação contratual. No tocante à aquisição de bens. Ao revés, a coleta externa se faz necessária, seja por consulta direta aos eventuais fornecedores, ou indireta, mediante consulta de portais de órgão públicos, lojas virtuais, ou outra forma não descrita ou prevista de obtenção idônea de preços. O problema ocorre quando a unidade se defronta com a contratação de serviços não continuados ou com serviços continuados sem o emprego de mão-de-obra. Essencialmente adaptados às demandas específicas da Instituição, tais serviços dependem da consulta direta e ímpar junto aos fornecedores diante das especificações requeridas. Por seu turno, tal pesquisa encontra, a rigor, resistência junto aos fornecedores desses serviços, que se mostram refratários em informar preços que - em sede de mera consulta de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

custos - não representarão compromisso de aquisição e contratação por parte do consulente. Neste sentido, quando tais preços são informados à Administração, demonstram-se majorados, para, seguramente, induzir-nos a uma estimativa de gastos alargada, o que aumentaria a margem de lucro do particular numa eventual disputa de lances em sede de pregão. Diante deste cenário, utiliza-se, quando possível, o histórico de contratações de exercício(s) anterior(es), ou apenas, e eventualmente, uma única estimativa em casos excepcionais, justificando-se circunstanciadamente o fato nos autos, de forma a não cabrestear a satisfação do interesse público pela desídia do particular. Registra que esse posicionamento encontra-se em consonância com recente julgado do Tribunal de Contas da União. De fato, as estimativas de custos em processos licitatórios deve ser realizada por meio de preços referenciais, obtidos em sistemas oficiais ou por meio de pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas e fornecedores distintos. Entretanto, ressaltou a Corte de Contas que, na hipótese de não ser possível obter esse número de cotações, os autos deveriam ser instruídos com justificativa circunstanciada (Acórdão nº 1266/2011-Plenário. Acórdão n.º 2531/2011-Plenário, TC-016.787/2011-0, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011). No que respeita especificamente à possibilidade eventual e excepcional de prosseguimento de contratações diretas com propostas em número inferior a três, é de se destacar a utilização analógica do permissivo inserto no § 7º do art. 22 da Lei Geral de Licitações, em que se verifica que, para a modalidade licitatória do convite – muito similar à dispensa de licitação, no que tange à possibilidade de ausência de publicidade no chamado “convite fechado” (uma construção doutrinária) –, *“quando por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.”* Segundo pensa a unidade inspecionada, o legislador que a desídia do particular ou mesmo as limitações de mercado eram possibilidades fáticas que poderiam ser enfrentadas na modalidade licitatória em comento, permitindo ao Administrador justificar tais circunstâncias e dar prosseguimento à contratação. A ausência da devida justificativa teria o condão de reprimir o procedimento, mas não de macular, de plano, a contratação posta, pela simples ausência de três propostas. Nesse sentido, o TCU já definiu que “a ausência de três propostas válidas na modalidade convite implica a repetição do processo licitatório, a menos que se comprove a limitação do mercado ou o manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame” (Acórdão n.º 1620/2010-Plenário, TC-023.093/2008-6, rel. Min. Raimundo Carreiro, 07.07.2010). Por óbvio, a desídia do particular ou as limitações de mercado, comprovadas, não poderiam, repitamos, cabrestear a satisfação do interesse público. Se assim previu o legislador para uma modalidade licitatória, não se revela razoável exigir uma conduta ainda mais rígida em um procedimento de dispensa de licitação, na espécie de valor de pouca monta. Verifica-se que a preocupação do legislador foi elidir favorecimentos em um procedimento afastado da ampla publicidade (convite fechado), cujo remédio, para tanto, é a justificativa para eventual ausência de 3 propostas, daí porque não



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ousarmos dose maior do remédio legal para um procedimento (dispensa de licitação), em essência, menos rigoroso. A propósito, vale salientar que o próprio Tribunal de Contas da União já pacificou o entendimento de que os processos de contratação de serviços por dispensa de licitação devem contemplar no mínimo três propostas válidas ofertadas por empresas do ramo, ressalvada a hipótese de limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, devidamente atestada pelo servidor competente. (Acórdão n.º 3219/2010-Plenário). É importante ressaltar, por fim, que a sensível escassez de recursos humanos e a ausência de um Núcleo de Engenharia e Arquitetura nesta PR/RJ (como pormenorizadamente abordado na introdução deste ofício), aliadas à eventualidade de liberação de verbas no final do exercício, dificultam sobremaneira a adoção tempestiva de todas as providências atinentes aos procedimentos de contratação. Especialmente no que tange aos processos de contratação de objetos afetos à área de engenharia e arquitetura, o reduzido quadro técnico existente nesta Unidade impossibilita que a Administração logre êxito na elaboração célere dos respectivos termos de referência/projetos básicos, o que acaba acarretando a concentração de procedimentos licitatórios no final do exercício.

16.14. Conclusões da Corregedoria Nacional. Os esclarecimentos da unidade, embora judiciosos, não podem ser integralmente aceitos para as situações fáticas examinadas porque a limitação de mercado, caso exista, deve ser comprovada documentalmente, preferencialmente se público o instrumento, demonstrando a inexistência, impossibilidade ou desinteresse de outros fornecedores do setor. Especificamente em relação ao manifesto desinteresse, a possibilidade aventada pela corte de contas diz respeito à participação no certame e não à realização de pesquisa de mercado. Aliás, em uma metrópole como o Rio de Janeiro não é possível aceitar insuficiência nas pesquisas de mercado. Finalmente, além da ampla pesquisa de mercado em mais de três empresas, ainda é necessário realizar comparação dos preços praticados por outros órgãos públicos, o que deve ser observado por ambas as unidades inspecionadas, ante o disposto no art. 15, II, V e §1º da Lei nº 8.666/93, no Acórdão TCU - Plenário nº 1957/2012.

17. DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

17.1. PRR 2ª Região. De modo geral, as dispensas e inexigibilidades de licitações da PRR – 2ª Região apresentam boa organização, adequada formalização e demonstração de economicidade. Não foram encontradas inconsistências que necessitassem de maiores esclarecimentos.

17.2. PR/RJ. Contratação de seguro de bens móveis e imóveis. A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro faz contratações anuais de seguro de bens móveis e imóveis com a mesma empresa *Porto Seguro*, consecutivamente, mediante “dispensa de licitação”, conforme tabela a seguir:



CORREGEDORIA NACIONAL

Ano	2010	2011	2012
Valor	R\$ 6.708,05	R\$ 7.537,71	R\$ 7.843,04
Empresa	Porto Seguro	Porto Seguro	Porto Seguro
Justificativa de dispensa	Lei 8.666, art. 24, inciso II	Lei 8.666, art. 24, inciso II	Lei 8.666, art. 24, inciso II
Consta do portal da transparência (até o dia 17/10/2012)	Não	Não	Sim. Entretanto não consta no sítio eletrônico da PGR

17.3 O processo de contratação da seguradora. No ano de 2012 a PR/RJ buscava, inicialmente, a realização de licitação na modalidade pregão para a contratação de seguradora. Entretanto, apesar das contratações para este serviço ocorrerem anualmente, a última começou a ser planejada apenas 56 dias antes de expirar o contrato anterior. Devido a isso, o termo de referência estava pronto apenas 30 dias antes do contrato expirar e a pesquisa de mercado foi concluída um dia antes do prazo final. Como o valor da pesquisa de mercado, feita por e-mail, retornou apenas um valor e o este se encontrava abaixo de R\$ 8.000,00, tendo a unidade optado pela dispensa de licitação. Entretanto, parecer jurídico do dia 25/05/2012 apontou falha na pesquisa de mercado, que levantou apenas uma cotação, o que impossibilitaria a aferição de vantajosidade para a administração. Para embasar a deficiência na contratação, citou os Acórdãos TCU n 1782/2010 - Plenário, 1545/2003 – 1ª Câmara, 222/2004 – 1ª Câmara, 2975/2004 – 1ª Câmara. No mesmo dia, a Coordenadoria de administração desconsiderou o conteúdo do parecer jurídico e prosseguiu com a dispensa pelo valor de R\$ 7.843,04. Assim, por ocasião da recepção deste relatório preliminar, a unidade inspecionada deveria apresentar: **a)** a justificativa da contratação, mediante dispensa de licitação, lembrando que o parecer jurídico havia demonstrado falha na pesquisa de mercado; **b)** a justificativa da contratação mediante dispensa de licitação, quando tal contratação era previsível e vinha ocorrendo anualmente assim como qualquer outra despesa continuada. Ainda sobre os seguros, a Corregedoria Nacional solicitou informações adicionais sobre: **c)** a obrigação contratual da PR/RJ arcar com os custos de seguro contra raios e explosões de qualquer natureza; **d)** os valores pagos, o nome da empresa contratada e as modalidades de licitação (ou “dispensa”) na contratação de seguros de bens móveis e imóveis entre os anos de 2005 a 2009. **e)** em relação aos bens móveis, o valor a ser segurado foi de R\$ 15.227.039,58, baseado no “Relatório de Movimentação de Bens Móveis – RMB” que não apresenta confiabilidade devido às inconsistências verificadas por esta equipe de inspeção e apontamentos repetidos da AUDIN-MPU. Assim, serão necessárias as justificativas (motivação) para a contratação de seguro em que o valor dos bens móveis segurados não foi comprovado pelos controles administrativos e comissões de inventário. **Manifestação da Unidade Inspeccionada.** Em resposta a este item, o Exmo. Procurador-chefe da PR/RJ declarou que, embora a contratação de seguradora no ano de 2012 tenha se iniciado com um exíguo prazo, considerando o encerramento do contrato vigente à época (cerca de 02 meses), não era possível afirmar qual a modalidade de contratação seria a mais adequada antes da



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

elaboração da pesquisa de mercado. Esta indefinição é comum em contratações anuais, feitas por dispensa de licitação, que apresentam custo próximo do limite legal (R\$ 8.000,00). Assim, mesmo que o prazo de conclusão do procedimento fosse curto para a realização de uma licitação, revelava-se suficiente para a realização de um processo de dispensa de licitação. No caso em tela, houve grande dificuldade na obtenção de orçamentos. Ressalta-se que a solicitação de propostas para o objeto pretendido envolveu 09 seguradoras: Porto Seguro, Mapfre, BB Seuros, Flance, Chubb, Marítima, Bradesco, Hoya e Sulamerica, das quais apenas a Porto Seguro atendeu à solicitação. As demais empresas sequer responderam as mensagens, à exceção da empresa Chubb, que informou não desejar participar desta fase do procedimento, e a empresa Sulamerica, com a qual foram trocadas várias mensagens eletrônicas. A empresa, ao final, deixou de responder aos nossos e-mails e não enviou nenhum orçamento. Sobre os esclarecimentos adicionais, afirmou: **a)** acredita que esta hipótese se aproxima, por analogia, daquela prevista no §7º do art. 22, da Lei 8.666/93, relativa à modalidade convite fechado: "quando por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite". A juntada aos autos das recusas das empresas em apresentar orçamentos e os vários comunicados da Administração comprovam este desinteresse do mercado. Finalmente, o perigo real de expor os bens da União a um período sem cobertura da seguradora e o valor dos bens a serem cobertos (R\$ 33.166.696,33) frente ao valor do seguro a ser contratado (R\$ 7.843,04), somado ao período de insegurança que se instalou na Região Serrana do Rio de Janeiro em decorrência da tragédia havida em 2011 (Região onde funcionam três PRMs que totalizam, aproximadamente, R\$ 2.000.000,00 em bens a serem segurados), consolidaram uma situação excepcional, o que justificou a conclusão da contratação na forma efetivada; **b)** a contratação por dispensa, no caso em tela, é justificável uma vez que o valor a ser contratado foi inferior ao limite legal (art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 - R\$ 8.000,00). A previsibilidade questionada seria a da aquisição eventualmente resultar em valores acima deste limite, o que não ocorreu. De modo a comprovar a regularidade do planejamento da Administração para este tipo de objeto, a contratação deste serviço para o ano de 2013 foi iniciada em janeiro deste ano, considerando a aquisição por meio de procedimento de licitação; **c)** sobre a obrigação contratual da PR/RJ arcar com os custos de seguro contra raios e explosões de qualquer natureza, informa que os processos dos anos anteriores sempre consideraram o seguro nestes moldes. É provável que isto ocorra porque os contratos de locação das PRMs são contratos semi-públicos e levam em conta, para satisfação do interesse público, um juízo de ponderação da Administração (conveniência, oportunidade e razoabilidade) acerca da aceitação das condições impostas pelos respectivos locadores. Some-se isso ao fato de que o objeto destas contratações são imóveis que, na grande maioria dos casos, por apresentarem características específicas e condições físicas, de instalação e de localização necessárias à consecução dos objetivos almejados pela Instituição, reduzem a área



CORREGEDORIA NACIONAL

de competição de tal modo que torna inviável a realização de certame licitatório para escolha de imóvel destinado à instalação da sede da Unidade e configuram a única possibilidade de contratação pela Administração, o que torna justificável a contratação deste tipo de seguro nos moldes efetuados; **d)** dos valores pagos, o nome da empresa contratada e as modalidades de licitação (ou "dispensa") na contratação de seguros de bens móveis e imóveis entre os anos de 2005 a 2009.

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – ANO 2005		
VALOR PAGO	NOME DA EMPRESA	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.131,08	SULAMERICA SEGUROS	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
R\$ 347,57	ITAU SEGUROS S/A	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
R\$ 144,45	AGF BRASIL SEGUROS	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
R\$ 2.900,37	REAL SEGUROS S/A	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
TOTAL PAGO: R\$ 5.523,47		

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – ANO 2006		
VALOR PAGO	NOME DA EMPRESA	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.649,38	SULAMERICA SEGUROS	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
R\$ 488,11	ITAU SEGUROS S/A	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
R\$ 135,00	AGF BRASIL SEGUROS	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
R\$ 2.616,53	REAL SEGUROS S/A	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
TOTAL PAGO: R\$ 5.889,02		

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – ANO 2007		
VALOR PAGO	NOME DA EMPRESA	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.482,01	SULAMERICA SEGUROS	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
R\$ 514,92	ITAU SEGUROS S/A	Lei 8.666/93, art. 24, inciso II
TOTAL PAGO: R\$ 2.996,93		

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – ANO 2008		
VALOR PAGO	NOME DA EMPRESA	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
R\$ 7.003,65	PORTO SEGURO	Pregão
TOTAL PAGO: R\$ 7.003,65		

Acresce que o pagamento dos valores concernentes ao contrato celebrado em 2008 ocorreu no exercício de 2009. E não foram realizados outros pagamentos de seguros de bens móveis e imóveis no ano de 2009; **e)** das justificativas para a contratação de seguro em que o valor dos bens móveis segurados não foi comprovado pelos controles administrativos e comissões de inventário. Em que pese as falhas apontadas no controle de bens móveis a serem segurados, faz-se mister salientar que tal equívoco não compromete a definição deste valor de forma tão



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

significativa a ponto de colocar em suspeição os valores segurados. Isto porque não é possível afirmar que os bens não localizados não se encontram de fato no Órgão, o que somente será possível constatar após o inventário de 2012, que considerará o 13º andar (não inventariado em anos anteriores devido ao número de bens acumulados no local, situação esta que já foi resolvida). Assim, estes bens devem figurar no valor total a ser segurado até que se comprove terem sofrido destino diverso ao usual. Ademais, o valor destes bens não seria tão significativo a ponto de diminuir consideravelmente o valor do seguro. Cita-se o exemplo do procedimento de contratação de seguro do ano de 2012, para o qual foi cobrado o valor de R\$ 7.843,04 para segurar um valor de bens igual a R\$ 33.166.696,33. Mesmo que os bens localizados totalizassem 1% do valor destes bens (o que, por óbvio, não é o caso), proporcionalmente, este valor representaria uma diferença de R\$ 78,43 no valor a ser pago pelo seguro. Independente do valor correto a ser segurado, com o término do inventário será possível apurar o real valor dos bens existentes na Casa, o que resolverá a questão para as contratações futuras. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** Inicialmente, destaca-se que embora a própria unidade gestora tenha confirmado a necessidade de melhor planejamento prévio na aquisição, fato diagnosticado pela consultoria da Fundação Getúlio Vargas – FGV, são visíveis seus esforços para superar as diversidades. A equipe de inspeção verificou que o imóvel ocupado pela sede da PR/RJ, apesar da contratação de seguro contra perdas, apresenta condições físicas que demandam melhoramentos, tanto para os usuários do prédio, quanto para os bens nele alocados, conforme apontamentos deste relatório de inspeção, dos relatórios do setor de Controle Interno do MPF e do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro. Um ponto que vem merecendo atenção da Administração da PR/RJ é o pertinente ao fato da unidade gestora não ter podido até então confirmar o quantitativo de bens que existem dentro do prédio. A deficiência na realização de inventários anuais pode acarretar o fornecimento de informação incorretas à empresa seguradora. Mesmo que o órgão apresentasse controle preciso de seus bens, os procedimentos de contratação do seguro deveriam seguir outro encaminhamento jurídico. A unidade gestora não seguiu a orientação do próprio parecer jurídico embasado em posicionamento do TCU e não fez pesquisa em, no mínimo, 3 fornecedores e em outros órgãos da administração pública, contrariando o art. 26, parágrafo único, incisos II e III e art. 43, inc. IV, da lei 8.666/93, Acórdãos TCU nºs 1957/2012 – Plenário, 1685/2010 - 2ª Câmara, 1.547/2007 – Plenário. Em sua resposta, baseou-se em analogia à modalidade “convite”. Entretanto, esta analogia não pode ser aceita pois sequer houve licitação. Assim, além de não ter sido capaz de comprovar, previamente, os valores praticados no mercado, fugiu ao procedimento licitatório devido. Em outras palavras, a dispensa de licitação foi indevida ao se tratar de custos previsíveis de despesas continuadas conforme art. 57, II da Lei de Licitações. Assim sendo, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que se abstenha de autorizar a dispensa de licitação fora das hipóteses e formalidades previstas em lei, notadamente neste caso, os artigos 2º; 24, II; 26, II e III; 57, II e art. 43, IV da Lei nº



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

8.666/93, além dos acórdãos TCU nºs 1957/2012 – Plenário, 1685/2010 - 2ª Câmara 1.547/2007 – Plenário.

17.4. PR/RJ. Dispensa de licitação para contratação de serviço de gravação e transmissão de audiência pública sobre a pacificação do Morro do Alemão.

Sobre essa matéria, a Corregedoria Nacional solicitou esclarecimentos sobre a contratação por dispensa de licitação de empresa com apenas duas pesquisas de mercado. **Manifestação da PR/RJ.** De acordo com informações prestadas pelo Exmo. Procurador-Chefe, foi instaurado o Procedimento nº 1.30.0001.004188/2011-21, em 20.09.2011, destinado ao atendimento da solicitação oriunda da Exma. Procuradora da República Dra. Aline Caixeta, buscando a contratação dos serviços de tradução simultânea e transcrição do áudio gravado da Audiência Pública a ser realizada no dia 30.09.2011, ou seja, 10 (dez) dias após a instauração do Procedimento. Diante do exíguo período disponível para promover a contratação solicitada pelos Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão e dada a urgência na realização da Audiência Pública em referência (documento em anexo), a Administração deflagrou o procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação. Não obstante, no curso da instrução do procedimento de dispensa de licitação, a Dra. Aline Caixeta informou que o evento seria adiado para o dia 18.11.2011 (Memorando PRDC/PRRJ/ nº 21, de 26.09.2013, em anexo). Considerando o novo lapso temporal existente em decorrência do adiamento da Audiência Pública, foi possível à Administração concluir o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico-operacional a eventos, compreendendo serviços de captação de áudio e vídeo, com transmissão simultânea, gravação, edição e degravação (transcrição de áudio gravado), com fornecimento de equipamentos (Procedimento nº 1.30.001.004547/2011-4 - Pregão eletrônico nº 22/2011, com Ata de Registro nº 22/2011, válida até 10.11.2012). Dessa sorte, a contratação do objeto - que seria efetuada anteriormente por meio do processo de dispensa de licitação - foi de fato efetuada por meio do Pregão Eletrônico nº 22/2011 (Procedimento nº 1.30.001.004547/2011-4), sem qualquer prejuízo procedimental. Este procedimento licitatório contou com cinco propostas para a formação do Pregão previsto da Administração: Aruanda, Embrassom, André Victor, Prime e All Business. A empresa vencedora do certame foi a HWC Empreendimentos Ltda, sendo emitidas as notas de empenho (em anexo) nº 2011NE001108, nº 2011NE001109 e nº 2011NE001110, totalizando R\$ 7.695,05 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) para a realização do evento, conforme valores pactuados no procedimento, mantendo a data prevista para a sua realização. A Administração está adotando todas as providências necessárias para evitar que a necessidade de realização de audiências públicas urgentes demandem contratações pela via da dispensa de licitação. Assim, será realizado novo Pregão Eletrônico, conforme cronograma do Calendário de Aquisições, com previsão de realização até maio/2013, destinado a atender todas as audiências públicas programadas para o ano de 2013. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** A Corregedoria Nacional



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

considerou suficientes os esclarecimentos da unidade gestora e também apoia a adoção de providências para evitar a realização de despesas “urgentes” que seriam, na verdade, planejáveis. Acrescente-se que outra prática que deve ser combatida é a utilização indiscriminada de dispensas e inexigibilidades de licitação como forma de executar todo o orçamento nos últimos meses do ano. Neste sentido, os setores Orçamentário, Financeiro e de Controle Interno do MPF devem realizar avaliações críticas de todas as suas despesas efetivadas mediante dispensa de licitação caracterizadas como urgentes ou que ocorram nos últimos dois meses do exercício financeiro. Registre-se que mesmo as dispensas de licitação devem embasar-se em amplas pesquisas de mercado com base no art. 15, II, V e §1º da Lei nº 8.666/93, no Acórdão TCU - Plenário nº 1957/2012. Assim, em busca da economicidade e qualidade nas aquisições de bens e serviços, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **DETERMINAÇÃO aos Exmos Procuradores-Chefes da PRR-2ª Região e PR/RJ** para que, mesmo nas dispensas de licitação realizadas pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro – PR/RJ e pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR-2, promovam a realização de pesquisa de mercado compatível com o porte do mercado fornecedor, além de promover comparações com os preços praticados por outros órgãos administrativos no Estado do Rio de Janeiro com características similares de consumo.

17.5. PR/RJ. Dispensa de licitação para obras de instalação de piso. Em 10/08/2011 a PR/RJ assinou contrato de revitalização do revestimento de piso nas salas 603 e 604 do edifício-sede, mediante dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 6.500,00. O objetivo da contratação seria adequar o piso de carpete para piso frio, por motivo de saúde da então titular da PRDC/RJ. A contratação baseou-se em planilha orçamentária que não demonstrou qual índice foi utilizado como referência para estimar os custos de material e mão-de-obra. Além disso, a pesquisa de mercado, concluída no dia 28/07/2012, foi realizada com 4 empresas e, destas, apenas duas apresentaram propostas. Conforme o mesmo documento, não haveria tempo hábil para novas cotações devido urgência na solicitação. Por tal razão, a Corregedoria Nacional necessita de esclarecimentos: **a)** sobre os procedimentos utilizados para o estabelecimento dos custos unitários que compuseram o projeto básico da obra; **b)** sobre a urgência na realização do serviço que impossibilitou a mudança provisória da titular da PRDC/RJ no período; **c)** sobre a contratação sem a pesquisa em, no mínimo, 3 empresas e outros órgãos públicos. **Manifestação da unidade inspecionada.** Conforme manifestação da PR/RJ, foi instaurado o Procedimento nº 1.30.0001.003032/2011-23, em 05.08.2011, destinado à substituição do piso de carpete das salas 603 e 604, diante da solicitação exarada pelas Excelentíssimas Procuradoras dos Direitos dos Cidadãos – Dra. Aline Caixeta e Dra. Gisele Porto, por intermédio do Memorando PRDC/PRRJ/Nº 15, de 15.06.2011. A Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite apresentou documentação comprobatória dos problemas respiratórios decorrentes do tipo de revestimento de piso existente, corroborando a urgência na disponibilização de salas que não comprometessem as condições ambientais, conforme exarado no Laudo Médico,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

acostado no procedimento Administrativo nº 1.30.001.004612/2011-38. Foi elaborado o Termo de Referência pelo Analista de Engenharia da Unidade (cópia em anexo), definindo as características do serviço comum de engenharia e a planilha orçamentária, permitindo a formação do preço da Administração. O valor sugerido na planilha foi de R\$ 8.769,60 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais), sendo elaborada a partir dos custos unitário do SCO – Sistema de Custos e Orçamento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, observando-se o preço de referência, à época, que apresenta diversidade de itens de pesquisa, sendo recomendada a adoção de outras bases de dados oficiais na ausência ou dificuldade em acessar o sistema de consulta ao SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborado e atualizado pela Caixa Econômica Federal. Considerando que os serviços foram classificados como serviços de engenharia, a concepção do preço básico foi baseada na planilha orçamentária, cabendo à Administração a contratação de empresas que apresentassem propostas iguais ou inferiores ao preço estimado pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura, observando os limites contidos na Lei 8.666/93. Nesta esteira, a empresa SERVANT CLEAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ou seja, cerca de 56,6% abaixo do limite de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia e 25,88% menor que o preço estimado pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura, com base no banco de dados da Prefeitura. A Administração firmou o Contrato CON-18/2011 com a empresa SERVANT, definindo as condições para a prestação do serviço. Face ao exposto, cabe trazer à lume que: **a)** os preços básicos, dos diversos itens, foram obtidos a partir da base de dados da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, considerando as dificuldades encontradas no acesso ao site <https://www.sipci.caixa.gov.br/SIPCI> conforme acima descrito; **b)** a urgência na ocupação das salas 603 e 604 foi decorrente do grave problema de saúde da Dra. Gisele Porto, que impunha rápida substituição do piso por recomendação médica, aliado à impossibilidade de utilização de qualquer outra sala na sede da PR/RJ em razão da carência de espaço físico e da necessidade de obras de adaptação das instalações elétrica, lógica e de dados; **c)** considerando que os serviços foram classificados como serviços de engenharia, a concepção do preço básico foi baseada na planilha orçamentária conforme acima descrito, sendo os orçamentos adicionais obtidos como dado complementar visando à decisão da administração. Ações em curso: Vale ressaltar que esta Administração licitou a contratação dos serviços de substituição global da pavimentação interna, com padronização dos revestimentos e melhoria na manutenção e limpeza, encontrando-se já em curso a execução do respectivo contrato. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** Inicialmente, deve-se esclarecer que mesmo a contratação por serviço global deve ter discriminação detalhada de custos unitários. Portanto, esta Corregedoria Nacional proporá no capítulo 57 deste relatório a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/RJ** que, em suas futuras obras, além de índices locais, utilize a comparação de todos os preços unitários com base nos índices SINAPI e SINDUSCON e obedeça ao disposto na Orientação Técnica “OT - IBR



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

001/2006 – IBRAOP” conforme Acórdão TCU 632/2012 – Plenário e arts. 6º, 7º, I e §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

18. OBRAS E IMÓVEIS

18.1. PRR - 2ª Região. Imóveis. O imóvel da sede da PRR – 2ª Região apresenta manutenção adequada e não foram constadas recomendações da Auditoria Interna sobre impropriedades em relação ao imóvel. Recentemente a PRR-2ª Região adquiriu imóvel próprio pelo valor de R\$ 39.005.000,00.

18.2. PR/RJ. Concorrência 01/2011. A concorrência 01/2011 diz respeito a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de revitalização das instalações de dados, voz e elétrica no edifício-sede da PR/RJ. Junto ao edital, o anexo I, item 10 – “Valor Estimado” afirmava que a composição dos custos unitários foi baseada na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. A planilha analítica, que deu base ao valor máximo aceito para a contratação, demonstra qual material foi baseado no SINAPI/CEF, qual foi baseado no SCO/FGV e qual foi estimado baseado em pesquisa de mercado. Por ocasião da recepção deste relatório preliminar, a PR/RJ terá oportunidade de prestar esclarecimentos sobre o fato de ter havido pesquisa de mercado em apenas um fornecedor em relação aos itens que não foram baseados em índices oficiais. **Manifestação da PR/RJ.** A respeito deste item, informa o Procurador-chefe que se trata da revitalização das instalações elétricas, dados e voz, sendo previsto, na primeira etapa do projeto, a instauração do procedimento nº 1.30.001.001019200915, de 08.10.2009, destinado à contratação de empresa de engenharia destinada à elaboração dos Projetos de Engenharia. Nesta esteira foi celebrada a Tomada de Preços nº 03/2009, tendo como vencedora a empresa ENGENET INFORMÁTICA LTDA, que lavrou o contrato CON 05/2010, em 20.05.2010, tendo como obrigação a execução dos projetos executivos e a planilha orçamentária detalhada, assim como definido no Parágrafo Quarto – Da Planilha Orçamentária. A empresa venceu o certame com o valor de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). A empresa autora do projeto e da Planilha orçamentária foi orientada a adotar a recomendação contida no art. 112 da LDO 2010, referente à adoção do Sistema de Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ratificando determinação contida no contrato celebrado. A elaboração da planilha orçamentária apresenta três etapas: levantamento de quantidades, identificação de itens adequados à realização do serviço e apuração de custos unitários. A avaliação das quantidades depende do levantamento de informações extraídas dos projetos e demais informações. A identificação dos itens depende da correlação das quantidades e dos serviços apurados na fase anterior, permitindo a apuração dos valores unitários, atendendo à terceira etapa. A última etapa, no caso da ausência dos itens necessários no SINAPI, fica condicionado à pesquisa de outras bases disponíveis: SCO – Sistema de Custos e Orçamento da



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e (PINI/TCPO). Foram apresentadas pela empresa ENGENET planilhas sintéticas e analíticas, e propostas colhidas no mercado local, destinadas à formação das composições, viabilizando a comparação com itens do SINAPI, segregando suas composições. Cabe trazer a lume, que no ano de 2009 o acesso ao SINAPI dependia de cadastro e autorização prévia, apresentando diversos problemas de acesso e limitação de itens ofertados. Destarte, foi definido pela empresa autora do projeto o valor de R\$ 4.717.152,31 (quatro milhões setecentos e dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para a execução dos serviços. A destes serviços previstos foi definida na Concorrência nº 01/2011, vinculada ao procedimento administrativo nº 1.30.001.004652/2011-80, sendo vencedora a empresa EXPERNET Telemática Ltda, dentre 06 (seis) concorrentes, apresentando o valor de R\$ 2.964.052,15, ou seja, houve uma redução de aproximadamente 37%, que não se traduz em falhas na formulação do preço da administração, haja vista que o maior preço apresentado foi de R\$ 4.560.294,32 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Finaliza concluindo que: **a)** a pesquisa de mercado foi adotada, única e exclusivamente, nos itens onde havia carência de informações nas bases oficiais. O SINAPI e as demais bases oficiais tem a obrigação de prestar informações à sociedade dos preços necessário à realização de obras e serviços de engenharia, aprimorando o modelo ofertado, entretanto, a Caixa Econômica Federal apresenta apenas itens de seu interesse, dentro da política habitacional. A reforma das agências da CEF não utilizam todos os itens do SINAPI, mas aqueles que estão disponíveis. A Lei de Diretrizes Orçamentas LDO definiu o SINAPI como referência para obras pública com recursos da União, a adoção deste banco de dados denota que as obras e os serviços de engenharia carecem de análise mais detalhada, considerando a inclusão de mão de obra, materiais e impostos para cada serviço. A ausência de itens no SINAPI não deve ser considerada como salvo conduto na apuração de preços de mercado intangíveis, mas na necessidade da conclusão célere da estimativa do Preço da Administração, com a devida avaliação do corpo técnico na admissibilidade dos valores sugeridos. A pesquisa de mercado prosperaria, no âmbito do MPF, se houvesse a disponibilidade do suporte computacional, disponibilizando as base oficiais e permitindo a inclusão de novos itens, catalogados e atualizados, assim como identifica-se na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. O modelo atual, com falta de recursos e reduzida quantidade de servidores promove prejuízos na confrontação das diversas bases de dados aceitas no mercado da engenharia. Diante da constatação apontada pelo CNMP, a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro incluirá, nos próximos editais destinados à contratação de empresa para a elaboração dos projetos básicos, que nos casos onde não haja a possibilidade da adoção das bases de dados (SINAPI, SCO/RJ, entre outros), que sejam realizadas pesquisas de mercado, no mínimo, com três amostras, colhidas com empresas atuantes no mercado; **b)** a PR/RJ não dispões de soluções computacionais para trabalhar com as bases de orçamento. Vale ressaltar que a PR/RJ já solicitou a inclusão no Plano de Metas da área da Informática para a aquisição do software destinado à pesquisa



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

e interação das base de dados para a elaboração de orçamento de engenharia; **c)** o efetivo destinado às atividades supracitadas é inferior à real demanda. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** Inicialmente, em relação à contratação de obras, cabe lembrar que mesmo a contratação por serviço global deve ter discriminação detalhada de custos unitários. Considerando as constatações e a manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional proporá, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que, na contratação de obras futuras, além de índices locais, realize a comparação de preços unitários com base nos índices SINAPI e SINDUSCON e obedeça ao disposto na Orientação Técnica “OT - IBR 001/2006 – IBRAOP” conforme Acórdão TCU 632/2012 – Plenário e arts. 6º, 7º, I e §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

18.3. PR/RJ. Cessão de espaço físico. Rateio de despesas. Desde 2009, a AUDIN/MPU orienta a unidade gestora sobre a necessidade de rateio de despesas prediais com lanchonete, ASMPF/RJ – Associação dos Servidores do Ministério Público Federal, posto avançado do Banco do Brasil e do Banco Santander. Em vista disso, a Corregedoria Nacional solicitou a comprovação do rateio de despesas em relação à cessão de espaço físico com os órgãos citados acima. **Manifestação da PR/RJ.** Informa a PR/RJ: **a)** a Procuradoria da República no Rio de Janeiro, celebrou com a empresa TURKUAZ Cozinha Mediterrânea e Sucos Ltda ME o Contrato de Concessão de Uso oneroso nº CON-21/2010 (cópia em anexo), em 18.10.2010, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2010 - Processo nº 1.30.0001.001339/2008-94, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses e término em 18.10.2013. Foram instituídas, no instrumento, a taxa de uso das dependências e a taxa de rateio, sendo esta definida conforme a Apostila ao Termo Contratual CON 21/2010. Diante do possível inadimplemento, foi instaurado o procedimento 1.30.001.001930/2012-28, buscando a apuração de possíveis infrações perpetradas. A concessionária acostou ao procedimento todos os comprovantes da efetiva quitação das taxas e multas devidas, com atualização até Março/2012, sendo os valores ratificados pela Divisão de Execução Orçamentária da Unidade. O valor apurado, até dezembro/2011 foi de R\$ 19.358,72 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), pagos integralmente pela Concessionária. Resta a apresentação dos comprovantes de quitação, referente ao período de Abril/2012 a abril/2013. Assim, a PR/RJ encaminhou solicitação à Concessionária para a apresentação destes comprovantes, exarada no ofício PRRJ/SE/CA nº 042/2013, de 23.04.2013. **b)** A PR/RJ instaurou em 15.02.2012 o PA 1.30.001.00980/2012-98, buscando sanear a cessão de uso oneroso do espaço destinado à Associação dos Servidores do Ministério Público Federal – ASMPF. Nesta esteira foi emitido o Termo de Cessão de Uso nº 03/2013, definindo o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses e o valor mensal de R\$ 528,71 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), que seria aplicado a partir da data de assinatura do contrato, entretanto, o representante da Associação dos Servidores do Ministério Público Federal não celebrou o contrato, e por esta razão, a PR/RJ encaminhou notificação exarada no



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ofício PRRJ/SE/CA nº 041/2013, de 23.04.2013, para a conclusão do Ato Administrativo e início da aplicação da taxa de rateio, sob pena de imediata desocupação do local; **c)** a utilização dos espaços destinados aos postos de atendimento do Banco do Brasil S.A e do Banco Santander S.A. foi definida conforme previsão contida no PA 1.30.001.000525/2010-21, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, encerrados em 01.09.2003. Nesta esteira foram emitidos, à época, dois instrumentos de permissão de uso não oneroso. Estas permissões tiveram sua vigência encerrada em em Setembro/2003. A PR/RJ desenvolveu, em 13.09.2011, por intermédio do Setor de Projetos, Fiscalização e Contratos o Projeto Básico nº 27/2011, definindo as características pertinentes à Cessão de Uso *Oneroso*, destinado às Instituições bancárias na PR/RJ, incluindo a Taxa de Rateio e a Taxa de Uso das dependências. A Assessoria Jurídica apresentou o Parecer nº 21-2012, de 29.02.12, aprovando a contratação na forma apresentada, entretanto, o Termo Contratual não foi celebrado pelo desinteresse das possíveis concessionárias. Desta forma, a PR/RJ apresentou notificação ao Banco do Brasil, por intermédio do ofício PR/RJ/SE/CA nº 043/2013, de 23.04.2013; e ao Banco Santander, por intermédio do ofício PRRJ/SE/CA nº 044/2013, de 23.04.2013, a fim de que se manifestassem quanto ao interesse celebração da cessão de Uso Onerosa, na forma proposta pela PR/RJ. **Ações em curso:** As empresas concessionárias de serviços bancários foram convocadas, por meio dos ofício PRRJ/SE/CA nº 043/2013, de 23.04.2013 e PRRJ/SE/CA nº 044/2013, de 23.04.2013 para prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias quanto ao real interesse na celebração dos contratos com expressa previsão do rateio devido. Em relação as demais, também foi enviado ofício PRRJ/SE/CA nº 041/2013, de 23.04.2013 e PRRJ/SE/CA nº 042/2013, de 23.04.2013 cobrando a apresentação dos comprovantes de atualizados do pagamento das Taxas, no caso da TURKUAZ Cozinha Mediterrânea e Sucos Ltda ME e celebração do contrato no caso da Associação dos Servidores do Ministério Público Federal. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP.

18.4. PR/RJ. Sistema SPIUNET. Desde 2009, a AUDIN/MPU requisita, reiteradamente, a atualização dos dados dos imóveis da União sob a utilização da PR/RJ no sistema SPIUNET. Deverá a unidade gestora, no prazo para manifestação sobre o relatório preliminar, comprovar a atualização dos dados no sistema governamental SPIUNET. **Manifestação da PR/RJ.** Em resposta, o Procurador-Chefe da PR/RJ esclarece que a Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio solicitou a inclusão de novos cadastradores junto à SPU/RJ e os dados cadastrais serão atualizados até o final de maio. Em anexo, seguem o Ofício e os formulários encaminhados. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela Unidade Gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

18.5. PR/RJ. Segurança e conservação de imóvel. Em relação à segurança e conservação do imóvel, a última inspeção do corpo de bombeiros foi realizada em 2006 e recomendava 91 extintores para o prédio e 28 caixas de incêndio. Foi verificado que em diversos andares e no depósito de bens, ou não existem extintores de incêndio ou os que existem apresentam datas de validade vencidas. Quanto às caixas de incêndio, a maioria delas não continha mangueira. **Manifestação da PR/RJ.** A justificativa apresentada pela PR/RJ sobre este item, foi a de que a constatação de extintores vencidos pela equipe do CNMP representou um problema pontual, pois a empresa contratada, depois do contrato já firmado, queria aumentar os valores cobrados, sendo necessária a contratação da 2ª colocada no processo licitatório. Em virtude de tal fato, o edifício-sede ficou um curto período de tempo com os extintores vencidos. Atualmente, a PR/RJ possui 100 (cem) extintores, distribuídos nos andares, com validade a vencer em setembro de 2013 e 28 (vinte e oito) mangueiras de incêndio ativas, havendo caixas de mangueiras não ligadas à rede de incêndios desativadas há muito tempo, mas que não são necessárias. Assim, constata-se que a PR/RJ está cumprindo o laudo de exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros acerca da matéria. Adicionalmente, como forma de aumentar a segurança, em 09 de abril de 2012, foi assinado o contrato de prestação de serviços de brigada de incêndio, em regime de 24 horas, sete dias por semana, no edifício-sede desta Procuradoria. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP sobre esta matéria.

19. BENS MÓVEIS E PATRIMÔNIO

19.1. Gestão de bens patrimoniais na PRR-2ª Região. A Procuradoria Regional da República da 2ª Região apresenta boa organização e adequada guarda e controle de seus bens de consumo. Independentemente disso, no dia 11/09/2012, o veículo GM S-10 placa KYB1757, foi selecionado para doação. Levando-se em consideração que o veículo foi adquirido em 28/05/2008, a situação contraria o estabelecido no parágrafo primeiro do art. 1º da Portaria PGR nº 513/2003. Isto é, a doação de veículo com menos de 5 anos de uso vai contra os critérios de economicidade estabelecidos na portaria. **Manifestação da PRR-2ª Região.** Segundo a Exma. Procuradora-Chefe, com o recebimento dos veículos Boxer de passageiros e outro Boxer de carga, o referido automóvel S-10 passou a ser menos utilizado por se tratar de veículo de caçamba aberta e que sua manutenção e guarda acarretaria ônus desnecessário ao órgão, bem como pagamento anual do DPVAT. Ressalta que o veículo foi oferecido para doação às outras unidades do MPF por meio de mensagem no sistema ASIWEB, não tendo sido recebida qualquer manifestação positiva de outra Procuradoria, o que levou a PRR2 a optar pela doação a outro órgão federal. Conforme consta no anexo 6 (nos autos às fls. 137/143) a efetivação da doação ocorreu no dia 18/03/2013. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações da unidade inspecionada foram

consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, que adverte, no tocante à renovação da frota de veículos, que as unidades do MPF devem evitar aquisições de bens sem a previa análise de sua real necessidade.

19.2. Gestão de bens patrimoniais na PR/RJ. A equipe de inspeção verificou que, de forma geral, a gestão patrimonial da PR/RJ apresentou desconformidades relacionadas com o controle e a organização, conforme se observa nos subitens abaixo.

19.3. Termos de transferência interna de bens. Foram encontrados diversos termos de transferência interna de bens entre um setor e outro sem assinaturas. A mesma situação é motivo de apontamento por parte da AUDIN/MPU desde o ano de 2009.

19.4. Termos de responsabilidade sobre bens patrimoniais. Foram constatados diversos termos de responsabilidade de bens patrimoniais desatualizados e sem assinatura. A mesma situação é motivo de apontamento por parte da AUDIN/MPU desde o ano de 2010. **Manifestação da PR/RJ.** Sobre os itens **19.3 e 19.4**, esclarece o Procurador-Chefe da PR/RJ que, com a finalização dos trabalhos da Comissão de inventário de 2011, até o final do mês de abril serão emitidos todos os termos de responsabilidade e recolhidas as assinaturas dos responsáveis. Considerando o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de inventário de 2012, no final do mês de junho/2013 serão emitidos e encaminhados para assinatura todos os termos que estiverem em desacordo com o apurado pela Comissão inventariante de 2011. A fim de evitar que o problema se repita no futuro, foi elaborada a Ordem de Serviço nº 006/2013, de 22/04/2013 (em anexo), que determina o acompanhamento e registro das movimentações de bens pela Seção de Material e Patrimônio, bem como proíbe a movimentação de bens patrimoniados sem o devido registro, emissão de termo de responsabilidade e assinatura dos responsáveis. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram suficientes pela Corregedoria Nacional, competindo à AUDIN/MPU o acompanhamento das soluções implementadas pela unidade gestora e o registro desta situação no respectivo relatório de tomada de contas, por se tratar de constatação repetidamente apontada em auditorias de exercícios anteriores (art. 74, §1º da Constituição Federal).

19.5. PR/RJ. Bens sem utilização. A equipe de inspeção verificou a existência de diversos bens antigos e sem utilização. A situação é motivo de apontamento por parte da AUDIN/MPU desde o ano de 2010. Apesar do órgão ter criado em 2011 uma comissão de avaliação de bens sujeitos à baixa e esta ter emitido o relatório conclusivo em dezembro, até a data da inspeção ainda havia elevada quantidade de bens no 13º andar e no subsolo. O 13º andar do prédio e o subsolo são depósitos de bens para desfazimento, todos amontoados e em contato direto com o chão. **Manifestação da Unidade Inspeccionada.** Segundo a PR/RJ, a fim de resolver o



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

problema do acúmulo de bens no 13º andar, que inviabilizava o levantamento do material, foi constituída uma Comissão para levantamento e arrolamento dos bens móveis sujeitos à baixa, a qual separou os bens localizados no 13º andar e subsolo, conforme as suas condições (irrecuperáveis, antieconômicos, recuperáveis e ociosos). Como resultado deste trabalho, foram doados 90 bens classificados como antieconômicos para a Prefeitura de Mesquita (Procedimento nº 1.30.001.001639/2013-31), sendo ainda concluídos dois procedimentos de descarga de bens irrecuperáveis (Procedimentos nº 1.30.001.001125/2013-85 e 1.30.001.002164/2013-08, relativos a 125 e 233 bens respectivamente). Restam poucos itens passíveis de descarga, acondicionados no subsolo, que serão objeto de um terceiro procedimento a ser concluído até o final da segunda semana de maio. O restante dos bens classificados como antieconômicos será doado para a Prefeitura de Mesquita (uma vez que a Prefeitura não teve condições de levar todos os bens antieconômicos no momento da primeira doação), mediante procedimento a ser concluído até a segunda semana de maio. Destaca que as obras planejadas para o 13º andar inviabilizarão sua utilização como depósito de bens (as obras já foram iniciadas nos espaços livres de bens). Por fim, até o final de maio, todos os bens ociosos que possam ser utilizados pelas PRM serão enviados às respectivas sedes (destacando-se que alguns bens já foram de fato encaminhados às PRMs). Os bens que não interessarem às Unidades Municipais serão doados para outros órgãos, respeitadas as normas que regem o assunto. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional.

19.6. PR/RJ. Acondicionamento de bens. Também no 13º andar foram encontrados bens novos como microcomputadores e impressoras empilhados no chão em meio à reforma no andar. Tais impressoras são alugadas pela PR/RJ e, apesar de não fazerem parte do patrimônio do órgão, estavam sob a responsabilidade do chefe do setor de patrimônio. Destaca-se que já houve recomendações em outras auditorias internas em seus relatórios nº 23/2010 e nº 19/2011 sobre a inadequação da utilização do 13º andar e do subsolo para armazenamento de bens passíveis de desfazimento. **Manifestação da PR/RJ.** A PR/RJ manifesta-se informando que todos os microcomputadores novos, antes armazenados no 13º andar, foram encaminhados à Coordenadoria de Informática e já foram distribuídos. As impressoras de propriedade da empresa contratada para o serviço de *outsourcing*, necessárias para a execução do serviço, foram recolhidas pela empresa para configuração e distribuição. Não há mais computadores ou impressoras armazenados no 13º andar. A quantidade de bens passíveis de desfazimento armazenados no 13º andar e no subsolo diminuiu drasticamente, de modo que, ao final do mês de maio, não restará mais nenhum bem nestas condições. A maioria destes bens foi alvo de dois processos de desfazimento, já concluídos (Procedimentos nº 1.30.001.001125/2013-85 e 1.30.001.002164/2013-08). **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

19.7. PR/RJ. Inventário de bens. A realização de inventário anual, ou quando da troca do responsável pelo setor, é exigência dos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro) e subitem 8.1, a IN/SEDAP/nº 205/88. Até a data da inspeção, ainda não tinha sido feito inventário do exercício de 2011. Apesar de terem sido publicadas diversas portarias para este fim, em 17 de julho de 2012 foi publicada a portaria nº 681 que prorrogou o prazo da comissão até 17 setembro. Destaca-se que entre os dias 10 e 14 de setembro, período da inspeção, os trabalhos da comissão tinham apenas levantado os bens registrados no sistema, mas não haviam iniciado a verificação dos mesmos. **Manifestação da PR/RJ.** Segundo o Exmo. Procurador-Chefe, o inventário do ano de 2011 foi concluído e entregue para considerações finais. Os termos de responsabilidade oriundos deste inventário serão emitidos e assinados até o final do mês de abril. O inventário de 2012 está em fase de finalização e será concluído até o final de junho de 2013, com a emissão de novos termos de responsabilidade, quando necessário, a serem afixados nas portas das salas (até o momento, apenas dois andares não foram inventariados e a localização dos bens de mais da metade das salas já foi corrigida no Sistema ASI-WEB). **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora indicam o saneamento das desconformidades apontadas pela equipe de inspeção sobre os inventários de bens e termos de responsabilidade. Independentemente disso, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **OFÍCIO à AUDIN/MPU** para que este órgão de controle, em suas inspeções e auditorias, verifique se há realização periódica de inventário nas unidades gestoras do MPF conforme o estabelecido nos art. 94 a 96 da Lei nº 4320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro) e subitem 8.1, a IN/SEDAP/nº 205/88. Adicionalmente, que efetue o registro no relatório de tomada de contas da unidade.

19.8. PR/RJ. Localização de bens patrimoniais. O relatório nº 19/2011 da Auditoria Interna do MPU apontou que, no ano de 2010, a comissão inventariante não foi capaz de encontrar diversos bens patrimoniais da Unidade Gestora. Situação semelhante já havia sido apontada no relatório nº 23/2010 da AUDIN/MPU em relação ao Inventário de 2009. Por ocasião da recepção do relatório preliminar a unidade gestora teve a oportunidade de informar o motivo do não cumprimento das recomendações da AUDIN/MPU quando do apontamento de irregularidades nos controle patrimoniais desde o ano de 2009 até o presente momento. **Manifestação da PR/RJ.** Conforme exposto pela PR/RJ, foram dois os motivos para a não localização dos bens patrimoniais: primeiro, a localização de alguns bens foi alterada sem o devido registro dos bens no sistema; segundo, a quantidade de bens armazenada no 13º andar era tamanha que tornava impossível sua regular verificação, de modo que a própria Comissão de inventário de 2011 não conseguiu fazer o levantamento destes bens. A solução adotada pela Administração para resolver o problema foi a já anteriormente relatada: criar uma comissão para avaliar os bens localizados no 13º andar e subsolo, iniciar o descarte de bens classificados



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

como irrecuperáveis antes da finalização do inventário 2012 e doar os bens classificados como antieconômicos. Ao final destes trabalhos seria possível, de uma só vez, inventariar os bens localizados no 13º andar, dar o destino correto aos bens não utilizados, verificar qual a situação real dos bens não localizados (já que muitos destes, provavelmente, encontram-se no 13º andar ou no subsolo). Somente após a resolução destas pendências será possível verificar a real condição dos itens da Casa. Desta feita, a apuração de qualquer irregularidade se dará em julho/agosto de ano, após o encerramento dos trabalhos da Comissão de Inventário de 2012.

Conclusão da Corregedoria Nacional. Considerando os fatos expostos pela equipe de inspeção e a manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que no prazo de 120 dias localize todos os bens não encontrados pela Comissão de Inventário de 2010. Caso esses bens não sejam localizados, deverá instaurar procedimento de apuração de responsabilidades para efeitos disciplinares e também para o consequente ressarcimento ao erário, em conformidade com artigos 84 e 90 do Decreto-Lei 200/67 e art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

19.9. Bens extraviados. A equipe de inspeção detectou que, nas salas 309, 426 e 427, diversos itens não foram localizados. Dentre os itens de maior relevância, destacam-se notebooks, impressoras, purificadores, aparelho telefônico, gravadora de CD, aparelho de DVD e aparelho para fax não foram localizados. Valor contábil dos bens totalizaria R\$ 68.707,54. **Manifestação da PR/RJ.** Em resposta, o Exmo. Procurador-chefe declara que os bens relatados não foram extraviados. Trata-se do mesmo problema relatado anteriormente, a ausência do registro da transferência patrimonial, problema este a ser corrigido ao final do inventário de 2012. O alto valor apontado se deve aos *notebooks*, sabidamente os itens mais caros da lista. Considerando que estes itens são controlados por dois setores distintos, vez que são destinados pela Coordenadoria de Informática aos seus usuários finais, não há mais aparelhos desta natureza nas salas 426 e 427. Quanto à sala 309, ela é utilizada pela Coordenadoria de Informática e possui vários equipamentos de processamento de dados. De qualquer modo, esta sala foi alvo do inventário de 2012 e será verificada a sua real situação até o final de junho deste ano. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** A PR/RJ reconhece que as desconformidades decorreram do mesmo problema relatado anteriormente, ou seja, a ausência do registro da transferência patrimonial, problema este a ser corrigido ao final do inventário de 2012, o que leva a Corregedoria Nacional consignar apenas que o inventário deve, necessariamente, ter como alvo todas as salas e espaços físicos ocupados pelo órgão público.

19.10. PR/RJ. Numeração patrimonial. No depósito de bens patrimoniais da sala 426 foram identificados 197 monitores sem termo de responsabilidade, sendo que 86 deles estavam sem numeração patrimonial. **Manifestação da PR/RJ.** Conforme informações prestadas pela PR/RJ, os monitores localizados na sala 426 estavam



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

estocados provisoriamente aguardando sua regular distribuição, o que já ocorreu, após serem enviados à Coordenadoria de Informática. Os monitores que não possuíam numeração patrimonial receberam plaquetas com registro patrimonial quando do levantamento de bens relativo ao ano de 2012, em fase de finalização. Estes também foram enviados à Coordenadoria de Informática para distribuição. Quanto aos termos de responsabilidades, estes serão emitidos com a finalização do levantamento patrimonial de 2012, até o final de junho. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional.

19.11. PR/RJ. Inconsistência contábil referente ao controle dos bens patrimoniais. No mês de agosto de 2012, o saldo do sistema de controle de bens móveis apresentou o valor de R\$ 15.094.285,18. Este valor difere significativamente do saldo registrado na contabilidade no SIAFI - R\$ 15.141.080,05. **Manifestação da PR/RJ.** De acordo com as informações do Exmo. Procurador-chefe, a divergência apontada pelo CNMP, entre o valor de bens móveis registrados no ASI-WEB, R\$ 15.094.285,18, e o valor de bens móveis registrados no SIAFI, R\$ 15.141.080,05, não decorreu de nenhuma irregularidade, mas de uma situação corriqueira já que não há compartilhamento de dados entre os sistemas SIAFI e ASI-WEB. Deste modo, os lançamentos no ASI-WEB são efetuados manualmente após ocorrerem os pagamentos no SIAFI. Como de praxe, a verificação da regularidade deve ser constatada após o fechamento mensal, o que não ocorreu. Comprovando estes argumentos, encaminha os documentos em anexo que demonstram a situação de compatibilidade entre os valores registrados no ASI-WEB e no SIAFI, ao final do mês de agosto de 2012, no qual observam-se os seguintes valores: a) SIAFI R\$ 15.141.080,05; b) ASI-WEB R\$ 15.141.080,04. A diferença real, de 01 centavo, é fruto de uma inconsistência ocorrida na migração do Sistema de Patrimônio antigo (estoque) para o Sistema ASI-WEB, situação já relatada e corrigida conforme o Procedimento 1.30.001.007499/2012-23. Finalmente, a divergência pode ser observada na folha dois do arquivo em anexo. Na linha referente aos bens móveis, no relatório do SIAFI, verificamos o movimento líquido do mês, R\$ 48.378,86, que somado ao saldo existente, resultou no saldo atualizado, R\$ 15.141.080,05. O valor do saldo verificado no ASI-WEB, à época, foi justamente o valor total verificado no SIAFI, descontado o valor líquido do mês ainda não lançado, e considerado o valor de bens enviados por transferência pela PGR, R\$ 1.584,00. Resumindo: a) Valor verificado pelo CNMP no ASI-WEB: R\$ 15.094.285,18; b) Valor verificado pelo CNMP no ASI-WEB + movimento líquido no mês – bens transferido internamente: R\$ 15.094.285,18 + R\$ 48.378,86 – R\$ 1.584,00 = R\$ 15.141.080,04. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** Inicialmente, destaca-se que as transações no setor público devem ser reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem conforme Resolução CFC Nº 1.132/08. Além disso, devem obedecer ao princípio da oportunidade, que leva em conta a integridade e tempestividade da evidenciação dos atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade. Considerando, ademais, a informação do setor da PGR responsável pelo Sistema ASI-WEB, de

que não há possibilidade de executar esta alteração devido a uma inconsistência no sistema, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador Geral da República** para que, junto ao setor contábil do MPF, adote as medidas necessárias ao saneamento das inconsistências contábeis entre os sistemas SIAFI e ASI-WEB.

20. BENS DE CONSUMO E ALMOXARIFADO

20.1. PRR-2ª Região. A Procuradoria Regional da República da 2ª Região apresenta boa organização e adequada guarda e controle de seus bens de consumo.

20.2. PR/RJ. A equipe de inspeção verificou que alguns itens do Relatório Mensal de Bens de Almojarifado não estavam de acordo com os itens físicos. As principais divergências foram relativas ao controle de papel A4 e discos compactos (CDs). **Manifestação da PR/RJ.** Inicialmente, a unidade informa que as irregularidades apontadas neste item, relativas ao estoque de materiais, já foram resolvidas. A fim de evitar que os problemas se repitam, a Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio (DICAMP) criou uma nova rotina semanal de verificação dos itens do Almojarifado, considerando os seguintes aspectos: evitar o armazenamento de material fora da validade, detectar a existência de material com data de validade próxima, evitar o acondicionamento incorreto de materiais, evitar a utilização do almojarifado como local de armazenamento de bens e executar a comparação física dos materiais com seu registro no sistema. Segundo informa a PR/RJ, as incompatibilidades mencionadas já foram regularizadas, não restando atualmente nenhuma pendência, principalmente no que diz respeito ao material informado. A incompatibilidade apontada foi gerada pela devolução de resmas de papel A4 não utilizadas. A esse respeito, não há possibilidade de se efetuar uma nova entrada deste material do Sistema ASI-WEB, caso o requisitante devolva um material requisitado após o fechamento do relatório, no final do mês. Neste caso, não é possível cancelar a requisição ou fazer uma nova entrada deste material no Almojarifado. Desta feita, restaria à Administração três caminhos: não aceitar a devolução de material requisitado em mês posterior ao da requisição; aceitar a devolução do material e, ante a impossibilidade de reinclusão deste material no Sistema ASI-WEB, distribuir o material de acordo com as novas requisições, que ficarão registradas no Sistema como não atendidas ou; fazer a doação deste material, caso não haja previsão de utilização do item pela Administração. Uma vez que o material do presente caso é de uso muito frequente na Casa (papel A4), não seria recomendável a doação do item. Assim, a solução julgada mais adequada foi redistribuir o material sem que o mesmo fosse recadastrado no Sistema ASI-WEB. Apesar de se tratar de um item frequentemente utilizado - o que irá alterar o controle de saídas do material, o posterior registro possibilitará à Administração compreender o episódio ocorrido. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas satisfatórias pela Corregedoria



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Nacional.

20.3. Prazos de validade de bens. Foram identificados itens com validade vencida, como cartucho de tinta para impressora HP626A. A mesma situação já havia sido apontada pela Auditoria Interna nos anos de 2010 e 2011. **Manifestação da PR/RJ.** Destaca o Exmo. Procurador-Chefe que com a implementação do serviço de *outsourcing* o estoque de cartuchos de tinta para impressoras tornou-se desnecessário. Assim, os cartuchos não utilizáveis foram doados para a NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, uma sociedade de economia mista federal, para a qual também foram doadas algumas impressoras (Processo 1.30.001.003343/2012-73). A equipe da DICAMP vistoriou o Almoxarifado e não encontrou qualquer material com o prazo de validade vencido. A fim de evitar que a irregularidade se repita no futuro, a DICAMP estabeleceu como rotina a análise semanal de parte do almoxarifado, que inclui a verificação dos prazos de validade dos materiais bem como sua organização nas estantes, de modo que o material mais antigo e com validade mais próxima seja armazenado na frente dos demais. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela Unidade Gestora foram consideradas satisfatórias pela Corregedoria Nacional.

20.4 PR/RJ. Guarda e conservação de bens. Inadequação na guarda e conservação dos bens patrimoniais. Foram encontrados materiais acomodados diretamente no chão. Foram identificados ainda diversos pacotes de café e açúcar no setor de almoxarifado da unidade. Levando-se em consideração que a PR/RJ já havia realizado contrato de copeiragem com fornecimento de café e açúcar para a sede e para os outros municípios, a Corregedoria Nacional teve necessidade de saber se o material é proveniente do contrato em questão ou se de outras aquisições. Além disso, verificou-se que o extintor do almoxarifado estava com manutenção vencida. Sua última manutenção havia ocorrido em dezembro de 2007. Foram identificados aproximadamente 50 extintores novos, guardados no almoxarifado, quando deveriam estar guardados no setor de patrimônio antes de serem distribuídos entre os andares do prédio. Ressalte-se a necessidade de distribuição conforme já havia sido determinado pelo Corpo de Bombeiros. **Manifestação da PR/RJ.** A PR/RJ declarou que, após verificar o almoxarifado, a equipe da DICAMP não encontrou nenhum material em contato direto com o chão. Para evitar que esta irregularidade se repita, incluiu esta verificação na rotina semanal do setor. O café e o açúcar verificados no Almoxarifado pertenciam à Administração. Apenas em 02/08/2012 foi assinado o contrato de copeiragem atual, que atribuiu a obrigação de fornecer café e açúcar para a empresa contratada, sendo mantida a guarda deste material até a comprovação de que o novo contrato atenderia às necessidades da Casa. Em seguida, todo o material perecível (açúcar, café e adoçante) foi doado (Procedimento nº 1.30.001.002164/2013-08), não restando nenhum material desta natureza no Almoxarifado. Impende destacar que o material fornecido pela empresa prestadora do serviço de copeiragem jamais ficou sob a responsabilidade da Administração. A manutenção do extintor de incêndio



atualmente localizado no Almoxarifado se deu em setembro de 2012. A próxima manutenção será em setembro de 2013, e o próximo teste hidrostático será em 2014 (conforme fotos em anexo). Não há nenhum outro extintor localizado no Almoxarifado. Todos os extintores identificados no ano passado já foram entregues ao Núcleo de Segurança Orgânica da PR/RJ para distribuição. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional.

20.5. Depósito de materiais no 9º andar do prédio da PR/RJ. No 9º andar foi identificado um depósito de material de limpeza sem segurança em contrariedade ao item 4 da IN/SEDAP/205/88. **Manifestação da PR/RJ.** Informa o Exmo. Procurador-chefe que, após vistoriar todas as salas do 9º andar, a equipe da DICAMP não identificou nenhum depósito de material de qualquer espécie. Considerando não ter sido apontada a sala na qual foi verificada a irregularidade, é provável que esta ou tenha ocorrido na sala destinada à instalação do *shaft*, de uso da empresa EXPERNET, já que a mesma está sem numeração, ou tenha ocorrido no corredor. Uma vez que não há materiais de limpeza em estoque no Almoxarifado da Casa, tampouco há materiais estocados localizados fora da sala destinada a este fim, no 4º andar, a equipe da DICAMP concluiu se tratar de material não adquirido pela Administração, pelo menos, para fins de estoque. O material destinado à limpeza das dependências da Casa é fornecido pela empresa GRAUPP, contratada para executar o serviço de limpeza e conservação. Consultada a encarregada Joelma da Conceição Feitosa, sobre a possibilidade de armazenamento de materiais de limpeza no 9º andar, ela relatou que nunca soube de armazenamento de materiais de limpeza no 9º andar e que, há alguns anos, o material de limpeza é armazenado na sobreloja e no subsolo, em espaços reservados para este fim, que permanecem trancados. Apenas a encarregada e a líder de turma ficam de posse das chaves. O material de uso diário (vassoura, balde, placas, desinfetantes, panos, etc...) é armazenado em compartimentos presentes em cada andar, na escada situada no setor voltado à Rua Nilo Peçanha, compartimentos estes que permanecem trancados. Em contato com o preposto da empresa EXPERNET, Sr. Lauro, este informou que não se recorda se havia material na sala destinada ao *shaft* no 9º andar, mas afirmou que todo e qualquer material existente nas salas do *shaft*, de qualquer andar, foi retirado antes do início das obras. Atualmente, a sala do *shaft* está desocupada e não possui qualquer material armazenado. Finalmente, considerando que a irregularidade apontada estava relacionada à segurança, é provável que o relatório aponte para os subitens "a" e "l", do item 4 da IN/SEDAP/205/88, que versa sobre gestão de material: "a) os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;" e "l) quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, o arejamento (distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes)." Destaca que estas duas determinações são



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

observadas na armazenagem dos materiais estocados no Almoxarifado. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional.

20.6 PR/RJ. Divergência entre os saldos do almoxarifado e os saldos contábeis. O saldo do relatório de controle do almoxarifado, em 10 de setembro de 2012, apresentou o valor total de R\$ 284.577,13. Este valor é diferente do saldo registrado na contabilidade do SIAFI que totaliza R\$ 286.119,78. **Manifestação da unidade gestora.** Os esclarecimentos prestados pela PR/RJ são no sentido de que, a exemplo da resposta do item 19.2.8, a divergência apontada pelo CNMP, entre o saldo do relatório de controle do almoxarifado, em 10 de setembro de 2012, R\$ 284.577,13, e o valor do saldo registrado no SIAFI, R\$ 286.119,78, não decorreu de nenhuma irregularidade, mas de uma situação corriqueira já que o SIAFI não se comunica com o ASI-WEB. Deste modo, à medida que os materiais dão saída no estoque, quando destinados aos setores solicitantes, o saldo do ASI-WEB é diminuído, mas o saldo do SIAFI permanece intacto, até que seja solicitada a alteração deste saldo, baseado no Relatório de Movimentação Mensal de Almoxarifado, o que é feito ao final do mês. Comprovando estes argumentos, encaminhou documentos com a finalidade de demonstrar a situação de compatibilidade entre os valores registrados no ASI-WEB e no SIAFI, no início do mês de setembro de 2012, no qual observamos os seguintes valores: a) SIAFI – R\$ 286.119,78; b) ASI-WEB – R\$ 287.789,78. A diferença real, de R\$ 1.670,00 (no final da Coluna "Conta", no Campo "VERIFICAR"), é fruto de uma inconsistência ocorrida pela entrada cancelada de 01 condicionador de ar. A situação foi corrigida na época, mas o Relatório de Movimentação Mensal de Almoxarifado continua apontando o valor mesmo não constando no estoque. Em contato com o Setor responsável pelo Sistema ASI-WWEB, na PGR, houve informação sobre a impossibilidade de executar esta alteração devido a uma inconsistência no Sistema. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** Inicialmente, destaca-se que as transações no setor público devem ser reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem conforme Resolução CFC Nº 1.132/08. Além disso, devem obedecer ao princípio da oportunidade, que leva em conta a integridade e tempestividade da evidenciação dos atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade. Considerando, ademais, a informação do setor da PGR responsável pelo Sistema ASI-WEB, de que não há possibilidade de executar esta alteração devido a uma inconsistência no sistema, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador Geral da República** para que, junto ao setor contábil do MPF, adote as medidas necessárias ao saneamento das inconsistências contábeis entre os sistemas SIAFI e ASI-WEB.



21. SUPRIMENTO DE FUNDOS OU DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO

21.1. PRR – 2ª Região. Devido falta de tempo hábil, os processos de suprimento de fundos da PRR-2ª Região não foram analisados pela equipe de inspeção.

21.2. PR/RJ. A equipe de inspeção verificou a existência de concessão de suprimento de fundos sem motivação prévia adequada. As concessões de suprimento de fundos exibem uma finalidade genérica: “*atender a despesas de pequeno vulto*”, o que descaracteriza a fundamentação excepcional para a utilização deste instrumento. A finalidade genérica e ausência da fundamentação contraria os itens 5.1.1 e 5.1.2 da *Macro função* SIAFI 02.11.21, o art. 45 do Decreto nº 93.872/1986 e o item 9.2.7 do Acórdão TCU nº 1.276/2008- Plenário. **Manifestação da PR/RJ.** A respeito do item acima, explica a PR/RJ, que a concessão de Suprimento de Fundos se aplica apenas a despesas de pequeno vulto realizadas em caráter excepcional, nos termos do art. 45, III, do Decreto nº 93.872/86, já que as despesas passíveis de planejamento são submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação. A PR/RJ concedia Suprimento de Fundos a dois servidores da capital e a um servidor de cada PRM por um período de 90 dias, sendo os próximos 30 dias para prestação de contas. Os supridos, diante das situações de caráter excepcional que viessem a surgir, e que geralmente surgem, já poderiam usar o Cartão Corporativo para atender a essas despesas de pequeno vulto, justificando as despesas na prestação de contas. Se não houvesse necessidade, os respectivos empenhos eram anulados na sua totalidade no ato de prestação de contas. As futuras concessões de suprimento de fundos serão precedidas de motivação que evidencie a necessidade e excepcionalidade de seu uso, e, sempre que possível, com a discriminação da demanda a ser atendida e os objetos a serem adquiridos, nos termos do disposto no item 9.2.7 do Acórdão TCU nº 1.276/2008-Plenário e itens 5.1.1 e 5.1.2 da Macro Função SIAFI 02.11.21. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram suficientes e de igual foram os encaminhamentos que a PR/RJ se propôs a adotar em relação ao assunto.

21.3. PR/RJ. Suprimento de fundos nº 11/2012. Utilização do suprimento fora do período de aplicação. No processo de concessão de suprimento de fundos nº 11/2012, foram encontradas notas fiscais com datas de 05/06/2012 e 13/06/2012, quando o período de aplicação do suprimento era de 23/02/2012 a 22/05/2012. **Manifestação da unidade inspecionada.** De acordo com a manifestação da PR/RJ, no processo de concessão de suprimento de fundos nº 11/2012 foram encontradas notas fiscais com datas de 05/06/2012 e 13/06/2012, quando o período de aplicação do suprimento era de 23/02/2012 a 22/05/2012. Analisando os autos do processo de concessão de suprimento de fundos 11/2012, verificou que, em 04/06/2012, por meio do Memo PR/RJ/CG/Nº 664 (fls. 29), foi solicitada a aquisição do material referente à nota fiscal datada de 05/06/2012, que foi utilizado em reunião institucional nesta



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PR/RJ, e, em 12/06/2012, por meio de e-mail do Núcleo de Segurança Orgânica (fls. 27), foi solicitada a aquisição urgente de materiais destinados à identificação e ao controle dos participantes do evento “Seminário Internacional Além do Rio: Diálogos com a sociedade civil para a Rio + 20”, realizado em 14/06/2012, com aproximadamente 120 participantes. Diante das solicitações, a Administração despachou no sentido de adquirir os materiais por meio de suprimento de fundos, e o suprido, no intuito de atender às solicitações urgentes, realizou às aquisições, embora tenha se descuidado com o fim do período de aplicação do respectivo suprimento de fundos. A Procuradoria se diz ciente de que o procedimento correto que deveria ter sido adotado à época era o fechamento do suprimento de fundos e abertura de um novo, a fim de atender às necessidades da Instituição. Contudo, diante da premente necessidade de zelar pela organização e segurança do evento, que contava com diversas autoridades, inclusive internacionais, e o considerável quantitativo de pessoas não pertencentes à Instituição, a Administração se empenhou na célere aquisição, não observando o prazo de aplicação. A PR/RJ informa que já tomou providências para impedir que situações análogas tornem a ocorrer. Desde março de 2013, a Coordenadoria de Administração incumbiu à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira a proceder ao controle de prazos de abertura e fechamento, conscientizando, principalmente, o suprido sobre a responsabilidade de atuar no referido controle. Adicionalmente, foi emitida a OS nº 08/2013, determinando que a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira cientifique todos os supridos, até maio de 2013, da importância do cumprimento dos prazos de aplicação e comprovação dos suprimentos de fundos concedidos. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** Considerando as constatações da equipe de inspeção e as informações prestadas pela unidade gestora, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que observe os critérios e os prazos de utilização de suprimento de fundos além de realizar o devido planejamento prévio e licitação das necessidades de futuras aquisições de materiais para eventos.

21.4. Utilização de suprimento de fundos para manutenção de veículo. Houve utilização de suprimento de fundos para aquisição de material e serviço de troca de óleo do veículo de representação Línea – Bronze 1692, sob utilização da PRM de São Pedro D’Aldeia. A Procuradoria mantém contrato de manutenção preventiva e corretiva de viaturas que inclui os veículos das PRMs. A justificativa da utilização do suprimento para esse fim não é suficiente, uma vez que não explicita o motivo da inviabilidade da execução do serviço pela contratada (fl. 16 do processo 1.30.009.000011/2012-67, concessão de suprimentos de fundos nº 07/2012). **Manifestação da PR/RJ.** No tocante a este tópico, O Exmo. Procurador-chefe da PR/RJ informa, que a aquisição do filtro de óleo e o serviço de troca de óleo e filtro, por meio do suprimento de fundos nº 07/2012, justificaram-se pela necessidade de os serviços serem efetuados em uma concessionária autorizada Fiat, de molde a garantir a continuidade da vigência da garantia de fábrica do veículo, que é de trinta



CORREGEDORIA NACIONAL

e seis meses. A viatura oficial Linha – Bronze 1692 foi adquirida em 10/02/2012, e a substituição do óleo do motor e filtro foi efetuada em 02/03/2012, portanto, dentro do período coberto pela garantia. Isso afastaria a possibilidade de utilização da oficina contratada para fazer a citada manutenção do veículo. Tais informações são comprovadas por meio do documento anexo, extraído do Manual de Garantia de Fábrica do veículo. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** De acordo com o Acórdão do TCU nº 1.276/2008, item 9.2.2, “o suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional, e, por isso, aquelas que se apresentem passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos”. Sendo assim, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Chefe da PR/RJ** para que adote as medidas administrativas necessárias à não utilização de suprimentos de fundos para a aquisição de material e serviços que já possuem cobertura contratual.

21.5. Falta de instrução processual adequada. A equipe de inspeção verificou diversas inadequações documentais na instrução processual tais como: folhas dos processos sem numeração, falta de notas de empenho (concessão nº 10/2012), notas de reclassificação do SIAFI (concessão nº 06/2012 por exemplo), ausência de data da proposta de concessão (empenho 10/2012), notas fiscais sem ateste (empenhos 06/2012, 10/2012, 12/2012). Nas concessões nº 07/2012 e 10/2012 (processos 1.30.009.000011/2012-67 e 1.30.001.000700/2012-41 respectivamente) não constam as assinaturas do ordenador de despesa ou do gestor financeiro nas notas de empenho de anulação dos recursos não utilizados. Este documento faz parte da prestação de contas e se destina a demonstrar a baixa dos valores não utilizados. Na concessão de suprimento de fundos nº 05/2012 (processo 1.30.006.000013/2012-86) não constam no processo as NEs de anulação dos empenhos: 2012NE00025 e 2012NE00026 dos saldos não utilizados. **Manifestação da PR/RJ.** O Exmo. Procurador-chefe informa que, analisando os processos de suprimento de fundos citados no relatório, foi localizada apenas uma folha não numerada, que trata de extrato da fatura sem valores a pagar, juntada ao final do Processo n.º 1.30.006.000013/2012-86 (Suprimento de fundos nº 5/2012, já numerado às fls. 15). Quanto ao apontamento de ausência de Nota de Empenho na concessão n.º 10/2012, cumpre informar que os respectivos empenhos se encontram às fls. 05/06 do Processo 1.30.001.000700/2012-41. No tocante à informação de falta de notas de reclassificação do suprimento de fundos nº 06/2012, destaca-se que as respectivas notas estão localizadas às fls. 28/30 do Processo 1.30.001.000678/2012-30. No que concerne à alegada falta de atesto nas notas fiscais dos suprimentos de fundos citados, registra-se que os cupons fiscais que apenas acompanham as notas fiscais de fato não foram atestados, mas o “atesto” foi apostado no verso das respectivas Notas Fiscais. Informa que já foi sanada a ausência das assinaturas do Ordenador de Despesas nos empenhos de anulação dos recursos não utilizados nos suprimentos de fundos n.º 07 e n.º 10/2012 (processos



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

1.30.009.000011/2012-67 e 1.30.001.000700/2012-41). No que tange às Notas de Empenho de anulação dos Empenhos 2012NE000025 e 2012NE000026, cumpre esclarecer que a referida documentação (2012NE000435 e 2012NE000436) encontra-se acostada às fls. 14/15 do processo 1.30.006.000125/2012-37, em apenso ao processo 1.30.006.000013/2012-86, referente ao suprimento de fundos nº 05/2012. A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira adotará um melhor controle da instrução processual por parte dos diversos Setores envolvidos, a fim de evitar inadequações documentais. **Conclusão da Corregedoria Nacional.** A Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Chefe da PR/RJ** para instruir correta e tempestivamente os processos físicos de concessão de suprimento de fundos de acordo com os normativos vigentes: Decreto 93.872/83, Acórdão TCU nº 1.276/08 e “Macrofunção SIAFI”.

22. VEÍCULOS E TRANSPORTE

22.1. PRR – 2ª Região. Deficiência no controle de percurso. A equipe de inspeção verificou que grande parte as fichas de controle de percurso dos veículos não detalham o local de destino nem o objetivo do transporte. É comum encontrar destinos apenas com o nome do bairro como “Lapa”, “Barra”, “Leblon”, “Tijuca”, “Copacabana”, “Lagoa”, “Jd Botânico”. Tal situação já havia sido motivo de apontamento pela AUDIN/MPU nos anos de 2010 e 2011.

22.1.1 Manifestação da PRR-2ª Região. A PRR2 declara que há realmente a deficiência relatada acima, mas que o Chefe do Núcleo de Transportes já foi orientado sobre a necessidade do preenchimento da ficha de controle para que constem todas as informações necessárias, a identificação do percurso do veículo, dos passageiros, motivação do transporte, além de um controle rigoroso desses dados.

22.1.2. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre o uso de veículos oficiais na PRR2. Para análise do tema em questão, utilizou-se como referência o entendimento deste Conselho em relação ao Relatório de Inspeção Conclusivo da Corregedoria Nacional da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e outras normas da administração pública brasileira, como o Decreto Federal nº 6.403, de 17 de março de 2008, relatório TCU 017.458/2005-9, o Acórdão TCU 1582/2007 – Plenário, o Acórdão TCU 2713/2008 - 2ª Câmara e a Instrução Normativa MARE nº 06/1997. Assim, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório:

22.1.2.1. expedição de DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PRR-2ª Região para que: **a)** não permita a utilização de veículos oficiais em atividades particulares ou para deslocamentos que tenham por destino a residência do membro, exceto nos casos em que esta se colocar rigorosamente no trajeto entre a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

unidade do MPF e o local onde o membro realizará atividade institucional, sendo vedado o desvio de rota, como determinado pelo artigo 7º da Portaria PGR 513/2003 ou quando existir autorização expressa na Portaria PGR 513/2003; **b)** realize o adequado registro dos deslocamentos dos veículos com indicação clara e precisa dos seguintes elementos informativos: placa do veículo; data de saída e chegada; horário de saída e chegada; local de destino; quilometragem de saída e chegada; nome do condutor; nome do usuário; nome da unidade responsável; do motivo do deslocamento e endereço a que se destina o veículo.

22.1.2.2. o encaminhamento de REQUISIÇÃO à AUDIN/MPU para que inclua, em suas inspeções e auditorias na unidade inspecionada, a fiscalização da regular utilização dos veículos oficiais e de serviço, registrando a situação na tomada de contas da unidade gestora. (art. 74, §1º da Constituição Federal)

22.2. PR/RJ. Habilitação dos condutores. A equipe de inspeção verificou que as Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) dos Técnicos de Apoio Especializado em transporte estão atualizadas e em conformidade com o art. 8º, da Portaria PGR nº 513/2003 (a qual exige CNH categoria “D”), exceto pela CNH do motorista André Pilcsuk de Oliveira, que apresenta carteira de habilitação categoria “C”. Ressalte-se que o relatório AUDIN/MPU nº 23/2010 já recomendava que o servidor procedesse à renovação de sua carteira de habilitação, para a categoria “D”, de forma a atender os requisitos do cargo para o qual foi nomeado. **Manifestação da unidade inspecionada.** Sobre a habilitação dos condutores, esclarece que único técnico de apoio especializado – transporte a não possuir Carteira Nacional de Habilitação da categoria “D”, o servidor André Pilcsuk de Oliveira, que tomou posse na PR/RJ em 1997, através do concurso público de 1996. Importa notar que este concurso não exigia a CNH de categoria “D” para que os servidores nomeados pudessem exercer suas atividades, caso o fosse, o servidor não poderia ter tomado posse. Articula questionamentos que não são de competência do CNMP e finaliza considerando que o número extremamente reduzido de servidores nos quadros da PR/RJ, em contraste com outras unidades do MPF de mesmo porte, impõe a manutenção do servidor no exercício de suas atividades, desde que compatíveis com a categoria de sua CNH. **Conclusões da Corregedoria Nacional sobre a habilitação dos Técnicos de Transporte na PR/RJ.** De fato a Portaria PGR 513/03 não veicula orientação sobre o tratamento a dado às situações de fato constituídas antes de sua vigência. A rigor, em âmbito administrativo, a falta de norma disciplinadora de uma matéria induz o administrador público a não praticar o ato, uma vez que a regra é a existência de norma que determine uma ação ou omissão ou, pelo menos, que autorize uma certa prática. Examinada a questão por outro ângulo, caso prevalecesse a teoria administrativa, os condutores acima nominados não poderiam exercer sua função. Necessário, portanto, o aperfeiçoamento da Portaria 513/2003-PGR para que regule situações como a presente, razão pela qual propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO** nesse sentido ao **Exmo. Procurador Geral da República**.



22.3. PR/RJ. Multas de trânsito. Foram verificadas duas multas para o veículo de placa KVG 4119 e uma para o de placa KNW 8673. Quanto aos veículos das PRMs, quatro apresentam multa. São eles: LRK 1345 e JKH 8101 (PRM de São José de Meriti); LLD 188 0 (PRM de Nova Friburgo) e LSG 1302 (PRM de Niterói). A Seção de Transporte da PR/RJ não dispõe de controle de processos de pagamento de multas. Consta de declaração do Chefe da Seção que “as multas são de responsabilidade dos motoristas, ficando sob a responsabilidade dos mesmos o recurso ou o pagamento da multa”. Desta forma a Procuradoria não realiza processo de pagamento ou ressarcimento. O controle é feito através do acompanhamento da situação do veículo nos registros do DETRAN-RJ, com consulta periódica do “Nada-Consta”. **Manifestação da unidade inspecionada.** Em relação às multas apontadas em 6 (seis) dos veículos da PR/RJ e das Procuradorias na República nos municípios de São João de Meriti, Nova Friburgo e Niterói, a PR/RJ apresentada as seguintes informações: a) Pálio KVG 4119 – As duas multas relacionadas pelo CNMP já foram pagas e não constam mais no sistema do DETRAN-RJ. Existe apenas 01 multa para o veículo, ocorrida em 22/03/13, cujo prazo de interposição de recurso ainda se encontra em aberto (até 03.05.13); b) Pálio KNW 8673 – A multa encontra-se em julgamento de recurso, constando no sistema do DETRAN-RJ como “suspensa temporariamente”; c) Pálio LSG 1302 – não constam mais multas para o veículo no sistema do DETRAN-RJ; d) Pálio LLD 1880 – não constam mais multas para o veículo no sistema do DETRAN-RJ; e) Pálio LRK 1345 – não constam mais multas para o veículo no sistema do DETRAN-RJ; f) Marea JKH 8101 – não constam mais multas para o veículo no sistema do DETRAN-RJ. Embora a PR/RJ não realize nenhum pagamento relativo a multas de veículos, é realizado o controle da situação dos veículos pela Seção de Transportes. Os casos não resolvidos, acaso existentes, são relatados à Administração para providências. **Conclusões da Corregedoria Nacional sobre multas de trânsito na PR/RJ.** As informações prestadas pela PR/RJ foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a encaminhar ao Plenário do CNMP.

22.4. PR/RJ. Tombamento dos bens. Parte dos veículos sob responsabilidade da Sede não são tombados. Constatou-se a falta da plaqueta de patrimônio nos de placa: LQJ 7602, LQJ 7605, LQI 8121, 1655 (KVR 8875), KOW 3993, 1657 (LLR 5468), 1660 (KOU 7311) e 1659 (KYD 7507). **Manifestação da unidade inspecionada.** Segundo a PR/RJ, todos os veículos da PR/RJ estão tombados e regularmente inseridos no Sistema de Patrimônio. É provável que a constatação da falta de plaquetas tenha ocorrido pela dificuldade em encontrá-las. A fim de comprovar tal informação, encaminhou-se foto do registro patrimonial de um dos veículos vistoriados, de placa KYD 7507, com o registro de que todos os veículos que não possuem placas de identificação no porta-luvas, receberam etiquetas com seus registros patrimoniais afixados naquele local. **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela Unidade Gestora foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a encaminhar ao

Plenário do CNMP.

22.5. PR/RJ. Serviços de lavagem de veículos. Durante os procedimentos de inspeção foi informado pelo Chefe da Seção de Transporte que a lavagem dos veículos é efetuada por funcionário da empresa GRAUP Conservadora Ltda, empresa esta que presta serviço de limpeza e conservação à Unidade. Entretanto, não consta no contrato nº 34/2010 ou nos termos aditivos posteriores cláusula específica referente à lavagem de veículos. **Manifestação da unidade inspecionada.** Esclarece inicialmente que os serviços de lavagem de veículos encontram-se inseridos no objeto do contrato de prestação dos serviços de apoio operacional (CON 17-2012), celebrado com a empresa GRAUPP CONSERVADORA LTDA. Como se observa no Termo de Referência nº 02/2012, consta no rol de obrigações da contratada a lavagem dos veículos oficiais: *"2.3 Trata-se da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de: a) Lote 1 – Auxiliares de Serviços Gerais - Suporte Operacional - cunho operacional, como movimentação física de documentos e autos de processos, transporte interno e externo de móveis, equipamentos e garrações de água e lavagem dos veículos oficiais, sendo imprescindíveis essas tarefas para o bom funcionamento da PR/RJ e PRMs a ela vinculadas;" (...)* 8.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. 8.3.1 A prestação dos serviços especializados de suporte operacional, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para: (...) e) Lavar, limpar, higienizar, secar e lustrear, externa e internamente, os veículos oficiais da Procuradoria;" Verifica-se, portanto, que os serviços de lavagem de veículos de fato não estão englobados no objeto do contrato de limpeza e conservação (CON-34/2010), mas sim no contrato de apoio operacional (CON-17/2012), firmado com a mesma empresa (vide contratos em anexo). **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas foram consideradas suficientes pela Corregedoria Nacional, não havendo proposições a serem encaminhadas ao Plenário do CNMP.

22.6 Identificação dos automóveis. Os veículos não possuem identificação ou qualquer marcação que os identifique como pertencentes à Procuradoria da República, exceto os de representação, que possuem placa bronze e numeração sequencial central, e abaixo, a sigla do órgão. **Manifestação da PR/RJ.** Quanto à identificação dos veículos, informa a PR/RJ que nunca recebeu nenhuma orientação quanto à necessidade de identificação das viaturas de serviço e transporte, recomendação que também não consta da Portaria PGR nº 513/2003. Nas vistorias anuais dos veículos e nos emplacamentos, o DETRAN-RJ nunca fez essa exigência de identificação. Cabe ressaltar que, dada a natureza de vários serviços executados com a utilização destas viaturas (como diligências e intimações), em que os veículos circulam por áreas de risco, a identificação do veículo compromete a segurança de seus usuários e o sucesso da execução da atividade, sendo, portanto, desaconselhável. Por essa razão, conforme já mencionado no item 4.2, foram tomadas providências no sentido de confeccionar placas vinculadas para duas



viaturas desta PR/RJ, de modo a descaracterizá-las como viaturas oficiais e mantê-las com a aparência de veículo particular, nos casos necessários. **Conclusões da Corregedoria Nacional sobre identificação de veículos automotores.** Diante da manifestação da unidade gestora, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-chefe da PR/RJ** para que providencie a adequada caracterização dos veículos a serviço da Procuradoria, conforme acórdãos TCU números: 6.078/2009 (2ª câmara); 3.010/2009 (2ª câmara); 2.632/2008 (2ª câmara); 3.802/2008 (1ª câmara); 297/2009 (1ª câmara); 680/2007 (1ª câmara); 820/2007 (1ª câmara), 4.885/2009 (2ª câmara) e 3.624/2008 (2ª câmara), 375/2008 (plenário); 265/2009 (2ª câmara); 3.479/2007 (2ª câmara); 1.582/2007 (plenário); e 2.713/2008 (2ª câmara), devendo ainda solicitar diretrizes ao Exmo Procurador-Geral da República sobre como proceder nos casos de necessidade de uso de veículo descaracterizado.

22.7. Recolhimento de valores ao Tesouro Nacional – Veículos. O Relatório AUDIN/MPU 19/2011, apontou o processo nº 1.30.001.000704/2010-68-PR/RJ que trata de dano de R\$ 416,00 causado ao veículo oficial Mitsubishi L200 placa LOK 7852/BRONZE 1663. A sindicância concluiu pela culpa do motorista da empresa Stylo Autocenter, mas o valor não foi ressarcido devido ao arquivamento do processo. A justificativa apresentada pela Unidade foi o art. 20 da Lei nº 10.522/2002 e art. 2º da Portaria AGU nº 377/2011 sobre a dispensabilidade da propositura de ação judicial para cobrança de débito quando de valores abaixo de R\$ 10.000,00. **Manifestação da PR/RJ.** Sobre a ausência de ressarcimento do valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), referente ao Processo nº 1.20.001.000704/2012-68, que trata de apuração de responsabilidade por dano ao veículo oficial Mitsubishi L200, placa LOC7852/Bronze 1663, esclarece o Procurador-chefe, que o motivo de o referido processo ter sido arquivado não foi a ausência de ressarcimento à Administração pelos danos causados ao veículo oficial, e sim, pela impossibilidade de propositura da devida Ação Cível de cobrança. Devidamente consultada, a AGU concluiu pela dispensa da propositura de ação judicial, tendo em vista a solicitação do então Procurador-Chefe, Dr. Eduardo André Lopes Pinto. Importa registrar que, no curso do procedimento, a Administração moveu reiterados esforços no sentido de obter o ressarcimento dos valores pelos responsáveis, até que não restasse outra saída que não o arquivamento. Cumpre anotar que o reparo da viatura foi custeado pelo servidor envolvido no acidente, que - embora não tenha sido o responsável pelo sinistro - não solicitou até o presente momento reembolso dos valores despendidos, de modo que não houve real prejuízo ao erário. Por fim, encaminha a Portaria MF nº 049, de 01 de abril de 2004, na qual o Ministério de Estado da Fazenda autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como autoriza o não ajuizamento de execuções fiscais de débitos iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Conclusões da Corregedoria Nacional.** As informações prestadas pela unidade gestora foram consideradas suficientes, não havendo proposições a encaminhar ao Plenário do CNMP.

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

23. CONSIDERAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL SOBRE O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

23.1. O Ministério Público Brasileiro, seguindo o movimento da sociedade, cada vez mais adota o computador como ferramenta indissociável e indispensável na busca da excelência no cumprimento de seu dever de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Com efeito, a maior parte das unidades ministeriais já utiliza a tecnologia da informação para automatizar suas rotinas, registrar, processar e manter o controle de seus dados, processos e procedimentos, e apresentar informações, quando necessário.

23.2. Para o Ministério Público, que atinge sua finalidade principalmente por meio de instrução e decisão processual, o monitoramento da tramitação dos seus processos e procedimentos resulta em bons índices de produtividade (princípio da eficiência). Assim, há evidente oportunidade de aplicação de tecnologia para informatizar a cadeia produtiva que envolve a instrução e a decisão processual, reduzindo os tempos de tramitação, evitando o retrabalho, eliminando as atividades repetitivas, controlando o tempo de permanência em cada etapa e evitando a formação de gargalos.

23.3. Essa crescente informatização merece especial atenção dos Ministérios Públicos dos Estados e do Ministério Público da União, uma vez que o uso da tecnologia da informação para elaboração, manipulação e armazenamento de dados e informações traz novos riscos e aumenta a fragilidade de algumas atividades. Nesta esteira, as questões relacionadas à segurança da informação, à adoção de boas práticas e à qualidade dos sistemas informatizados e softwares utilizados necessitam ser observadas.

23.4. Em decorrência da importância estratégica da Tecnologia da Informação – TI, a Corregedoria Nacional do Ministério Público, em suas inspeções, destaca uma equipe para verificar *in loco* a estrutura, a organização, as metodologias utilizadas, a adoção de boas práticas, a segurança da informação e o uso de sistemas informatizados. Além disso, também é verificado se os processos internos de

aquisição de bens e desenvolvimento de serviços na área de TI estão alinhados com o planejamento estratégico da Instituição.

23.5. A Corregedoria Nacional do Ministério Público não tem a intenção de induzir a unidade inspecionada a utilizar determinada metodologia, seguir um modelo de boas práticas para governança de TI ou adotar uma norma específica para segurança da informação. O objetivo primordial da inspeção é alertar a unidade sobre a necessidade e a importância da implementação dessas medidas e auxiliar na identificação de bons exemplos e modelos que poderão ser disseminados.

23.6. Nesse contexto, pode-se definir governança de TI como o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à administração superior das unidades do Ministério Público o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, dentro de um nível aceitável de risco, a eficiente utilização dos recursos, o apoio aos processos internos na área de TI e o alinhamento estratégico com objetivos da instituição. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor à finalidade ministerial.

23.7. O desempenho da área de TI deve ser medido, os recursos devem ser adequadamente alocados e os riscos inerentes à atividade devidamente mitigados. Assim, é possível gerenciar e controlar as iniciativas de TI nas organizações para garantir o retorno de investimentos e a adoção de melhorias nos processos organizacionais. A governança adequada da área de tecnologia da informação garante a proteção das informações críticas e sensíveis e contribui para o cumprimento da missão da organização.

23.8. Em suma, a governança de TI apoia-se em três alicerces: valor, risco e controle. Por isso, deve ficar sob a responsabilidade da Administração Superior da unidade inspecionada e consistirá no exercício da liderança, na suficiente estrutura organizacional e na implantação de processos que garantam que a área de Tecnologia da Informação suporte e aprimore os objetivos e as iniciativas estratégicas da organização.

23.9. Nesse contexto, o planejamento, a tomada de decisões e a prática das ações de TI devem obrigatoriamente alinhar-se com o planejamento estratégico para que sejam estabelecidas as prioridades que serão desenvolvidas pela área de TI. Essa atitude pró-ativa evita que a unidade atue somente de maneira reativa, minimizando o impacto das ameaças e das mudanças que constantemente ocorrem no mundo tecnológico. Assim, a formalização de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), por exemplo, diminui a chance de desperdício de recursos, de descontinuidade dos projetos, de enfraquecimento das ações e de insatisfação do usuário.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

23.10. Além das constatações que normalmente decorrem das inspeções, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá identificar alguns pontos vulneráveis da governança de TI das unidades do Ministério Público, que se traduzirão em oportunidades para a atuação desse órgão como indutor do processo de aperfeiçoamento de boas práticas, quando do recebimento das informações previstas na Resolução 74/2011-CNMP.

23.11. A segurança da informação, por sua vez, é o conjunto de medidas de controle - incluindo a política, os processos, as estruturas organizacionais, as normas e os procedimentos de segurança - com a finalidade de proteger os dados e as informações produzidas, recebidas, armazenadas e enviadas pela unidade do Ministério Público, preservando o valor que possuem.

23.12. Desta forma, a segurança da informação está relacionada com a preservação dos dados e informações e deve, primordialmente, impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso ao conteúdo dos sistemas informacionais, proporcionando disponibilidade sempre que necessário, confiabilidade e acesso apenas àqueles que tenham autorização para fazê-lo. Logo, os principais atributos que devem orientar a análise, o planejamento e a implementação das ações de segurança são a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade. Para o Ministério Público, a eficiência na prestação de serviços à sociedade depende da confiabilidade dos dados e informações tratados e utilizados por seus membros.

23.13. Da mesma forma que a governança de TI, o gerenciamento da segurança da informação deve ser tratado como um assunto estratégico, ficando a cargo da Administração Superior. Nessa esteira, em alinhamento com o mandamento constitucional e com a necessidade de refinar os mecanismos de controle atualmente estabelecidos, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público editou, em 16 de junho de 2009, a Resolução nº 43, que instituiu a obrigatoriedade da realização periódica de inspeções nas unidades do Ministério Público.

23.14. A equipe de inspeção realizou os trabalhos na PRR – 2ª Região no dia 11 de setembro de 2012 e na PR/RJ no dia 13 de setembro de 2012, sendo em ambas as ocasiões acompanhada pelos responsáveis das respectivas Coordenadoria de Informática.

23.15. Para melhor execução do trabalho e maximização dos resultados desejados, foi enviado um ofício prévio à chefia da unidade inspecionada solicitando as informações contidas no questionário elaborado pela equipe de inspeção. Dessa forma, foi possível obter de forma mais célere as informações e declarações necessárias para a realização das demais atividades.

23.16. Com base nos esclarecimentos prestados e nas declarações colhidas, foram

realizadas visitas aos demais ambientes onde existia algum serviço relacionado à área de TI, situados nos prédios sede da PRR – 2ª Região e da PR/RJ, ocasião em que foram tiradas fotografias das instalações físicas do setor de TI, coletados “prints” das telas de alguns computadores vistoriados quando as constatações eram consideradas relevantes pela equipe, com o propósito exclusivo de complementar as informações consignadas neste relatório.

23.17. A partir das entrevistas e dos demais materiais levantados pela equipe de TI, foi possível indicar algumas constatações e propor recomendações, conforme se verifica nos capítulos subsequentes.

24. PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA

24.1. PRR – 2ª Região. Quanto ao Plano Diretor de Informática (PDTI), foi declarado pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região que tanto o PDTI quanto o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) estão sendo elaborados no Projeto de Desdobramento do Planejamento Estratégico 2011 – 2020, no âmbito do Ministério Público Federal.

24.2. PR/RJ. Quanto ao Plano Diretor de Informática, a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro declarou participar atualmente de grupo de trabalho nacional da Procuradoria Geral da República com vistas a produzir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação como um dos escopos do desdobramento do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público Federal. A equipe de inspeção foi informada ainda, que os documentos referentes a esse plano estão hospedados na *intranet* do órgão.

24.3. Ambas as unidades apresentaram à equipe de inspeção cópia da Portaria PGR/MPF nº 725 de 22 de dezembro de 2011, que institui o Projeto de Desdobramento do Planejamento Estratégico 2011-2020 no âmbito do Ministério Público Federal – MPF. Conforme disposto no art. 2º, X e XI, da referida portaria, nesse Plano de Desdobramento a ser elaborado constam o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Na supracitada portaria, consta ainda, em seu art. 13, o prazo de 14 (catorze) meses para a conclusão dos trabalhos.

25. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

25.1. PRR-2ª Região e PR/RJ. Conforme explanado no item anterior, o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, tanto na PRR-2ª Região, quanto na PR/RJ, está em fase de elaboração, ainda dentro do prazo estabelecido, conforme se verifica na portaria que instituiu o grupo de trabalho para esse fim.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

26. COMITÊ ESTRATÉGICO DE TI

26.1. PRR – 2ª Região. Em relação ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI –, declarou a PRR2 que foi instituído, por meio da Portaria PGR/MPF nº 733 de dezembro de 2011, o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança – SIGE no âmbito do MPF. Esse sistema é composto por um Comitê de Gestão Estratégica, subcomitês e um grupo técnico. O Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação (SETI) tem o objetivo de atuar como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a TI do MPF. Há ainda nessa estrutura o Grupo Técnico de TI, que tem a finalidade de atuar como instância consultiva e de suporte técnico ao SETI, auxiliando na formulação de políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação alinhadas aos objetivos estratégicos institucionais. Em anexo à declaração, foi juntada a supracitada portaria.

26.2. PR/RJ. Em relação ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, não há, na Portaria citada no item 24, menção a esse órgão. No entanto, em entrevista com o Coordenador de Informática da PR/RJ, foi informado à equipe de inspeção que há um Subcomitê Estratégico de TI, o qual ainda não teve designados os membros que o comporão.

26.2.1. Manifestação da PR/RJ. Em atenção ao salutar apontamento lançado no item 26.2 acerca da necessidade de implementação de um Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação, o Exmo. Procurador-chefe informou que a unidade expediu a Portaria nº 369, de 24 de abril de 2013, instituindo o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação na PR/RJ, cuja composição restou fixada por meio da Portaria nº 370, de 24 de abril de 2013 (cópias em anexo).

26.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação à PR/RJ. A unidade inspecionada implementou órgão que dará suporte às ações de tecnologia da informação, não restando apontamentos ou proposições a serem submetidos ao Plenário do CNMP a tal respeito.

27. COMITÊ GESTOR E ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE T. I.

27.1. PRR – 2ª Região. O coordenador de informática da PRR 2ª Região informou que, embora não exista um comitê ou controle interno formalizado, são executadas práticas com essa finalidade, como a realização de reuniões gerenciais periódicas com as equipes, estabelecimento de grupos de trabalho e comissões gestoras, além da utilização de sistemas de controle, a exemplo do ASI WEB, para o patrimônio de TI e de insumos. Especificamente em relação às comissões, existe uma portaria que designa seus ocupantes. Foi anexada uma cópia da Portaria PRR2 nº 90, de agosto

de 2012.

27.2. PR/RJ. O coordenador de informática declarou que a PR/RJ utiliza o Sistema Informatizado de Gerência de Projetos, que auxilia na gestão das atividades dos projetos de TI, bem como no seu controle. Foi anexada cópia da listagem de projetos existentes no órgão, extraída do referido software.

28. NORMAS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS

28.1. PRR – 2ª Região. Quanto a este tema, a Coordenadoria de Informática da PRR2 informou que o seu Centro de Processamento de Dados – CPD está instalado em sala com piso elevado; que possui sistema de monitoramento e detecção precoce de incêndio, com contrato de manutenção preventiva e corretiva vigente (Contrato PRR/RJ/COORADM nº 07/2012), conforme Anexo 5; que possui sistema de ar-condicionado com redundância, composto pelo ar-condicionado central e 3 aparelhos do tipo *split*, todos com o contrato de manutenção em vigor (Contrato PRR/RJ/COORADM nº 07/2012), conforme Anexo 6; que possui sistema de *no-breaks* com redundância, composto por 02 equipamentos instalados em cascata. Há também: cofre antichamas para guarda de fitas de cópias de segurança; quadro elétrico próprio; monitoramento proativo da disponibilidade dos equipamentos servidores; sistema de controle de acesso por biometria, cujo gerenciamento de pessoas autorizadas a entrar no ambiente é de responsabilidade do Setor de Redes, conforme documentado no Procedimento 01.02.03 – Informações Gerenciais – SERED, item 4, Anexo 7, da Coordenadoria de Informática. A equipe de inspeção foi informada de que a Coordenadoria de Informática do órgão solicitou à Secretaria de Tecnologia da Informação da PGR a aquisição de monitor de temperatura e umidade para o CPD, bem como equipamento para monitoramento do funcionamento dos *no-breaks* do CPD, conforme termo de referência (Anexo 8), cujo processo administrativo encontrava-se na Divisão de Aquisições e Contratos (DIACONT) do órgão, em fase de elaboração do edital. Asseverou ainda o Coordenador de Informática que existe norma de segurança acerca da transferência ou remoção de qualquer recurso de tecnologia da informação para local diverso daquele onde tiver sido originariamente instalado, conforme previsto no art. 6º da Portaria PRR2 nº 40/2012 (Anexo 9). Tal dispositivo exige que somente poderá ser realizada a referida transferência caso haja ciência da Coordenadoria de Informática, que deverá providenciar, junto à Coordenadoria de Administração, o que for necessário para o novo local da instalação. Foram anexados à declaração os contratos supra referidos, referentes à manutenção do sistema anti-incêndio e dos aparelhos de ar-condicionado, bem como o Procedimento 01.02.03, que descreve procedimentos para autorização de pessoas que almejam adentrar no CPD. Analisando-se a documentação anexada, bem como por meio da vistoria *in loco* realizada pela equipe de inspeção, verificou-se a verossimilhança das informações alegadas na declaração, conforme corroboram as fotos 1, 2, 3 e 4 constantes do anexo. Verificou



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ainda a equipe de inspeção que há câmeras de segurança nos corredores das salas onde ficam abrigados os equipamentos de informática, conforme foto 5, no anexo documental.

28.2. PR/RJ. Quanto a este item, foi declarado pela Coordenadoria de Informática da PR/RJ que não existem normas de segurança quanto aos locais de instalação dos equipamentos utilizados no Centro de Processamento de Dados - CPD. Entretanto, afirmou-se que fora constituída, por meio da Portaria PRRJ nº 991, de 17 de novembro de 2011, Comissão Especial para elaboração do Plano de Segurança Orgânico no âmbito da PR/RJ, considerando as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico do MPF 2011-2020. Esse plano tem como um dos objetivos o fortalecimento da segurança institucional, por meio de um sistema de segurança voltado a todas as unidades do Ministério Público Federal, que contemplará a segurança de membros, servidores, materiais, informações, documentos, tramitação de processos, áreas e instalações. Foi anexada à declaração uma cópia da referida portaria. Nesse normativo consta, em seu art. 1º, os integrantes da comissão, que inclui os coordenadores de informática como participantes subsidiários. A portaria, como já mencionado anteriormente, está datada de 17 de novembro de 2011, e embora o seu art. 2º estabeleça o prazo de noventa dias corridos para a conclusão dos trabalhos, o documento final ainda não foi apresentado. Foi também entregue à equipe de inspeção, anexo à declaração, documento detalhando o processo de Controle e Registro de acesso às salas de telecomunicações. Durante a vistoria *in loco* realizada pela equipe de inspeção, verificou-se que há, nas entradas das salas onde ficam armazenados os computadores servidores e equipamentos do órgão, um aparelho para controle de entrada que permite a restrição por senha numérica, impressão digital ou crachá, sendo este último mecanismo o configurado e utilizado pelos servidores que podem ter acesso à sala, conforme demonstram as fotos 1 e 2, em anexo. Atualmente, apenas os servidores do núcleo de redes, o coordenador da TI e os demais chefes de núcleo técnico têm acesso à sala. A porta é de madeira e há uma grande janela de vidro em uma das paredes desse ambiente. Há também câmeras de segurança nos corredores das salas onde ficam abrigados os equipamentos de informática. A sala CPD está equipada com três aparelhos de ar condicionado; medidor de temperatura e umidade, com aviso sonoro e alerta por mensagem SMS; cofre forte e *no breaks*, conforme fotos 3 e 4 no anexo. Não há sistema para prevenção de incêndio.

28.2.1. Manifestação da PR/RJ. Em relação ao tema acima, a informação apresentada é a de que o projeto de reestruturação e de rede de dados do prédio da PR/RJ teve sua data de término postergada, com previsão de término para dezembro/2013, tendo em vista pendências, já sanadas, na execução do projeto elétrico. Destaca que o Plano de Segurança Orgânica já foi concluído, nos termos do Ofício MPF/PGR/SG/Nº 49, de 11 de janeiro de 2013. Informa a unidade ter promovido a licitação das obras de reforma do 13º andar, que já se encontram em



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

execução, a fim de possibilitar a realocação dos equipamentos utilizados no novo Centro de Processamento de Dados. Torna-se importante mencionar que a mudança do CPD de sua localização atual (3º andar) para o 13º andar trará muitos benefícios ao ambiente de processamento de dados da PR/RJ, dentre os quais destaca: maior segurança ao CPD da PR/RJ, com uma área maior e mais adequada para acomodação da infraestrutura de TI (servidores e equipamentos de rede), melhor infraestrutura elétrica, de rede e temperatura, espaço adequado para laboratório, espaço para atendimento de 1º nível e melhor divisão do espaço físico para os Núcleos da CI, dentre outras. Salienta, por fim, que a Administração já está adotando as providências necessárias à contratação de Sistema de Detecção e Extinção de Incêndio a ser instalado no novo CPD (conforme solicitado pelo MEMO PR/RJ/CI Nº 468/2013 de 16 de abril de 2013).

28.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação às normas de segurança de equipamentos na PR/RJ. Os esclarecimentos prestados pela unidade indicam a conclusão de ações que estavam em desenvolvimento no momento da inspeção, assim como a adoção de outras providências para aperfeiçoamento dos processos internos no setor. Sem prejuízo dessas medidas e considerando os apontamentos do relatório, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que providencie: **a)** a definição de critérios mais seguros para o controle de acesso às salas dos equipamentos de TI, que atualmente é restrita ao uso de crachá. A perda ou o extravio do crachá de algum servidor que tenha acesso às referidas salas poderia ocasionar o acesso indevido a esses ambientes. Ademais, já há no órgão o equipamento que permite a definição de métodos mais seguros, como o biométrico; **b)** a implementação das demais ações já identificadas e ainda não realizadas, constantes do documento de detalhamento do processo de Controle e Registro de Acesso às Salas de Telecomunicações; **c)** a retirada da janela de vidro da sala onde está instalado o CPD, com a consequente substituição por alvenaria, a fim de manter a segurança do local contra possível intrusão. Caso o CPD seja de fato deslocado para o 13º andar, que o espaço destinado a ele não disponha de janelas e as paredes sejam, preferencialmente, de alvenaria; **d)** a instalação de um dispositivo anti-incêndio dentro da sala de CPD. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

29. RISCO DE PERDA DE DADOS E BACKUP

29.1. Considerações gerais. As unidade do MPF no Estado do Rio de Janeiro declararam que adotam rotinas para minimizar os riscos de perda de dados. Foram apresentadas à equipe de inspeção cópias de toda a documentação relativa aos procedimentos de gerenciamento de *backup* no âmbito do MPF/RJ.



29.2. PRR – 2ª Região. O coordenador de informática da PRR2 esclareceu que o *backup* diário é salvo em uma *storage* e o *backup* semanal é salvo em fitas. As fitas mensais são armazenadas por 2 (dois) anos e as semanais retidas por 5 (cinco) semanas e periodicamente reutilizadas. As fitas mais antigas ficam arquivadas no mesmo prédio (até 2010) e as fitas mais recentes acham-se depositadas na outra sede, situada no prédio da Rua México. O *backup* dos servidores de aplicação são feitos no *fileserver* (servidor de arquivos), e os *backups* dos *fileservers* são realizados conforme procedimento anterior. Foi informado ainda que a equipe de redes do órgão, semanalmente, elabora relatórios para validar o *backup* dos servidores de aplicação salvos nos *fileservers*. Acrescentou também que são realizados trimestralmente *backups* das imagens dos servidores de aplicação de todo o disco, com SO e demais dados. O *backup* de arquivos locais dos usuários é realizado por eles mesmos, que são orientados nesse sentido. Quando o usuário troca de máquina, por segurança, a equipe de TI faz o *backup*, mas o usuário também é orientado a fazê-lo, pois é de sua responsabilidade.

29.3. PR/RJ. Foi afirmado que o escopo dos *backups* abrange os dados dos servidores de dados e aplicações; das informações contidas nos bancos de dados (Oracle e MySQL); e das caixas postais dos usuários. Foi esclarecido também que estão fora do escopo do *backup* os dados de usuários que estejam gravados localmente no disco rígido da máquina e servidores redundantes cujos dados já estejam em *backup* por outro servidor. Para a execução do *backup*, foi declarado que é utilizado o equipamento **Tape Library IBM – PowerVault TL 4000**, e o software **BrightStore ARCserve**. O tipo de mídia utilizado para as cópias de segurança são fitas LTO2. Essas fitas, quando utilizadas para *backup* do tipo *full* mensal, são armazenadas no cofre-forte, conforme foto 3, em anexo. As demais fitas são armazenadas no *media pool*, dentro do próprio equipamento **Tape Library**. Asseverou ainda, que os procedimentos de *backup* são realizados preferencialmente à noite para causar o menor impacto possível nos demais serviços. O coordenador de informática acrescentou ainda que existe por parte da PR/RJ a intenção de estabelecer uma parceria com a PRR2 para prover a redundância quanto ao local de armazenamento do *backup*, com fim de aprimorar ainda mais a sua rotina.

30. CONSCIENTIZAÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

30.1. Considerações gerais. Ambas as unidades do MPF no Estado do Rio de Janeiro declararam que adotam providências para a conscientização dos usuários sobre a adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e equipamentos. Durante a vistoria *in loco*, a equipe de inspeção verificou que a Coordenadoria de Informática da PRR-RJ de fato realiza medidas que visam ao cumprimento da Portaria PRR2 nº 40. Além disso, a equipe de inspeção realizou entrevistas com os usuários de serviços de TI, tanto membros quanto servidores, em diversos setores,

que confirmaram as ações declaradas, e verificou que de fato há, por parte da coordenadoria de informática do órgão, a conscientização e a difusão das boas práticas de segurança da informação aos usuários.

30.2. PRR – 2ª Região. A unidade declarou que atende ao presente item, especialmente em função da Portaria PRR2 nº 40, de 18 de abril de 2012, anexo 9, e das mensagens enviadas semanalmente pela Assessoria de Segurança Institucional com apoio da Coordenadoria de Informática a todos os servidores. Afirmou que essas mensagens também se acham disponíveis na intranet do órgão, no *link* “Dicas de Segurança”, conforme anexo 13. Acrescentou o coordenador da área de TI do órgão que em breve será realizado pela Assessoria de Segurança Institucional um curso de segurança institucional, aberto a todos os servidores e membros. Foi apresentada à equipe de inspeção cópia da Portaria PRR2 nº 40, acima citada, bem como formulário para realização do curso de segurança institucional.

30.3. PR/RJ. A equipe de inspeção foi informada de que estão disponíveis na intranet os manuais e procedimentos para o correto uso dos serviços e sistemas disponibilizados pela TI, conforme documento anexado, e que são realizadas ações conjuntas com a ASCOM para difusão de boas práticas de segurança, como envio de informes, entre outras medidas. Foram apresentados *e-mails* comprovando as medidas de conscientização supracitadas, bem como cópia da Portaria PR/RJ nº 530, que regulamenta a utilização dos microcomputadores e acesso à internet, intranet e correio eletrônico no âmbito da unidade. Analisando-se o teor da portaria, verifica-se que há proibição de instalação de produtos que não tenham sido homologados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, mesmo que sejam gratuitos, bem como há proibição de acesso a alguns sítios da internet que podem comprometer o bom funcionamento do computador. Além disso, a equipe de inspeção realizou entrevistas com os usuários de serviços de TI em diversos setores e verificou que há por parte do setor de informática do órgão a difusão das boas práticas de segurança da informação aos usuários dentre os servidores, embora a supracitada portaria fosse desconhecida dos entrevistados. Contudo, duas situações chamaram a atenção da equipe de inspeção. Primeira: todos os servidores da PRM de São Gonçalo, instalada provisoriamente no prédio da PR/RJ, asseveram que não receberam as orientações divulgadas na sede. Segunda: alguns entrevistados disseram que não foram esclarecidos sobre as regras para o *backup* institucional. Entre os membros questionados, todos declararam que nunca receberam qualquer orientação a respeito do tema.

30.3.1. Manifestação da PR/RJ. Conforme relata o Exmo. Procurador-chefe, quanto a este item, foi declarado pela Coordenadoria de Informática da PR/RJ que, na área de Tecnologia da Informação, estão sendo intensificadas as ações de divulgação e conscientização dos usuários, para adoção de procedimentos de segurança, incluindo o conhecimento de regras de *backup* institucional. Quanto à declaração de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

que todos os servidores da PRM de São Gonçalo não foram esclarecidos sobre as regras para o *backup* institucional, esta Chefia determinou à Coordenadoria de Informática a adoção das providências cabíveis para solucionar a questão. Demais disso, a Coordenadoria verificou que existem alguns *e-mails* de usuários da referida PRM que não constam na lista que contempla todos os servidores da PR/RJ e PRMs, chamada de “Lista_Toda_PRRJ”, razão pela qual abriu um chamado interno, a fim de providenciar as alterações necessárias para solução do problema (documentos em anexo).

30.3.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. As informações prestadas pela PR/RJ esclarecem que algumas medidas visando à correção da situação detectada pela equipe de inspeção já foram adotadas.

31. QUALIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE OPERAM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

31.1. PRR – 2ª Região. Foi apresentada declaração à equipe de inspeção na qual consta informação de que os sistemas da PRR2 são operados apenas por membros, servidores e trabalhadores terceirizados, qualificados e devidamente autorizados, conforme relatório obtido junto à Divisão de Recursos Humanos – DRH, que demonstra a realização de cursos periódicos no órgão, conforme anexo 35. No que tange aos equipamentos (estações de trabalho, impressoras e *scanners*), informou a unidade inspecionada que esses equipamentos também são operados na forma acima explanada, por usuários titulares de senhas pessoais. O chefe da TI da PRR2 informou ainda, que os cursos são solicitados à PGR, com base em levantamento anual das necessidades de treinamento. Os servidores da área de TI foram treinados em plataforma **Novell** e **Zenworks**. Os usuários finais receberam treinamento no uso do sistema **Único** (módulo extrajudicial) e, posteriormente, do módulo judicial. Trabalhadores terceirizados utilizam apenas os sistemas de **Chamados da Administração**, **Único** (em casos específicos, apenas para entrada e saída de documentos) e **SCP - Sistema de Controle Processual**, usado para os processos judiciais - com leitor ótico para o recebimento dos processos. A equipe de inspeção constatou que para os sistemas da PRR2 há manuais e apostilas virtuais disponibilizadas na *intranet* e, em alguns casos, na própria estação de trabalho. Foram apresentados formulários comprovando os treinamentos realizados, bem como telas da *intranet* com os links para acesso aos manuais dos sistemas. Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com membros e servidores de vários gabinetes e setores, que confirmaram a realização dos treinamentos e capacitações no uso de sistemas.

31.2. PR/RJ. Foi informado à equipe de inspeção que os sistemas e equipamentos da PR/RJ, em todas as suas unidades, são operados somente por servidores devidamente autorizados. Asseverou ainda a PR/RJ que, por ocasião da



CORREGEDORIA NACIONAL

implantação do sistema **Único**, ocorreram diversas capacitações para servidores da PR/RJ e PRM entre o período de abril e agosto de 2012. No caso do sistema **GLPI**, também houve treinamento tanto para servidores da Coordenadoria de Informática quanto para servidores do setor de Recursos Humanos, entre o período de julho e agosto de 2012. Acrescentou que está disponível na intranet da PR/RJ manuais e documentos com procedimentos de uso dos sistemas, bem como termo de compromisso de manutenção de sigilo, para acesso ao sistema **Único**. Foram anexados à declaração documentos comprovando a realização de cursos, bem como o termo de compromisso supramencionado. Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com servidores de vários setores que, com exceção do **Único**, confirmaram terem recebido treinamento e capacitação para o uso de sistemas informatizados.

31.2.1. Manifestação da PR/RJ. No que se refere à qualificação dos usuários que operam os sistemas (nas entrevistas realizadas com os servidores, estes confirmam terem recebido treinamento e capacitação para uso dos sistemas informatizados, à exceção do Sistema Único), informou o Exmo. Procurador-chefe que houve amplo treinamento na PR/RJ para utilização do referido sistema por ocasião de sua implantação, conforme comprovam os informes e portarias em anexo. As Portarias (PR/RJ N° 142 e N° 339) indicam os servidores a serem treinados, atribuindo-lhes a tarefa de multiplicadores da cultura do referido sistema, transmitindo aos colegas da PR e das PRM os conhecimentos obtidos. Cita a existência de vídeo-aulas, manuais, roteiros e portarias do Sistema **Único**, as quais estão disponíveis na intranet, acessível a qualquer servidor para esclarecimento de dúvidas. Não obstante isso, considera importante que novos multiplicadores sejam formados a partir de turmas a serem elaboradas pelo Setor de Capacitação e Treinamento ao longo do corrente ano. Neste sentido, está agendada uma nova turma de treinamento no Sistema **Único** para maio/2013, a ser ministrada aos secretários de gabinetes.

31.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada indicam a adoção de várias ações para treinamento e capacitação dos usuários no Sistema Único, não havendo proposições a encaminhar ao Plenário do CNMP a este respeito.

32. ACESSO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO

32.1. PRR – 2ª Região. Foi informado à equipe de inspeção que o acesso às informações de caráter sigiloso ou confidencial na PRR2 é permitido apenas aos membros e servidores devidamente autorizados, com o uso de usuário e senha pessoal. Informou ainda o chefe da TI do órgão que os usuários de rede são habilitados dentro do grupo do respectivo gabinete ou setor, os quais possuem um diretório próprio no servidor de arquivos da rede e o acesso é concedido somente aos usuários que estão cadastrados nesse grupo ou setor. Declarou a unidade inspecionada que os procedimentos de controle de acesso à rede corporativa, de



CORREGEDORIA NACIONAL

correio eletrônico, bem como de controle de acesso aos sistemas estão todos documentados, conforme os Procedimentos de nº 01.02.06; 01.02.02 e 01.03.02. Complementou o coordenador da TI do órgão que o setor de RH notifica o setor de TI quando há movimentação de servidores, o que altera o grupo da Novell e, por consequência, as permissões. Por padrão, um usuário herda as permissões do seu grupo, mas pode estar em outros grupos de acesso. O chefe do setor pode solicitar o acesso de usuários aos arquivos de seu setor. O processo de inclusão ou remoção de acessos é realizado pela equipe de rede e registrado no sistema de chamados – GLPI. Foi anexada à declaração os documentos com os referidos procedimentos para gerência de acesso a pastas e sistemas no âmbito da PRR2 que estabelece e detalha o processo de controle de informações de caráter sigiloso ou confidencial, bem como cópia de manual que contém regras de acesso do sistema processual **Único**. A equipe de inspeção verificou algumas máquinas em setores e gabinetes da PRR-RJ e constatou a restrição de pastas acima declarada, conforme demonstram as telas da figura 1, no anexo.

32.2. PR/RJ. Foi apresentada declaração à equipe de inspeção na qual consta informação segundo a qual em todas as suas unidades da PR/RJ há controle de nível de acesso por usuário e por senha, inclusive para as informações de caráter sigiloso ou confidencial. Acrescentou que, em relação ao compartilhamento das pastas na rede, também existe o controle de acesso, definido por setor. Cada gabinete e setor da unidade tem um diretório no servidor de arquivos da rede e o acesso é concedido somente aos usuários pertencentes à unidade, após solicitação por servidor ou membro competente, por meio de formulário disponível na *intranet*. Foi exibido um documento que estabelece e detalha o processo de controle de informações de caráter sigiloso ou confidencial, bem como cópia de manual que contém regras de acesso do sistema processual **Único**. A equipe de inspeção verificou algumas máquinas instaladas em setores e gabinetes da PR/RJ e constatou a restrição de acesso às pastas acima declarada, conforme demonstram as telas das figuras 3 e 4, em anexo.

33. INUTILIZAÇÃO DE DADOS SIGILOSOS

33.1. PRR – 2ª Região. Quanto a este item, declarou a Coordenadoria de Informática da PRR-RJ que todos os relatórios não aproveitados que contenham informações de caráter sigiloso ou confidencial são integralmente destruídos. Ressaltou ainda, que a Coordenadoria de Informática não possui controle sobre a destruição de informações sigilosas ou confidenciais de outras áreas, cuja responsabilidade é do próprio gestor ou usuário. Acrescentou que nos casos de transferência de estações de trabalho ou de notebooks de usuários ou nos casos em que ocorre a substituição do equipamento por defeito ou falha, uma imagem padrão do sistema operacional é restaurada no computador, sobrescrevendo e apagando os dados anteriores. Nos casos de encaminhamento para doação (descarte) é adotado



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

o Procedimento nº 01.01.04 – Liberação de Bens de Informática para Doação, com o apagamento dos dados dos discos rígidos de forma completa (*wipe*).

33.2. PR/PR. Quanto a este item, foi declarado que na área de TI da PR/RJ, não são produzidos ou manipulados relatórios ou documentos que contenham informações de caráter sigiloso ou confidencial. Segundo o órgão, são adotados as seguintes medidas em relação às máquinas que contenham dados sigilosos: **a)** quanto à transferência de usuário, são aplicados os procedimentos do documento nº 01/2012 (cópia anexa) para a restauração de imagem padrão da máquina; **b)** quanto ao encaminhamento para manutenção, o procedimento é realizado *on site*, no laboratório da Coordenadoria de Informática da PR/RJ. Na eventualidade da saída de algum equipamento para reparo, os discos rígidos são retirados e guardados; **c)** quanto ao descarte, aplicam-se os procedimentos do documento nº 02/2012 (cópia anexa) para a eliminação dos discos rígidos.

34. CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE COMPUTADORES E *HARDWARES* UTILIZADOS

34.1. Considerações gerais. Ambas as unidades do MPF/RJ afirmaram que utilizam o sistema **Novell Zenworks** para realizar a gestão centralizada do parque computacional, o qual realiza o inventário individualizado de *hardware* e *software* das estações de trabalho. A equipe de inspeção, durante a visita *in loco*, confirmou a instalação do referido software nas máquinas examinadas por amostragem. Afirmou ainda, que o Setor de Material e Patrimônio (SEMAT) da Coordenadoria de Administração utiliza o sistema ASI WEB para controle de bens patrimoniais da unidade, inclusive dos equipamentos de informática, no qual constam as informações de saída e de retorno dos bens de eventuais reparos. Ressalte-se apenas que, como existem dois sistemas que armazenam dados semelhantes, é salutar uma integração entre os software para se evitar inconsistências ou retrabalho.

34.2. PRR - 2ª Região. A Coordenadoria de Informática da PRR-2 informou que não realiza *upgrade* em microcomputadores há mais de três anos, pois essa unidade, assim como todas as outras vinculadas ao MPF, adota a política nacional para aquisição de novos equipamentos de TI. Essa política preconiza a substituição dos equipamentos quando expira o seu prazo de garantia, resultando em diminuição dos custos com reparos, bem como manutenção do parque de informática atualizado.

34.3. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre o controle individualizado de computadores e hardwares na PRR-2. Diante do constatado no item 34.1, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Região para que providencie a integração do sistemas que armazenam as informações patrimoniais dos equipamentos de informática. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

34.4. PR/RJ. A PR/RJ declarou que a Administração, para gerenciamento de patrimônio e controle individualizado de cada máquina, utiliza o sistema ASI Web. Nesse software, há informações de tipo de hardware, data de aquisição, custo do equipamento e período de garantia. À declaração foram anexados relatórios extraídos do sistema supracitado.

34.4.1. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação à PR/RJ. Diante do constatado, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que providencie a integração das informações patrimoniais dos equipamentos de informática dispersas nos diversos sistemas. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

35. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

35.1. PRR – 2ª Região. A equipe de inspeção foi informada de que o parque de equipamentos de TI da PRR 2ª Região, conta com os seguintes equipamentos: Microcomputadores (Desktops): 697 (sendo 198 unidades para renovação do parque e 24 em processo de doação); Notebooks: 112 (sendo 7 em processo de doação); Impressoras: 363 (sendo 156 em processo de doação); Multifuncionais: 59 (terceirizado); Servidores Físicos: 20 (sendo 5 em processo de doação); Servidores Virtuais: 7.

35.2. PR/RJ. No parque computacional da PR/RJ há 1569 (mil quinhentos e sessenta e nove) computadores, sendo 1407 *desktops*, 160 *notebooks* e 02 *netbooks*; 29 servidores físicos e 11 servidores virtuais; 801 impressoras, sendo 303 de contratos terceirizado, 64 do tipo *Deskjet*, 390 do tipo *laser* e 44 impressoras de etiqueta.

36. NORMAS DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS DE TI

36.1. PRR-2ª Região. Não obstante constar do relatório preliminar a informação de não ter sido apresentada declaração para esse quesito, a unidade declara haver sido apresentada pelo coordenador de informática, declaração informando que existe o planejamento da aquisição e da contratação de recursos de TI por meio do Sistema de Plano de Metas, bem como cópia do processo que normatiza o planejamento e gerenciamento das necessidades de TIC, processo nº 02.03.01. Ressalta, que no próprio relatório preliminar, tais informações constam no item 46.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Considerando os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada, corrige-se o equívoco da equipe de inspeção sem que qualquer proposição tenha que ser encaminhada ao Plenário do CNMP quanto ao assunto.

36.2. PR/RJ. A unidade inspecionada declarou que existe planejamento para contratação de recursos de TI, bem como a execução orçamentária. Informou que o referido plano é concretizado por meio do Sistema de Plano de Metas e que a execução orçamentária é realizada pela Secretaria Estadual da PR/RJ. Em anexo à declaração foram entregues telas e relatórios do referido sistema, referentes a alguns equipamentos específicos de TI. Todavia, no escopo deste item está a verificação da existência de atos preparatórios dos contratos, como estudos de viabilidade, análises de risco, termos de referência e edital, estruturados por meio de uma norma.

36.2.1. Manifestação da Unidade Inspecionada. De acordo com a resposta apresentada, o planejamento e o encaminhamento das solicitações no sistema Plano de Metas pela Coordenadoria de Informática da PR/RJ seguem as diretrizes estabelecidas pela STI da PGR e pelo Grupo de Trabalho de TI - GTTI. No fluxo de solicitações, os pedidos são analisados pela STI quanto à viabilidade técnica, economicidade e adequação às políticas corporativas do Plano Estratégico do MPF. Dessa forma, antes de submeter os pedidos de contratação, a Coordenadoria de Informática realiza estudos de viabilidade e encaminha os termos de referência das contratações à Administração e à STI, para justificar/balizar as aquisições, conforme exemplos em anexo.

36.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação à PR/RJ. Considerando os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada, não há proposição a ser encaminhada ao Plenário do CNMP quanto ao assunto.

37. CONTROLE DO CONSUMO DE SUPRIMENTOS

37.1. PRR – 2ª Região. A equipe de inspeção verificou que não existe norma ou ato formal que discipline o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos por unidade usuária (cartuchos de impressão, papel, CD's e outros). Contudo, ressaltou o entrevistado, que os referidos materiais são armazenados e disponibilizados pelo Setor de Material e Patrimônio (SEMAT), da Coordenadoria de Administração (COORADM), que utiliza o sistema ASI-WEB para esse fim, e realiza a análise e o controle dos pedidos das unidades usuárias, bem como o contingenciamento dos recursos materiais e suprimentos.

37.1.1. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre o controle do consumo de suprimentos na PRR-2ª Região. Nada obstante a existência, na unidade inspecionada, de rotina estabelecida para o controle sobre o consumo de recursos



CORREGEDORIA NACIONAL

de informática, na mudança dos atuais administradores e gestores esse procedimento pode se perder. Assim, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do CNMP, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que providencie a edição de ato normativo que regulamente o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos de informática, por unidade usuária. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

37.2. PR/RJ. A equipe de inspeção foi informada de que o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos, por unidade usuária, não é realizado pela Coordenadoria de Informática do órgão. No âmbito da PR/RJ, tal incumbência é atribuída à Coordenadoria de Administração, por meio da Seção de Material e Patrimônio, responsável pelo cadastro das informações no sistema *ASI/WEB*. Acrescentou ainda, que o consumo de cartuchos de impressão é gerenciado pela empresa terceirizada contratada para serviços de impressão. Apesar das declarações, não foi informado se há ou não ato para disciplinar o controle sobre consumo dos recursos objeto deste item.

37.2.1. Manifestação da PR/RJ. Em relação a este item, esclarece que o controle do consumo dos recursos de suprimentos e materiais destinados ao processamento de dados é efetuado pela Seção de Patrimônio, através do Sistema ASI-WEB, assim como o controle de todos os outros materiais. O Sistema registra todas as saídas de material e os respectivos setores requisitantes, o que permite avaliar o quadro geral de consumo destes itens, bem como detectar possíveis discrepâncias nos níveis de consumo destes materiais.

37.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre o controle do consumo de suprimentos na a PR/RJ. Nada obstante a existência, na unidade inspecionada, de rotina estabelecida para o controle sobre o consumo de recursos de informática, na mudança dos atuais administradores e gestores esse procedimento pode se perder. Assim, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro** para que providencie a edição de ato normativo que regulamente o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos de informática, por unidade usuária. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

38. RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TI

38.1. PRR – 2ª Região. Foi entregue à equipe de inspeção declaração contendo relatório anexo com a listagem dos recursos humanos de TI da PRR-2. Verifica-se que, atualmente, o quadro é composto por dezesseis servidores efetivos, sendo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

doze Técnicos de Informática, dois Analistas de Desenvolvimento de Sistemas e dois Analistas de Suporte Técnico. Observa-se ainda da declaração anexa que há no quadro do órgão 04 (quatro) funcionários terceirizados e 02 (dois) estagiários vinculados à área de TI, totalizando uma equipe de 22 (vinte e dois) integrantes na Coordenadoria de Informática, cuja maioria possui formação acadêmica na área.

38.2. PR/RJ. Foi entregue à equipe de inspeção declaração contendo relatório anexo com a listagem dos recursos humanos de TI da PR/RJ. Verifica-se que, atualmente, o quadro é composto por 21 (vinte e um) servidores efetivos, sendo 15 (quinze) Técnicos de Informática, 01 (um) Técnico Administrativo, 04 (quatro) Analistas de Desenvolvimento de Sistemas e 01 (um) Analista de Suporte Técnico. Conforme se verifica da declaração anexa, não há no quadro do órgão mão de obra terceirizada para a área de TI. Foi apresentada também à equipe de inspeção declaração de 02 (dois) estagiários para o setor de TI.

39. MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

39.1. PRR – 2ª Região. O Coordenador de Informática da PRR-2 informou que a Coordenadoria de Informática disponibiliza na *intranet* os manuais, apostilas e aulas virtuais dispoendo sobre a funcionalidade de programas e sistemas utilizados no órgão, conforme estabelece o Procedimento nº 01.01.05, anexado à declaração, bem como normas de utilização e segurança dos recursos de TI na unidade, conforme Portaria PRR2 nº 40, também anexada. A Coordenadoria de Informática disponibiliza, ainda, um catálogo dos seus serviços, bem como procedimentos para orientação da equipe técnica da TI. Conforme já anotado pela equipe de inspeção durante a análise do item 9, a PRR - 2ª Região realmente disponibiliza nas telas da intranet os links para acesso aos manuais, aulas e apostilas, bem como os procedimentos para orientação também da equipe técnica, conforme acima relatado.

39.2. PR/RJ. O Coordenador de Informática da PR/RJ declarou que existem manuais, instruções ou documentos similares dispoendo sobre o objetivo e funcionamento dos sistemas, produtos oferecidos, normas de utilização e segurança ao pleno esclarecimento e orientação do pessoal do CPD e usuários, publicados na intranet. Afirmou ainda, que existe um sistema de processos, no qual são registradas normas e procedimentos diversos da TI. Foram disponibilizados na declaração os links de acesso ao sistema de processos e aos manuais. Foi apresentada à equipe de inspeção o *print* da tela da intranet onde constam os links para os referidos manuais, bem como ao catálogo de serviços, conforme figura 5, em anexo.



40. CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE DADOS

40.1. PRR – 2ª Região e PR/RJ. As unidades declararam à equipe de inspeção que as informações geradas pelos seus sistemas podem ser qualificadas como confiáveis, considerando-se especialmente o controle e a validação sobre os dados de entrada bem como o seu processamento, os quais são realizadas por pessoas habilitadas e treinadas para esse fim. Conforme se verifica de itens anteriores, há manuais disponíveis na intranet para auxiliar usuários na correta alimentação dos sistemas, bem como treinamentos especializados.

41. ANTIVIRUS

41.1. PRR – 2ª Região. A PRR-2 apresentou declaração à equipe de inspeção informando que existe procedimento de proteção contra a ação de vírus de computador e que as rotinas para essa finalidade estão documentadas no Procedimento nº 01.01.02 – Proteção Contra a Ação de *Malwares*. Foi também esclarecido que as atualizações dos programas de antivírus (TrendMicro OfficeScan) dos microcomputadores são carregadas diariamente no servidor de antivírus e distribuídas automaticamente para as estações de trabalho.

41.2. PR/RJ. A PR/RJ apresentou declaração à equipe de inspeção informando que existe procedimento de proteção contra a ação de vírus de computador tanto nos servidores de rede quanto nas estações de trabalho, por meio da solução cliente/servidor *TrendMicro OfficeScan*, cuja licença fora adquirida pela Procuradoria Geral da República. Esclareceu ainda, que as atualizações do referido antivírus são feitas automaticamente, de forma centralizada, por meio do servidor **Citrino**. Afirmado, também, que as máquinas existentes no órgão só são destinadas ao uso após a instalação e atualização do antivírus.

42. MANUTENÇÃO E TROCA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

42.1. PRR – 2ª Região. A Coordenadoria de Informática da PRR-RJ informou que não realiza manutenção preventiva dos equipamentos instalados. Entretanto, esclarece o chefe do setor de TI que as políticas de TI formalizadas pelo Grupo Técnico de Tecnologia da Informação - GTTI, preveem a aquisição de microcomputadores e notebooks com garantia de 4 anos e 3 anos, respectivamente, cobrindo o período previsto de utilidade dos equipamentos. Em relação à manutenção dos sistemas desenvolvidos, acrescentou o coordenador da TI da PRR 2ª Região que a atualização desses sistemas ocorre através de demandas de novas necessidades pelos segmentos e usuários do órgão ou de verificações pró-ativas da

própria Seção de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (SEDEMS) da Coordenadoria de Informática.

42.2. PR/RJ. Foi declarado que a Coordenadoria de Informática da PR/RJ realiza manutenção de equipamentos (servidores/*desktops*) sob demanda, e a revisão e a atualização dos sistemas são feitas de forma periódica. Destacou ainda, que é política nacional do Ministério Público Federal manter o parque de equipamentos de TI em garantia.

43. PLANO DE CONTINGÊNCIA

43.1. PRR – 2ª Região. Foi apresentada declaração pela Coordenadoria de Informática da PRR-2 com a informação de que existe plano de contingência contra catástrofe no CPD e que são adotadas medidas para o caso de falhas eventuais de equipamentos servidores. Entre essas medidas implantadas, incluem-se: fontes redundantes para equipamentos servidores, além da redundância de discos rígidos (RAID); serviços de correio eletrônico e compartilhamento de arquivos instalados com redundância, em um *cluster* de servidores ligados a um *storage* com espelhamento RAID 1 e discos de reserva; o link de acesso à rede nacional do Ministério Público da União e à internet, originalmente contratado com a Embratel, possui link alternativo para contingência, contratado com a GVT; backup dos dados institucionais, conforme exposto no item 6. Foi juntada à declaração referente a este item o Procedimento 01.02.05, que contém as práticas de contingência contra catástrofe no CPD (Anexo 12), bem como o Procedimento 01.02.01 (Anexo 10), que descreve as rotinas para realização do *backup* dos dados institucionais.

43.2. PR/RJ. Foi apresentada declaração pela Coordenadoria de Informática da PR/RJ com a informação de que o seu Plano de Contingência será contemplado pelo anexo nº 12 do Plano de Segurança Orgânico (PSO), o qual estabelecerá ações para atuação alternativa nos casos de ocorrências de falência ou descontinuidade dos sistemas sensíveis, visando a garantir a continuidade dos serviços essenciais do órgão. A Portaria nº 991, de 17 de novembro de 2011, da PR/RJ, constituiu comissão especial para a elaboração do referido Plano de Segurança Orgânico, a qual já iniciou os trabalhos. Em que pese ainda não existir um plano de contingência formal e documentado no âmbito da PR/RJ, a área de TI deste órgão informou que realiza determinadas medidas para situações de contingência, conforme descritas na declaração apresentada. Afirmou a unidade inspecionada que essas ações também constarão do plano de contingência do PSO, que está em fase de elaboração. Em relação às práticas para garantir a disponibilidade dos seus serviços, informou que está em curso a execução do Projeto de Rede e Elétrica, e que medidas de contingência contra falhas de energia estão sendo implementadas para aumentar a disponibilidade de equipamentos e sistemas, além de uma nova rede de dados estruturada, estabilizada e certificada.

Pela equipe de inspeção foi verificado que há problemas estruturais no prédio, que é antigo. Foi obtida informação de que já houve princípio de incêndio em uma caixa elétrica e que inclusive um equipamento *nobreak* já queimou por conta de problemas elétricos. Pelos relatos coletados, bem como pela vistoria realizada *in loco* pela equipe de inspeção, constata-se que há instabilidade na rede elétrica, o que pode comprometer a continuidade dos serviços de TI prestados no órgão. A equipe de inspeção comprovou que os trabalhos de reestruturação da rede elétrica do órgão já foram iniciados, conforme comprovam as fotos 6 e 7, em anexo. O Coordenador de Informática da PR/RJ informou que a previsão de conclusão dessa obra é em dezembro de 2012.

43.2.1. Manifestação da PR/RJ. No que concerne às linhas gerais do Plano de Contingência, abrangendo vários pontos, a PR/RJ informa que já estão prontas, e no tocante à continuidade dos serviços de TI, declara que está elaborando o detalhamento do Plano de Contingência, com perspectivas de conclusão até o mês de julho de 2013. Quanto ao projeto de reestruturação elétrica e de rede de dados do prédio da PR/RJ, informa que sua data de término foi postergada, com previsão de conclusão para dezembro/2013, tendo em vista pendências, já sanadas, na execução do projeto elétrico.

43.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação ao Plano de Contingência da PR/RJ. Os esclarecimentos da unidade inspecionada indicam que as ações indispensáveis para a correção dos problemas verificados pela equipe de inspeção estão em andamento. Nada obstante, é necessária a conclusão dessas atividades, pois elas tendem a eliminar ou mitigar os riscos decorrentes de acidentes, incidentes ou eventos decorrentes de casos fortuitos ou força maior que possam comprometer a disponibilidade dos serviços de TI do órgão, razão pela qual a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que: **a)** priorize a execução e conclusão do projeto de reestruturação de sua rede elétrica, tendo em vista os riscos relatados no item 43.2. deste relatório; **b)** finalize a elaboração do plano de contingência. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

44. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES (LEIS 7.646/87 E 9.609/98)

44.1. PRR – 2ª Região. No que se refere ao objeto deste item, a PRR-2 declarou que existe na Coordenadoria de Informática o registro e controle de todas as licenças de uso de softwares utilizados no órgão, conforme descreve o Procedimento 01.01.01 – Controle de *Softwares*, que prevê a verificação periódica no parque por meio de relatório emitido mensalmente pelo *Novell Zenworks*. Em anexo à declaração, a Coordenadoria de Informática da PRR-2 apresentou cópia do



documento que descreve o Procedimento 01.01.01 (Anexo 26) bem como de contratos de aquisição, empenho e de licenças (Anexo 27). Também foi apresentado relatório do Zenworks com inventário de licenças, em arquivo digital. A equipe de inspeção realizou vistorias em algumas máquinas no órgão, selecionadas por amostragem, e encontrou a instalação do software Microsoft Office Home e Student 2007, na máquina “02008375”, conforme comprova a figura 3, em anexo. O relatório do Zenworks entregue à equipe de inspeção também acusou a instalação desse software na mesma máquina mencionada acima. Entretanto, analisando-se a documentação apresentada com a relação de licenças dos softwares instalados na PRR-2, não foi encontrada a licença referente ao referido software.

44.1.2. Manifestação da Unidade Inspeccionada. Quanto aos itens 44.1 e 45.1, esclarece a PRR2, que o software “Microsoft Office Home and Student 2007”, é licenciado e de uso do Procurador Regional Dr. Flávio Paixão de Moura júnior (anexo 8, fls. 147), tendo sido instalado pela Coordenadoria de Informática a pedido do próprio membro.

44.1.3. Considerações da Corregedoria Nacional em relação à PRR-2ª Região. Os esclarecimentos prestados pela unidade inspeccionada resolvem o apontamento feito pela equipe de inspeção, motivo pelo qual se considera atendido esse item.

44.2. PR/RJ. No que se refere ao objeto deste item, foi declarado que todos os softwares utilizados no órgão são adquiridos com autorização da Secretaria de TI, em Brasília, e utilizados de acordo com as Leis federais nº 7.646/87 (Lei do Software) e nº 9.609/98 (Lei da Propriedade Intelectual). A unidade afirmou ainda que as licenças dos sistemas operacionais das máquinas comuns são do tipo OEM e estão nelas afixadas. Quanto às máquinas servidoras, informou que são utilizados distribuições Linux e Windows Server. Os sistemas Linux são instalados sob o termo GPL (*General Public License*), que não necessita de licença para uso. Já os sistemas Windows Server estão licenciados e registrados no volume *Licensing Service Center* da Microsoft. Quanto ao banco de dados Oracle, utilizado na PR/RJ, asseverou que a sua licença é gerenciada pela Procuradoria Geral da República, por meio do contrato 54/2007. Em anexo à declaração, foram apresentadas cópias das licenças dos softwares utilizados no órgão. A equipe de inspeção realizou vistorias em algumas máquinas, selecionadas por amostragem, e não encontrou indícios de softwares não licenciados.

45. QUANTIDADE E REGISTRO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

45.1. PRR – 2ª Região. O Coordenador de Informática declarou que todas as estações de trabalho (microcomputadores), notebooks e equipamentos servidores no âmbito da PRR-RJ, que possuem softwares proprietários, estão devidamente licenciados. Em relação aos sistemas operacionais dos equipamentos acima



referidos, foi declarado que esses possuem licenças OEM, afixadas na própria máquina. Não obstante as declarações, conforme já exposto no item anterior, foi encontrada em uma das máquinas do órgão, vistoriada por amostragem, indício de software instalado e não licenciado. Foram realizadas as ativações e registros *on line* dos sistemas operacionais de todas as estações de trabalho e notebooks no âmbito da PRR 2ª Região. Asseverou a unidade inspecionada, ainda, que as instalações dos sistemas operacionais dos servidores de rede também foram realizadas com a ativação e registro online, com sistemas operacionais autorizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI da Procuradoria Geral da República - PGR, especificamente o *Suse Linux Enterprise Server* e o *Novell Open Enterprise Server*. Para comprovar o alegado, juntou à declaração, as telas do site da *Novell*, contendo informações do registro do sistema operacional *Suse Linux*, bem como demais documentos, comprovando o registro dos demais softwares.

45.2. PR/RJ. O Coordenador Informática da PR/RJ declarou que o número de licenças corresponde ao número de máquinas em uso no órgão, tendo em vista que toda estação de trabalho possui a licença colada no gabinete, cujo sistema operacional é instalado a partir de uma área reservada do disco rígido do próprio equipamento. Não são efetuados os registros individuais das licenças, visto que utiliza recurso de instalação por imagem, por meio da licença corporativa da Lenovo e HP, o que impossibilita o registro de cada máquina individualmente. Quanto aos servidores de rede que utilizam Linux e Windows, declarou que os produtos estão devidamente licenciados. Para comprovar o alegado, juntou à declaração imagens de telas do site da *Novell*, contendo informações do registro do sistema operacional SUSE Linux, bem como demais documentos, comprovando o registro dos outros softwares.

46. PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS DE TI E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

46.1. PRR – 2ª Região. A PRR-RJ declarou que existe o planejamento da aquisição e contratação de recursos de TI, bem como a execução orçamentária. Afirmou ainda, que a aquisição e contratação de recursos de TI se dá por meio do Plano de Metas anual, sistema que é utilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, da PGR, para receber as solicitações e revisões de todas as unidades do MPF, avaliá-las e submetê-las à aprovação do Secretário Geral do MPF, conforme o Processo 02.03.01 - Planejamento e Gerenciamento das Necessidades de TIC (Anexo 28). Ademais, existem políticas de TI formalizadas pelo Grupo Técnico de TI - GTTI, que preveem a aquisição de microcomputadores e notebooks com garantia de 4 e 3 anos, respectivamente, ou seja, cobrindo o período previsto de utilidade dos equipamentos (Anexo 25). Acrescentou que o planejamento e acompanhamento da execução orçamentária é organizado em conjunto pela Coordenadoria de TI, pelo setor de execução financeira e orçamentária da PRR-RJ, bem como pela STI,



vinculada à PGR. Em anexo à declaração está o Procedimento 02.03.01, acima referido.

46.2. PR/RJ. A unidade declarou que existe planejamento para contratação de recursos de TI, bem como a execução orçamentária. Informou que o referido plano é concretizado por meio do Sistema de Plano de Metas e que a execução orçamentária é realizada pela Secretaria Estadual da PR/RJ. Em anexo à declaração foram entregues telas e relatórios do referido sistema, referentes a alguns equipamentos específicos de TI.

47. GESTÃO DE CONTRATOS NA ÁREA DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E SOFTWARES EM ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

47.1. PRR – 2ª Região. Foi declarado à equipe de inspeção que o planejamento de contratação e recursos de TI e desenvolvimento de serviços e softwares está alinhado com o Planejamento Estratégico da PRR. Conforme exposto no item anterior (4.24), a aquisição e contratação de recursos de TI se dá por meio do Plano de Metas anual, sistema que é utilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, vinculada à PGR. Dessa forma, esclareceu o chefe da TI da PRR-2 que, ao planejar e encaminhar as solicitações no sistema Plano de Metas, a Coordenadoria de Informática do órgão leva em consideração as diretrizes estabelecidas pela STI da PGR, do Grupo de Trabalho de TI - GTTI, bem como do Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação - SETI. Nesse procedimento, as referidas solicitações são avaliadas pela STI, que faz a análise da conformidade dos pedidos com o Planejamento Estratégico do MPF. Não obstante as declarações, verifica-se que tanto o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) quanto o Planejamento Estratégico de TI (PETI) estão em fase de elaboração, conforme explanado nos itens 1 e 2 deste relatório.

47.2. PR/RJ. Conforme consta da declaração entregue à equipe de inspeção quanto a este item, o planejamento de contratação de recursos de TI e desenvolvimento de serviços e softwares está alinhado com o Planejamento Estratégico da PR/RJ e que são dadas diretrizes às coordenadorias em reuniões realizadas com a alta administração do órgão. Entretanto, conforme explanado nos itens 1 e 2 deste relatório, tanto o Planejamento Estratégico quanto o Planejamento Estratégico de TI (PETI) do MPF estão em fase de elaboração e não foi citado que exista tais documentos criados e implantados especificamente no âmbito da unidade inspecionada.

47.2.1. Manifestação da PR/RJ. A resposta apresentada pela PR/RJ, destaca que, conforme exposto na resposta ao item 36.2, a aquisição e a contratação de recursos de TI ocorre através do Plano de Metas anual, seguindo as diretrizes estabelecidas



pela STI da PGR e pelo Grupo de Trabalho de TI - GTTI. No fluxo de solicitações, os pedidos são analisados pela STI quanto à sua viabilidade técnica, economicidade e adequação às políticas corporativas do Plano Estratégico do MPF.

47.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional. Os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada dirimem as dúvidas suscitadas pela equipe de inspeção, não havendo proposições a encaminhar ao Plenário do CNMP.

48. INVENTÁRIO DE CONTRATOS E SEUS RESPECTIVOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

48.1. PRR – 2ª Região. Quanto ao presente item, a Coordenadoria de Informática da Procuradoria Regional da República da 2ª Região declarou que possui o inventário de contratos com seus respectivos acordos de nível de serviço (SLA). Foi juntada à declaração, no Anexo 29, planilha contendo as SLA dos serviços terceirizados prestados à PRR 2ª Região.

48.2. PR/RJ. Quanto ao presente item, a unidade declarou que há um sistema de contratos implantado pela Coordenadoria de Informática, funcionando em conjunto com o sistema **Único**. Asseverou que por meio do referido software é possível consultar e administrar todos os contratos vigentes na PR/RJ, seus respectivos prazos de vencimento, bem como a geração de alertas de prazo aos gestores e à Administração. Ademais, foi também informado que o sistema possui formulário que permite sugestões e reclamações de qualquer contrato da PR/RJ. Apesar das declarações, nenhuma documentação ou tela de sistema fora apresentada à equipe de inspeção, embora tenha sido fornecido *link* para seu acesso.

48.2.1. Manifestação da Unidade Inspeccionada. Em sua manifestação, o Exmo. Procurador-chefe faz saber, que o sistema de controle de contratos da PR/RJ foi elaborado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação (CPL), sendo alimentado por esse setor. A inclusão das informações é realizada no Sistema Único, conforme tela exibida em sua resposta. O fluxo estabelecido junto ao setor responsável encontra-se disponível na intranet da PR/RJ, em link próprio (documento 1). O sistema envia e-mails para os usuários envolvidos no controle do contrato, conforme documento disponível na intranet da PR/RJ, no mencionado link (documento 2). Além disso, há duas possibilidades de consulta dos contratos: uma pelo Sistema Único, em que os servidores conseguem visualizar o inteiro teor dos contratos (tela 2) e outra pela página de internet da PR/RJ, qualquer cidadão consegue visualizar o objeto e a íntegra dos contratos de interesse, no link http://www.prrj.mpf.gov.br/transparencia_Contratos.html (tela 3). Foi desenvolvida ainda uma ferramenta que permite ao servidor se manifestar sobre o contrato, disponível na intranet da PRRJ.

48.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação à PR/RJ. Os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada sanam as dúvidas suscitadas pela equipe de inspeção, razão pela qual se considera atendido esse item.

49. GERENCIAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TI

49.1. PRR – 2ª Região. A Coordenadoria de Informática da PRR 2ª Região declarou que adota o software gratuito GLPI (*Gestion Libre de Parc Informatique*) para o registro e gerenciamento das ordens de serviços relacionados à Tecnologia da Informação. Informou ainda, que os chamados atendidos diretamente por telefone ou com atendimento imediato, de membros, por exemplo, são registrados posteriormente. Os trabalhadores terceirizados realizam atendimento de primeiro nível (remoto) e de segundo nível (presencial). Em caso de alta demanda ou de problemas mais críticos, o atendimento de terceiro nível é realizado pelos servidores de suporte. Foi anexada à declaração, imagem de tela do sistema de controle de chamados da PRR-2 bem como a tela da intranet contendo o link pelo qual o software é acessado. Foi declarado pelo Coordenador de Informática da PRR-2 que o acordo de nível de serviço (SLA) das ordens de serviços na área de TI está em fase estudo para ser submetido à apreciação da chefia da unidade para aprovação. Adicionalmente, informou o chefe da TI, que a Coordenadoria de Informática do órgão iniciou o referido trabalho pela criação do catálogo de serviços, já disponível na intranet da unidade (Anexo 22), e adotando o sistema GLPI (Anexo 31), cujas categorias de solicitações estão diretamente relacionadas às atividades previstas no citado catálogo.

49.1.2. Considerações da Corregedoria Nacional em relação ao gerenciamento de ordens de serviços na área de TI na PRR - 2ª Região. Diante do exposto a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que providencie a definição dos acordos de nível de serviço (SLA) das ordens de serviço na área de TI, a fim de controlar as prioridades e garantir a qualidade nas entregas de serviço. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

49.2. PR/RJ. Foi declarado à equipe de inspeção que existe um sistema interno de gerenciamento de ordens de serviço na PR/RJ. Especificamente quanto aos sistemas e serviços providos pela STI/PGR (Único, Gcons, internet etc.), o sistema de chamados utilizado é o **GLPI**. Adicionalmente, a unidade informou que os atendimentos na PR/RJ são solicitados geralmente por telefone, pelo ramal 8000, e que não há um setor de Helpdesk específico para responder aos chamados e também não há um atendimento de primeiro nível. Dessa forma, ocorre um rodízio entre servidores de todos os setores para o atendimento. O sistema de

gerenciamento não permite o registro do chamado diretamente pelo usuário, devendo o setor de TI efetuar o lançamento posterior. Há utilização do VNC para determinados casos, mas a maior demanda é por atendimento pessoal. Segundo relatos dos chefes dos setores da Coordenadoria de Informática, há dificuldades no gerenciamento dos chamados por conta da grande demanda, tendo em vista que há muitos usuários a atender. Foi anexada à declaração a tela do sistema de controle de chamados da PR/RJ, bem como relatório extraído desse mesmo software, contendo o histórico mensal e anual dos atendimentos. Tendo em vista os relatos dos entrevistados, bem como os documentos anexados, verifica-se que há uma deficiência da Coordenadoria de Informática no gerenciamento de seus chamados. Foi declarado pelo Coordenador de Informática da PR/RJ que não existe acordo de nível de serviço (SLA) das ordens de serviço do órgão. Complementando, informou que é objetivo da informática criar uma categorização dos serviços prestados por essa coordenadoria, de forma a criar um acordo de nível de serviço coerente e compatível com a força de trabalho da unidade.

49.2.1. Manifestação da PR/RJ. No tocante ao gerenciamento de ordens de serviços (OS) na área de TI, apesar de existir um sistema interno de gerenciamento de OS na PR/RJ, o Exmo. Procurador-chefe reconhece que existe a necessidade urgente de implantação de um HelpDesk de 1º nível para o primeiro combate aos chamados. Destaca que a carência de servidores é o principal motivo para a ausência do atendimento de 1º nível especializado (HelpDesk). A futura implantação dessa ferramenta possibilitará aos demais servidores focar nas soluções mais complexas em atendimento de 2º nível. No que se refere ao acordo de nível de serviço, a Coordenadoria de Informática criará um grupo de trabalho para categorização dos serviços prestados, gerando um documento de SLA, a ser submetido à Administração Superior. O prazo previsto para término desse trabalho é de dois meses.

49.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação ao gerenciamento de ordens de serviços na área de TI na PR/RJ. Nada obstante os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada, a fim de aperfeiçoar os procedimentos de atendimento ao usuário, o que possibilitará a realização de triagens iniciais dos chamados, de modo a dirimir solicitações simples por meio de atendimento remoto, tornando mais eficiente a prestação do serviço de suporte ao usuário, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro**, para que providencie: **a)** o aprimoramento do gerenciamento dos chamados de atendimento técnicos, principalmente com a estabelecimento de um ponto central de atendimento (*service desk*), com a definição de um primeiro nível de atendimento; **b)** o estabelecimento de uma cultura organizacional de registro dos chamados de atendimento técnico pelo próprio usuário solicitante, por meio do sistema informatizado, evitando que essa incumbência seja atribuída ao setor de TI, que já

sofre com escassez de pessoal para essa atividade, caso se entenda por não incluir essa atividade nas atribuições do helpdesk; **c)** a priorização na definição e implementação de acordo de nível de serviço (SLA) das ordens de serviço de TI, a fim de prover mais controle de prioridade e qualidade de entrega de serviço. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

50. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

50.1. PRR – 2ª Região. O Chefe da área de TI da PRR-2ª Região declarou que a Coordenadoria de Informática do órgão dispõe de metodologia para o desenvolvimento de softwares, conforme Procedimento nº 01.03.01 – Metodologia de Desenvolvimento de Software. Conforme se verifica do referido documento, anexado à declaração que prestou, a metodologia utilizada baseia-se no modelo *Rational Unified Process*, da IBM (RUP). Trata-se de uma customização do referido modelo às características do processo de desenvolvimento de software do MPU2 (Metodologia de Processo Unificado do MPU), confeccionado pela Procuradoria Geral da República.

50.2. PR/RJ. A Coordenadoria de Informática do órgão declarou que não possui processo ou metodologia de desenvolvimento de sistemas. Acrescentou que está em curso no Ministério Público Federal o projeto de consolidação da TI Nacional, com o envolvimento de Procuradorias da República e Procuradorias Regionais da República. Entre os aspectos envolvidos no projeto, citou a formação de um grupo nacional de desenvolvedores, que utilizará metodologia e ferramentas unificadas para o processo de desenvolvimento de softwares. Asseverou que a Coordenadoria de Informática da PR/RJ é integrante deste grupo. Em esclarecimentos feitos durante a entrevista com a equipe de inspeção, esclareceu a Coordenadoria de Informática que existe um processo repetível para o desenvolvimento de software, mas que não há uma metodologia formal e documentada das atividades de desenvolvimento realizadas. Afirmou ainda que algumas demandas são solicitadas por e-mail. Tendo em vista as declarações e depoimentos colhidos, verifica-se que há no órgão demandas por desenvolvimento de sistemas, mas que não há um procedimento formalizado, documentado e difundido para os demais integrantes da equipe do Núcleo de Dados e Sistemas. Importante salientar que a demanda para o desenvolvimento de novos softwares tende a ser crescente, visto que há uma corrente de informatização nos órgãos públicos. Um processo ou metodologia de software bem definido auxilia no gerenciamento das atividades de desenvolvimento, facilitando a comunicação e transparência para os envolvidos. Ademais, um processo de software bem definido também auxilia nas manutenções e melhorias dos sistemas já em produção. Quanto ao projeto que criará um grupo nacional de desenvolvimento, percebe-se que há uma indicação de centralização das atividades de desenvolvimento de sistemas no âmbito do MPF. Entretanto, não foi apresentada documentação (cronograma, portaria etc.) a respeito desse projeto, ou repassada à

equipe de inspeção expectativa para a sua conclusão. Além do mais, o estabelecimento desse projeto pode não extinguir toda a demanda interna por desenvolvimento no âmbito da PR/RJ, permanecendo a necessidade de haver um processo de software para gerenciar esses pedidos, adequado à sua realidade.

50.2.1. Manifestação da PR/RJ. No que se refere ao projeto de criação de uma TI nacional, abrangendo um time de desenvolvimento com a participação das PRs, vale destacar a existência dessa indicação no Relatório do PDTI da SIT/PGR, no capítulo 6 (Plano Estratégico de TI), em anexo. Podemos citar, como exemplos de participação da Coordenadoria de Informática da PR/RJ no desenvolvimento de soluções nacionais, a colaboração para o desenvolvimento do Processo Eletrônico, em conjunto com a equipe da STI/PGR (OFICIO/MPF/PGR/SG/Nº 6603, de 05 de outubro de 2012 - em anexo), e a participação no desenvolvimento do Sistema de Investigação Telefônica e Telemática - Sittel/Asspa/PGR (OFICIO Nº 143/2013 ASSPA/PGR/CG). No que tange às demandas de desenvolvimento de sistemas locais, que exigem procedimentos formalizados e documentados aderentes a uma metodologia de desenvolvimento de sistemas, foi criado um grupo de trabalho, composto pelos servidores Renato Cortes e Marianna Reis, com o objetivo de formalizar documentos otimizados, aderentes à metodologia MPU2 do MPF. O trabalho já foi iniciado com uma primeira reunião de trabalho e tem previsão de término para dois meses.

50.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação à PR/RJ. Nada obstante os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada, que já deu início ao atendimento desse item, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que, junto ao setor competente, defina o processo interno ou a metodologia de desenvolvimento de sistemas, adequado ao volume de suas demandas, a fim de aprimorar a qualidade dos processos de desenvolvimento e das documentações essenciais. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

51. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

51.1. PRR – 2ª Região. Declarou a PRR-2 que realiza monitoramento e ações de gestão e administração de banco de dados, em conformidade com os procedimentos definidos pela Oracle e estipulados em treinamentos oficiais deste fabricante. No conteúdo da declaração foram descritos os procedimentos realizados pelo órgão para o gerenciamento da sua base de dados, que incluem: o controle e o monitoramento do acesso de usuários para evitar colapso da máquina (eventual má utilização de recursos); o monitoramento e a otimização do desempenho do banco de dados Oracle; a definição das necessidades de *backup* para o banco de dados Oracle (atividade executada pelo Setor de Redes); o monitoramento dos *logs* de



alerta para analisar os erros, visando a antecipar ou amenizar problemas futuros. Adicionalmente, foi informado que a Coordenadoria de TI conta com apenas um Analista de Banco de Dados, que detém conhecimento mais aprofundado da estrutura do banco de dados do órgão, mas que outros analistas tem capacidade para restabelecer serviços em caso de eventual indisponibilidade. Foi também acrescentado que o ambiente dos dados da PRR-2 é segmentado, existindo uma base de dados para desenvolvimento e outra para dados em produção.

51.2. PR/RJ. Foi declarado que a PR/RJ utiliza os sistemas gerenciadores de banco de dados Oracle e MySQL e que existem procedimentos de *Backup* implantados. Entretanto, não foi apresentada à equipe de inspeção documentação dispendo acerca de demais procedimentos e boas práticas para a gerência e administração de banco de dados.

51.2.1. Manifestação da Unidade Inspeccionada. No que se refere aos procedimentos e boas práticas para a gerência e administração de banco de dados, informa PR/RJ que está sendo desenvolvido um trabalho, através do Núcleo de Dados e Sistemas, de formalização do “Sistema de Procedimentos” da Coordenadoria de Informática com esse objetivo, cujo prazo de conclusão é estimado em dois meses.

51.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre Administração de Banco de Dados na PR/RJ. Nada obstante os esclarecimentos prestados pela unidade inspeccionada, que já deu início ao atendimento das constatações da equipe de inspeção, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que priorize a elaboração de norma interna estabelecendo os procedimentos de gerência e administração de banco de dados, de forma descritiva e com detalhamento da forma como serão realizados pela equipe de informática do órgão. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

52. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PROCESSOS

52.1. PRR – 2ª Região. Em relação aos processos judiciais, foi esclarecido que o Sistema Único ainda não está preparado para receber dados para esses tipos de processos nas unidades Procuradorias Regionais da República e que, portanto, utiliza-se no órgão o sistema de controle processual **SCP**, também adotado nas Procuradorias Regionais da 1ª e 4ª Regiões. Declara a PRR-RJ que utiliza para controle de documentos e processos extrajudiciais o Sistema **Único**, de âmbito nacional. Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com membros e servidores de alguns gabinetes e setores. Houve queixa recorrente de lentidão e que o software “trava com frequência”. Os relatórios, que no início da utilização do



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

sistema não apresentavam dados e informações consistentes, hoje são confiáveis. Asseveraram que receberam treinamento adequado para uso das funcionalidades a que tem acesso. Segundo relatado, alguns servidores da Regional fizeram uma capacitação na Procuradoria Geral da República e agiram como multiplicadores na unidade. Todavia, destacaram que o sistema apresenta novas funcionalidades e ações a todo momento, mas que os manuais de uso disponibilizados não acompanham a atualização do software, o que acarreta apreensão pelo desconhecimento de como manusear a nova ferramenta.

52.2. PR/RJ. O Coordenador de TI declarou que o sistema informatizado utilizado na PR/RJ para controle processual da atividade extrajudicial e judicial é o **Único**, implantado em todo o MPF. Durante a inspeção foram realizadas entrevistas com membros e servidores de diversos gabinetes e setores a respeito da utilização do sistema. Os relatos convergem no sentido de que alguns relatórios estatísticos gerados pelo sistema não são confiáveis, especialmente o relativo à quantidade de processos extrajudiciais. Foram consignados problemas na conversão de procedimentos preparatórios em inquéritos civis, no arquivamento e no número de autos em tramitação. A equipe de inspeção presenciou um membro contestando um relatório gerado pelo **Único** que indicou vários procedimentos tramitados em seu gabinete durante seu período de férias. Foi explanado também que há casos em que um mesmo processo constou como devolvido para a Secretaria duas vezes, com datas diferentes. Outro relato de caso concreto, que ocorreria com frequência, diz respeito às consultas de processos: segundo explicitado, em uma primeira pesquisa o resultado é de que o processo não foi encontrado. Todavia, em uma segunda tentativa o sistema o localiza. Foi afirmado ainda que vários atos que são praticados pelo membro não tem o correspondente movimento no sistema, especialmente na atuação extrajudicial, como reuniões e ações conjuntas de mais de um procurador. Houve queixa em todos os locais visitados sobre problemas de lentidão e até indisponibilidade de acesso, principalmente no período da tarde. Confirmaram a realização de treinamento, mas ponderaram que foi limitado ao fluxo dos processos. Entendem que o conteúdo foi falho e insuficiente. Os capacitadores trouxeram experiências de suas lotações e não da política que deveria ser adotada em todo o MPF. Existem muitas dúvidas a respeito da rotina de cadastramento (por exemplo, se é um evento ou um documento). Asseveraram que muitas vezes a forma de trabalho é aprendida por meio de tentativa e erro. Afirmaram também que constantemente novas funcionalidades são criadas e as já existentes modificadas, sem o prévio aviso para a unidade e sem o correspondente manual de uso para consulta das alterações executadas no sistema. Nesse ponto, os servidores da PRM de São Gonçalo, instalada em uma sala da PR/RJ temporariamente, disseram que nunca receberam qualquer manual de uso ou orientação do **Único**. Houve indicação também de dificuldade na extração de relatórios, pois o GCONS é muito lento e chega a ficar indisponível. Asseveraram ainda que existe uma complexidade grande para geração de relatório que não esteja pré-configurado no sistema, pois é necessário solicitar à Coordenadoria de Informática. Os relatórios referentes à

atividade judicial são requeridos à PGR, pois como são grandes o ÚNICO não consegue gerá-los na unidade, que muitas vezes não consegue entregar os dados em um curto espaço de tempo, havendo ocasião em que demorou quatro dias. Acreditam alguns entrevistados que houve problemas na migração dos dados da base dos sistemas anteriores para o ÚNICO, principalmente nos documentos e nos processos extrajudiciais, pois apareceram de forma diferente no software atual. Por fim, indicam que já tentaram se utilizar do GLPI para dirimir dúvidas no uso do ÚNICO, mas que o retorno não ocorre em tempo satisfatório. Afirmaram já ter existido casos em que não se obteve respostas e outros em que se demorou entre sete meses e um ano.

52.2.1. Manifestação da Unidade Inspeccionada. No que tange aos lançamentos efetuados neste item, foram encaminhadas pela PR/RJ, as informações a seguir. **a) Sobre o problema** com os dados dos relatórios do Gerador de Consultas do Sistema Único (GCONS), esclarece-se que: o sistema ARP2 era utilizado apenas para cadastro e andamento dos feitos extrajudiciais nas demais PRs do Brasil. Porém, na PRRJ, por decisão administrativa, a utilização do sistema se estendeu para o armazenamento de documentos (o que em outras PRs cabia ao Sistema Fenix) e de processos administrativos. Dessa maneira, os diferentes tipos de expedientes (administrativos e extrajudiciais) foram se acumulando numa mesma base de dados ao longo de anos. Todos os procedimentos migratórios encaminhados pela STI/PGR à PR/RJ estavam direcionados para sistemas legados separados (Fenix para documentos e ARP para extrajudiciais). Assim, foi necessário encontrar vários critérios para separação dos dados e aplicar diversos procedimentos para correções até se chegar a um resultado satisfatório, dificultando sobremaneira a migração dos dados para o sistema Único. Atualmente, a maioria dos problemas decorrentes desta questão já foram resolvidos, mas situações de exceção podem ocorrer, as quais, à medida que forem detectadas, serão resolvidas imediatamente. Aliado a este fato, havia muitos dados cadastrados equivocadamente no ARP2, no que diz respeito a Procedimentos Administrativos e Processos Administrativos. Por serem termos similares, grande quantidade desses documentos foi cadastrada incorretamente, devido a uma confusão com a respectiva terminologia.

Havia também no ARP2 muitos documentos sem datas ou faltando informações básicas que permitissem a correta migração. Adotamos um procedimento de migrar para um arquivo de nome ÚNICO_MIGRAÇÃO, no qual tais documentos ficaram armazenados até que fossem reclamados e reposicionados no setor correto. Esses fatores também influenciaram os resultados dos relatórios que retratavam uma situação nem sempre condizente com a realidade. Deve-se levar em conta ainda que o Sistema Único e o GCONS consideram a alteração de localização de um determinado expediente somente após o recebimento do mesmo pelo setor destinatário, o que contradiz a interpretação dos usuários, que entendem que o expediente uma vez enviado, já não deveria mais constar no setor. Como o GCONS inicialmente era muito restrito e nem sempre atualizado de acordo com a realidade



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

do Único, havia defasagem de várias horas e/ou dias. Atualmente já apresenta uma maior possibilidade de montagem de relatórios e a velocidade, em alguns casos, apresentou uma significativa melhora. Não obstante, ainda há muita lentidão para determinados tipos de informações e muitas vezes o sistema fica indisponível, não fornecendo resposta para as consultas. Destaca-se ainda a complexidade para elaborar um relatório não publicado, pois a interface apresenta nomes não muito claros para as colunas do relatório, dificultando o discernimento dos dados que se quer extrair. Vale lembrar, por derradeiro, que toda a infraestrutura de hardware e software do Sistema GCONS e do Sistema Único está sob a responsabilidade da STI/PGR em Brasília. **b) Sobre os casos de problemas em pesquisas e lentidão no Sistema Único**, esclarece que no tocante às consultas em que se obtém inicialmente resposta de “não encontrado” e posteriormente um resultado positivo, verifica-se que tais fatos ainda ocorrem efetivamente e dependem de acertos por parte da equipe do Único na PGR. A falta de resposta se deve a um número elevado de acessos ao banco de dados, o qual não retorna uma resposta. Porém, as mensagens de erro do sistema nem sempre são claras em relação ao problema de fato ocorrido. Informo que persistem os problemas de lentidão e indisponibilidade temporária de acesso ao Sistema durante alguns períodos do dia. Também persiste o problema de que novas funcionalidades e outras modificações do Sistema aparecem sem aviso prévio (exemplo: aparecimento de novos botões ou mudança no posicionamento dos mesmos) e sem que se tenha uma instrução ou manual explicativo a respeito. **c) sobre treinamentos e manuais do Sistema Único**, esclarece-se que todos os manuais relativos ao Único, bem como vídeos dos treinamentos realizados se encontram disponíveis em nossa página da INTRANET. Qualquer servidor pode acessá-los e tirar dúvidas por meio da intranet da unidade, bem como através de um link para a Wiki do MPF na parte de manuais e informações sobre o Único: <https://wiki.mpf.gov.br> Como salientado anteriormente, os treinamentos do Sistema Único foram realizados à época da implantação dos módulos do sistema, disponibilizando-se um treinamento inicial para grupos de servidores que seriam os multiplicadores destas informações. Conforme resposta ao item 31.2, as portarias PRRJ N° 142 e N° 339 indicaram servidores a serem treinados e lhes atribuiu a tarefa de multiplicadores da cultura do referido sistema, transmitindo aos colegas da PR e das PRMs os conhecimentos obtidos. Há nessas portarias diversos servidores da PRM/São Gonçalo. Posteriormente, por iniciativa da COORJU, aconteceram em nosso auditório treinamentos diários direcionados para os assessores dos gabinetes, a fim de dirimir as dúvidas existentes quanto ao uso do sistema (conforme comprovam os anexos do item 31.2). **d) sobre o sistema GLPI**, esclarece existem no Sistema GLPI diversos chamados que foram direcionados à PGR e que permanecem ou permaneceram longo período sem qualquer resposta ou observação. A Coordenadoria de Informática da PR/RJ, como suporte de 1º Nível ao Sistema Único, tem feito gestão contínua junto a STI/PGR, no sentido de diminuir a quantidade de chamados escalados ao 2º nível, ainda sem resposta.

52.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. Os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada confirmam as constatações anotadas pela equipe de inspeção. Nessa esteira, considerando-se a centralização de desenvolvimento do Sistema Único pela Procuradoria Geral da República, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República para que, junto ao órgão competente, promova as seguintes medidas:** **a)** melhoramento da performance do Sistema *Único*, a fim de que nos horários de maior acesso pelos usuários não haja prejuízo no trabalho por conta de seu uso; **b)** a elaboração de um procedimento que permita informar todas as unidades que se utilizam do Sistema Único, com antecedência, das modificações e melhorias realizadas no software, assim como a atualização dos manuais de uso e documentos instrutórios pertinentes; **c)** melhoria nos critérios de busca do banco de dados ou uma reorganização do próprio banco de dados do Sistema Único, a fim de que os resultados das pesquisas possam ser confiáveis (especialmente referente à existência de processo ou procedimento já cadastrado); **d)** melhoria na performance do Gerador de Consultas do Sistema Único (GCONS), a fim de minimizar o problema de lentidão e eliminar sua indisponibilidade; **e)** melhoria na interface de geração dos relatórios não publicados do Sistema Único, com definição precisa dos nomes das colunas; **f)** aprimoramento do processo de atendimento do GLPI ligado ao Sistema Único, para agilizar a resposta às dúvidas suscitadas pelas unidades usuárias. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

53. EXISTÊNCIA DE PERFIS DE USUÁRIO

53.1. PRR – 2ª Região. A equipe de inspeção foi informada de que há definição de perfis de competência por tipos de usuários no sistema de controle de documentos e processos extrajudiciais em uso na PRR 2ª Região (Sistema Único), conforme demonstrado na tela do Sistema *Autoriza*, utilizado para configuração das permissões de acesso ao *Único*. Esclareceu a PRR-2 que os perfis definem quais atos (inserção de documentos e autuação de atos extrajudiciais) os usuários podem praticar no Sistema *Único* e em quais setores esses atos podem ser praticados. Acrescentou ainda o chefe da TI da PRR-2 que, em relação ao sistema de controle processual *SCP*, atualmente utilizado para os processos judiciais, há também o controle dos atos que os usuários podem praticar e o setor de atuação, conforme demonstra a tela do sistema de segurança de aplicativos - *SSA*, utilizado para a configuração das permissões, e a tela do menu de atuação do *SCP*.

53.2. PR/RJ. A unidade inspecionada declarou que a definição dos perfis de usuário leva em conta a competência dos vários usuários para a prática de atos e inserção de documentos no *Único*. Foi esclarecido que o sistema *Autoriza* contém os perfis que devem ser atribuídos aos usuários segundo sua lotação e sua atividade.

54. PORTAL DA INTERNET E ACESSIBILIDADE

54.1. PRR – 2ª Região. A Procuradoria Regional da República declarou que o portal de internet da PRR-RJ utiliza o sistema de gerenciamento de conteúdo *Plone* (<http://www.plone.org>) e que foi desenvolvido para ser acessível e usável por pessoas com deficiência. Na declaração apresentada, consta, que foram realizados testes com a ferramenta “*Web Accessibility Evaluation tool*” (<http://wave.webaim.org>). Anexou à declaração imagens de telas do portal de internet da PRR 2ª Região, bem como documento com o resultado do teste executado com a ferramenta acima referida, indicando a inexistência de erros de acessibilidade. Não obstante as declarações e documentos juntados, a equipe de inspeção realizou testes do portal <http://www.prr2.mpf.gov.br/> utilizando o validador online “DaSilva” www.dasilva.org.br, baseado no Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), e encontrou dois erros de prioridade 1 e cinco erros de prioridade 2, conforme figura abaixo.

54.1.1. Manifestação da Unidade Inspeccionada. Com relação aos erros acima relatados, a Unidade esclarece que a Coordenadoria de Informática está providenciando os ajustes necessários no portal de internet da PRR2, para correção dos itens apontados.

54.1.2. Conclusões da Corregedoria Nacional em relação à PRR-2ª Região. Sem embargo das informações prestadas pela Coordenadoria de Informática no sentido de que estaria providenciando os ajustes necessários no portal de internet da PRR2, para correção dos itens apontados pela equipe de inspeção quanto ao Portal Eletrônico, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que ultime as providências de acessibilidade do Portal de internet de acordo com as regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG). Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

54.2. PR/RJ. Na declaração apresentada pela Coordenadoria de Informática da PR/RJ consta que foram feitos testes de acessibilidade com dois validadores, apresentando os resultados a seguir: a) Validador W3C – a página inicial da internet foi considerada válida. b) Validador Da Silva – dois erros de prioridade 2, ainda não resolvidos. Consta ainda na declaração que está em curso um projeto desenvolvido em conjunto com a ASCOM de migração do portal para a plataforma *Plone/Zope*, com previsão de implantação para janeiro de 2013. A unidade juntou à declaração as imagens de telas das validações realizadas, bem como ata de reunião com a ASCOM, referente ao projeto de migração supracitado. Durante a entrevista com a equipe de inspeção, foi esclarecido que o portal da internet já está implantado na

plataforma *Plone/Zope*, e que essa ferramenta é compatível com os critérios de acessibilidade. Apesar das declarações e documentos apresentados, a equipe de inspeção realizou testes do portal <http://www.prrj.mpf.gov.br/> utilizando os referidos validadores e encontrou alguns erros e alertas, conforme figuras 7 e 8, em anexo.

54.2.1. Manifestação da Unidade Inspeccionada. Sobre o item, a PR/RJ informou que o site da Internet daquele órgão ainda não está na plataforma *Plone/Zope*, o que o tornará plenamente acessível. A implantação desse novo portal na referida plataforma foi adiada para Julho/2013, em virtude da necessidade de maior tempo para migração do conteúdo legado e da produção de novos conteúdos, em conjunto com a ASCOM.

54.2.2. Conclusões da Corregedoria Nacional sobre a acessibilidade do Portal da Internet da PR/RJ. Nada obstante os esclarecimentos prestados pela unidade inspeccionada, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. PR/RJ**, para que providencie: a) a solução dos erros apontados nos testes da ferramenta “Da Silva”, para compatibilizar de forma plena o seu portal de internet de acordo com as regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG); b) ou, alternativamente, a priorização da implantação do portal de internet na plataforma *Plone/Zope*, com a devida verificação do atendimento às regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG). Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

55. SISTEMAS INFORMATIZADOS E ACESSIBILIDADE

55.1. PRR – 2ª Região. Quanto ao presente item, a Procuradoria Regional apresentou declaração constando que, conforme relatado no item 31, o sistema responsável pelo controle de documentos e processos extrajudiciais na PRR-RJ é o Sistema **Único**, utilizado nacionalmente pelas unidades do MPF. Informou também que o referido sistema não é plenamente acessível às pessoas com deficiência, mas que já existe processo em andamento na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas – CDS, da STI/PGR, para a realização dos ajustes necessários para prover acessibilidade às pessoas com deficiências no Sistema Único. Asseverou ainda o Coordenador de TI do órgão que o sistema de controle processual judicial (Sistema de Controle Processual - SCP) atualmente utilizado não é acessível às pessoas com deficiência, tendo em vista que é um software desenvolvida originalmente na linguagem de programação *Delphi* pela PRR da 1ª Região, e que há previsão de substituição do Sistema SCP no primeiro semestre de 2013, quando

o Sistema **Único** estiver adaptado para receber dados processuais judiciais das Procuradorias Regionais.

55.2. PR/RJ. Quanto ao presente item, não foi informado à equipe de inspeção se há acessibilidade às pessoas com deficiência no sistema de controle processual **Único**. Declarou a Procuradoria da República que a responsabilidade pelo desenvolvimento e adaptação do software às pessoas com deficiência é da Procuradoria Geral da República.

55.3. Conclusões da Corregedoria Nacional. Diante do exposto e considerando-se a centralização de desenvolvimento do Sistema **Único** pela Procuradoria Geral da República, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, no capítulo 57 deste relatório, a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República**, para que adote as medidas necessárias à adaptação do Sistema **Único** às regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG). Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

56.1. Foram realizados 20 (vinte) atendimentos ao público durante os trabalhos de inspeção. Destes, 03 (três) são referentes ao Ministério Público Federal, os quais seguem descritos:

56.1.1. Termo de Atendimento MPT-RJ nº 005/2012. SEC/CN/ CNMP 785/2012. RD 1268/2012-19. Requerente, Sr. Vagner Morais Machado, alega ter havido erro na manifestação de membro do Ministério Público Federal em procedimento destinado a apurar ilegalidade cometida por órgãos públicos em um processo administrativo instaurado para concessão de benefício previdenciário. Segundo ele, o Procurador da República a quem coube o processo por distribuição opinou pelo arquivamento do procedimento administrativo PR/RJ nº 1.30.011.001098/2011-60 (arquivamento esse que foi homologado pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF), entendendo não haver indício de crime, mesmo diante da existência de documento que mostraria a alteração de datas, feita pela empresa pública, visando ceifar direito que lhe assistia, de perceber benefício acidentário.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

56.1.2. Termo de Atendimento MPM-RJ N°006/2012. SEC/CN/ CNMP 775/12. RIEP. Devido a movimento para demolição do IASERJ (Instituto de Assistência do Estado do Rio de Janeiro) os requerentes procuraram o MPF pleiteando o ajuizamento de ação contra cessão de do prédio ao INCA (Instituto Nacional do Câncer) sem no entanto obter a resposta esperada. Pela demora do MPF temem que é situação possa se tornar irreversível em pouco tempo se assim continuar.

56.1.3. Termo de Atendimento MPF-RJ N° 001/2012. SEC/CN/ CNMP 782/12. Autuado como RD 1245/2012-04. Relata a omissão do MPF/RJ ao fornecer informações do andamento de inquérito instaurado para apurar agressão sofrida pelo reclamante. Diz que o membro responsável limitava-se a fornecer um andamento impresso, sem dar qualquer explicação. Depois, para sua surpresa, soube que o procedimento havia sido arquivado.

PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

57.1. PROPOSIÇÕES DIRIGIDAS AO EXMO. PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

57.1.1. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o Portal da Transparência do MPF. A partir das respostas da unidade gestora e do documento “Projeto de Modernização do MPF”, constante do portal da transparência do MPF, foi verificada a ausência de metas, indicadores, orçamento e responsáveis para cada um dos objetivos estabelecidos pelo órgão. Em razão do exposto e visando ao aperfeiçoamento dos princípios da publicidade, eficácia e efetividade do Ministério Público, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República**, para que, no âmbito de suas atribuições como chefe do Ministério Público Federal, promova as providências administrativas cabíveis no sentido de assegurar que os programas, projetos e ações de planejamento estratégico dos órgãos do MPF, bem como suas metas e indicadores, estejam alinhados com o planejamento orçamentário plurianual, conforme art. 74, I da CF/88; art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 7º, VII, “a” e art. 8º da Lei 12.527/11; art. 75, III da Lei 4.320/64; Resolução CNMP nº 74/2011; e Acórdãos TCU-Plenário 1.233/2012, 73/2011, 177/2010, 16/2010, 238/2009 e 06/2007.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

57.1.2. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a execução orçamentária.

A disponibilização de créditos para as unidades gestoras deve ocorrer de acordo com um cronograma que assegure o melhor aproveitamento da máquina administrativa e a plena execução dos programas anuais de trabalho. Com o objetivo de evitar pressões desproporcionais sobre a estrutura administrativa nos últimos meses do ano, a liberação deve se basear em critérios técnicos que levem em consideração as necessidades das unidades gestoras e o tempo médio de realização de termos de referência, de pesquisas de mercado e de conclusões das licitações. Desta forma, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República**, para que, no âmbito das respectivas atribuições como Chefe do Ministério Público Federal, adote medidas administrativas necessárias para que a liberação de recursos orçamentárias às unidades gestoras ocorra de acordo com um cronograma que evite o acúmulo de repasses de crédito em determinadas épocas do ano, sobretudo no final do exercício, o que permitirá a realização de licitações e de aquisições ao longo de todo o ano, minimizando a pressão sobre a estrutura administrativa das unidades do MPF e reduzindo o grande volume de inscrições de despesas em restos a pagar. Complementarmente, é recomendável o aperfeiçoamento do processo de avaliação da execução orçamentária para agregar-lhe o componente qualitativo, de forma tal que aquela não fique restrita à simples verificação do gasto de cada unidade, uma vez que o volume de licitações nos meses de novembro e dezembro e de inscrições em restos a pagar são indicadores importantes na avaliação da boa gestão orçamentária.

57.1.3. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o controle dos bens patrimoniais.

Inicialmente, destaca-se que as transações no setor público devem ser reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem conforme Resolução CFC Nº 1.132/08. Além disso, devem obedecer ao princípio da oportunidade, que leva em conta a integridade e tempestividade da evidenciação dos atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade. Considerando, ademais, a informação do setor da PGR responsável pelo Sistema ASI-WEB, de que não há possibilidade de executar esta alteração devido a uma inconsistência no sistema, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador Geral da República**, para que, junto ao setor contábil do MPF, adote as medidas necessárias ao saneamento das inconsistências contábeis entre os sistemas SIAFI e ASI-WEB.

57.1.4. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a habilitação de Técnicos de Transporte.

Constatou a equipe de inspeção a existência de Técnico de Transporte que não possui a habilitação para conduzir automóveis na categoria exigida pela Portaria 513/03-PGR. A unidade informou que o servidor ingressou nos quadros do MPF antes da edição da norma. De fato, a Portaria PGR 513/03 não veicula orientação sobre o tratamento a dado às situações de fato constituídas antes



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

de sua vigência. A rigor, em âmbito administrativo, a falta de norma disciplinadora de uma matéria induz o administrador público a não praticar o ato, uma vez que a regra é a existência de norma que determine uma ação ou omissão ou, pelo menos, que autorize uma certa prática. Examinada a questão por outro ângulo, caso prevalecesse a teoria administrativa, o condutor acima nominado não poderia exercer sua função. Necessário, portanto, o aperfeiçoamento da Portaria 513/2003-PGR para que regule situações como a presente, razão pela qual propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO** nesse sentido ao **Exmo. Procurador Geral da República**.

57.1.5. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a acessibilidade do Sistema Único a pessoas com deficiência. A equipe de inspeção constatou no capítulo 31 que o sistema responsável pelo controle de documentos e processos extrajudiciais Único, utilizado nacionalmente pelas unidades do MPF, e que o referido sistema não é plenamente acessível às pessoas com deficiência. Diante do exposto e considerando-se a centralização de desenvolvimento do Sistema **Único** pela Procuradoria Geral da República, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República** para que adote as medidas necessárias à adaptação do Sistema **Único** às regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG). Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.1.6. Proposições da Corregedoria Nacional sobre as funcionalidades do Sistema Único. Os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada confirmam as constatações anotadas pela equipe de inspeção. Nessa esteira, considerando-se a centralização de desenvolvimento do Sistema Único pela Procuradoria Geral da República, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral da República para que, junto ao órgão competente, promova as seguintes medidas:** **a)** melhoramento da performance do Sistema **Único**, a fim de que nos horários de maior acesso pelos usuários não haja prejuízo no trabalho por conta de seu uso; **b)** a elaboração de um procedimento que permita informar todas as unidades que se utilizam do Sistema Único, com antecedência, das modificações e melhorias realizadas no software, assim como a atualização dos manuais de uso e documentos instrutórios pertinentes; **c)** melhoria nos critérios de busca do banco de dados ou uma reorganização do próprio banco de dados do Sistema Único, a fim de que os resultados das pesquisas possam ser confiáveis (especialmente referente à existência de processo ou procedimento já cadastrado); **d)** melhoria na performance do Gerador de Consultas do Sistema Único (GCONS), a fim de minimizar o problema de lentidão e eliminar sua indisponibilidade; **e)** melhoria na interface de geração dos relatórios não publicados do Sistema Único, com definição precisa dos nomes das colunas; **f)** aprimoramento do processo de atendimento do GLPI ligado ao Sistema Único, para agilizar a resposta às dúvidas

suscitadas pelas unidades usuárias. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.2. PROPOSIÇÕES DIRIGIDAS À PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

ÁREA INSTITUCIONAL

57.2.1. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o exercício do magistério

De acordo com a Resolução 73/2011-CNMP, ao membro do Ministério Público da União e dos Estados, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular, por no máximo 20 (vinte) horas-aula semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula. Ainda segundo a Resolução 73, haverá compatibilidade de horário quando o exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário, o que foi reiterado pelo respectivo artigo 2º, cujo *caput* determinou ainda que o exercício da docência pelo membro seja feito no seu município de lotação, salvo autorização do órgão competente. As equipes de inspeção verificaram que os seguintes Exmos. Procuradores Regionais da República exercem docência: Dr. Artur de Brito Gueiros de Souza (40 horas contratadas, com 8 horas em sala), Dr. Celso de Albuquerque Silva (40 horas na UNIRIO, sendo 8 horas em sala de aula e horista na PUC, com 4 horas em sala), Dr. Rogério José Bento Soares do Nascimento (horista na PUC, com uma turma das 21h às 23h e contrato de 40 horas na Estácio de Sá); Dr. João Marcos de Melo Marcondes (20 horas na UFF, sendo 8 horas em sala de aula); Dr. Luís César Souza de Queiroz (a assessoria do membro não soube informar a carga horária. Colocadas estas premissas, entende a Corregedoria Nacional que contratos de trabalho para exercício de magistério, que individualmente ou em conjunto com outros contratos totalizem previsão de mais de 20 (vinte) horas, não devem ser firmados por membros do Ministério Público, pois há efetiva limitação na permissão de cumulação, em função da compatibilidade de horários nos quais o membro deve estar efetivamente no exercício de suas funções ministeriais. Além disso, nada obsta que a instituição de ensino exija a efetiva prestação de atividade docente na proporção dos salários ou vencimentos pagos ao professor. Em razão do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO aos Exmos. Procuradores Regionais da República Dr. Artur de Brito Gueiros de Souza, Dr. Celso de Albuquerque Silva, Dr. Rogério José Bento Soares do Nascimento, Dr. João Marcos de Melo Marcondes e Dr. Luís César Souza de Queiroz**, para que se abstenham de firmar contratos de trabalho com instituições de ensino que, considerados isoladamente ou em conjunto com



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

outros contratos, prevejam a contraprestação, pelo membro docente, de mais de 20 horas semanais, sem a necessária distinção do quantitativo de horas que pode ser efetivamente exigido em sala de aula, bem como dos respectivos horários, a fim de garantir que, intencional e concretamente, o contrato de docência respeite os permissivos legais impostos ao professor membro do Ministério Público.

57.2.2. Proposições da Corregedoria Nacional sobre processos judiciais com prazo excedido. Quanto a este quesito a equipe de inspeção constatou o excesso de prazo na condução das ações penais e ações cíveis por parte de seis ofícios, conforme os termos de inspeção. Após a análise das justificativas apresentada por membros da PRR-2, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: **a) a expedição de DETERMINAÇÃO aos Exmos. Procuradores Regionais da República Dr. Luis Cláudio Pereira Leivas, Dr. Luiz Mendes Simões, Dr. Paulo Fernando Correa e Dra. Valéria Galdêncio Fernandes Cohen, todos da PRR-2ª Região**, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem os processos em que se verifica a extrapolação do prazo legal de manifestação, dando prioridade ao processos judiciais com vista aberta há mais tempo, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 87 e seus parágrafos do Regimento Interno do CNMP, determinando a instauração de procedimento de Representação por inércia ou excesso de prazo em relação aos membros que deixarem de adotar as providências acima referidas. Sem prejuízo da determinação acima, devem zelar pelo estrito cumprimento dos prazo em relação aos processos que vierem a receber, seja como órgão agente ou como órgão interveniente; **b) a expedição de DETERMINAÇÃO ao Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que em 60 (sessenta) dias verifique o tempo médio de permanência dos processos e procedimentos em poder do Núcleo de Assessoria da Tutela Coletiva - NATC, apresentando aos seus pares os resultados obtidos e as providências para reduzir esse prazo de permanência ao máximo de 30 (trinta) dias, nele incluído o tempo de análise, correção e liberação do processo ou procedimento pelo procurador.

57.2.3. Proposições da Corregedoria Nacional sobre as sugestões e relatos de experiências inovadoras. Em relação às sugestões, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a **expedição de OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para: **a)** ciência das sugestões apresentadas e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da chefia da unidade e; **b)** quanto às práticas inovadoras, para que faça o respectivo cadastramento no banco de projetos do CNMP, observadas as regras pertinentes.

ESTRUTURA FÍSICA E ÁREA ADMINISTRATIVA

57.2.4. Proposições da Corregedoria Nacional sobre estrutura física e acessibilidade. Considerando as informações prestadas pela unidade



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

inspecionada, notadamente a relacionada com a mudança da sede da PRR-2ª Região para outro imóvel, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, no sentido de observar as normas de acessibilidade nas obras de adaptação da futura sede e, caso mantidos os imóveis atuais, que se dê prosseguimento à implementação das medidas apontadas no laudo pericial produzido pela equipe de inspeção. No prazo de 12 (doze) meses a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.2.5. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o Portal da Transparência. Em face da exigência dos art. 48 e art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; art. 5º da Resolução nº 86/2012-CNMP - Portal da Transparência; e art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: **a) a expedição de DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que, em 90 (noventa) dias, publique no Portão da Transparência as informações referentes às alíneas “c”, “d”, “k” e “m” constantes do item 11.1; **b) a expedição de REQUISICÃO à AUDIN/MPU** para o acompanhamento e a fiscalização no Portal da Transparência, tendo em vista as disposições emergentes dos art. 70 e 74, § 1º, da CF/88.

57.2.6. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o aperfeiçoamento dos processos administrativos internos. Com o propósito de aperfeiçoar cada vez mais a governança administrativa no MPF/RJ, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR 2ª Região** para que estabeleça critérios e periodicidade para os mapeamentos, diagnósticos, detalhamentos de atividades e melhoramento incremental dos processos internos. Adicionalmente, com o intuito de gerar economicidade ao erário e permitir a independência do órgão perante instituições externas, recomenda-se que os servidores com formação técnica ou experiência prática em atividades de administração, gestão de pessoas, psicologia, entre outras, recebam treinamento para a aplicação futura de técnicas de mapeamento, análise e diagnóstico das dimensões motivacionais e profissionais. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.2.7. Proposições da Corregedoria Nacional sobre capacitação de membros e servidores. Considerando as informações constantes do capítulo 13, item 13.5, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Chefe da PRR-2ª região**, para que os programas de gestão de pessoal contemplem qualificações periódicas em todas as competências e responsabilidades previstas nas atribuições de cada cargo, de forma a permitir o desenvolvimento completo das habilidades dos



servidores e, conseqüentemente, o rodízio de funções. Adicionalmente, em prol da economicidade, celeridade e valorização dos servidores e membros do MP, a Corregedoria Nacional considera necessário que a Procuradoria Geral da República, a PR/RJ e a PRR-2ª incentivem a realização de cursos internos ministrados por servidores e membros, especializados ou capacitados nas diversas áreas funcionais e teóricas correlatas. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.2.8. Proposições da Corregedoria Nacional sobre aquisição de veículos. As informações prestadas pela unidade gestora no capítulo 22 foram consideradas suficientes no que diz respeito ao aspecto relacionado com o gasto efetuado, embora a justificativa tenha sido elaborada apenas por força do relatório preliminar da Corregedoria Nacional, o que não é desejável. Em razão disso, levando-se em consideração o art. 5º, IV do Decreto 7.892/2013 e art. 15, II, V e §1º da Lei nº 8.666/93, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que se abstenha de autorizar a adesão ou a participação em qualquer ata de registro de preços, inclusive da Procuradoria-Geral da República/PGR, sem que antes seja comprovada nos autos do procedimento a vantajosidade da aquisição por meio de ampla pesquisa de mercado em empresas e outros órgãos de sua própria região.

57.2.9. Proposições da Corregedoria Nacional sobre dispensas de licitação. A Corregedoria Nacional considerou suficientes os esclarecimentos prestados pela unidade gestora no capítulo 17, e também apoia a adoção de providências para evitar a realização de despesas “urgentes” que seriam, na verdade, planejáveis. Acrescente-se, que uma prática que deve ser combatida é a utilização indiscriminada de dispensas e inexigibilidades de licitação como forma de executar todo o orçamento nos últimos meses do ano. Neste sentido, os setores Orçamentário, Financeiro e de Controle Interno do MPF devem realizar avaliações críticas de todas as suas despesas efetivadas mediante dispensa de licitação caracterizadas como urgentes ou que ocorram nos últimos dois meses do exercício financeiro. Registre-se que mesmo as dispensas de licitação devem embasar-se em amplas pesquisas de mercado com base no art. 15, II, V e §1º da Lei nº 8.666/93, no Acórdão TCU - Plenário nº 1957/2012. Assim, em busca da economicidade e qualidade nas aquisições de bens e serviços, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: **a)** a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que, mesmo nas dispensas de licitação realizadas pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, promova a realização de pesquisa de mercado compatível com o porte do mercado fornecedor, além de promover comparações com os preços praticados por outros órgãos administrativos no Estado do Rio de Janeiro com características similares de consumo; **b) o encaminhamento de REQUISIÇÃO à AUDIN/MPU**, para que inclua, em suas inspeções e auditorias na unidade



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

inspecionada, a fiscalização da regular utilização dos veículos oficiais e de serviço, registrando a situação na tomada de contas da unidade gestora. (art. 74, §1º da Constituição Federal)

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

57.2.10. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o controle individualizado de computadores e hardwares. Diante das constatações lançadas no item 34.1, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que providencie a integração do sistemas que armazenam as informações patrimoniais dos equipamentos de informática. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.2.11. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o controle do consumo de suprimentos. Nada obstante a existência, na unidade inspecionada, de rotina estabelecida para o controle sobre o consumo de recursos de informática, na mudança dos atuais administradores e gestores esse procedimento pode se perder. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que providencie a edição de ato normativo que regulamente o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos de informática, por unidade usuária. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.2.12. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o gerenciamento de ordens de serviço. Diante do exposto no item 49.1, a Corregedoria Nacional proporá ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que providencie a definição dos acordos de nível de serviço (SLA) das ordens de serviço na área de TI, a fim de controlar as prioridades e garantir a qualidade nas entregas de serviço. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.2.13. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a acessibilidade do Portal de internet. Sem embargo das informações prestadas pela Coordenadoria de Informática no sentido de que estaria providenciando os ajustes necessários no portal de internet da PRR-2 para correção dos itens apontados pela equipe de inspeção, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PRR-2ª Região**, para que ultime as providências de acessibilidade do Portal de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

internet de acordo com as regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG). Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3. PROPOSIÇÕES DIRIGIDAS À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO

ÁREA INSTITUCIONAL

57.3.1. Proposições da Corregedoria Nacional sobre segurança pessoal e patrimonial. A Corregedoria Nacional considera relevantes as medidas que vem sendo adotadas pela PR/RJ no sentido de aperfeiçoar seus protocolos de segurança pessoal e patrimonial. Todavia, a par das informações prestadas pela unidade inspecionada, não se pode olvidar que os Procuradores da República entrevistados durante a inspeção observaram que a segurança institucional ainda está carente de aperfeiçoamento, especialmente nos casos em que membros se encontram ameaçados, cuja apuração não é suficiente para devolver a tranquilidade necessária ao desempenho das funções ministeriais. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que, em conjunto com a unidade de Segurança Institucional do MPF, estabeleça as providências as serem adotadas no âmbito da PR/RJ e suas unidades sediadas em municípios, em caráter sistêmico, preventivo e permanente, com o objetivo de obstar ações de qualquer natureza ou origem que coloquem em risco a integridade física de membros, bem como que ameacem os ativos da instituição adotando-se medidas de gerenciamento que garantam o pleno exercício das funções institucionais. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3.2. Proposições da Corregedoria Nacional sobre procedimentos em desacordo com as Resoluções 13/2006 e 23/2007 do CNMP. Quanto a este quesito a equipe de inspeção constatou o descumprimento generalizado das Resoluções 23/2007 e 13/2006, ambas CNMP. As inadequações disseram respeito basicamente a retardo, ausência de fundamentação dos despachos de conversão, lentidão ou paralisação de procedimentos. Todos os Procuradores da República tiveram oportunidade de se manifestar, conforme no ofício de fls. 89 dos autos. Isto posto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: **a) a expedição de DETERMINAÇÃO aos Exmos Procuradores da República lotados nos Ofícios da PR/RJ e nas Procuradorias da República situadas no interior do Estado do Rio de Janeiro** para que adequem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste relatório, a tramitação dos procedimentos sob sua titularidade às normas editadas pelo Conselho Nacional,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

notadamente as Resoluções 13/2006 e 23/2007, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 87 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento de Representação por inércia ou excesso de prazo em relação aos membros que deixarem de adotar as providências acima referidas. Os Procuradores da República acima nominados prestarão as informações diretamente à Corregedoria Nacional após o decurso do prazo acima assinado; **b) a expedição de DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal**, para que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, adote as providências necessárias à fiscalização do cumprimento da Resoluções 13/2006 e 23/2007-CNMP no âmbito do MPF/RJ e das demais unidades do MPF.

57.3.3. Proposições da Corregedoria Nacional sobre procedimentos com excesso de prazo. Com base nas constatações lançadas no item 11.2.3 e nas planilhas individuais, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO aos Exmos. Procuradores da República Dr. Eduardo Santos de Santana, Dr. José Gomes Schettino e Dr. André Tavares Coutinho** para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem os processos em que se verifica a extrapolação do prazo legal de manifestação, dando prioridade aos processos judiciais com vista aberta há mais tempo, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do artigo 87 e seus parágrafos do Regimento Interno do CNMP, determinando-se então a instauração de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo em relação aos membros que deixarem de adotar as providências acima referidas. Sem prejuízo da determinação acima, devem zelar pelo estrito cumprimento dos prazos em relação aos processos que vierem a receber, seja como órgão agente ou como órgão interveniente. Os Procuradores da República acima nominados prestarão as informações diretamente à Corregedoria Nacional após o decurso do prazo acima assinado.

57.3.4. Proposições da Corregedoria Nacional sobre as constatações da equipe de inspeção em relação ao Procurador da República Dr. Paulo César Calandrini Barata, Titular do 1º Ofício da PRM de Teresópolis. Na inspeção realizada na PRM de Teresópolis foram entrevistados os Procuradores ali lotados, levantados os dados estatísticos individuais e examinadas as respectivas bancas. A equipe de inspeção concluiu no item 11.2.4 que a situação encontrada no Gabinete do Procurador da República Dr. Paulo César Calandrini Barata, foge por inteiro ao padrão dos demais gabinetes das Procuradorias da República em Municípios e também da Capital. Foram examinados procedimentos e ações judiciais, tendo sido constatado o seguinte: **ICP 10/2011-12**: sem prorrogação e sem tramitação desde maio/2011; **ICP 35/2012-05** Autos conclusos desde 4/7/2012; **ICP 8/2011-43** Irregular: sem prorrogação. Último ato de instrução (ofício) praticado em 20/7/2011, sem tramitação desde essa data; **ICP 9/2008-92**: ato de instrução praticado em 28/6/2012 (ofício). Resposta apresentada pelo INSS, aguardando análise desde 11/7/2012; **ICP**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

99/2011-17. Portaria de instauração de 4/6/2012; **ICP 580/2007-96:** aguardando análise desde 3/8/2012; **ICP 21/2011-01:** aguardando análise desde 6/8/2012; **ICP 37/2008-18:** atos de instrução praticados em 14/6/2012 (ofícios). Respostas apresentadas, aguardando análise desde 31/7/2012; **ICP 41/2009-59:** aguardando análise de resposta do INSS desde 3/8/2012; **ICP 163/2009-45:** instauração em 17/12/2009, com prorrogação em 14/2/2012, concluso para análise desde 3/8/2012; **ICP 93/2011-40:** Portaria de instauração de 2/4/2012, com último ato de instrução (oitiva de testemunha) em 19/4/2012; **ICP 42/2011-18:** instauração em 25/11/2011, com atos de instrução de abril/2012 (ofícios) e conclusão para análise desde junho/2012; **ICP 58/2010-40:** Irregular. Portaria de instauração de 10/6/2010, sem prorrogação. Último ato de instrução (ofício) praticado em 8/2/2011. **ICP 129/2009-71:** instauração em 25/5/2012, com ato de instrução praticado em 29/5/2012 (ofício). Resposta apresentada pela ANTT, aguardando análise desde 28/6/2012; **ICP 100/2011-11:** instauração em 4/6/2012, com ato de instrução praticado em 29/6/2012 (ofício). Resposta apresentada pelo INSS, aguardando análise desde 13/7/2012; **ICP 7/2007-12:** instauração de 21/7/2011. Sem prorrogação, aguardando análise desde 13/7/2012. **MS 2009.51.01.013470-1** Recebido em 8/8/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 38/2012-31** Recebido em 16/2/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 68/2011-66** Recebido em 10/6/2011, sem movimentação. **PI (criminal) 77/2012-38** Recebido em 10/5/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 70/2011-35:** recebido em 10/6/2011, última movimentação em 14/2/2012 (despacho sem assinatura); **PI (criminal) 69/2011** Recebido em 10/6/2011, sem movimentação; **PI (criminal) 22/2012-28** Recebido em 2/2/2012, sem movimentação. **PI (criminal) 113/2011-82** Não consta data de distribuição, existindo despacho para instauração de PI de 22/10/11, sem movimentação desde então; **PI (criminal) 34/2012-52:** não consta data de distribuição, constando despacho para instauração de PI de 10/2/2012, sem movimentação desde então; **PI (criminal) 33/2012-16:** não consta data de distribuição, constando despacho para instauração de PI de 10/2/2012, sem movimentação desde então; **PI (criminal) 171/2009-91:** distribuído em 29/12/2009, com último ato de instrução em 16/7/2010; autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **PI (criminal) 74/2011-13:** atuado em 29/6/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **PI (criminal) 70/2012-16:** Recebido em 2/5/2012, sem movimentação; **PI (criminal) 71/2012-61:** recebido em 2/5/2012, sem movimentação; **PI (criminal) 61/2012-25:** recebido em 12/4/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000132-7:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000617-9:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000614-3:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000103-7:** recebido em 24/07/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.01.009161-8:** recebido em 01/08/2012, sem movimentação; **IP 164-31.2012.4.02.5115:** recebido em 03/05/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000391-0:** recebido em 14/06/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000316-7:** recebido em 14/06/2012, sem movimentação: **IP**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

2011.51.15.000208-3: recebido em 14/06/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000347-6**: recebido em 26/07/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então. **IP 2004.51.15.000654-0**: recebido em 27/03/2012, sem movimentação; **IP 2004.51.15.000559-6**: recebido em 21/02/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então. **IP 2008.51.15.000451-2**: recebido em 21/05/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000135-3**: recebido em 17/01/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000317-9**: recebido em 17/01/2012, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000910-1**: recebido em 14/11/2011, sem movimentação; **IP 2008.51.15.000001-4**: recebido em 14/11/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000400-2**: recebido em 27/03/2012, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000401-4**: recebido em 18/11/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000491-9**: recebido em 18/11/2011, sem movimentação; **IP 2004.51.15.528385-1**: recebido em 31/05/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **IP 2007.51.15.000611-5**: recebido em 20/09/2010. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então. **IP 2011.51.15.000076-1** Recebido em 17/01/2012, sem movimentação; **IP 2009.51.15.000433-4**: recebido em 05/08/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então; **IP 2010.51.15.000230-3**: recebido em 27/03/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000093-1**: recebido em 12/07/2012, sem movimentação; **IP 2006.51.15.000412-6**: recebido em 12/07/2012, sem movimentação; **IP 2002.51.15.001097-2**: recebido em 18/10/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000421-0**: recebido em 27/01/2012, sem movimentação; **IP 2009.51.15.000435-8**: recebido em 05/08/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.; **IP 2007.51.15.000573-1**: recebido em 18/01/2012, sem movimentação; **IP 2006.51.15.000343-2**: recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000720-0**: recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000074-8**: recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.000041-4**: recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000638-3**: recebido em 02/08/2012, sem movimentação; **IP 2011.51.15.805182-7**: recebido em 03/05/2012, sem movimentação; **IP 847-05.2011.4.02.5115**: recebido em 27/06/2012, sem movimentação. **IP 2009.51.15.000478-4**: recebido em 12/07/2012, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000646-2**: recebido em 05/08/2011, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000451-8**: recebido em 05/08/2011, sem movimentação; **IP 2007.51.15.000514-7**: recebido em 06/02/2012, sem movimentação; **IP 2010.51.15.000211-0**: recebido em 21/02/2011. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então.; **IP 2007.51.15.000644-9**: recebido em 09/06/2011. Autos



analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então; IP 99.020028-2: recebido em 02/04/2012 (inquérito instaurado em 07/12/1998. IP 251-84.2012.4.02.5115: recebido em 24/05/2012, sem movimentação; IP 0114/2010: recebido em 17/02/2012. Inquérito Policial instaurado em 12/02/2010, tramitando diretamente entre MPF e Polícia Federal, inicialmente na Comarca de Juiz de Fora/MG. Em 03/02/2012, promoção ministerial realizada pelo Dr. André Luiz Tarquinio da Silva Barreto, Procurador de República, declinando das atribuições para PRM-Teresópolis, encaminhando os autos diretamente, sem comunicação à DPF em Juiz de Fora-MG; IP 2005.51.15.000719-6: recebido em 09/02/2012, sem movimentação; IP 2005.51.15.000478-0: recebido em 09/02/2012, sem movimentação; IP 2007.51.15.000609-7: recebido em 18/11/2011, sem movimentação; IP 2005.51.15.000511-4: recebido em 27/03/2012, sem movimentação; IP 275-15.2012.4.02.5115: recebido em 04/06/2012, sem movimentação; IP 187-79.2012.4.02.5115: recebido em 03/04/2012, sem movimentação; IP 2011.51.15.000130-3: recebido em 01/08/2012, sem movimentação; IP 2007.51.15.000276-6: recebido em 05/07/2012, sem movimentação; Ação Penal 2009.51.15.000764-5: recebida em 07/08/2012, sem movimentação; Interceptação Telefônica 2008.51.15.000401-9: recebida em 12/11/2008, sem movimentação; IP 2000.51.15.511896-2: recebida em 22/01/2007. Autos analisados em agosto de 2011 pela Comissão de Correição Extraordinária, designada pela Portaria 39, de 01/07/2011, CG do MPF. Nenhuma manifestação desde então. Cabe acrescentar que as situações de atraso na tramitação dos processos, procedimentos e procedimentos, foram cuidadosamente analisadas em face dos precedentes do CNMP e também dos seguintes pressupostos: a) se o excesso se deu por tempo considerável; b) se o excesso pode ser imputado diretamente ao membro; c) se o excesso ou a inércia permanecem; d) se o número de procedimentos ou processos em atraso é relevante em relação ao volume de trabalho; e) se a conduta é reiterada no contexto em que verificada; f) se do excesso ou da inércia decorreu prejuízo para o interessado. A Corregedoria Nacional conclui que em todos os quesitos acima formulados a resposta foi *sim* e em razão disso propõe ao Plenário do CNMP a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do Procurador da República Dr. Paulo César Calandrini Barata**, nos termos do art. 88 do Regimento Interno do CNMP, destinado a apurar responsabilidade pela violação de deveres funcionais, ante o disposto no art. 236, incisos I, VII e IX, da Lei Complementar 75/93.

57.3.5. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a ausência do Procurador da República Dr. Eduardo Santos de Oliveira ao seu Ofício no dia da inspeção. Conforme se verifica no termo de inspeção (fl. 707 dos autos do procedimento 0.00.000.000695/2012-71 a equipe de inspeção consignou que “*O membro titular do 2º Ofício não estava presente na PRM-Campos no momento em que a inspeção era realizada. O Chefe da Secretaria informou que, em contato telefônico, o membro relatou que estava retornando a Campos, pois teria viajado para Belo Horizonte-MG por conta do feriado, para visita a sua genitora. Ressalte-se que, previamente à*



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

*inspeção, em 03.09.2012, via mensagem eletrônica (anexa), foi informado que uma equipe de inspeção estaria em Campos/RJ a partir das 8:00 horas do dia 10/09/2012. A Portaria nº 78, de 27.06.2012, ao tempo em que instaurou inspeção na unidade, determinou a adoção de providências, dentre as quais: 8. Determinar que sejam oficiados a Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR 2ª Região) e o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, solicitando-lhes que: 8.1. providencie a publicação desta Portaria na entrada principal das sedes da Procuradoria Regional da República da 2ª Região e da Procuradoria da República, em data anterior ao período de inspeção; 8.2. providencie a divulgação desta Portaria entre os membros e servidores da Procuradoria Regional da República da 2ª Região e da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, **determinando-lhes sua presença no respectivo local de trabalho em período integral durante os dias de realização da inspeção, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável.** (destaque não original). A motivação alegada pelo Exmo Procurador da República ao Chefe de Secretaria do 2º Ofício da PRM- Campos não o eximiria de estar presente no local de trabalho durante a visita de inspeção. Assim, forte nos precedentes do CNMP em situações similares, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a **instauração de SINDICÂNCIA em desfavor do Procurador da República Dr. Eduardo Santos de Oliveira** nos termos e para os efeitos do artigo 81 do Regimento do Conselho Nacional do Ministério Público, para apurar eventual falta disciplinar.*

57.3.6. Proposições da Corregedoria Nacional sobre sugestões e experiências inovadoras. Em relação às sugestões, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ para: a)** ciência das sugestões apresentadas e avaliação das medidas cabíveis no âmbito das atribuições da chefia da unidade; **b)** quanto às práticas inovadoras, para que faça o respectivo cadastramento no banco de projetos do CNMP, observadas as regras pertinentes.

ESTRUTURA FÍSICA E ÁREA ADMINISTRATIVA

57.3.7. Proposições da Corregedoria Nacional sobre estrutura física e acessibilidade. Considerando as informações prestadas pela unidade inspecionada, notadamente as relacionadas com as novas sedes das Procuradorias da República nos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a Corregedoria Nacional propõe ao Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que observe as normas de acessibilidade nas obras de adaptação das futuras sedes e, no caso de se manterem os imóveis atuais, que se dê prosseguimento à implementação das medidas apontadas no laudo pericial produzido pela equipe de inspeção.

57.3.8. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o Portal da Transparência. Em face da exigência dos art. 48 e art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000; art. 8º da Lei nº 12.527/2011; art. 5º da Resolução 86/2012-CNMP; art. 11, IV da Lei nº 8.429/1992, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Ministério Público: a) a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que, em 90 (noventa) dias, publique no Portão da Transparência as informações referentes às “c”, “d”, “k” e “m” constantes do item 11.1.; b) a expedição de **REQUISIÇÃO à AUDIN/MPU**, para que realize o acompanhamento e a fiscalização no Portal da Transparência, tendo em vista as disposições emergentes dos art. 70 e 74, § 1º, da CF/88.

57.3.9. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o aperfeiçoamento dos processos administrativos internos. Com o propósito de aperfeiçoar cada vez mais a governança administrativa no MPF/RJ, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que estabeleça critérios e periodicidade para os mapeamentos, diagnósticos, detalhamentos de atividades e melhoramento incremental dos processos internos. Adicionalmente, com o intuito de gerar economicidade ao erário e permitir a independência do órgão perante instituições externas, recomenda-se que os servidores com formação técnica ou experiência prática em atividades de administração, gestão de pessoas, psicologia, entre outras, recebam treinamento para a aplicação futura de técnicas de mapeamento, análise e diagnóstico das dimensões motivacionais e profissionais.

57.3.10. Proposições da Corregedoria Nacional sobre capacitação de membros e servidores. Considerando as informações constantes do capítulo 13, item 13.5, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que os programas de gestão de pessoal contemplem qualificações periódicas em todas as competências e responsabilidades previstas nas atribuições de cada cargo, de forma a permitir o desenvolvimento completo das habilidades dos servidores e, conseqüentemente, o rodízio de funções. Adicionalmente, em prol da economicidade, celeridade e valorização dos servidores e membros do MP, a Corregedoria Nacional considera necessário que a Procuradoria Geral da República, a PR/RJ e a PRR-2ª incentivem a realização de cursos internos ministrados por servidores e membros, especializados ou capacitados nas diversas áreas funcionais e teóricas correlatas. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3.11. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a execução financeira e orçamentária. Considerando as constatações lançadas no capítulo 14, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público: a) a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da PR/RJ**, para que seja aprimorado o planejamento financeiro da unidade de forma a utilizar tempestivamente os recursos disponíveis, mediante estimativa prévia das suas necessidades e de forma a evitar excesso de gastos no final do ano; b) a expedição de **RECOMENDAÇÃO à AUDIN/MPU**, para que, conforme determina o art. 74, II da CF/88, passe a avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária e financeira

em relação ao acúmulo de licitações e aquisições no final ano e o seu impacto na qualidade dos gastos e inscrição em restos a pagar.

57.3.12. Proposições da Corregedoria Nacional sobre dispensas de licitação. A Corregedoria Nacional considerou suficientes os esclarecimentos da unidade gestora e também apoia a adoção de providências para evitar a realização de despesas “urgentes” que seriam, na verdade, planejáveis. Observa que deve ser combatida a utilização indiscriminada de dispensas e inexigibilidades de licitação como forma de executar todo o orçamento nos últimos meses do ano. Neste sentido, os setores Orçamentário, Financeiro e de Controle Interno do MPF devem realizar avaliações críticas de todas as suas despesas efetivadas mediante dispensa de licitação caracterizadas como urgentes ou que ocorram nos últimos dois meses do exercício financeiro. Registre-se que mesmo as dispensas de licitação devem embasar-se em amplas pesquisas de mercado com base no art. 15, II, V e §1º da Lei nº 8.666/93, no Acórdão TCU - Plenário nº 1957/2012. Assim, em busca da economicidade e qualidade nas aquisições de bens e serviços, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que, mesmo nas dispensas de licitação realizadas pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro – PR/RJ, promova a realização de pesquisa de mercado compatível com o porte do mercado fornecedor, além de promover comparações com os preços praticados por outros órgãos administrativos no Estado do Rio de Janeiro com características similares de consumo.

57.3.13. Proposições da Corregedoria Nacional sobre obras civis. Inicialmente, em relação à contratação de obras, cabe lembrar que mesmo a contratação por serviço global deve ter discriminação detalhada de custos unitários. Considerando as constatações e a manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que, na contratação de obras futuras, além de índices locais, realize a comparação de preços unitários com base nos índices SINAPI e SINDUSCON e obedeça ao disposto na Orientação Técnica “OT - IBR 001/2006 – IBRAOP” conforme Acórdão TCU 632/2012 – Plenário e arts. 6º, 7º, I e §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

57.3.14. Proposições da Corregedoria Nacional sobre localização de bens patrimoniais. Considerando os fatos expostos pela equipe de inspeção e a manifestação da unidade inspecionada, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que no prazo de 120 (cento e vinte) dias localize todos os bens não encontrados pela Comissão de Inventário de 2010. Caso esses bens não sejam localizados, deverá instaurar procedimento de apuração de responsabilidades para efeitos disciplinares e também para o consequente ressarcimento ao erário, em conformidade com artigos 84 e 90 do Decreto-Lei 200/67 e art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

57.3.15. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o inventário de bens. As informações prestadas pela unidade gestora indicam o saneamento das desconformidades apontadas pela equipe de inspeção sobre os inventários de bens e termos de responsabilidade. Independentemente disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **OFÍCIO à AUDIN/MPU**, para que este órgão de controle, em suas inspeções e auditorias, verifique se há realização periódica de inventário nas unidades gestoras do MPF conforme o estabelecido nos art. 94 a 96 da Lei n° 4320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro) e subitem 8.1, a IN/SEDAP/n° 205/88. Adicionalmente, que efetue o registro no relatório de tomada de contas da unidade.

57.3.16. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a gestão dos suprimentos de fundos. De acordo com o Acórdão do TCU n° 1.276/2008, item 9.2.2, *“o suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional, e, por isso, aquelas que se apresentem passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos”*. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Chefe da PR/RJ**, para se eximir de utilizar os suprimentos de fundos para a aquisição de material e serviços que já possuem cobertura contratual. Além disso, considerando as demais constatações da equipe de inspeção e as informações prestadas pela unidade gestora, a Corregedoria Nacional propõe adicionalmente ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que: **a)** observe os critérios e os prazos de utilização de suprimento de fundos além de realizar o devido planejamento prévio e licitação das necessidades de futuras aquisições de materiais para eventos; **b)** instrua corretamente e tempestivamente os processos físicos de concessão de suprimento de fundos de acordo com os normativos vigentes: Decreto 93.872/83, Acórdão TCU n° 1.276/08 e “Macrofunção SIAFI”.

57.3.17. Proposições da Corregedoria Nacional sobre identificação de veículos automotores. Diante da manifestação da unidade gestora, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-chefe da PR/RJ**, para que providencie a adequada caracterização dos veículos a serviço da Procuradoria, conforme acórdãos TCU números: 6.078/2009 (2ª câmara); 3.010/2009 (2ª câmara); 2.632/2008 (2ª câmara); 3.802/2008 (1ª câmara); 297/2009 (1ª câmara); 680/2007 (1ª câmara); 820/2007 (1ª câmara), 4.885/2009 (2ª câmara) e 3.624/2008 (2ª câmara), 375/2008 (plenário); 265/2009 (2ª câmara); 3.479/2007 (2ª câmara); 1.582/2007 (plenário); e 2.713/2008 (2ª câmara), devendo ainda solicitar diretrizes ao Exmo Procurador-Geral da República sobre como proceder nos casos de necessidade de uso de veículo descaracterizado.

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

57.3.18. Proposições da Corregedoria Nacional em relação às normas de segurança de equipamentos. Os esclarecimentos prestados pela unidade indicam a conclusão de ações que estavam em desenvolvimento no momento da inspeção, assim como a adoção de outras providências para aperfeiçoamento dos processos internos no setor. Sem prejuízo dessas medidas e considerando os apontamentos do relatório, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que providencie: **a)** a definição de critérios mais seguros para o controle de acesso às salas dos equipamentos de TI, que atualmente é restrita ao uso de crachá. A perda ou o extravio do crachá de algum servidor que tenha acesso às referidas salas poderia ocasionar o acesso indevido a esses ambientes. Ademais, já há no órgão o equipamento que permite a definição de métodos mais seguros, como o biométrico; **b)** a implementação das demais ações já identificadas e ainda não realizadas, constantes do documento de detalhamento do processo de Controle e Registro de Acesso às Salas de Telecomunicações; **c)** a retirada da janela de vidro da sala onde está instalado o CPD, com a conseqüente substituição por alvenaria, a fim de manter a segurança do local contra possível intrusão. Caso o CPD seja de fato deslocado para o 13º andar, que o espaço destinado a ele não disponha de janelas e as paredes sejam, preferencialmente, de alvenaria; **d)** a instalação de um dispositivo anti-incêndio dentro da sala de CPD. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3.19. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o controle do consumo de recursos de informática. Nada obstante a existência, na unidade inspecionada, de rotina estabelecida para o controle sobre o consumo de recursos de informática, na mudança dos atuais administradores e gestores esse procedimento pode se perder. Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que providencie a edição de ato normativo que regulamente o controle sobre o consumo dos recursos materiais e suprimentos de informática, por unidade usuária. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3.20. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o Plano de Contingência. Os esclarecimentos da unidade inspecionada indicam que as ações indispensáveis para a correção dos problemas verificados pela equipe de inspeção estão em andamento. Nada obstante, é necessária a conclusão dessas atividades, pois elas tendem a eliminar ou mitigar os riscos decorrentes de acidentes, incidentes ou eventos decorrentes de casos fortuitos ou força maior que possam comprometer a disponibilidade dos serviços de TI do órgão, razão pela qual a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ**, para que: **a)** priorize a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

execução e conclusão do projeto de reestruturação de sua rede elétrica, tendo em vista os riscos relatados no item 43.2. deste relatório; **b)** finalize a elaboração do plano de contingência. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3.21. Proposições da Corregedoria Nacional sobre o gerenciamento de ordens de serviço. Nada obstante os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada no capítulo 49, a fim de aperfeiçoar os procedimentos de atendimento ao usuário, o que possibilitará a realização de triagens iniciais dos chamados, de modo a dirimir solicitações simples por meio de atendimento remoto, tornando mais eficiente a prestação do serviço de suporte ao usuário, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que providencie: **a)** o aprimoramento do gerenciamento dos chamados de atendimento técnicos, principalmente com a estabelecimento de um ponto central de atendimento (service desk), com a definição de um primeiro nível de atendimento; **b)** o estabelecimento de uma cultura organizacional de registro dos chamados de atendimento técnico pelo próprio usuário solicitante, por meio do sistema informatizado, evitando que essa incumbência seja atribuída ao setor de TI, que já sofre com escassez de pessoal para essa atividade, caso se entenda por não incluir essa atividade nas atribuições do helpdesk; **c)** a priorização na definição e implementação de acordo de nível de serviço (SLA) das ordens de serviço de TI, a fim de prover mais controle de prioridade e qualidade de entrega de serviço. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3.22. Proposições da Corregedoria Nacional sobre Administração de Banco de Dados. Nada obstante a informação da unidade inspecionada de que já deu início ao atendimento das constatações da equipe de inspeção, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que priorize a elaboração de norma interna estabelecendo os procedimentos de gerência e administração de banco de dados, de forma descritiva e com detalhamento da forma como serão realizados pela equipe de informática do órgão. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada do resultado desta recomendação.

57.3.23. Proposições da Corregedoria Nacional sobre a acessibilidade do Portal da Internet. Considerando as constatações e os esclarecimentos prestados pela unidade inspecionada no capítulo 54, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Chefe da PR/RJ** para que providencie: **a)** a solução dos erros apontados nos testes da ferramenta “Da Silva”, para compatibilizar de forma plena o seu portal de internet de acordo com as regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico

(e-MAG); b) ou, alternativamente, a priorização da implantação do portal de internet na plataforma Plone/Zope, com a devida verificação do atendimento às regras de acessibilidade estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG). Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

58.1. Antes de concluir este Relatório, cabe deixar consignada a total colaboração da Procuradoria Regional da República da 2ª Região e da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

58.2. A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação de todos os membros auxiliares, técnicos e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2013.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público